



OD: 434.3

Folha Nº 5005
Proc. Nº 2567/97
Rubrica PM



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 11 dias do mês de novembro de 2011 procedemos a abertura deste volume nº XXVI do processo de nº 02001.002567/97-88 que se inicia com a folha nº 5005.

Para constar, eu MICHEL SOUZA MARQUES

Subcrevo e assino.

Michel Souza Marques

Michel Souza Marques
COEND/CGENE/DILIC/IBAMA
Analista Ambiental
Mat: 1699031

EM BRANCO

EM BRANCO

OSCIP - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO
VIGILANTES AMBIENTAIS - CANDIOTA- RS

Of. OSCIP.nº011/11

Candiota, 20 de junho de 2011.

Prezado Senhor:

Em atendimento a solicitação que recebemos de técnicos do IBAMA, os quais entraram em contato conosco durante visita realizada a Candiota, para acompanhamento e avaliação da operação da Usina Termoelétrica Presidente Médice, enviamos cópias da documentação anteriormente encaminhada por nós à Procuradoria da Republica pleiteando a revisão da destinação da Compensação Ambiental da referida UTE.

A documentação enviada é suficientemente esclarecedora e nos parece desnecessário entrar em maiores detalhes, no entanto convém destacar que o pretexto utilizado pela Câmara de Compensação Ambiental para a não destinação de verbas de compensação ambiental para a APA municipal alegando que no período inicial do licenciamento ambiental da Fase C a unidade não estava cadastrada no sistema nacional, não foi considerado válido por nós para a falta de investimentos em tão importante espaço que poderia ser revitalizado e atenderia as demandas ambientais em um município tão impactado como Candiota.

Para finalizar, lembramos que a área da APA de Candiota foi doada ao município com a finalidade específica de preservação ambiental e até a presente data, nem mesmo os recursos citados no ofício do IBAMA de nº88/2007/CCA/DIRAF, na ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) chegaram até Candiota.

Na expectativa de algum dia a Unidade de Conservação Ambiental no município receba a devida atenção por parte das autoridades competentes, desde já agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,


Ketleen Grala
Presidente OSCIP

Ilmo. Sr.
André Andrade
Coordenador da COEND - IBAMA
BRASILIA/DF

MMA - IBAMA
Documento:
02001.031072/2011-85
Data: 20/06/11

De ordem do Pessoal

Em: 29/06/11

Guimarães

À AA. Acúlia,

Para elaborar ofício

a Câmara de compensação
ambiental ^{para} V/c/c os interessados,

enviando esta documentação

nos encaminhada, para análise.

Em 29/06/11,

André Andrade

André de Lima Andrade
Coordenador de E. Elétrica Nuclear e Dutos
COENDIGENE/DILIC/BAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SECRETARIA EXECUTIVA DA CÂMARA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
SCEN Av. L4 Norte, Ed Sede do IBAMA, CEP.: 70818-900
Telefones: (61) 316.1094/316.1406 FAX: (61) 321.1315

Ofício Nº 88 /2007/CCA/DIRAF

Brasília, 9 de março de 2007.

A Sua Senhoria o Senhor
Carlos Marcelo Cecin
Diretor Técnico e de Meio Ambiente
Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE
Rua 7 de Setembro, nº 539/7º andar - Centro
CEP 90010-190 Porto Alegre/RS

Assunto: Ofício de notificação da destinação dos recursos da Compensação Ambiental da UTE Candiota III (A e B).

Senhor Diretor,

1. Objetivando a regularização da Compensação Ambiental da UTE Candiota III (A e B), comunicamos que foi aprovada, na 34ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental - CCA, realizada em 05/02/2007, a destinação dos recursos da compensação ambiental do referido Empreendimento, estando os mesmos designados às seguintes Unidades de Conservação:

UC	AÇÃO	RS
UC's Federais		
PARNA Serra Geral/RS	Regularização Fundiária	1.160.112,31
PARNA Superagui/PR	Plano de Manejo	300.000,00
Criação de UCPI nos Campos Sulinos	Estudo para criação	100.000,00
UC's Municipais		
Criação de UCPI Municipal em Bagé/RS	Estudo para criação	30.000,00
Criação de UCPI Municipal em Candiota/RS	Estudo para criação	30.000,00
Criação de UCPI Municipal em Santa Vitória do Palmar/RS	Estudo para criação	30.000,00
TOTAL		1.650.112,31

2. Na oportunidade, em atendimento ao Parágrafo 2º do Art. 36 da Lei nº 9985/00, solicitamos o envio, a esta SECEX, da declaração de concordância da destinação dos recursos da compensação ambiental, conforme modelo anexo, objetivando a adoção de providências quanto à elaboração do termo de compromisso para cumprimento da compensação ambiental.

Atenciosamente,

HÉLIO DOS SANTOS PEREIRA
Secretaria Executiva da Secretaria Executiva da
Câmara de Compensação Ambiental.

PROTOCOLO
15103107

060 04

EM BRANCO

1970-1971

1972-1973

1974-1975

1976-1977

1978-1979

1980-1981

1982-1983

1984-1985

1986-1987

1988-1989

1990-1991

1992-1993

1994-1995

1996-1997

1998-1999

2000-2001

2002-2003

2004-2005

2006-2007

2008-2009

2010-2011

EM BRANCO

VOCES

Revista de la Universidad de Chile
Año 1970, N.º 1
Enero de 1970
Páginas 1-10

Como ya hemos visto, el movimiento de la cultura en Chile ha sido un fenómeno complejo y multifacético. En el ámbito de la literatura, se ha producido un proceso de renovación que ha llevado a la aparición de nuevas voces y estilos. Este proceso ha sido influenciado por las corrientes internacionales, pero también por las particularidades del contexto chileno. La poesía, en particular, ha experimentado una profunda transformación, alejándose de los esquemas tradicionales para explorar nuevos territorios expresivos. En el campo de la narrativa, se ha observado un mayor interés por la realidad social y política, reflejando el compromiso del escritor con su tiempo. Asimismo, el teatro ha alcanzado un nivel de madurez que le permite abordar temas de gran relevancia cultural y humana. En conjunto, estas manifestaciones artísticas constituyen un testimonio de la vitalidad y creatividad de la cultura chilena en la actualidad.

EM BRANCO

1971

SECRET
1971

... acesua se ...
... acesua se ...
... acesua se ...

... acesua se ...
... acesua se ...
... acesua se ...

... acesua se ...
... acesua se ...
... acesua se ...

... acesua se ...
... acesua se ...
... acesua se ...

... acesua se ...
... acesua se ...
... acesua se ...

... acesua se ...
... acesua se ...
... acesua se ...

EM BRANCO

ANEXO 7

Solicitação de cadastro da Área de Preservação Ambiental como Unidade de Conservação nos órgãos estadual e federal.

EM BRANCO



Folha Nº 5012
Proc. Nº 2567/97
Rubrica Peru

Prefeitura de Candiota

REQUERIMENTO

Vimos pelo presente requerer junto a esse Departamento de Recursos Naturais Renováveis, avaliação técnica para efeito de Cadastro de Unidade de Conservação denominada Área de Preservação Ambiental, criada pelo Decreto Municipal nº1756/03, localizada no município de Candiota, para que surtam os efeitos previstos na Lei Federal nº 4.771 de 15 de setembro de 1965, na Lei Estadual nº 9.519 de 21 de janeiro de 1992 e no Decreto nº 34.256 de 2 de abril de 1992 e demais legislação pertinente.

Para informações adicionais solicitamos comunicar-se com Ketleen Grala, pelo telefone (53) 3245.7120 ou 9973.3302.

Candiota, 14 de setembro de 2006.


Marcelo Menezes Gregório
Prefeito

À

Secretaria de Meio Ambiente - SEMA

Departamento de Florestas e Áreas Protegidas – DEFAP

PORTO ALEGRE - RS

RECEBIDO

15/09/06

AR/DUC

EM BRANCO



Folha Nº 5013
Proc. Nº 2567/97
Rubrica PMU

Prefeitura de Candiota

Of.GPM nº 375/07

Candiota, 26 de outubro de 2007.

Prezados Senhores:

Ao cumprimentá-los cordialmente, solicitamos a inscrição de Área de Preservação Ambiental localizada no município de Candiota no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação - CNUC.

Informamos que o órgão gestor deverá ser o Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura de Candiota/RS, CNPJ 94702818/0001-08, através de seu representante legal, Ketleen Grala, bióloga, CRBio 53551-03D.

Encaminhamos em anexo as informações necessária para atender os requisitos elencados conforme Portaria nº 380/2005.

Sendo o que se apresentava para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente


Marcelo Menezes Gregório
Prefeito Municipal

A

Diretoria do Programa Nacional de Áreas Protegidas
Secretaria de Biodiversidade e Floresta - Ministério do Meio Ambiente
BRASILIA/DF



Prefeitura de Candiota

Dados para cadastramento do administrador do sistema:

Nome: Ketleen Grala

CPF: 59858745087

Inscrição Conselho: CRBio 53551-03D

Data de Nascimento: 13/06/1970

Naturalidade: Butiá/RS

Tipo de funcionário: Concursada

Matrícula: 127

Órgão e setor de trabalho: Secretaria Municipal de Saúde, Ação Social e Meio Ambiente – Departamento de Meio Ambiente

Email: gabinete@candiota.rs.gov.br

ketgrala@hotmail.com

Fone/Fax: (53) 3245.7268 / 8018

9973.3302

Endereços:

Comercial: R. Ernesto Dorneles, 190 – Sede – Candiota/RS – CEP 96450-000

Residencial: R. Acácio das Neves, 345 – Sede – Candiota/RS – CEP 996450-000

Candiota, 26 de outubro de 2007.


Marcelo Meneses Gregório

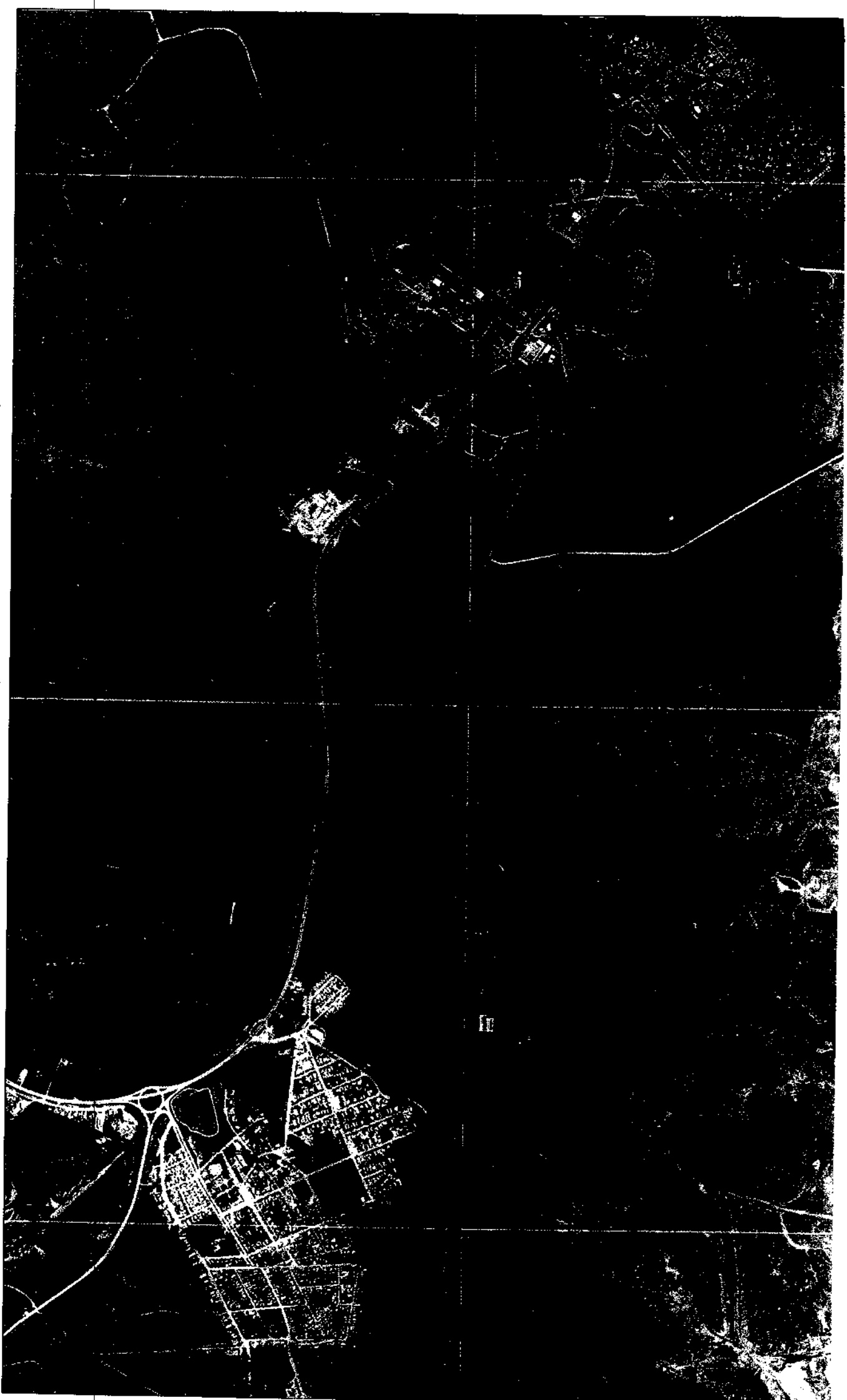
Prefeito Municipal

Processo enviado ao
Procurador da Republica

Compensação Ambiental
FASE C

EM BRANCO

Localização da APA Municipal



10

EM BRANCO

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CANDIOTA-RS

Folha Nº 5016
Proc. Nº 2567/92
Rubrica *Barry*

Of. CMA 001/08

Candiota, 13 de junho de 2008.

Excelentíssimo Senhor:

Conforme deliberação do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Candiota, vimos por meio deste solicitar providencias cabíveis com relação aos seguintes fatos:

Há cerca de dois anos atrás, o setor de Meio Ambiente da Prefeitura de Candiota tomou conhecimento de que não fora prevista a destinação de recursos oriundos do licenciamento ambiental da FASE C da Usina Termoelétrica de Candiota ao município. Imediatamente foram enviadas correspondências ao IBAMA no sentido de incluir o município no processo de destinação destes recursos.

Após enviar algumas correspondências, as quais nunca foram respondidas, o setor de meio ambiente recebeu a alegação do IBAMA de que o município não fora contemplado em função de não possuir Unidade de Conservação Ambiental e que as destinações já estavam definidas, não cabendo mais recursos. A Prefeitura informou na época que o município possuía uma Área de Preservação Ambiental (APA), justamente no entorno do empreendimento. Ainda que não possuísse, de acordo com a legislação ambiental, na **Resolução nº 371/06** do Ministério do Meio Ambiente, art.10, parágrafo 1º, *é assegurado a qualquer interessado o direito de apresentar por escrito, durante o procedimento de licenciamento ambiental, sugestões justificadas de Unidades de Conservação a serem beneficiadas ou criadas.*

Em vista disso, o assunto foi levado ao conhecimento do Conselho de Meio ambiente, sendo então proposto uma ação judicial contra o IBAMA. Porém através de votação então realizada, a maioria dos conselheiros optou por dar prosseguimento a tratativas diretamente junto ao IBAMA.

Assim, foram enviados novos recursos ao IBAMA com base no que determina o parágrafo 3º do art. 36, da **Lei 9985/2000**, que regulamenta as compensações ambientais: *quando o empreendimento afetar unidade de conservação específica ou sua zona de amortecimento, o licenciamento a que se refere o caput deste artigo só poderá ser concedido mediante autorização do órgão responsável por sua administração, e a unidade afetada, mesmo que não pertencente ao Grupo de Proteção Integral, deverá ser uma das beneficiárias da compensação definida neste artigo.*

A APA municipal de Candiota carece de estrutura e sequer dispõe de recursos para seu cercamento adequado, sofrendo depredações, queimadas, caça e pesca em seu interior, apesar dos avisos de proibição. Mesmo uma parte

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PRM - BAGE

Recebemos em

10 de junho de 2008

Richard Sarabia

**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CANDIOTA-RS**

dos recursos da compensação ambiental, que é da ordem de R\$ 4,4 milhões, seria muito importante para resolver alguns desses problemas. Enquanto o município luta com dificuldades para manter esta área, nos últimos meses o IBAMA recebeu da CGTEE veículos e equipamentos – conforme amplamente divulgado pela imprensa – que constituem parcelas da compensação. Candiota ficou apenas com o impacto ambiental, fato que vem gerando indignação na comunidade.

Em vista do exposto, o Conselho de Meio Ambiente, em reunião deliberou acionar o Ministério Público para que sejam tomadas medidas judiciais cabíveis considerando que ainda falta a emissão da Licença de Operação, julgando que não há mais tempo a perder em recursos diretos ao IBAMA que desconsiderou os apelos do município.

Ademais, entendemos que se não forem tomadas providências em relação a isto, corremos o risco de novamente não sermos compensados em outros empreendimentos já previstos para Candiota.

Para finalizar esclarecemos que o setor de meio ambiente tem importantes projetos que não se concretizam por falta de verbas, entre eles a construção de Centros de Educação Ambiental e a criação de novas áreas para um município cujas atividades têm um enorme impacto ambiental intrínseco.

Colocando-nos a disposição para esclarecimentos adicionais, desde já agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,


Ricardo Alfaya Saravia

Presidente Conselho Meio Ambiente

Exmo. Sr.

Dr. José Lucas P. Kalil

Procurador da República

BAGÉ - RS

ANEXO 1

Resposta recebida do primeiro contato com CGTEE a respeito da destinação das Compensações Ambientais da FASE C da Termoelétrica de Candiota.

Mensagem

De: Francisco Porto
Para: Kellen
Data: 17/04/08 13:04
Assunto: Fw: Compensação Ambiental

Kellen
Observar Art 1º que determina que as unidades de conservação existentes, para poder receber recursos da compensação ambiental, devem estar inscritas no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação.

Atenciosamente
Francisco Porto
----- Original Message -----
From: Francisco Porto
To: Kellen
Sent: Monday, April 10, 2008 4:02 PM
Subject: Fw: Compensação Ambiental

Para conhecimento.

Segue, em anexo, cópia da **RESOLUÇÃO CONAMA Nº 371, de 05/04/2006**, publicada no Diário Oficial da União, que estabelece direitos aos órgãos ambientais para o cálculo, cobrança, aplicação, aprovação e controle de gastos de recursos advindos de compensação ambiental, conforme a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC e dá outras providências.

Conforme combinamos em nossa reunião, seguem abaixo os nomes dos contatos no IBAMA que tratam da compensação ambiental.

HELIO DOS SANTOS PEREIRA (Coordenador da Secretaria Executiva da Câmara de Compensação Ambiental - AV L 4 Norte, SCEN Ed Sede IBAMA Bloco A sala 146 - Brasília - DF), porém, o nosso processo está sendo acompanhado pelo Sr. Jayme Machado Cabral (SECEX/CCA - Fones - 61 3316 1369/1094/1406).

Atenciosamente
Francisco Porto

Alcs
reconama371-06.rtf

ANEXO 2

Correspondência enviada à Câmara de
Compensação Ambiental do IBAMA,
solicitando a revisão do projeto.



Prefeitura de Candiota

RECEBI ORIGINAL
Em 26 de abril de 2006
[Handwritten signature]

Of.GPM 161/2006

Candiota, 20 de abril de 2006.

Prezado Senhor:

Tendo sido informados que o município de Candiota nada receberá do montante de verbas destinadas à compensação ambiental pelo empreendimento de ampliação da Usina Termelétrica Presidente Médici, localizada neste município, vimos solicitar revisão quanto à destinação dessas verbas.

Considerando-se que o impacto ambiental será causado quase integralmente neste município, não nos parece justo nem aceitável não sermos contemplados sequer com parte da verba de compensação ambiental, quando o mais plausível seria a aplicação da totalidade ou da maior parte das referidas verbas neste município.

O município dispõe de uma área de preservação ambiental (criada pelo Decreto Municipal nº1754/03, conforme cópia anexa), mantida com dificuldades, tendo ainda interesse no desenvolvimento de pesquisas de manejo e implantação de novas áreas de preservação, que só não foram criadas pela carência de recursos.

Considerando-se ainda o que determina o parágrafo 3º do art. 36, da Lei 9985/2000, parece-nos que não apenas por justiça, mas também por respeito à legislação ambiental, torna-se necessária a revisão da destinação das referidas verbas, de forma que o município de Candiota seja ressarcido pelo impacto ambiental, que receberá quase integralmente, com pelo menos alguma parte dos recursos de compensação.

Certos de sua compreensão aguardamos retorno colocando-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
Marcelo Menezes Grégorio
Prefeito

Ilmo. Sr.

Helio dos Santos Pereira

Coord. Secretaria Executiva da Câmara de Compensação Ambiental – IBAMA
Brasília/DF



Folha Nº 5019
Proc. Nº 2567/97
Rubrica Paulo

Prefeitura de Candiota*

Of.GPM 376/06

Candiota, 14 de setembro de 2006.

Prezado Senhor:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, apresentamos os projetos de preservação ambiental a serem desenvolvidos no município de Candiota, para os quais pleiteamos a destinação dos recursos de compensação ambiental.

- 1) Criação de um Parque Municipal a partir da Área de Preservação Ambiental, com cerca de 25 hectares, situada a cerca de 2 km de distância da UTPM (foto anexa)

Valor: R\$ 700.000,00

- 2) Estudos das bacias dos Arroios Candiota e Jaguarão, para criação de novas áreas de preservação ambiental.

Valor: R\$200.000,00

- 3) Plano Diretor Municipal, que de acordo com o Estatuto das Cidades se faz obrigatório em municípios inseridos na área de influencia de empreendimentos com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional, sendo que conforme o § do art. 41, da Lei 10.527/01, os recursos técnicos e financeiros para a elaboração do referido plano estarão inseridos entre as medidas de compensação adotadas.

Valor: R\$ 100.596,00

Com relação à APA já existente, informamos que nela já foram plantadas mais de 10.000 mudas de espécies nativas e é onde se encontra a bacia de captação de água que abastece a sede do município, com 4 ha de superfície.

A criação de novas áreas de preservação ambiental constituem uma demanda relevante para o município em vista das características da região, considerando que a vegetação local vem sofrendo ao longo dos anos constante processo de devastação proveniente das atividades da mineração e adensamento populacional.

Quanto ao Plano Diretor Municipal, o município já iniciou tratativas com a Universidade da Região da Campanha, da qual já obteve orçamento, porém não dispomos dos recursos necessários para a implementação do mesmo.

Recebido em:
28/09/06 12:20
Paulo



Prefeitura de Candiota

Manifestamos com isto a intenção do município em receber recursos provenientes das verbas de compensação ambiental para a efetivação destes trabalhos, o que certamente traria benefícios para ambos os lados, haja vista que para Candiota, será um dos poucos municípios a possuir um instrumento de cultura, lazer, importância paisagística e ecológica como um Parque Municipal e para a empresa surge a oportunidade de realmente demonstrar a sua preocupação através de uma política institucional condizente com o desenvolvimento sustentável.

Insta ainda registrar que na forma da resolução nº 371/06, do Ministério do Meio Ambiente, em seu artigo 10, § 1º, é assegurado a qualquer interessado o direito de apresentar por escrito, durante o procedimento de licenciamento ambiental, sugestões justificadas de Unidades de Conservação a serem beneficiadas ou criadas, razão pelo qual já havendo no município de Candiota Área de Preservação Ambiental, na forma do Decreto nº 1756/03, e conforme acima justificado já foi dado o primeiro passo para a criação da Unidade de Conservação.

Diante do exposto, aguardamos seu contato e nos colocamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos sobre o assunto.

Na expectativa de um retorno favorável ao solicitado, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Marcelo Menezes Gregório
Prefeito

Ilmo. Sr.

Sereno Chaise

Presidente da CGTEE

PORTO ALEGRE - RS

Of. GPM nº 394/2006

Candiota, em 21 de setembro de 2006.

Ilmo. Sr.:

Tramita nessa Câmara de Compensação Ambiental o processo relativo as Medidas de Compensação Ambiental que deverão ser tomadas pela Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica (CGTEE) para implantação do empreendimento denominado "Face C" da Usina Termoelétrica Presidente Médici, em Candiota-RS.

Ocorre que, segundo tomamos ciência, ao Município de Candiota não serão destinados quaisquer percentuais relativos à verba que será captada como Compensação Ambiental, que estão sendo dirigidos a unidades de conservação que sequer estão inseridos na região onde está sendo inserido o empreendimento.

Dessa forma, insta registrar que na forma do que dispõe o Decreto nº 4.340/02, que regulamentou artigos da Lei nº 9.985/00, nos termos de seu artigo 33, pressupõe que para a aplicação dos recursos, poderão ser não apenas destinados a unidades de conservação já existentes, como também na criação de novas unidades de conservação.

Isto posto, havendo sido criado pelo Município de Candiota uma Área de Preservação Ambiental, conforme Decreto Municipal nº 1756, em área de terras que foi doada ao Município com esse fim específico, entendemos que parte dos recursos referentes a Compensação Ambiental da obra referida poderiam ser destinadas a transformação da Área de Proteção Ambiental referida em uma Unidade de Conservação, ainda mais quando a distância de referida área até a zona do empreendimento não é superior a dois quilômetros de distância.

Ilmo. Sr. Presidente
Câmara de Compensação Ambiental
IBAMA/COMPENSAÇÃO
SCEN/Trecho 2
Edifício Sede
Brasília/DF

Dessa forma, possibilitando ainda o § 1º do art. 10 da Resolução nº 371 do CONAMA, que é assegurado a qualquer interessado o direito de apresentar por escrito, durante o procedimento de licenciamento ambiental, sugestões justificadas de unidades de

II - inexistindo unidade de conservação ou zona de amortecimento afetada, parte dos recursos oriundos da compensação ambiental deverá ser destinada à criação, implantação ou manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral localizada preferencialmente no mesmo bioma e na mesma bacia hidrográfica do empreendimento ou atividade licenciada, considerando as Áreas Prioritárias para a Conservação, Utilização Sustentável e Repartição dos Benefícios da Biodiversidade, identificadas conforme o disposto no Decreto nº 5.092, de 21 de maio de 2004, bem como as propostas apresentadas no EIA/RIMA.

A Resolução nº 371 do Conselho Nacional de Meio Ambiente, de 05 de abril de 2006, que estabelece diretrizes aos órgãos ambientais para o cálculo, cobrança, aplicação, aprovação e controle de gastos de recursos advindos de compensação ambiental, ainda refere em seu artigo 9º, inciso II, que:

Nessa ordem, sendo o Município de Candiota o órgão responsável pela administração de área que a administração institui como de Preservação Ambiental, a fim de que se pudessem criar projetos para referida área, ainda mais que o Município, dado a sua atual condição financeira, não possui recursos próprios para investir nessa área, e o § 2º do mesmo artigo 36 da Lei nº 9.985/00 refere que podem ser criadas novas áreas de conservação.

§ 3º Quando o empreendimento afetar unidade de conservação específica ou sua zona de amortecimento, o licenciamento a que se refere o caput deste artigo só poderá ser concedido mediante autorização do órgão responsável por sua administração, e a unidade afetada, mesmo que não pertencente ao Grupo de Proteção Integral, deverá ser uma das beneficiárias da compensação definida neste artigo.

Insta registrar ainda que na forma do § 3º do artigo 36 da Lei nº 9.985/00, a lei dispõe que:

conservação a serem beneficiadas ou criadas, fica aqui **REGISTRADA** nossa sugestão para a criação de Unidade de Conservação no Município de Candiota, ainda mais que o empreendimento a ser realizado utilizará os recursos hídricos do Arroio Candiota para a sua operação, recursos estes que também são utilizados pelo Município para o fornecimento de água potável a população, através de estações de tratamento de água, e não foi apresentado ao Município qualquer estudo que comprove que a utilização desses recursos hídricos pelo empreendimento não trarão prejuízo direito a população ou mesmo ao bioma do Arroio Candiota.

Por fim, cabe registrar que atualmente o Município de Candiota enfrenta dificuldades com relação à Regularização Fundiária, eis que os diversos núcleos urbanos foram criados; ou existem em decorrência; das atividades das empresas que exploram o carvão e geram energia elétrica na região, sem que sequer possua o Município condições técnicas e financeiras de arcar com custos para a elaboração de um Plano Diretor.

Se fosse considerada apenas a população de Candiota, estaria dispensados da apresentação de tal plano, por possuir o Município menos de 20.000 habitantes.

Ocorre que com a operação do empreendimento energético se gerará impacto ambiental considerável que ocasionará a obrigatoriedade de tal plano, na forma do disposto no art. 41, inciso V do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/01), sendo que conforme refere a mesma lei, no § 1º do artigo 41,:

“No caso da realização de empreendimentos ou atividades enquadrados no inciso V do caput, os recursos técnicos e financeiros para a elaboração do plano diretor estarão inseridos entre as medidas de compensação adotadas.”

Como se vê da referida lei, os recursos técnicos e financeiros para a elaboração de plano diretor devem estar inseridas na medidas de compensação adotadas pelo órgão empreendedor, e até o presente momento, encerrando-se o prazo previsto pelo art. 50 da Lei nº 10.257/01, não temos ciência de hajam sido disponibilizados entre as medidas de compensação ambiental qualquer recurso técnico ou financeiro para a elaboração do Plano Diretor de Candiota, razão pelo qual a aprovação por esse órgão de medidas de compensação entre as quais não estejam prevista a disposição obrigatória do § 1º do art. 41 da Lei nº 10.257/01, caracterizará descumprimento da legislação federal na aprovação da destinação dos recursos da empresa CGTEE a título de compensação ambiental.

Aguardamos sua manifestação e reiteramos votos de estima e consideração.

Candiota, em 21 de setembro de 2006.

Marcelo Menezes Gregório
Prefeito Municipal



Prefeitura de Candiota

CÓPIA

Fólia Nº 5022
Proc. Nº 2567/94
Rubrica [assinatura]

Of. GPM nº 440/2006

Candiota, em 30 de outubro de 2006.

Ilmo. Sr.:

Consoante os termos de seu Ofício nº 912/06, em que requer informações à Câmara Municipal de Candiota, acerca do fato de que se o Município se enquadraria no artigo 41 da Lei nº 10.257/01 e se foi observado as disposições do art. 52 desse Diploma Legal, a fim de possibilitar a apreciação da forma mais célere possível, tomamos a liberdade de encaminhar a resposta diretamente a V. Senhoria, razão pelo qual vimos traçar as seguintes considerações.

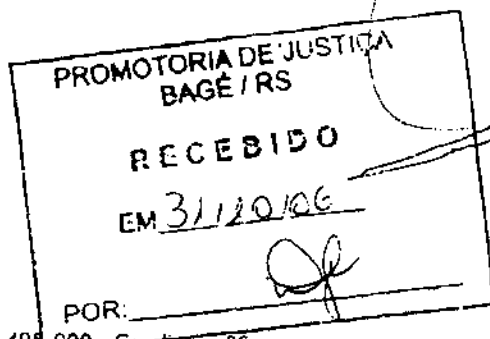
O Município de Candiota, por suas peculiaridades, não está enquadrado entre as disposições previstas nos incisos I à IV do art. 41 da Lei nº 10.257/01, eis que sua população é inferior 20 mil habitantes, não é integrante de região metropolitana ou aglomerações urbanas, não é integrante de áreas de especial interesse turístico, nem tampouco pretende utilizar-se da faculdade prevista no § 4º do art. 182 da CF, razão pelo qual obedecendo os termos do § 1º do art. 182 da Constituição Federal, não estaria entre os obrigados.

Ocorre que, face ao empreendimento denominado Face C da Usina Presidente Médici, empreendimento que será instalado na região pela empresa Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, que objetiva gerar energia elétrica à partir da queima do carvão mineral, é de se supor que o impacto ambiental decorrente seja significativo e de impacto regional ou nacional, razão pelo qual, mesmo não dispondo do RIMA (Relatório de Impacto ao Meio Ambiente) que foi apresentado por aquele órgão ao IBAMA, como órgão licenciador; já efetuamos correspondências endereçadas à referida empresa e ao órgão denominado Câmara de Compensação Ambiental do IBAMA, referindo que se o impacto ambiental for de âmbito regional, entre as medidas de compensação adotadas deverão figurar os recursos técnicos e financeiros necessários a elaboração do plano diretor, eis que o § 1º do art. 41 da Lei nº 10.257/01, refere expressamente que:

§ 1º No caso da realização de empreendimentos ou atividades enquadrados no inciso V do caput, os recursos técnicos e financeiros para a elaboração do plano diretor estarão inseridos entre as medidas de compensação adotadas.

Mesmo havendo feito referência a legislação federal e solitadas as informações, até o presente momento não recebemos informações de referidos órgãos, sendo que sem tais informações não há como se verificar que o Município estaria obrigado a elaboração do plano diretor pelas disposições do inciso V do art. 41.

Ilmo. Sr.
Dr. Marcelo Nahuys Thormann
MID Promotor de Justiça
Promotoria de Justiça Especializada de Bagé
Bagé - RS.





Prefeitura de Candiota

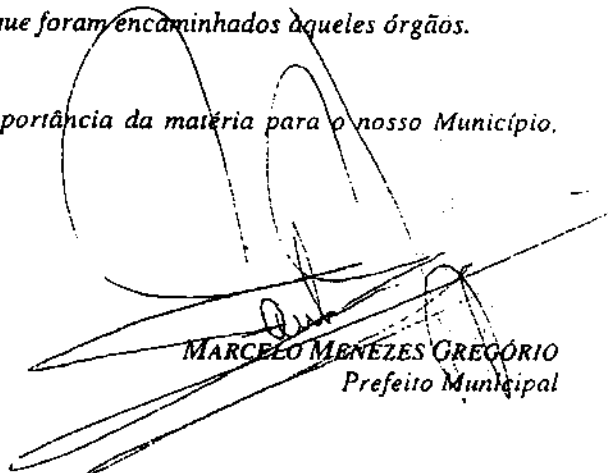
Quanto a referência ao artigo 52, fazendo a correspondência referência a resposta afirmativa quanto ao enquadramento no artigo 41, entendemos haver ocorrido algum equívoco, eis que os prazos decorrentes da aplicação do art. 41 é o previsto no artigo 50 da mesma lei, e aplicáveis apenas aos Municípios que estejam enquadrados nos incisos I e II do art. 41, o que não seria o caso de Candiota que, se estivesse obrigado a possuir Plano Diretor, seria pelas disposições do inciso V do mesmo artigo, cuja aplicação, decorrente de empreendimento de significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional, deveria ocasionar entre as medidas de compensação a serem adotadas, a reserva de valores, como recursos técnicos e financeiros, para elaboração do plano diretor.

Mesmo não estando obrigado ao cumprimento do prazo por força das disposições dos arts. 50 e 41, I e II da Lei nº 10.257/01, que não são aplicáveis ao Município, insta registrar a nossa preocupação com o Plano Diretor, eis que medida que permitirá o melhor gerenciamento das ocupações habitacionais, comerciais e industriais no Município de Candiota, razão pelo qual, conhecedor que somos da importância do Ministério Público no papel da proteção ao meio-ambiente, vimos perante V. Senhoria SOLICITAR; acaso não entenda estarmos abusando, se seria possível o envio de Ofício desse nobre órgão ministerial à empresa CGTEE e à Câmara de Compensação Ambiental do IBAMA, em Brasília, para que prestassem informações se nas medidas de compensação ambiental adotadas no empreendimento denominado "Fase C" da Usina Presidente Médici estão incluídas, na forma das disposições do § 1º do artigo 41 da Lei nº 10.257/01, os recursos técnicos e financeiros para a elaboração do Plano Diretor do Município de Candiota; tendo em vista que ao Município não tem retornado resposta as indagações efetuadas, o que seria diferente se requisitadas as informações por esse nobre órgão, pois se não respondidas há a possibilidade de indiciamento por crime de desobediência.

Em caso afirmativo, solicitamos que após o retorno de resposta, seja disponibilizada cópia a este executivo, para que possamos verificar quais as medidas judiciais que poderá o Município lançar mão para fazer valer as disposições do § 1º do artigo 41 da Lei nº 10.257/01.

Anexamos ainda cópia dos ofícios que foram encaminhados àqueles órgãos.

Certos de sua compreensão da importância da matéria para o nosso Município, renovamos votos de estima e consideração.


MARCELO MENEZES GREGÓRIO
Prefeito Municipal

ANEXO 5

Reclamação do serviço "on line" do IBAMA

Solicitação ao IBAMA
Em 03/10/07
(Via "fale conosco")

Boa tarde.

Sou bióloga no município de Candiota/RS e gostaria de saber por que o município foi preterido em relação à compensação ambiental relativa a ampliação das atividades da Usina Termoelétrica aqui existente, visto que é quem sofre o maior impacto ambiental.

Informo ainda que foram feitas varias formalizações junto ao IBAMA pleiteando a revisão da destinação dos recursos e que até o presente momento nem sequer um retorno obtivemos sobre o assunto.

A população está realizando um abaixo-assinado e a opinião pública está solidária ao pleito.

A legislação é bem clara em relação às prioridades de investimento (parágrafo 3º, art.36 da lei 9.985/00).

Temos uma área de preservação ambiental ao lado da usina que nem sequer foi considerada.

O município necessita urgentemente de recursos para estudos e implantação de novas áreas para preservação ambiental e isto não está sendo considerado pelo IBAMA, que deveria estar em nosso favor neste caso.

Espero que tenham consideração com a minha solicitação e que, por gentileza, ao menos respondam-nos sobre os nossos encaminhamentos.

Em outras oportunidades já conversei diretamente com o Sr. Jaime da Câmara de Compensação Ambiental e correspondências foram enviadas para o Sr. Helio dos Santos Pereira (of.GPM161-06 em 20/04/06, of.GPM394-06 em 21/09/06).

Ficaria muito agradecida com uma resposta à solicitação.

Atenciosamente,

Ketleen Grala
Bióloga

ANEXO 6

Ofício enviado pela Prefeitura ao IBAMA manifestando ter ciência da destinação dos recursos das FASES A e B, reiterando a indignação com relação a exclusão de Candiota dos recursos da **FASE C**.



Prefeitura de Candiota

Of.SSASMA nº044/2007

Candiota, 24 de outubro de 2007.

Prezado Senhor:

Em resposta ao contato telefônico realizado no dia 22 do corrente, informamos que a intenção da parte do Departamento de Meio Ambiente, referente à verba de compensação ambiental relativa a regularização das Fases A e B da Termoelétrica Presidente Médice situada no município, esclarecemos que se justificavam tanto a aplicação de verbas em área de preservação ambiental já existente, quanto na realização de estudos para implantação de novas áreas.

O município é caracterizado por atividades de impacto ambiental, seja pela atividade da termoelétrica, quanto pela exploração mineral e indústrias de cimento, e sobretudo pela ocupação intensiva na área rural em decorrência do grande número de assentamentos.

Manifestamos ainda nossa total discordância por não haver sido destinado a Candiota sequer uma parcela dos recursos referentes à compensação ambiental da Fase C da termoelétrica em questão, o que não apenas afronta o mais elementar senso de justiça, quanto infringe o que determina o art. 36 da Lei 9985/2000, parágrafos 1º, 2º e 3º.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Keteen Grala

Coord. Departamento de Meio Ambiente

Sr.
Mauro Vaz da Costa
Câmara de Compensação Ambiental - IBAMA
BRASILIA – DF

Documentos enviados para o IBAMA em 30/10/07, por SEDEX:

- Of. SSASMA 044/07
- Decreto 1.745/03 – criação APA
- Contrato de doação APA
- Of. GPM 376/06 – CGTEE
- Of. CGTEE CT/DT-047/07 (com despacho do Prefeito)
- Of. IBAMA 088/07
- Cópia de reportagens jornais 1ª Folha e Correio do Sul

COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
MAURO VAZ DA COSTA

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL: **70818900** CIDADE / LOCALITÉ: **BRASILIA**

UF: **DF** PAÍS / PAYS: **BRASIL**

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR
Teodoro de Moura

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR
Teodoro de Moura

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
08/11/07

CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
**CDD / BSB - ASAXOR
 05 NOV 2007**

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR: **33 (809-DT)**

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
**Joaquim Moura Filho
 Cf. Anexo III
 Nº 0.131.027-7**

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOURN DANS LE VERS

75240203-0 FC0463 / 18 114 x 186 mm

EM BRANCO

CT/DT-047/2007

Porto Alegre, 16 de Abril de 2007.

Ilmo. Sr.
MARCELO MENEZES GREGÓRIO
Prefeito Municipal de Candiota
Rua Ulisses Guimarães, 250
Candiota - RS
96495-000

*Kellen, embora tenhamos que ser obrigados a
= aceitar a decisão da Câmara Ambiental, tá
mas fizemos um levantamento sobre uma indenização
e devolvemos a multa e prazo!*

[Handwritten signature]
Ad
20.04.2007

Ilustríssimo Senhor:

Em razão do processo de compensação ambiental envolvendo as fases A e B do complexo termelétrico Presidente Médici da CGTEE, o qual esta Prefeitura manifestou-se através do ofício nº GPM 376/06, apresentando suas demandas frente a possíveis destinações, informamos que a Câmara de Compensação Ambiental do IBAMA através do ofício Nº 88/2007/CCA/DIRAF definiu a destinação dos recursos de compensação ambiental conforme cópia em anexo.

Neste mesmo ofício o IBAMA solicita uma manifestação da CGTEE sobre a sua concordância com os referidos destinos, da mesma forma que anteriormente a CGTEE já demonstrara o seu interesse de que os recursos provenientes da compensação ambiental fossem preferencialmente utilizados na região de impacto direto dos seus empreendimentos, neste momento a CGTEE reitera sua posição junto ao IBAMA conforme ofício nº CT/DT-044/2007 que anexamos para conhecimento desta Prefeitura.

Por fim, estamos no aguardo de um posicionamento do IBAMA á cerca das nossas considerações e aproveitamos para reafirmarmos os nossos compromissos de continuar pleiteando junto ao órgão fiscalizador e responsável pela política de conservação de nossa biodiversidade, a importância dos recursos serem destinados para a preservação do nosso bioma Pampa e de suas áreas de influência.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
CARLOS MARCELO CECIN

Diretor Técnico e de Meio Ambiente

EM BRANCO



Prefeitura de Candiota

DECRETO Nº 1756, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2003.

CRIA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILO JOSÉ DAL-MOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e em regulamentação ao disposto na Lei Federal nº 6.902, de 27 de abril de 1981, Lei Orgânica Municipal, de 24 de julho de 1998 - arts. 206 e 208 e Lei Municipal nº 583, de 24 de outubro de 2001 - art. 3º:

DECRETA:

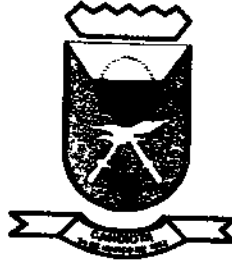
Art. 1º. É declarada como Área de Proteção Ambiental (APA) a área de terras de propriedade do Município abaixo descrita e caracterizada, classificada como Unidade de Manejo sustentado:

Uma área de Terras com 249.861,870 m² (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e um vírgula oitocentos e setenta metros quadrados), conforme levantamento topográfico PM CAN 008/2001, cujo polígono encontra-se localizado sobre pequenas frações de terra, dentro do todo maior de uma fração de campo de 91 ha 9.905,50 m², que, por sua vez está dentro de maior área de 245 ha 4.853,07 m², no lugar denominado Candiota, 5º Distrito de Bagé, atual município de Candiota, e um estabelecimento em mau estado de conservação, constante na fração de campo acima referida; estando o campo dentro dos seguintes limites: ao Norte, com a sucessão de Estevam Brioslara da Rosa e Antonio Souza Lucas, e ao Sul com a sucessão de Martinha Saraiva e Osóvio Carlos Pereira, ao Leste com Gaudêncio Silva e Dr. João Lucas de Lima e ao Oeste com a sucessão de Antonio Souza Lucas e Thomé Monte.

§ 1º - A área de que trata o caput deste artigo constitui fração de um todo maior com 245 ha 4.853,07 m², que é objeto da Matrícula nº 39253, às fls 1 e seguintes do Livro número 2, do Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Bagé.

§ 2º - O mapa contendo os limites geográficos e demais elementos técnicos identificadores e caracterizadores da área de que trata o caput, constitui parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. A finalidade da Área de Proteção Ambiental (APA) de que trata o presente Decreto é a preservação e conservação ambiental, notadamente em termos de beleza cênica, de fomento de seu uso sustentado e de uso cultural e pedagógico.



Prefeitura de Candiota

§ 1º - São objetivos específicos de manejo:

- I. Preservação do ambiente natural;
- II. Proteção e conservação do manancial artificial de abastecimento de água da sede do Município de Candiota - Dario Lassance;
- III. Preservação de pequena reserva de mata nativa.

§ 2º - São restrições de uso dos recursos naturais:

- I. Vedação de uso habitacional e/ou loteamentos;
- II. Vedação de exploração agropastoril;
- III. Vedação de atividades extrativistas;

Art. 3º. A administração da APA de que trata o presente Decreto é de responsabilidade do Município de Candiota, através da Secretaria Municipal de Saúde, Ação Social e Meio Ambiente, sendo que toda e qualquer proposta de alteração da mesma, somente se dará com aprovação do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


ODILO JOSÉ DAL-MOLIN
Prefeito

Registre-se e Publique-se.


SERGIO LEITE BRITO

Secretário Especial de Governo



Folha Nº 5028
Proc. Nº 256191
Rubrica RM

Prefeitura de Candiota

ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL:

Nome oficial: Parque Municipal Anunciação Gomes de Godoy (a ser instituído)

DADOS GERAIS:

Área: 249.861,870 m²

Regulamentação: Decreto Municipal nº 1756/03

Localização: Estrada Miguel Arlindo Câmara, em frente à Sede do Município.

Telefone: (53) 3245.7268 / 8017 - Departamento de Meio Ambiente

* Cadastrada no CNUC – Cadastro Nacional de Unidades de Conservação

A Área de Proteção Ambiental foi doada em 24 de outubro de 2001, pelo casal Álvaro e Anunciação Gomes de Godoy, com a finalidade de "ser implantado parque, praças, horto ou qualquer investimento que traduza-se como preservação ao meio ambiente e aproveitamento dos recursos naturais", tomando-se assim a única área verde legalmente protegida na região.

São objetivos da APA:

- Conservação da fauna e flora em região impactada por atividades de mineração e geração de energia;
- produção de mudas de espécies nativas para utilização em programas de recuperação ambiental;
- proteção de manancial superficial de abastecimento de água;
- implantação de um centro de educação ambiental de referência na região.

Ao longo destes anos, várias espécies de árvores nativas foram plantadas.

Pela sua localização, próxima ao centro urbano mais representativo de Candiota, que é a Sede do município, próxima a Usina Termoelétrica e aos sítios de extração mineral, representa um ponto importante para refugio e conservação de espécies animais e vegetais.

Com o correto direcionamento das linhas de ação a serem desenvolvidas neste local, certamente a população poderá desfrutar atividades educativas, culturais, de lazer e diversão, aliadas à conservação ambiental.

CARACTERIZAÇÃO:

Topografia: alterna-se entre ondulada e ligeiramente ondulada. Ao centro apresenta um lago formado pelo represamento de águas pluviais e de pequenas nascentes, que durante muito tempo foi utilizado para

abastecimento de água para consumo humano da sede do município

Rua Ulisses Guimarães, nº 250 - CEP 96.495-000 - Candiota - RS
Telefax (0xx53) 3245-7106 - CNPJ 94.702.816/0001-08

e-mail: gabinete@candiota.rs.gov.br

Home page: www.candiota.rs.gov.br



Prefeitura de Candiota

Flora: vegetação predominante da Região da Campanha, composta por campos, com pequeno bosque de mata nativa e ainda plantio de diversas espécies arbóreas, em toda a extensão da área. Os campos correspondem a cobertura vegetal dominante, com a presença de contingentes de espécies de porte arbustivo, denominadas localmente como vassoura e chirca. Presença de *Erianthus angustifolius* (macega-estaladeira), a plantas rasteiras como *Paspalum notatum* (capim-forquilha), plantas em roseta como *Erungium spp.* (gravatás) e plantas que podem atingir porte arbustivo, como *Senecio brasiliensis* (maria-mole) e *Eupatorium buniifolium* (chirca). Dentre as espécies nativas plantadas podem ser destacadas: ipê-roxo, pitangueira, goiabeira do mato, araticum, anacauita, aroeira vermelha, araucária, açoita-cavalo, Acácia Ferrugínea, Angico, Araçá, Araticum, Cedro, Guapuruvú, Ingá, Ipê-amarelo, Jacarandá, Jambolão, Louro, Paineira, Palmeira, Pau-ferro, Pitanga Quaresmeira, Tipuana, Canela sebo, etc.

Fauna: animais visitantes, aves endêmicas e mamíferos (sorro, tatu, gambá). De acordo com estudos na região encontram-se representantes das principais famílias de aves da fauna do Estado na região, como a perdiz (*Nothura maculosa*), perdigão (*Rhynchotus rufescens*), quero-quero (*Vallenus chilensis*), caranchos (*Polyborus plancus*), urubus (*Cathartes spp.*), pica-pau, coruja, biguá (*Phalacrocorax brasilianus*), garças, João-grande (*Ciconia maguari*), tachá (*Chauna torquata*), marreca (*Anas sp.*), seriema (*Cariama cristata*), pombas, sabiás, beija-flor, andorinha, corruíra (*Tragodytes musculus*), entre outros.

NECESSIDADES PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS:

Cercamento: a área deverá ser totalmente cercada com tela e ter dois portões de acesso, providos de guaritas.

Espaço recreativo: trilhas ao longo das quais serão distribuídos bancos, quiosques e pontes em locais alagados, trapiche no açude, mirante na porção mais alta.

Espaço cultural: construção de um Centro de Educação Ambiental com biblioteca, reservado para palestras e eventos, e anfiteatro para realização de eventos ao ar livre.

Setor de apoio à Unidade de Conservação: administrativo, lanchonete, guaritas da portaria, sanitários, estrutura para horto municipal, ambulatório para atendimento de animais.

Veículo e equipamentos: caminhonete, trator pequeno, roçadeira pequena, reboque (4 ton), roçadeiras costais.

Candiota, junho de 2007.

Kelteen Graia

Coord. Departamento de Meio Ambiente
Prefeitura de Candiota

Rua Ulisses Guimarães, nº 250 - CEP 96.495-000 - Candiota - RS
Telefax (0xx55) 3245-7106 - CNPJ 94.702.818/0001-08
e-mail: gabinete@candiota.rs.gov.br
Home page: www.candiota.rs.gov.br



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL
EMIÇÃO 2003 / 2004 / 2005

Proc. Nº **5029**
2567/97
Rubrica **1911**
PAG.: **1/10**

DADOS DO IMÓVEL RURAL

CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL 950.068.765.198-2	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL SEM DENOMINAÇÃO		
ÁREA TOTAL (ha) 24,9000	CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA MINIFUNDIO	DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO 29/02/2008	Nº CERTIFICAÇÃO PLANTA/MEMORIAL
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL RODOVIA USINA DE CANDIOTA		MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL CANDIOTA	UF RS
MÓDULO RURAL (ha)	N. MÓDULOS RURAIS	MÓDULO FISCAL (ha) 35,0	N. MÓDULOS FISCAIS 0,7114
FMP (ha) 4,0000			

SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)

MUNICÍPIO DO CARTÓRIO BAGE	DATA REGISTRO 20/05/2003	OFÍCIO 1	MATRICULA 39253	REGISTRO 12	LIVRO OU FICHA 2	ÁREA (ha) 24,9000
-------------------------------	-----------------------------	-------------	--------------------	----------------	---------------------	----------------------

ÁREAS DO IMÓVEL RURAL (ha)			
REGISTRADA 24,9000	POSSE A JUSTO TÍTULO 0,0000	POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO 0,0000	ÁREA MEDIDA: *****

DADOS DO DETENTOR (DECLARANTE)

NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA			CPF/CNPJ 94702818/0001-08
NACIONALIDADE	CÓDIGO DA PESSOA 05.621.387-5	% DE DETENÇÃO DO IMÓVEL	TOTAL DE CONDÔNIOS DESTA IMÓVEL 0

DADOS DE CONTROLE

DATA DE EMISSÃO 29/02/2008	NÚMERO DO CCR 06876912055	DATA DE VENCIMENTO: 14/04/2008
-------------------------------	------------------------------	---------------------------------------

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R\$)

DÉBITOS ANTERIORES 0,00	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS 2,72	VALOR COBRADO 2,72	MULTA	JUROS	VALOR TOTAL
----------------------------	-------------------------------------	-----------------------	-------	-------	-------------

OBSERVAÇÕES

--

ESCLARECIMENTOS GERAIS

- ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 3º E 4º DO ARTIGO 12 DA LEI 4.947/66.
- PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UNC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL, SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC., OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLOAÇÃO.
- AS INFORMAÇÕES DESTA CERTIFICAÇÃO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS E NÃO REPRESENTAM DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECISITA O ARTIGO 3º DA LEI 5.868/72.
- A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FÓRMULA CADASTRO BASE NA LEI 8.847/94 E DECRETO 1585/82.
- OS ASTERISCOS NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICAM QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 5º DA LEI 8.829/93.
- FMP - FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 8º DA LEI 5.868/72.
- Nº CERTIFICAÇÃO PLANTA/MEMORIAL CONFORME DISPOSTO NO ART. 9º DO DEC. 4449/01.

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

- O PRESENTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGO NAS AGENCIAS OU POSTOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT.
- O VALOR PAGO APÓS A DATA DE VENCIMENTO IMPLICA EM MULTA DE 10% E JUROS DE 1% AO MÊS OU FRAÇÃO DE MÊS - LEI 8383/91.
- O VALOR PAGO EM CHEQUE SOMENTE QUITARÁ O DOCUMENTO APÓS SUA COMPENSAÇÃO.
- O CCR SÓ É VÁLIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA.
- PARA OS IMÓVEIS CONSTANTES NA BASE DO SNCR ANTES DE 31/12/2002 E PARA OS INCLuíDOS A PARTIR DE 01/01/2003, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS DE 2003/2004/2005.
- PARA OS IMÓVEIS CADASTRADOS A PARTIR DE 01/01/2004, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS DE 2004/2005, E SOMENTE REFERE-SE A 2005 PARA IMÓVEIS CADASTRADOS A PARTIR DE 01/01/2005.
- O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE ÀS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2003/2004/2005, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTA CERTIFICAÇÃO.

09510.21920.03786.04112

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CARIMBO DA RECEBEDORA

VIA DO DETENTOR

DADOS DO DETENTOR (DECLARANTE)

NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA		CPF/CNPJ 94702818/0001-08	CÓDIGO DA PESSOA 05.621.387-5	CARIMBO DA RECEBEDORA
CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL 950.068.765.198-2	NÚMERO DO CCR 06876912055	DATA DE EMISSÃO 29/02/2008	DATA DE VENCIMENTO 14/04/2008	

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R\$)

DÉBITOS ANTERIORES 0,00	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS 2,72	VALOR COBRADO 2,72	MULTA	JUROS	VALOR TOTAL
----------------------------	-------------------------------------	-----------------------	-------	-------	-------------

RUBRICA DO RESPONSÁVEL

SENHOR CAIXA: O RECEBIMENTO DESTA DOCUMENTO É PRERROGATIVA EXCLUSIVA DOS CORREIOS APÓS O VENCIMENTO, COBRAR MULTA E JUROS.

856800000007 027200122003 804140687695 120550000000



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

09510.21920.03786.04112

EM BRANCO

ANEXO 8

Resposta do IBAMA considerada infundada, considerando que Área de Preservação Ambiental já estava cadastrada no Sistema Nacional de Unidades de Conservação (CNUC).

KÉKE

Secretaria de Administração

De: "Clodiana Brescovit Alves Fonseca" <Clodiana.Fonseca@icmbio.gov.br>
Para: <gabinete@candiota.rs.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 3 de março de 2008 18:19
Assunto: Of. SSASMA 050/07 Compensação Ambiental

Coord. Ketleen Grala,

Recebemos hoje sua correspondência de 26/11/2007 sobre a Compensação Ambiental da usina Fase C da UTPM Candiota. Que foi Recebida pelo IBAMA em 21/02/2008, e enviada a esta Coordenação.

Em 2007 foi criado o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, que herdou do IBAMA as atribuições da Secretaria Executiva da Compensação Ambiental, por ser o instituto que gere as unidades de conservação federais.

Em outubro de 2007, foi criada a nova Câmara de Compensação Ambiental, portaria 513 conjunta MMA, IBAMA e ICMBio, presidida pelo MMA, com participação da ABEMA e ANAMA, objetivando transparência na discussão da aplicação dos recursos.

Especificamente com relação aos recursos desta fase de Candiota os mesmos foram destinados em 2006, onde a APA não foi contemplada. Os recursos encontram-se em aplicação na Estação Ecológica do TAIM, e na Reserva Biológica Estadual do Mato Grande.

Estamos enviando para análise da Diretoria de Unidades de Conservação de Proteção Integral - DIREP/ICMBio, a vossa demanda, tendo em vista a necessidade de análise do EIA-RIMA onde fica identificado o impacto na Unidade.

Concomitante a esta nossa consulta, sugerimos a Vossa Senhoria que procure o DAP-Departamento de Areas Protegidas do MMA, para efetuar o cadastro de sua APA no CNUC - Cadastro nacional de Unidades de Conservação, pois desde a resolução CONAMA 371/2006, somente as Unidades de Conservação cadastradas no CNUC podem receber recursos de Compensação Ambiental.

Os detalhes para o cadastramento constam do endereço internet:

<http://sistemas.mma.gov.br/portalcnuc/index.php?ido=principal.index&idConteudo=6006&idEstrutura=119>

Tão logo tenhamos retorno da análise da DIREP/ICMBio lhes comunicaremos.

Estamos a disposição para maiores esclarecimentos,

Atenciosamente,

Clodiana Brescovit Alves Fonseca
Coordenadora-Geral de Finanças e Arrecadação
Diretoria de Planejamento, Administração e Logística
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
Ministério do Meio Ambiente
Telefone: (61) 3316.1406

This message was sent using IMP, the Internet Messaging Program.

Folha Nº 5031
Proc. Nº 2567/91
Rubrica Ring

ANEXO 9

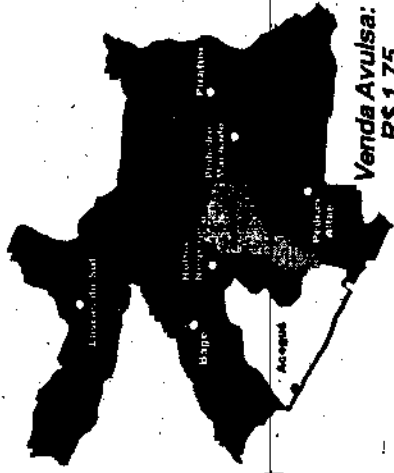
Notícias veiculadas na imprensa.

EM BRANCO

ATA FOLHA

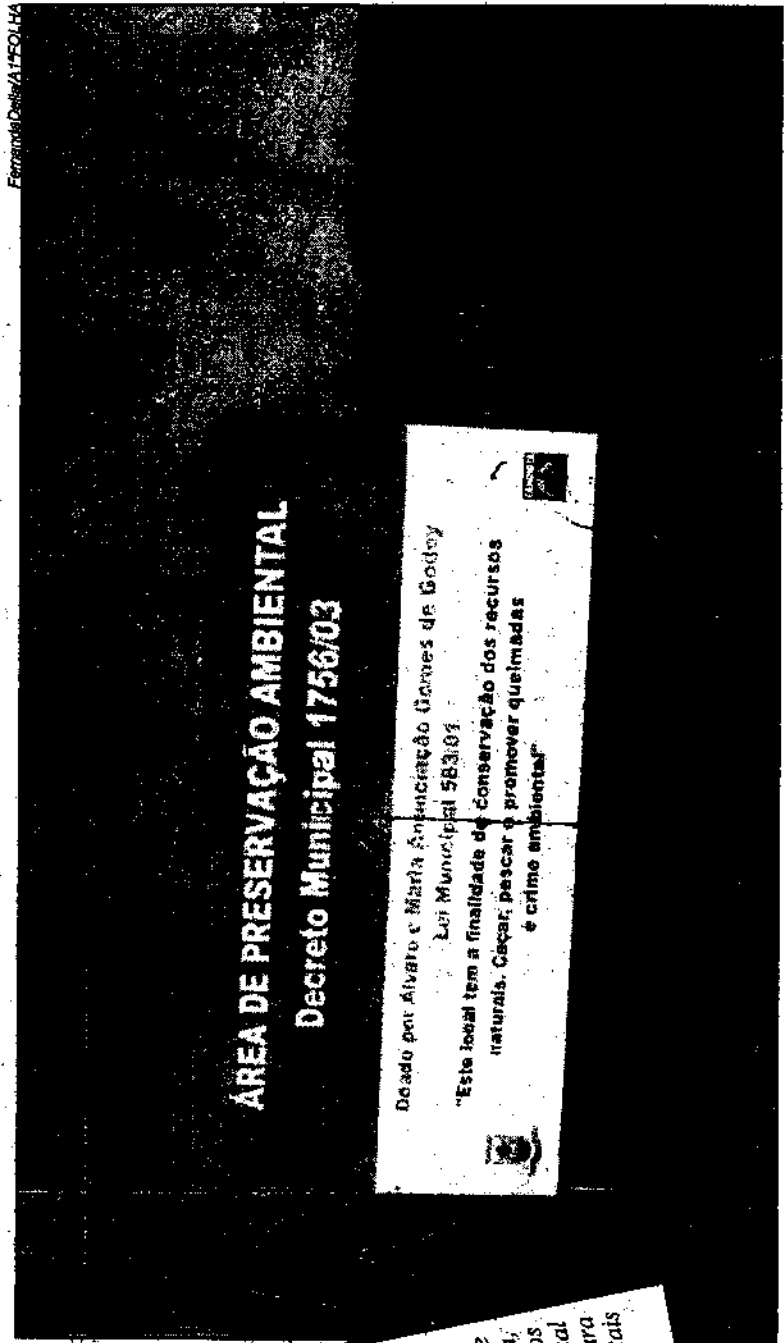
Mais que um jornal. Identidade Regional!

Edição 1.645 - Ano 16 - 17 e 18 de abril de 2008 - www.primeirafofha.com.br



Venda Avulsa:
R\$ 1,75

Decisão do Ibama é criticada pelo Conselho Ambiental de Candiota



O que DIZEM?

“Nenhum centavo foi destinado ao município,” que é o maior impactado”

Ricardo Alfaya Saravia - presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente Candiota, falando sobre os recursos ambientais da compensação ambiental destinada pela CGTEE para outras reservas ambientais do Estado.

Folha Nº 5032
Proc. Nº 2561/94
Rubrica PRAD

EM BRANCO



Repasse da CGTEE ao Ibama gera descontentamento na Prefeitura de Candiota



Divulgação/CGTEE

Assinatura beneficiou o Ibama em mais de R\$ 4,3 milhões

A Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica (CGTEE) entregou ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) equipamentos no valor de R\$ 340 mil como parcela da compensação ambiental decorrente da implantação da Fase C, da Usina de Candiota. A assinatura do termo de doação, assim como a entrega dos equipamentos, foi realizada na última terça-feira, na sede da CGTEE, em Porto Alegre.

No total, serão destinados R\$ 4.394.250,00 correspondentes a 0,5% do valor total do Projeto Fase C, por compensação ambiental. O Ibama também recebeu três veículos – duas caminhonetes 4x4 diesel e um caminhão caçamba; computadores; softwares; nobreaks; câmeras digitais; grupos geradores; rádios transceptores e acessórios para telecomunicação; barracas; baterias automotivas e livros técnicos.

A Prefeitura de Candiota, diz, no entanto que tentou fazer junto ao Ibama, com que este valor fosse repassado para o Município. “É indignante a notícia de que a CGTEE está pagando R\$ 4.394.250,00 de compensação ambiental pela ampliação da Usina de Candiota, e nosso município que é o mais impactado diretamente, não recebe nenhum centavo!”, diz a bióloga Katleen Grala, para quem a CGTEE já havia manifestado interesse de que parte destes recursos fossem aplicados no Município, porém era uma decisão que cabia ao Instituto. Este último não teria respondido aos documentos enviados pelo governo candiotense.

Em ofício enviado ainda em abril do ano passado para o presidente da CGTEE, o prefeito Marcelo Gregório Menezes já estava ciente de que Candiota não seria beneficiada diretamente com as verbas destinadas a compensação ambiental.

No entanto, pedia revisão quanto a isso.

Reunião na terça

Em nota enviada ao *Correio do Sul*, a Companhia, através de seu presidente, Serejo Chaise, diz que deu retorno verbal ao prefeito de Candiota em vários encontros realizados entre os dois. Frisa ainda que os dois estiveram reunidos na sede da CGTEE, em Porto Alegre, na última terça-feira, data em que os bens foram entregues ao Ibama.

Os recursos de compensação ambiental relativos à Fase C já estavam definidos, tanto os valores quanto o local de aplicação.

Em relação à compensação ambiental das Fases A e B, foi enviado ofício em abril deste ano ao prefeito de Candiota, esclarecendo que as solicitações estão sendo analisadas na Câmara de Compensação Ambiental do Ibama.

A CGTEE acrescenta ainda que a legislação ambiental brasileira prevê que empreendimentos de geração de energia elétrica, devem destinar recursos correspondentes a no mínimo 0,5% do custo total da obra, como compensação

EM BRANCO

GERAL

Conselho Municipal de Meio Ambiente de Candiota critica Ibama

Município é o mais afetado com a Fase C, porém repasse da compensação ambiental pela CGTEE é entregue a outras reservas do Estado

Raquel Kothe/Especial/A1 FOLHA

N a manhã da última quarta-feira, 16, foi realizado o repasse de uma caminhonete Blazer ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICM-Bio) pela Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica (CG-



A assinatura do termo de dação, assim como a entrega do equipamento, foi na sede da CGTEE, em Porto Alegre

TEE). A ação faz parte do compromisso assumido pela empresa com o Ibama, por compensação ambiental decorrente da implantação da Fase C da Usina de Candiota.

A ação é considerada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente de Candiota como despótica pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama). O presidente do Conselho, Ricardo Alfaya Saravia e a bióloga e coordenadora do setor de Meio Ambiente do município, Ketleen Grala, destacam que a atitude do órgão ambiental é inaceitável, visto que o maior impactado pelo empreendimento que originou a compensação ambiental, não é beneficiado. "Já há algum tempo vimos manifestando nossa indignação com respeito à destinação das verbas de compensação

ambiental em questão, de mais de R\$ 4 milhões, dos quais nenhum centavo foi destinado ao município, que é o maior impactado", afirmou o presidente do Conselho.

O município de Candiota solicitou ao Ibama a revisão desta questão, citando que possui uma Área de Preservação Ambiental (APA) exatamente ao lado da Usina Termoeletrica Presidente Médici, a qual não conta com recursos de nenhuma espécie e enfrenta dificuldades.

O Conselho destaca ainda que a argumentação do Ibama é inconsistente, já que legalmente há amparo para que o município receba a compensação ambiental. "Temos ainda importantes projetos em fase de desenvolvimento para assegurar nossa qualidade ambiental. Mesmo assim o Ibama não foi sequer capaz de responder aos

documentos enviados pela Prefeitura. Não nos parece justo nem moralmente correto com Candiota, que carece de estrutura para melhor atender suas demandas ambientais", disse a bióloga.

Buscando a revisão da destinação das verbas da CGTEE, o Conselho quer que Candiota seja ressarcida pelo impacto ambiental que receberá quase integralmente, com pelo menos alguma parte dos recursos de compensação. "Depois de muitos apelos aos técnicos da Câmara de Compensação Ambiental, foi feita a promessa, de uma destinação de verbas provenientes de outros recursos, como a regularização das atividades já em operação da Usina, o que não modifica a situação da Fase C, cujo montante de recursos é incomparavelmente superior", afirmou Saravia.

EM BRANCO

A 1ª FOLHA - 16 e 17 de outubro de 2007

CGTEE repassa bens ao Ibama por compensação ambiental

Empresa esclarece que locais beneficiados são determinados pelo Ibama e não pela CGTEE

Arquivo/A1ª FOLHA



Estação do Taim e Reserva do Mato Grande serão as beneficiadas

A Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica (CGTEE) repassará nesta terça-feira, 15, ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), equipamentos no valor de R\$ 340 mil como parcela da compensação ambiental decorrente da implantação da Fase C. No total, serão destinados R\$ 4.394.250,00 corresponden-

tes a 0,5% do valor total do Projeto Fase C, por compensação ambiental.

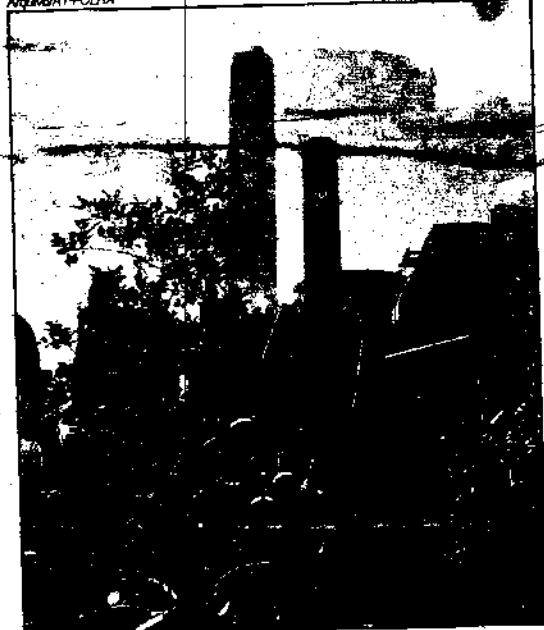
Entre os equipamentos estão três veículos, sendo duas caminhonetes 4X4 diesel e um caminhão caçamba, além de computadores, softwares, no-breaks, câmeras digitais, grupos geradores, rádios transceptores e acessórios para telecomunicação, barracas, baterias automotivas e li-

vros técnicos.

Conforme a empresa a legislação ambiental brasileira prevê que empreendimentos de geração de energia elétrica, devem destinar recursos correspondentes no mínimo 0,5% do custo total da obra, como compensação ambiental. Para o Projeto Fase C, o Termo de Compromisso firmado com o Ibama, prevê aplicação de recursos na Estação Ecológica do Taim (R\$ 4.194.250,00) e na Reserva Biológica Estadual do Mato Grande (R\$ 200 mil). Na estação ecológica do Taim, R\$ 2,5 milhões serão investidos na aquisição de terras, R\$ 1.394.250,00 na implementação da estação e os restantes R\$ 300 mil, no plano de manejo. Na Reserva Biológica de Mato Grande, os recursos serão investidos no levantamento fundiário. De acordo com a empresa os locais onde os recursos serão aplicados não são definidos pela CGTEE e sim pelo Ibama.

A assinatura dos termos de doação (modalidade de negociação onde o credor aceita receber o valor em troca de outro bem que não seja dinheiro), em pagamento será realizada no gabinete da presidência da CGTEE, em Porto Alegre, já a entrega dos equipamentos do Ibama, será realizada na frente da companhia às 9h desta terça-feira.

EM BRANCO



Município busca ser beneficiado com compensação ambiental

A Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica (CGTEE), irá entregar na manhã da quarta-feira, 16, uma caminhonete Blazer ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Estação Ecológica do Taim, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama).

A entrega dá continuidade aos compromissos assumidos pela CGTEE referente à compensação ambiental decorrente da implantação da Fase C, da Usina de Candiota. A assinatura do termo de dação, assim como a entrega do equipamento, será na sede da CGTEE, em Porto Alegre, às 9h30min.

Em 16 de outubro de 2007, a CGTEE entregou um primeiro lote de bens, no valor de R\$ 339.085,98 de um total pactuado de R\$ 4.394.250,00 por compensação ambiental. Na ocasião foram repassados a Estação Ecológica do Taim três veículos - duas caminhonetes 4X4 diesel e um caminhão caçamba; computadores; softwares; notebooks; câmeras digitais; grupos geradores; rádios transceptores e acessórios para telecomunicação; barracas; baterias automotivas; e livros técnicos.

A legislação ambiental brasileira prevê que empreendimentos de geração

destinar recursos correspondentes a no mínimo 0,5% do custo total da obra, como compensação ambiental. Para o Projeto Fase C, o termo de compromisso firmado com o Ibama, prevê aplicação de recursos na Estação Ecológica do Taim (R\$ 4.194.250,00) e na Reserva Biológica Estadual do Mato Grande (R\$ 200 mil).

Na Estação Ecológica do Taim, R\$ 2,5 milhões serão investidos na aquisição de terras (regularização fundiária), R\$ 1.394.250,00 na implantação da estação e os restantes R\$ 300 mil, no plano de manejo. Na Reserva Biológica de Mato Grande, os recursos serão investidos no levantamento fundiário.

Candiota não é contemplada pelo Ibama

Conforme a CGTEE, a legislação ambiental brasileira prevê que empreendimentos de geração de energia elétrica devem destinar recursos correspondentes no mínimo 0,5% do custo total da obra, como compensação ambiental. Para o Projeto Fase C, o Termo de Compromisso firmado com o Ibama, prevê aplicação de recursos na Estação Ecológica do Taim (R\$ 4.194.250,00) e na Reserva Biológica Estadual do Mato Grande (R\$ 200 mil). Na

R\$ 2,5 milhões serão investidos na aquisição de terras, R\$ 1.394.250,00 na implementação da estação e os restantes R\$ 300 mil, no plano de manejo. Na Reserva Biológica de Mato Grande, os recursos serão investidos no levantamento fundiário.

A CGTEE alega que não tem autonomia para definir os locais onde serão aplicados os recursos da compensação ambiental, sendo que as reservas beneficiadas são definidas pelo Ibama. A empresa destaca ainda que por vontade própria os recursos seriam aplicados em Candiota, município mais atingido com a construção da Fase C.

O município de Candiota dispõe de uma área de preservação ambiental (criada pelo Decreto Municipal nº1754/03), mantida com dificuldades, tendo ainda interesse no desenvolvimento de pesquisas de mapeamento e implantação de novas áreas de preservação, que não foram criadas pela carência de recursos. O município desenvolveu ainda projetos que foram encaminhados ao Ibama para aplicação de recursos como a criação de um Parque Municipal a partir da Área de Preservação Ambiental, com cerca de 25 hectares, estudos das bacias dos Arroios Candiota e Jaguarão e criação de novas áreas de preservação ambiental, entre outros.

Conforme o Ibama, existe uma Câmara de Compensação que até algum tempo atrás era um órgão colegiado distinto do Ibama, com a criação do instituto Chico Mendes, passou a ser inter-institucional. Esta Câmara é quem faz a destinação dos recursos. No âmbito do licenciamento à lei faculta o empreendedor propor unidades a serem contempladas ou novas áreas criação. Respeitando alguns critérios técnicos para a destinação dos recursos, estabelecidos por lei os recursos só podem ser repassados se na época de pagamento da compensação ambiental o município já dispôr de uma unidade de reserva. Para tal a unidade deve estar cadastrada no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação, administrado pelo Ministério

EM BRANCO

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SULOF/PRM/BAGÉ/TC/Nº 478 /2008

Bagé/RS, 05 de agosto de 2008.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM BAGÉ
Rua Bento Gonçalves, 285 D - salas 601/604
Edifício Centro Profissional Dr. Carlos Brasil
96400-201 - Bagé/RS
Fone-Fax: (53) 3242-2699
E-mail: prm-bage@prrs.mpf.gov.br

Procedimento Administrativo Cível nº 1.29.001.000047/2008-65, que visa verificar a legalidade da compensação ambiental aprovada pelo IBAMA quanto a fase C da UTE Presidente Médici, em Candiota/RS.

Prezado Senhor:

O Ministério Público Federal, por intermédio da Procuradora da República signatária, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, encaminha a Vossa Senhoria cópia do OFÍCIO Nº 220/NCA/CGFIN/DIPLAN/ICMBio para ciência e solicitando que, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, que se manifeste sobre o teor do referido ofício, bem como apresente comprovante do efetivo cadastramento da Área de Preservação Ambiental junto ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC.

Atenciosamente,


MARIA VALESKA DE MESQUITA
PROCURADORA DA REPÚBLICA EM SUBSTITUIÇÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR

RICARDO ALFAYA SARAIVA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANDIOTA

CANDIOTA/RS

EM BRANCO



PRM - BAGÉ - CCO 865 2800
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PRM - BAGÉ
Recebemos em 23/07/08

Folha Nº 5038
Proc. Nº 2567/07
Rubrica *[assinatura]*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
Diretoria de Planejamento, Administração e Logística - DIPLAN
Coordenação-Geral de Finanças e Arrecadação - CGFIN
Secretaria Executiva da Câmara de Compensação Ambiental - SECEX/CCA
SCEN Av. L4 Norte, Ed Sede do IBAMA, sala 146 - CEP: 70818-900
Telefones: (61) 3316.1094/3691406 FAX: (61) 3316.1369

Ofício Nº 225/2008/NCA/CGFIN/DIPLAN/ICMbio

Brasília, 17 Julho de 2008.

A Sua Excelência
Dr. José Lucas Perroni Kalil
Exmo. Procurador da República no Estado do Rio Grande do Sul
Rua Bento Gonçalves, 285 D - salas 601/604
Edifício Centro Profissional Dr. Carlos Brasil
Bagé - RS
Cep: 96400-201

Assunto: Procedimento Administrativo Cível nº. 1.29.001.000047/2008-55, que visa verificar a legalidade da compensação ambiental aprovada pelo IBAMA quanto à fase "C" da UTE Presidente Médici, em Candiota/RS.

Senhor Procurador,

Em atendimento ao Ofício 391/2008 - PRM/BAGÉ/TC, de 24 de Junho de 2008, o qual solicita informações a respeito da UTE Presidente Médici, fase "C", esta Secretaria Executiva da Câmara de Compensação Ambiental - SECEX/CCA, informa:

- a) De acordo com o EIA aprovado pela DILIC/IBAMA, a área de influência do empreendimento: UTE Presidente Médice fase "C", ocorre sobre o componente "água", localizada na bacia hidrográfica do Rio Jaguarão, que mantém contato direto com o Lago Mirim, que fica a leste da Estação Ecológica do Taim. Dessa forma, são consideradas Unidades de conservação afetadas pelo empreendimento: Estação Ecológica do Taim, e a Reserva Biológica Estadual do Matão Grande, em atendimento ao Art. 9 parágrafo II da resolução CONAMA 371/2006;
- b) A Área de Proteção Ambiental, Municipal de Candiota, foi criada pelo decreto nº. 1.756 de 04 de novembro de 2003. Sua criação consolidou-se posterior à elaboração do EIA/RIMA, estudo esse, que além de avaliar o grau de impacto, aponta as Unidades possíveis de receber os recursos de compensação. Devido a esse lapso temporal, da confecção do EIA/RIMA e a criação da APA, ocasionou a não contemplação da referida APA. Conforme estabelecido no Art. 36 da Lei 9.985 e os Art. 9 e 11 da Resolução CONAMA 371/06, as Unidades de Conservação pertencentes às categorias do Grupo de Uso Sustentável, somente poderão ser beneficiadas com recursos de compensação ambiental se forem diretamente afetadas pelo empreendimento e se inscritas estiverem no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação; e

EM BRANCO



- c) O custo total do empreendimento está sendo reavaliado com indicativo de acréscimo aos valores já determinados para a compensação ambiental, devido a ampliação da fase "C" da UTE Presidente Médici, a qual já encontra-se em processo de licenciamento, objetivando a obtenção de Licença de Instalação. Para que o pleito da Prefeitura Municipal de Cândia venha a ser analisada, é necessário o encaminhamento de planta indicando os limites da UC e sua localização no município e documento que comprove a inscrição da UC no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação do MMA., subsidiando assim, a proposta de destinação dos recursos da ampliação da referida Usina Termelétrica.
- d) Instituída pela Lei Federal nº 9.985/2000 e regulamentada pelo Decreto nº 4.340/2002, a Compensação Ambiental constitui uma obrigação legal de todos os empreendimentos causadores de significativo impacto ambiental, cujos Empreendedores ficam obrigados a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação por meio da aplicação de recursos correspondentes, no mínimo, a 0,5% (meio por cento) dos custos totais previstos para a implantação do empreendimento. O Art. 15 da Resolução 371 diz: O valor da compensação ambiental fica fixado em meio por cento dos custos previstos para a implantação do empreendimento até que o órgão ambiental estabeleça e publique metodologia para definição do grau de impacto ambiental;
- e) O art. 15 da Resolução 371, a Lei Federal nº 9.985/2000, juntamente com seu Decreto nº 4.340/2002, perderam efeito, com a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 3378, impetrada pela Confederação Nacional da Indústria - CNI, no Supremo Tribunal Federal (STF), teve julgamento do Plenário o qual declarou a inconstitucionalidade das expressões: "não pode ser inferior a meio por cento dos custos totais previstos na implantação de empreendimentos" e "o percentual". A Procuradoria-Geral deste Instituto recomendou a paralisação das atividades até a publicação do voto da referida ação, para que sejam retomadas as atividades desta Secretaria;
- f) A decisão do STF pode ser pelo efeito ex-tunc, retroagindo às compensações já realizadas, gerando a revisão dos processos em aberto e dos já arquivados. O recálculo dos valores de compensação a serem pagos das licenças já emitidas é de competência da DILIC/IBAMA, que terá de reabrir os processos de Licenciamento já concluídos;
- g) Caso a decisão do STF tenha efeito ex-nunc, estariam preservados os cálculos de compensação das licenças com Termos de Compromisso já assinados, e provavelmente a nova metodologia de cálculo só seria aplicada aos processos de licenciamento em andamento;
- h) **O art.10 da Resolução 371 diz:** O empreendedor, observados os critérios estabelecidos no art. 9 o desta Resolução, deverá apresentar no EIA/RIMA sugestões de unidades de conservação a serem beneficiadas ou criadas. § 1 É assegurado a qualquer interessado o direito de apresentar por escrito, **durante o procedimento de licenciamento ambiental, sugestões justificadas de unidades de conservação a serem beneficiadas ou criadas.** § 2 As sugestões apresentadas pelo empreendedor ou por qualquer interessado não vinculam o órgão ambiental licenciador, **devendo este justificar as razões de escolha da(s) unidade(s) de conservação a serem beneficiadas e atender o disposto.**

h

EM BRANCO

Segue anexo, documentação referente aos processos da compensação ambiental conforme descrito abaixo:

ANEXO I – Cerimônia de entrega dos bens ao IBAMA

- Fotos da assinatura dos termos de dação, recebimento e entrega dos bens.

ANEXO II – Termos de dação emitida pela CGTEE

- Termo de Dação em Pagamento nº CGTEE/UGP/001 – Caminhão Diesel;
- Termo de Dação em Pagamento nº CGTEE/UGP/002 – Equipamentos Diversos;
- Termo de Dação em Pagamento nº CGTEE/UGP/003 – Grupos Geradores;
- Termo de Dação em Pagamento nº CGTEE/UGP/004 – Livros; e
- Termo de Dação em Pagamento nº CGTEE/UGP/005 – Veículos 4x4 Diesel.

ANEXO III – Termos de recebimento emitidos pelo IBAMA – ESEC TAIM

- Termo de Recebimento do Caminhão Diesel e Veículos 4x4 Diesel;
- Termo de Recebimento de Equipamentos Diversos;
- Termo de Recebimento dos Grupos Geradores; e
- Termo de Recebimento dos Livros.

ANEXO IV – Documentos relativos a Compensação Ambiental

- Relação de bens transferidos ao IBAMA em 22/10/2007;
- Status dos processos relativos da Fase “C”; e
- Evolução da aplicação dos recursos.

ANEXO V – Notas Fiscais

- Cópia autenticada das notas fiscais de aquisição dos bens transferidos ao IBAMA.

ANEXO VI – Legalidade do processo de Compensação Ambiental

- Informação Técnica de destinação de recursos;
- Termo de Quitação Parcial das ações executadas; e
- Termo de Concordância do índice mínimo de gradação.

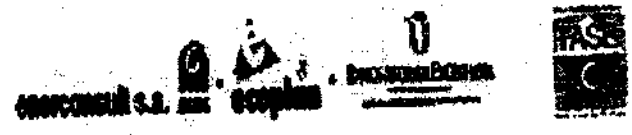
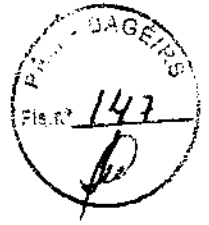
Essas são as informações atualizadas sobre o processo de Compensação Ambiental e desde já, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


CLODIANA BRESCOVIT ALVES FONSECA
Coordenadora-Geral

EM BRANCO

Folha N° 5041
Proc. N° 2567/97
Rubrica *[Handwritten Signature]*



ANEXO 6 - LEGALIDADE DO PROCESSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

EM BRANCO





Informação Técnica 20/2005 NCA/DIREC

.....Brasília, 19 de maio de 2005

Assunto: **Proposição de destinação de recursos de compensação ambiental do empreendimento UTE Candiota III**

Interessados: CGFUN/DIREC, CGECO/DIREC, CGEUC/DIREC, GAB/DIREC e SECEX/CCA

1. INTRODUÇÃO

A presente informação técnica tem como objetivo subsidiar a DIREC em resposta ao MEMO Nº 205/2005/CCA/DIRAF, especificamente no que se refere a destinação às unidades de conservação sob responsabilidade desta Diretoria, de recursos da compensação ambiental no valor de R\$ 4.394.250,00, correspondente a 0,5% do total do empreendimento.

Para a obtenção dos subsídios técnicos necessários à proposição da destinação em causa, foram utilizadas informações e mapas do EIA apresentado para empreendimento UTE Candiota III, que acompanha o processo de licenciamento ambiental nº 02001.002567/97-88, instruído pela DILIQ; mapas federais e estaduais com localização de unidades de conservação no estado do Rio Grande do Sul, bem como comunicação direta com Salete Beatriz Ferreira, coordenadora técnica da Divisão de Unidades de Conservação da Secretaria Estadual do Meio Ambiente do Rio Grande do Sul (SEMA/RS)

2. CONTEXTO

A área de influência do empreendimento está inserida num bioma restrito ao Sul do país, os Campos Sulinos ou Pampas, onde ocorrem dentre outros ecossistemas, campos de várzeas, vegetação de restinga e banhados, formando ambientes únicos no Brasil. A região apresenta grande número de espécies endêmicas e ameaçadas de extinção, além de populações numerosas de aves aquáticas e migratórias. A área vem sofrendo acentuada pressão antrópica, especialmente pela especulação imobiliária no litoral e pela cultura extensiva de arroz irrigado, que ameaça diversas áreas de banhado e de campos de várzea. Portanto, é um bioma que requer prioridades quanto à efetiva conservação dos remanescentes inseridos em UCs.

De acordo com o EIA aprovado pela DILIQ, a área de influência do empreendimento UTE Candiota III sobre o componente "água" é considerada a bacia hidrográfica do Rio Jaguarão, que mantém contato direto com a Lagoa Mirim. Dessa forma, são consideradas unidades de conservação afetadas pelo empreendimento a Estação Ecológica Taim, com 33.815 ha, administrada pelo IBAMA, e a Reserva Biológica Estadual do Matão Grande com 5.161 ha, administrada pela SEMA/RS, ambas situadas às margens da Lagoa Mirim, em área de extremamente alta relevância para conservação da biodiversidade (PROBIO, MMA, 2004) devendo, portanto ser beneficiada com os recursos da compensação ambiental.

EM BRANCO



3. PROPOSIÇÃO DA DESTINAÇÃO

A proposta aqui efetuada tem como critério a distribuição dos recursos integralmente para as UC afetadas. Tendo em vista as necessidades de ações emergenciais em que se encontra a UC administrada pelo IBAMA, que efetivamente vem atuando na conservação dos recursos naturais que protege desde sua criação em 1986, enquanto a Reserva Biológica Estadual do Matão Grande, conforme informações prestadas pelo órgão gestor (SEMA/RS), se configura como uma "unidade de papel", pois desde sua criação em 1975 não houve outras ações efetivas de implementação; a distribuição dos recursos entre as UCs afetadas é proposta conforme tabela abaixo.

Tabela 01 - Relação de UCs beneficiadas, valor da destinação, objetos de aplicação e justificativas

UC	Órgão Gestor	Valor (R\$)	Objeto de Aplicação	Justificativa
ESEC Taim (RS)	IBAMA	2.500.000,00	Regularização Fundiária	A unidade requer ações de regularização fundiária em aproximadamente 4.000 ha, além disso não tem plano de manejo e necessita de ações emergenciais para implementação e proteção da UC. Cabe ressaltar que não existem outros recursos de compensação ambiental destinados a esta UC.
		300.000,00	Plano de Manejo	
		1.394.250,00	Implementação	
Reserva Biológica Estadual do Matão Grande	SEMA	200.000,00	A critério do órgão gestor	Compete ao estado definir a destinação dos recursos enviados às suas unidades
TOTAL		4.394.250,00		

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- (i) Cabe ressaltar que os recursos aqui destinados se referem a 0,5% do valor do empreendimento, percentual mínimo previsto na Lei 9.985, que foi aceito pelo empreendedor para fins de agilidade no processo de licenciamento. O percentual total devido por compensação ambiental pelo empreendimento será calculado quando finalizados os ajustes na metodologia de gradação pela DILIQ, ocasião em que, sendo necessário, será feita nova análise técnica para destinação dos recursos complementares ao total gradado para o empreendimento.
- (ii) O valor previsto para elaboração de plano de manejo foi estimado pela CGECO, incluindo margem de segurança para garantir a total execução da ação. Caso não seja utilizado integralmente o recurso para a elaboração do Plano de Manejo, sugerimos que o saldo remanescente seja aplicado em ações de implementação da UC.

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO





INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE ECOSISTEMAS - DIREC

Folha Nº 5044
Proc. Nº 150797
Rubrica *Paulo*

PRIMEIRO VICE-DIRETOR
Fis. nº 150
[Signature]

(iii) Quando da comunicação ao órgão gestor de meio ambiente estadual sobre a UC contemplada, é importante apenas ressaltar o necessário cumprimento do Art. 33 do Decreto 4.340/02, uma vez que esta Diretoria não especifica as ações a serem empreendidas com os recursos alocados, afim de não praticar ingerência sobre UCs vinculadas a outros entes federados.

É o parecer, que submetemos à consideração superior.

[Signature]
Eloísa Neves Mendonça
Bióloga, Mat. 1479844
NCA/DIREC/IBAMA

[Signature]
Maira Moura
Bióloga, Mat 1479859
NCA/DIREC/IBAMA

[Signature]
Paulo Carneiro
Eng. Florestal, Mat 1479849
NCA/DIREC/IBAMA

[Signature]
Allan Razera
Eng. Agrônomo, Mat. 1480162
NCA/DIREC/IBAMA

[Signature]
Gabriel Botelho Marchioro
Oceanógrafo, Mat. 3295342
CGEUC/DIREC/IBAMA

DE 16/02/04
[Signature]
DIREC/IBAMA - For. 1615/2004

[Signature]
Dione A. A. Corte
Coordenadora-Geral de Ecossistemas
Substituta
Port. nº 424/03

[Signature]
Boris Alexandre Cesar
Coordenador-Geral de
Regularização Fundiária/DIREC
Port. 92/04

EM BRANCO

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CANDIOTA-RS

Of. CMA 002/08

Candiota, 13 de agosto de 2008.

Excelentíssima Procuradora:

Em atendimento ao OF/PRM/BAGE/TC/Nº478/2008, enviamos anexos, fotografia aérea, planta indicando limites da Área de Proteção Ambiental de Candiota, comprovante do cadastramento da mesma junto ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação, e manifestamos o seguinte:

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Candiota não se opõe ao envio de parte das verbas de compensação ambiental referentes ao empreendimento UTE Presidente Médici FASE C, à Estação Ecológica do Taim e à Reserva Estadual do Mato Grande, mas sim ao envio da **totalidade** das verbas a essas Unidades de Conservação, em detrimento da Unidade de Candiota, município mais drasticamente impactado pelo referido empreendimento.

Alega a Câmara de Compensação Ambiental do IBAMA que a Área de Proteção Ambiental de Candiota foi consolidada posteriormente à elaboração do EIA/RIMA do empreendimento FASE C, e que de acordo com a Resolução CONAMA 371/06, Unidades de Conservação pertencentes ao grupo de uso sustentável só podem ser beneficiadas com recursos de compensação ambiental se forem diretamente afetadas e se inscritas no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação. Ora, a Área de Proteção Ambiental de Candiota é simplesmente contígua a UTE Presidente Médici, conforme pode ser visualizado em fotografia aérea anexa. Além disso a referida resolução estabelece no inciso II, do art. 9º que *"inexistindo Unidade de Conservação ou zona de amortecimento impactada, parte dos recursos oriundos da compensação ambiental deverá ser destinada à criação, implantação ou manutenção de Unidade de Conservação localizada preferencialmente no mesmo bioma..."*, portanto, no nosso entendimento, mesmo que não houvesse Unidade de Conservação cadastrada na época da apresentação do EIA/RIMA, a Câmara de Compensação Ambiental do IBAMA deveria ter respeitado pelo menos o **princípio da razoabilidade** e destinado recursos da compensação ambiental para a criação de Unidade de Conservação em Candiota. Cabe observar que o parágrafo 1º do Art. 10, da Resolução 371/06 desvincula a destinação de recursos para a criação de novas unidades de conservação da inscrição no Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

Ademais como reconhece a própria Câmara de Compensação Ambiental ao reportar a Lei Federal 9985/2000, regulamentada pelo Decreto 4340/2002, a compensação ambiental constitui uma obrigação legal de empreendimentos causadores de significativo impacto ambiental com a finalidade de apoiar a **implantação** e manutenção de unidades de conservação por meio dos recursos aportados.

Considerando ainda, que de acordo com o parágrafo 1º do Art. 9 da Resolução 371/06, *é assegurado a qualquer interessado o direito de apresentar por escrito durante o procedimento de licenciamento sugestões justificadas de unidades de*

Recebemos em
PRM - BAGE
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

MINISTERIO PÚBLICO FEDERAL
PRM - BAGE

Recebemos em 20/08/08

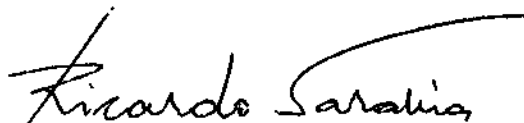
Ana Lúcia Kraclovska
Coordenadora PRM/Bagé - Met. 6341-5

5

conservação a serem beneficiadas ou criadas, parece-nos que se a Câmara Técnica de Compensação Ambiental persistir em não destinar recursos da compensação ambiental da UTE Presidente Médici FASE C, para a Área de Proteção Ambiental de Candiota, incorrerá não apenas numa injustiça no âmbito moral, mas também numa deliberada violação da legislação ambiental, passível de responsabilização judicial.

Para finalizar, agradecemos a pronta atuação da Procuradoria do Ministério Público em Bagé, em decorrência da qual, o IBAMA que até então desprezara os pleitos do município de Candiota dignou-se a se manifestar formalmente.

Atenciosamente,



Ricardo Alfaya Saravia
Presidente Conselho Municipal de Meio Ambiente de Candiota

Exrna. Sra.

Maria Valesca de Mesquita

Procuradora da República em Substituição – Ministério Público Federal
BAGÉ/RS



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

OF/PRM/BAGÉ/TC/Nº 558/2008

Bagé/RS, 03 de setembro de 2008.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL -
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM BAGÉ
Rua Bento Gonçalves, 285 D - salas 601/604
Edifício Centro Profissional Dr. Carlos Brasil
96400-201- Bagé/RS
Fone-Fax: (53) 3242-2699
E-mail: prm-bage@prrs.mpf.gov.br

Procedimento Administrativo Cível nº 1.29.001.000047/2008-55, que visa verificar a legalidade da compensação ambiental aprovada pelo IBAMA quanto a fase C da UTE Presidente Médici, em Candiota/RS.

Prezado Senhor:

O Ministério Público Federal, por intermédio do Procurador da República signatário, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, ao tempo em que acusa o recebimento do Ofício CMA n.º 002/08, solicita a Vossa Senhoria que, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, informe – documentalmente se possível - se o IBAMA tinha conhecimento, quando da análise do EIA/RIMA da construção da Fase C da Usina Presidente Médici, do projeto de criação da Unidade de Conservação pela Municipalidade de Candiota/RS.

Atenciosamente,

JOSÉ LUCAS PERRONI KALIL
PROCURADOR DA REPÚBLICA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
RICARDO ALFAYA SARAIVA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANDIOTA
CANDIOTA/RS

EM BRANCO

**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CANDIOTA-RS**

Of. CMA 003/08

Candiota, 11 de setembro de 2008.

Excelentíssimo Procurador:

Em atendimento ao OF/PRM/BAGÉ/TC/N°558/2008, informamos que não dispomos de informações que comprovem se o IBAMA tinha ou não conhecimento, quando da análise do EIA/RIMA da construção da Fase C da Usina Presidente Médici, do projeto de criação de uma unidade conservação ambiental pela municipalidade de Candiota. Sobre a análise do EIA/RIMA, funcionários da CGTEE que atuaram no licenciamento ambiental da Fase C relataram-nos que ao encaminharem-no ao IBAMA sugeriram a aplicação de parte da compensação no município de Candiota.

Por não fazer parte do processo de licenciamento ambiental da Fase C, nem a prefeitura de Candiota, nem o Conselho Municipal de Meio Ambiente dispõem de documentação referente à análise do EIA/RIMA. Somente podemos comprovar que, ao tomar conhecimento de que nada da compensação ambiental seria destinada a Candiota, o departamento municipal de meio ambiente recorreu reiteradamente ao IBAMA, contestando que um pretenso desconhecimento da existência de uma unidade de conservação em Candiota não serviria de justificativa para não destinar verbas ao município mais impactado, visto que a legislação preconiza que não existindo unidade de conservação ambiental na área diretamente impactada por um empreendimento, parte das verbas de compensação ambiental seja destinada à criação de uma unidade na área.

Para finalizar, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos e agradecemos a diligente atuação.

Atenciosamente,



Ricardo Alfaya Saravia
Presidente Conselho Municipal de Meio Ambiente de Candiota

Exmo. Sr.
José Lucas Perroni Kalil
Procurador da República – Ministério Público Federal
BAGÉ/RS

Recebemos em:

15 SET 2010
[assinatura]
PRM Candiota

EM BRANCO

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

OF/PRM/BAGÉ/TC/Nº 650 /2008

Bagé/RS, 30 de setembro de 2008.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM BAGÉ
Rua Bento Gonçalves, 285 D - salas 601/604
Edifício Centro Profissional Dr. Carlos Brasil
96400-201- Bagé/RS
Fone-Fax: (53) 3242-2699
E-mail: prm-bage@prrs.mpf.gov.br

Procedimento Administrativo Cível nº 1.29.001.000047/2008-55, que visa verificar a legalidade da compensação ambiental aprovada pelo IBAMA quanto a fase C da UTE Presidente Médici, em Candiota/RS.

Prezado Senhor:

O **Ministério Público Federal** por intermédio do Procurador da República signatário, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, solicita a Vossa Senhoria que, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, encaminhe cópia de petição dirigida ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, para o atendimento do pleito do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Candiota/RS quanto a destinação de recursos para a sua APA no caso de definição de aumento de valores da compensação ambiental da Usina Termelétrica Presidente Médici, conforme noticiado no item “c” do Ofício nº 220/2008/NCA/CGFINDIPLAN/ICMBio (encaminhado em anexo ao OF/PRM/BAGÉ/TC/Nº 470/2008).

Atenciosamente,

JOSÉ LUCAS PERRONI KALIL
PROCURADOR DA REPÚBLICA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR

RICARDO ALFAYA SARAIVA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANDIOTA
CANDIOTA/RS

EM BRANCO



**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CANDIOTA-RS**

Of. CMA 004/08

Candiota, 13 de outubro de 2008.

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao Of/PRM/BAGÉ/TC/nº 650/2008, esclarecemos o seguinte:

As petições junto ao IBAMA foram feitas pela Prefeitura de Candiota e pleiteavam a revisão da **distribuição inicial** de recursos de compensação ambiental da FASE C da UTE Presidente Médici, de forma que algo fosse destinado à APA de Candiota, uma vez que a legislação possibilitava essa contestação.

○ aumento dos valores de compensação ambiental referentes à Fase C era, e ainda é, algo incerto, e a esse respeito nada foi formalmente informado à Prefeitura.

○ Conselho Municipal de Meio Ambiente acompanhou as tratativas e ao esgotarem-se as expectativas de reversão da postura do IBAMA, resolveu por unanimidade encaminhar representação ao Ministério Público.

A possibilidade da destinação de recursos para a APA de Candiota, no caso de definição de aumento de valores de compensação ambiental da FASE C da UTE Presidente Médici, foi mencionada no Ofício nº 220/2008/NCA/CGFIN/DIDIPLAM/ICMbio dirigido ao Ministério Público Federal, em função do Procedimento Administrativo Civil, e não ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, razão pela qual, em respeito à atuação do MP, deliberou-se aguardar o andamento do processo sem contatar o IBAMA.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Ricardo Alfaya Saravia

Presidente Conselho Meio Ambiente

Exmo. Sr.

Dr. José Lucas P. Kalil

Procurador da República

BAGÉ - RS

Recebido em
14.10.08



Ana Lúcia Kradlovska
Coordenadora PRM/Bagé - Tel. 5341-5

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

OF/PRM/BAGÉ/TC/N.º 744 /2008

Bagé/RS, 20 de outubro de 2008.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM BAGÉ
Rua Bento Gonçalves, 285 D - salas 601/604
Edifício Centro-Profissional Dr. Carlos Brasil
96400-201- Bagé/RS
Fone-Fax: (53) 3242-2699
E-mail: prm-bage@prrs.mpf.gov.br

Procedimento Administrativo n.º 1.29.001.000047/2008-55, cujo objeto visa verificar a legalidade da compensação ambiental aprovada pelo IBAMA quanto a Fase C da UTE Presidente Médici, em Candiota/RS.

Prezado Senhor:

Comunico a Vossa Senhoria o arquivamento do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 9º da Lei nº 7.347/85 e art. 10, *caput*, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, pelos fundamentos expostos na decisão de arquivamento em anexo.

Informo, ainda, que é facultado-lhe, com fulcro no art. art. 9º, § 2º da Lei nº 7.347/85 e no art. 10, § 3º da Resolução nº 23/2007, recorrer da presente decisão, no prazo de 10 (dez) dias, com a apresentação de razões por escrito e/ou documentos.

Atenciosamente,

JOSÉ LUCAS PERRONI KALIL
PROCURADOR DA REPÚBLICA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
RICARDO ALFAYA SARAIVA – PRESIDENTE CONSELHO DE MEIO AMBIENTE
RUA 20 DE SETEMBRO, 676 – VILA OPERÁRIA
SECRETARIA DE OBRAS
CANDIOTA/RS

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

Autos do procedimento Administrativo n.º 1.29.001.000047/2008-55

DECISÃO DE AROUVAMENTO

O presente procedimento foi instaurado por despacho em 23 de junho de 2008, com base na Representação feita pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente de Candiota/RS, informando que nenhum dos recursos oriundos da Compensação Ambiental exigida pelo IBAMA à Companhia de Geração Termica de Energia Elétrica – CGTEE – foram destinados ao município de implantação do empreendimento (Candiota/RS).

Oficiado (fls. 54/55), o IBAMA informou que a Área de proteção ambiental de Candiota foi criada somente após concluído o EIA/RIMA que apontou as Unidades possíveis de receber os recursos da compensação ambiental.

Oficiado o Representante sobre a resposta do IBAMA (fls. 156), este respondeu que “a Câmara de Compensação Ambiental do IBAMA deveria ter respeitado pelo menos o princípio da razoabilidade e destinado recursos da compensação ambiental para a criação da Unidade de Conservação em Candiota”.

Oficiou-se novamente à Representante, para que comprovasse, inclusive documentalmente, que o IBAMA tinha conhecimento, quando da análise do EIA/RIMA, do projeto de criação de Unidade de Conservação pela Municipalidade (fls. 163), ao que foi respondido que não dispunha de tais informações (fls. 165). Oficiou-se ao IBAMA, para que apresentasse cópia de Ata de Audiência Pública (fls. 165), a qual, encaminhada, encontra-se encartada às fls. 166/173.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

É o relatório. Passo a decidir.

O licenciamento ambiental é um procedimento administrativo que culmina em três atos administrativos principais, a medida em que o mesmo caminha para seu final (as chamadas LPs, LIs e LOs).

Como todo procedimento, o licenciamento é uma marcha para frente e que, em nome da eficiência, deve superar certos pontos e continuar sua marcha para a resolução dos pontos seguintes.

Realizada, durante o licenciamento, a definição das compensações ambientais, informado o empreendedor de tais determinações, não mais cabe a quem quer que seja, pleitear o retorno de procedimento a momento anterior, sob pena de se transformar um procedimento em uma tautologia, em total afronta ao já mencionado princípio da eficiência (art. 37 da Constituição Federal).

Diante disso, embora fosse o ideal que as compensações ambientais fossem destinadas totalmente para o local do dano, o órgão licenciador, à época de sua decisão não conhecia dos *planos* da Municipalidade de se criar uma Unidade de Conservação. Diante disso, dentre de sua discricionariedade, lícita a definição da compensação para Unidades já existentes, ainda que em outras localidades.

Presente a Municipalidade em Audiência Pública instalada com o fito de se levantar questões tais como essas, seu presentante máximo limitou-se a ressaltar "a importância da construção da Usina de Candiota para o Município e o Estado" (fls. 169). Nada mais disse ou requereu. E, conforme o velho brocárdio, *dormientibus non succurrit jus* (o direito não socorre aos que dormem), passados os momentos para os pedidos de praxe, em nome da eficiência administrativa, os procedimentos devem ter seu prosseguimento.

A área de proteção ambiental municipal veio somente a ser criada 6

anos após a audiência pública, ou seja, em 2003, posterior à elaboração do EIA/RIMA.

www.prrs.mpf.gov.br - Porto Alegre: PABX (51) 3284.7200 - Bagé: (53) 3242.2699 - Bento Gonçalves: (54) 3454.3446 - Cachoeira do Sul: (51) 3724.0121
Canoas: (51) 3463.9959 - Caxias do Sul: (54) 3222.0400 - Cruz Alta: (55) 3324.3451 - Erechim: (54) 3522.9680
Lajeado: (51) 3709.2721 - Novo Hamburgo: (51) 3582.0031 - Passo Fundo: (54) 3312.1247 - Pelotas: (53) 3225.0071 - Rio Grande: (53) 3231.3380
Santa Cruz do Sul: (51) 3713.4235 - Santa Maria: (55) 3222.8855 - Santana do Livramento: (55) 3242.3730 - Santa Rosa: (55) 3511.2400
Santo Ângelo: (55) 3313.2011 - Urugualana: (55) 3412.4922



Folha Nº 5052
Proc. Nº 2567/9A
Rubrica *Perroni*

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

Portanto, não cabe, mais, nesse momento, pretender a discussão sobre os destinos definidos para a compensação ambiental.

Vale dizer, ainda, que, conforme noticiado pelo IBAMA às fls. 58, "o custo total do empreendimento está sendo reavaliado com indicativo de acréscimo de valores já determinados para a compensação ambiental, devido a ampliação da fase "C" da UTE Presidente Médici, a qual já encontra-se (sic) em processo de licenciamento, objetivando a obtenção da Licença de Instalação."

Assim, abriu-se nova oportunidade para a Prefeitura Municipal pleitear a compensação ambiental, da qual ainda não se fez uso (fls. 177), mas que possivelmente ainda há tempo.

Diante do todo exposto, determino o arquivamento do presente Procedimento Administrativo.

Intime-se da presente decisão a representante, facultando-lhe oferecer, no prazo de dez dias, contra-razões a esta decisão. Havendo manifestação da Representante, voltem-me os autos conclusos para nova deliberação. Não havendo, encaminhe-se à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão.

Bagé, 17 de outubro de 2008.

JOSÉ LUCAS PERRONI KALIL
PROCURADOR DA REPÚBLICA

EM BRANCO

**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CANDIOTA-RS**

Folha Nº 5053
Proc. Nº 2567/97
Rubrica *[assinatura]*

Of. CMA 005/08

Candiota, 29 de outubro de 2008.

Excelentíssimo Senhor:

Embora lamentemos o arquivamento do procedimento administrativo comunicado pelo Of/PRM/BAGÉ/TC/nº744/2008, respeitamos vossa decisão de arquivamento e não temos intenção de apresentar recurso, no entanto, parece-nos pertinente apresentar as seguintes considerações finais:

Concordamos com a ponderação de que em nome da eficiência não seria razoável o retorno do procedimento a momentos anteriores, motivo pelo qual sempre pleiteamos apenas a **revisão da destinação das verbas** de compensação ambiental. Entretanto, discordamos que após a definição das compensações não caiba recurso a quem quer que seja, sob pena de tautologizar o procedimento. Afinal, essa redefinição poderia ser feita em uma simples reunião da Câmara de Compensação Ambiental, e o art. 10, parágrafo 1º, da Resolução 371/06, do Ministério do Meio Ambiente, assegura a qualquer interessado o direito de apresentar por escrito sugestões justificadas de Unidades de Conservação a serem beneficiadas ou criadas, **durante o procedimento** de licenciamento ambiental.

Através de vosso relatório tomamos conhecimento de que o representante máximo da municipalidade de Candiota, presente em audiência pública referente à construção da FASE C da UTPM, limitou-se a ressaltar a importância do empreendimento para o Município e o Estado, e lamentamos que o mesmo, segundo relatado, não tenha reivindicado compensações ambientais para Candiota, justamente o município mais afetado. No entanto, temos relatos de que sugestões neste sentido foram feitas verbalmente pela CGTEE ao IBAMA, sem encontrar acolhida, o que nos leva a crer que já naquela época de pouco adiantaria a manifestação do representante do município, pois as verbas já estariam predestinadas.

Desde o início de nosso pleito tínhamos ciência de que seria muito difícil reverter a situação em função dos interesses político-corporativos a que nos propusemos enfrentar. Entretanto o sentimento de dever nos leva a esgotar todas as possibilidades por menores que sejam.

[assinatura]
Ana Lúcia Kracilovsk
Coordenadora PRM/BAGÉ - Tel. 5341-5
21.10.08

**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CANDIOTA-RS**

Para finalizar, agradecemos a diligencia dessa Procuradoria, que através do procedimento administrativo instaurado, abriu uma oportunidade para o município de Candiota pleitear compensação no caso de acréscimo dos valores já determinados para a compensação ambiental da FASE C.

Atenciosamente,


Ricardo Alfaya Saravia

Presidente Conselho Meio Ambiente

Exmo. Sr.

Dr. José Lucas P. Kalil

Procurador da República

BAGÉ - RS

**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CANDIOTA-RS**

Folha Nº 5054

Proc. Nº 256797

Rubrica RAM

Of.CMA nº06/2008

Candiota, 31 de outubro de 2008.

Prezado Senhor:

Através do Of.nº220/NCA/CGFIN/DIPLAN/CMBio, repassado pela Procuradoria da República em Bagé/RS, tomamos conhecimento de que há indicativo de acréscimo aos valores já determinados para a Compensação Ambiental relativa a ampliação da FASE C da UTE Presidente Médici, localizada no município de Candiota/RS, e que em função disso se abre a possibilidade de destinação de verbas para a Unidade de Conservação já existente no município ou mesmo para a criação de nova área.

Segundo o referido ofício, para que isso se concretize é necessário o encaminhamento de planta indicando os limites da Unidade de Conservação e sua localização no município, e documento que comprove sua inscrição no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação, os quais enviamos anexos.

Para finalizar, reiteramos que o município de Candiota luta com muitas dificuldades, sobretudo financeiras, para dar manutenção a sua Unidade de Conservação que conta com estrutura precária. Temos projetos de infra-estrutura e de um Centro de Educação Ambiental a ser implantado no local que dependem apenas de verbas para concretização.

Além disso, o município mais diretamente impactado pelo empreendimento possui diversas áreas com características adequadas para a criação de novas Unidades de Conservação.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,



Ricardo Alfaya Saravia

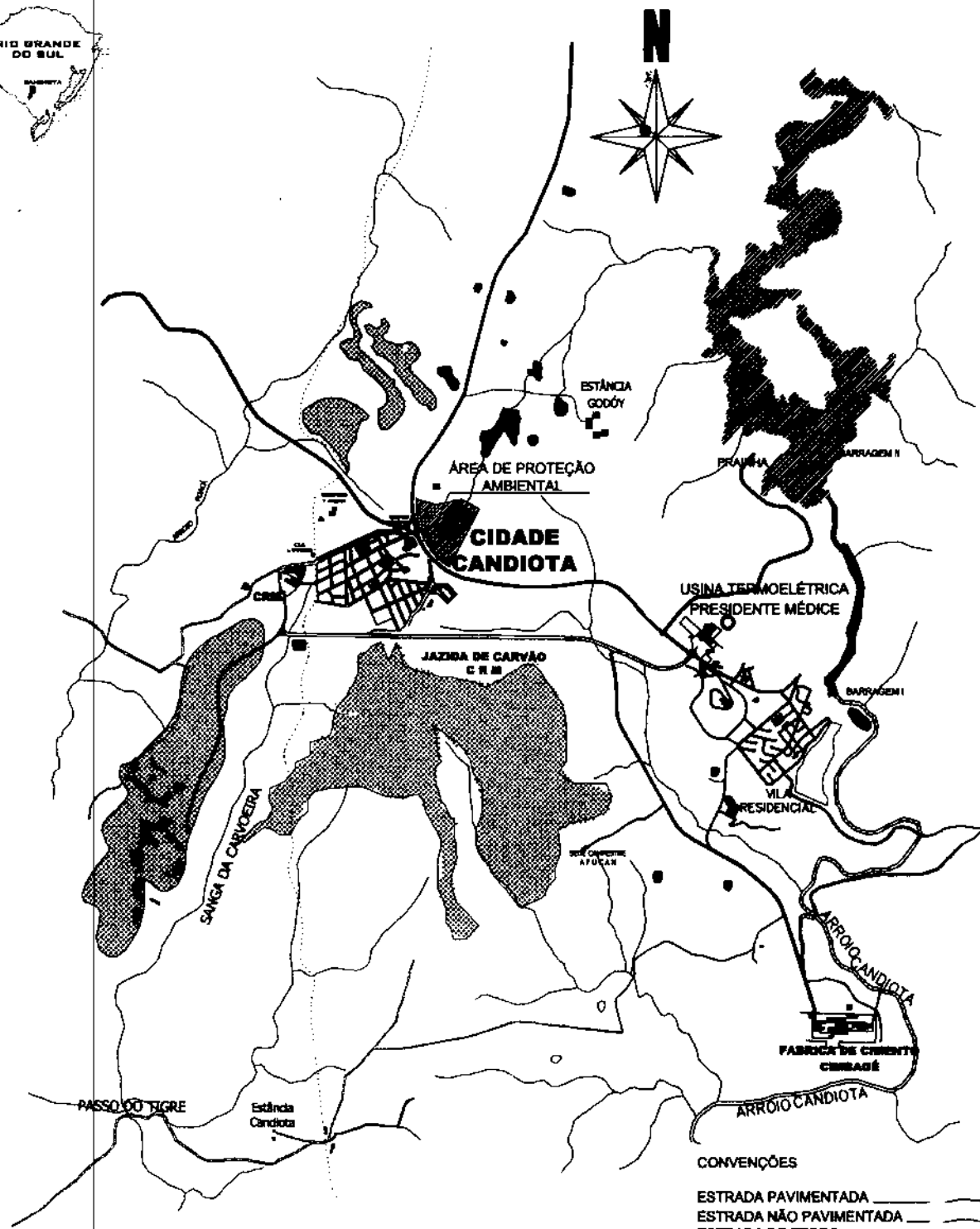
Presidente Conselho Meio Ambiente

A

Secretaria Executiva da Câmara de Compensação Ambiental – SECEX/CCA
BRASILIA – DF

EM BRANCO





- CONVENÇÕES
- ESTRADA PAVIMENTADA _____
 - ESTRADA NÃO PAVIMENTADA _____
 - ESTRADA DE FERRO _____
 - DIVISA DE DISTRITOS _____
 - CURSO D'ÁGUA _____
 - LAGO E AÇUDES _____
 - MATA NATIVA _____
 - ÁREA DE MINERAÇÃO _____
 - EDIFICAÇÕES _____

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
CANDIOTA - RS

ESCALA		
RESPONSÁVEL		
DESENHISTA	J H DILL	
FUNÇÃO	NOME	RUBRICA
CÓD. DES.	FL.	ARQ.

EM BRANCO



Folha Nº 5056
 Proc. Nº 2567/97
 Rubrica PUN



Usuário ativo: Ketleen Grala Grupo: Órgão Gestor
 Vínculo: (RS) Prefeitura de Candiota

Consulta Unidade de Conservação

Nome da UC

Período de cadastro a

UF

Município

Categoria Manejo

Validado pelo OG?

Certificado Vencido?

Georreferenciado?

Consultar Novo

Lista de Unidades de Conservação Consultadas

Nome	Esfera Adm	Órgão Gestor	UF/Município	Categoria	Situação	Data Revisão	Data Certificado
ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	Municipal	Prefeitura de Candiota	RS-Candiota	Área de Proteção Ambiental	Inativo	19/11/2008 21:56:10	19/11/2007 21:56:10
Total de Registros: 1							
1							

EM BRANCO





Prefeitura de Candiota

ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA ALGUNS PROJETOS:

- Área de Proteção Ambiental R\$ 300.000,00
 - Cercamento
 - Estrutura Horto Municipal
 - Implantação de caminhos elevados e trapiches
 - Anfiteatro
 - Paisagismo
 - Equipamentos para manutenção

- Centro de Educação Ambiental e Conservação R\$ 575.000,00

- Veículo para fiscalização e monitoramento R\$ 80.000,00

- Implantação de sistema operacional para monitoramento ambiental R\$ 70.000,00

- Centro de Educação Ambiental e Reciclagem (urbano) R\$ 300.000,00

EM BRANCO





Folha Nº 5058
Proc. Nº 256797
Rubrica [assinatura]

Prefeitura de Candiota

LEI MUNICIPAL Nº 687, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2003.

**DELIMITA AS ÁREAS URBANAS,
URBANIZÁVEIS E INDUSTRIAIS DO
MUNICÍPIO DE CANDIOTA.**

ODILO JOSÉ DAL MOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - Ficam delimitadas pela presente lei as Zonas Urbanas, Urbanizáveis e Industriais do Município de Candiota.

Art. 2º - As Zonas Urbanas do Município de Candiota são classificadas em residenciais e comerciais e o Plano Diretor ou Leis de Diretrizes Urbanas, Código de Obras, Código de Posturas e Legislação Ambiental Municipal deverão obedecer às determinações da presente Lei.

Art. 3º - São atualmente Zonas Urbanas Residenciais as seguintes aglomerações:

I - Vila Operária: No perímetro delimitado pela BR-293 e as ruas 01, 11, 13, 14, 20, 22, 32 e 33.

II - Vila São Simão: No perímetro delimitado pela BR-293 e Estrada Miguel Arlindo Câmara, com as quadras que fazem face com as ruas Carlos Santaiana e Clementino Madeira Gonçalves.

III - Vila João Emílio: No perímetro delimitado pela Estrada Miguel Arlindo Câmara, RS-68 (Rua Francisco Xavier Ferreira), rua 624, com as quadras que fazem face para a rua Flávio da Rosa.

[assinatura]

EM BRANCO





Folha Nº 5059
Proc. Nº 2567/97
Rubrica *Paulo*

Prefeitura de Candiota ^{RS}

IV - Vila do Seival: No perímetro delimitado pelas ruas 539, Estevão Brizolara da Rosa (552), 553, 549, Alaor Socca, Núcleo Promoradia Vitória do Seival (delimitado pelas ruas 02, 03 e 04) e RS 68.

V - Sede do Município (antiga Vila Dário Lassance): No perímetro delimitado pela Estrada Miguel Arlindo Câmara, com as quadras que fazem face à Av. Luiz Chirivino, ruas Astrogildo Sobrosa dos Santos, Aracy Martins da Silva, Juvêncio Silveira, Engº João Magalhães Filho, Evaristo Soares Fagundes e Loteamento Morada do Sol (delimitado pelas ruas 612, 613, 614 e 615).

VII - Vila Residencial: No perímetro delimitado pelas Ruas Gean Carlo Stafutti, Percival dos Santos, Nadir Viana, Núcleo Residencial Cimbagé, Volmar Fumagalli, Walter Jesus Montanha, Sílvio Maurense, Orlando Gonçalves e Estrada Miguel Arlindo Câmara.

§ 1º. A referência aos limites de zona urbana inclui os imóveis que ficarem em qualquer dos lados da rua ou estrada que for considerada como limite; exceto com relação a face da rua 624, voltada para o Arroio Candiota, na delimitação prevista no inciso III.

§ 2º. Quando a referência do inciso deste artigo tratar de quadra limítrofe com rua ou estrada citada, será considerada zona urbana todo o quarteirão que faz face com a rua ou a estrada, não importando se o lote individual existente na quadra não possua limite direto com a rua.

§ 3º. Fica considerado ainda como zona urbana da Vila São Simão os imóveis localizados ou que tiverem acesso junto a rua Marçal Dorneles, cuja localização fica do outro lado da Estrada Miguel Arlindo Câmara em relação a delimitação prevista no inciso II.

Art. 4º - São consideradas Zonas Urbanizáveis as adjacências da:

I - Vila Operária: Na área de 02 km de raio com centro na praça central, até onde a projeção circular seja interrompida pela BR-293;

II - Vila São Simão: Na área delimitada pela Ferrovia, Estrada Miguel Arlindo Câmara, BR-293 e o Arroio Sanga Funda.

III - Vila do Seival: Na área de 1 Km de raio com centro na antiga estação ferroviária.

Cândido

EM BRANCO



Prefeitura de Candiota

§ 1º. Quando necessário for, o raio descrito no inciso I poderá ser estendido por Decreto do Prefeito Municipal, desde que não ultrapasse as margens de domínio da BR-293.

§ 2º. Para as zonas urbanizáveis definidas nos incisos deste artigo, o Poder Público deverá, nas leis descritas no artigo 2º, propor as diretrizes, condições e incentivos para parcelamento e utilização preferencialmente residenciais.

§ 3º. A urbanização residencial, com relação aos três núcleos enumerados nos incisos I, II e III, deverá ser incentivada observando preferencialmente a ordem em que se encontram citadas nos incisos.

§ 4º. Deverão ser respeitadas as limitações das legislações estadual e federal sobre áreas de preservação permanente.

Art. 5º - Dentro das possibilidades, deverá ser efetuado, gradualmente, incentivo à transformação da área da Sede do Município em Zona Urbana Comercial, concentrando-se nessa área os órgãos públicos, comerciais e representações comerciais, para que seja progressivamente coibida a utilização residencial.

Art. 6º - São criadas as seguintes Zonas Industriais:

I. Indústria de Geração de Energia Elétrica: Esta zona engloba a atual UTE Presidente Médici, a futura UTE Seival e áreas de apoio, sendo delimitada por um perímetro iniciado no ponto A (de coordenadas UTM 6.514.333N, 245.529E), seguindo para o Sul por um limite distante 100m do Arroio Candiota, do Reservatório II e Reservatório I até a Vila Residencial, de onde segue pela margem esquerda da Estrada Municipal Miguel Arlindo Câmara até a rótula de acesso a UTE Presidente Médici, de onde segue margeando a estrada de acesso a Mina CRM, na direção oeste até o ponto X (6.506.036N; 242.822E), deste segue, na direção norte, até a margem esquerda da estrada Miguel Arlindo Câmara, no ponto Y (6.506.692N; 242.848E), seguindo pela margem esquerda da Estrada Municipal Arlindo Câmara até ponto 09(6.508.888N; 243.039E), e deste até o ponto U(6.509.851N; 242.090E). Do ponto U, a linha segue o leito da ferrovia desativada até o ponto Q(6.512.120N; 242.544E), infletindo até o ponto R(6.512.126N; 245.166E), e deste retornando ao ponto A pela margem esquerda da Estrada Municipal Miguel Arlindo Câmara.

Parágrafo único: Fica excluída desta Zona a área de 249.861,870 m² doada ao Município de Candiota, sob o registro 12-39.253 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bagé, destinada a preservação ambiental, delimitada pela

Candiota

EM BRANCO





Prefeitura de Candiota^f

Estrada Municipal Miguel Arlindo Câmara a oeste e pela Área de Mineração de Carvão a norte e leste.

II. Indústria Cimenteira: Esta área engloba a indústria Cia de Cimento do Brasil - Unidade Candiota, delimitada pelo polígono com as coordenadas M(6.502.737N; 246.170E), N(6.502.737N; 246.918E), O(6.502.200N; 246.918E), P(6.502.200N; 246.170E) e M(6.502.737N; 246.170E).

III. Áreas de Mineração:

a) - Mineração de Carvão: Esta Zona compreende as áreas já mineradas em mineração ou a serem mineradas, delimita pelo polígono com as coordenadas UTM 01(6.517.876N; 240.000E), 02 (6.517.876N; 243.066E), 03 (6.517.176N; 243.066E), 04 (6.517.176N; 245.166E), 05(6.514.501N; 245.166E), 06(6.514.497N; 244.958E), 07(6.514.022N; 244.699E), contornando o Condomínio Industrial Municipal até o ponto 08(6.513.555N; 244.886E), onde encontra a Estrada Municipal Miguel Arlindo Câmara, seguindo pela margem direita da mesma até o ponto R(6.512.131N; 243.918E), Q(6.512.120N; 242.544E), U(6.509.851N; 242.090E), sendo que do ponto Q ao ponto U o limite segue o leito da ferrovia desativada, 09(6.508.888N; 243.039E), seguindo pela margem direita da Estrada Municipal Miguel Arlindo Câmara até a rua Astrogildo Sobrosa dos Santos, por onde segue pela margem direita até a rótula de acesso a Dario Lassance, e seguindo pela margem direita do acesso ao antigo local de instalação de Candiota III até o ponto 11(6.507.888N; 241.272E), 12(6.509.656N; 242.266E), 13(6.509.626N; 241.766E), 14(6.510.126N; 241.766E), E(6.510.131N; 238.850E), 15(6.506.786N; 238.866E), 16(6.506.786N; 241.466E), 17(6.506.036N; 241.466E), 18(6.506.036N; 244.186E), 19(6.499.836N; 244.186E), 20(6.499.836N; 238.586E), 21(6.495.136N; 238.586E), 22(6.495.136N, 230.686E), 23(6.500.136N; 230.686E), 24(6.500.136N; 231.486E), 25(6.506.786N; 231.486E), 26(6.506.786N; 232.786E), 27(6.513.586N, 232.786E), 28(6.513.586N; 240.000E) e 01(6.517.876N; 240.000E).

b) Mineração de Calcário: Esta Zona compreende as áreas já mineradas, em mineração ou a serem mineradas; delimitada pelo polígono com as coordenadas UTM I(6.505.751N; 248.994E), J(6.505.751N; 249.882E), K(6.504.586N; 249.882E), L(6.504.586N; 248.994E) e I(6.505.751N; 248.994E).

IV. Pólo Cerâmico: Será localizado no antigo local de instalação da UTE Candiota III (Candiotão), delimitado pelo polígono com as coordenadas UTM

Odete

EM BRANCO



Folha Nº 5062
Proc. Nº 256+19+
Rubrica BUR

Prefeitura de Candiota^f

Estrada Municipal Miguel Arlindo Câmara a oeste e pela Área de Mineração de Carvão a norte e leste.

II. Indústria Cimenteira: Esta área engloba a indústria Cia de Cimento do Brasil - Unidade Candiota, delimitada pelo polígono com as coordenadas M(6.502.737N; 246.170E), N(6.502.737N; 246.918E), O(6.502.200N; 246.918E), P(6.502.200N; 246.170E) e M(6.502.737N; 246.170E).

III. Áreas de Mineração:

a) - Mineração de Carvão: Esta Zona compreende as áreas já mineradas em mineração ou a serem mineradas, delimita pelo polígono com as coordenadas UTM 01(6.517.876N; 240.000E), 02 (6.517.876N; 243.066E), 03 (6.517.176N; 243.066E), 04 (6.517.176N; 245.166E), 05(6.514.501N; 245.166E), 06(6.514.497N; 244.958E), 07(6.514.022N; 244.699E), contornando o Condomínio Industrial Municipal até o ponto 08(6.513.555N; 244.886E), onde encontra a Estrada Municipal Miguel Arlindo Câmara, seguindo pela margem direita da mesma até o ponto R(6.512.131N; 243.918E), Q(6.512.120N; 242.544E), U(6.509.851N; 242.090E), sendo que do ponto Q ao ponto U o limite segue o leito da ferrovia desativada, 09(6.508.888N; 243.039E), seguindo pela margem direita da Estrada Municipal Miguel Arlindo Câmara até a rua Astrogildo Sobrosa dos Santos, por onde segue pela margem direita até a rótula de acesso a Dario Lassance, e seguindo pela margem direita do acesso ao antigo local de instalação de Candiota III até o ponto 11(6.507.888N; 241.272E), 12(6.509.656N; 242.266E), 13(6.509.626N; 241.766E), 14(6.510.126N; 241.766E), E(6.510.131N; 238.850E), 15(6.506.786N; 238.866E), 16(6.506.786N; 241.466E), 17(6.506.036N; 241.466E), 18(6.506.036N; 244.186E), 19(6.499.836N; 244.186E), 20(6.499.836N; 238.586E), 21(6.495.136N; 238.586E), 22(6.495.136N, 230.686E), 23(6.500.136N; 230.686E), 24(6.500.136N; 231.486E), 25(6.506.786N; 231.486E), 26(6.506.786N; 232.786E), 27(6.513.586N, 232.786E), 28(6.513.586N; 240.000E) e 01(6.517.876N; 240.000E).

b) Mineração de Calcário: Esta Zona compreende as áreas já mineradas, em mineração ou a serem mineradas; delimitada pelo polígono com as coordenadas UTM I(6.505.751N; 248.994E), J(6.505.751N; 249.882E), K(6.504.586N; 249.882E), L(6.504.586N; 248.994E) e I(6.505.751N; 248.994E).

IV. Pólo Cerâmico: Será localizado no antigo local de instalação da UTE Candiota III (Candiotão), delimitado pelo polígono com as coordenadas UTM

Adri

EM BRANCO



Folha Nº 5063
Proc. Nº 256794
Rubrica Paulo

Prefeitura de Candiota

E(6.510.131N; 238.850E), F(6.510.131N; 240.129E), G(6.508.091N; 240.129E)
H(6.508.091N; 238.850E) e E(6.510.131N; 238.850E).

V. Condomínio Industrial Municipal: Será localizado próximo a intersecção da Estrada Miguel Arlindo Câmara com a RS-68, junto a Vila João Emílio, delimitado pela Estrada Municipal Miguel Arlindo Câmara a leste, pela Vila São Simão ao norte e pelo segmento formado pelos pontos 07(6.514.022N; 244.699E) e 08(244.886N; 6.513.555E)

Art. 7º - O conjunto das Zonas Industriais descritas no artigo anterior compõem o Distrito Industrial de Candiota, que poderá ser majorado pela existência e criação de novas zonas industriais.

Art. 8º - As áreas que não forem consideradas Zona Urbana, de Urbanização ou Industrial são consideradas Zona Rural.

Art. 9º - A definição das imposições desta Lei é decorrente da análise dos estudos efetuados dos meios físico, biótico e antrópico e apresentado em consulta pública.

Art. 10 - As referências desta lei às coordenadas, em relação ao eixo da Estrada Miguel Arlindo Câmara, são adotadas considerando o sentido de trânsito Vila Operária-Vila Residencial.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 083/93 e 191/95.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, em 10 de novembro de 2003.


ODILO JOSÉ DAL MOLIN
Prefeito

EM BRANCO

**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CANDIOTA-RS**

Folha N° 5064

Proc. N° 2567/97

Rubrica [assinatura]

Of.CMA n°08/2008

Candiota, 10 de novembro de 2008.

Prezado Senhor:

Através do Of.n°220/NCA/CGFIN/DIPLAN/CMBio, repassado pela Procuradoria da República em Bagé/RS, tomamos conhecimento de que há indicativo de acréscimo aos valores já determinados para a Compensação Ambiental relativa a ampliação da FASE C da UTE Presidente Médici, localizada no município de Candiota/RS, e que em função disso se abre a possibilidade de destinação de verbas para a Unidade de Conservação já existente no município ou mesmo para a criação de nova área.

Segundo o referido ofício, para que isso se concretize é necessário o encaminhamento de planta indicando os limites da Unidade de Conservação e sua localização no município, e documento que comprove sua inscrição no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação, os quais enviamos anexos.

Para finalizar, reiteramos que o município de Candiota luta com muitas dificuldades, sobretudo financeiras, para dar manutenção a sua Unidade de Conservação que conta com estrutura precária. Temos projetos de infra-estrutura e de um Centro de Educação Ambiental a ser implantado no local que dependem apenas de verbas para concretização.

Além disso, o município mais diretamente impactado pelo empreendimento possui diversas áreas com características adequadas para a criação de novas Unidades de Conservação.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Ricardo Alfaya Saravia
Presidente Conselho Meio Ambiente

À
Secretaria Executiva da Câmara Federal de Compensação Ambiental
Secretaria de Biodiversidade e Florestas – SBF/MMA
BRASILIA – DF

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
Diretoria de Planejamento, Administração e Logística - DIPLAN
Coordenação-Geral de Finanças e Arrecadação - CGFIN
Núcleo de Compensação Ambiental - NCA
SCEN Av. L4 Norte, Ed Sede do IBAMA, Bloco B, Subsolo - CEP.: 70818-900
Telefones. (61) 316.1094/316.1406 FAX.: (61) 3316-1369

Ofício N° 299/2008/NCA/CGFIN/DIPLAN/ICMBio

Brasília, 6 de novembro de 2008.

À Sua Senhoria a Senhora
Maria Cecília Wey de Brito
Secretária Executiva da Secretaria Executiva da Câmara
Federal de Compensação Ambiental
Secretaria de Biodiversidade e Florestas – SBF / MMA
SPEN – 505 Bl.'B' ED. Marie Prendi Cruz – 4º Andar
CEP: 70.730.542 – Brasília - DF

Assunto: Compensação Ambiental do Empreendimento – Usina Termelétrica Candiota III – Fase C.

Senhora Secretária,

Encaminhamos anexo para as devidas providências, documentos relativos ao pleito do Presidente do Conselho de Meio Ambiente do Município de Candiota / RS, que referem-se à solicitação de inclusão da Área de Preservação Ambiental (municipal) de Candiota, como unidade de conservação a ser contemplada com os recursos da Compensação Ambiental do Empreendimento em epígrafe.

Esclarecemos que o Processo relativo à mencionada Compensação, encontra-se neste Instituto Chico Mendes, com carga atual para a PROGE, visando dar continuidade à execução dos recursos que destinam-se, conforme última deliberação no âmbito da CCA, à UC Federal, Estação Ecológica do Taim e à UC Estadual, Reserva Biológica do Mato Grande/RS.

Atenciosamente,

CLODIANA BRESCOVIT ALVES FONSECA
Coordenadora-Geral

Recebido no APOIO/GAB/SBF
Em 20/11/08
11h45 Fonseca

EM BRANCO





Folha Nº 5066
 Proc. Nº 256797
 Rubrica Pury

Ministério do Meio Ambiente
 Apoio Administrativo da Secretaria de Biodiversidade e Florestas (SBF)

Protocolo Geral Nº 00000.032438/2008-00

Data do Protocolo: 10/11/2008 Hora do Protocolo: 11:53:51
 Nº do Documento: 299 Data do Documento: 06/11/2008
 Tipo do Documento: OFICIO
 Procedência: [INSTITUTO CHICO MENDES / DIPLAN]
 Signatário/Cargo: Clodiana Brescovit alves Fonseca - Coordenadora-Geral
 Resumo: Encaminha cópia do Ofício CMA nº 06 de 31/10/2008 do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Candiota-RS solicitando a inclusão da área de preservação ambiental no referido município, como unidade de conservação a se contemplada com os recursos da Compensação Ambiental do Empreendimento - Usina Termelétrica Candiota II Fase C.
 Cadastro: [Ministério do Meio Ambiente] [Apoio Administrativo da Secretaria de Biodiversidade e Florestas (SBF)] [Sonia Maria dos Santos] [EST1742]

REGISTRE A TRAMITAÇÃO. - TRAMITE O DOCUMENTO ORIGINAL. - RACIONALIZE: EVITE TIRAR CÓPIAS.

Data da Tramitação: 10/11/2008 Hora da Tramitação: 12:04:20
 Destino: [Chefia de Gabinete da Secretaria de Biodiversidade e Florestas]
 De: [Chefia de Gabinete da Secretaria de Biodiversidade e Florestas]
 Assunto: Para conhecimento e providências
 Cadastro: [Ministério do Meio Ambiente] [Apoio Administrativo da Secretaria de Biodiversidade e Florestas (SBF)] [Sonia Maria dos Santos] [EST1742]
 Observação: Até o momento não foi feito o recebimento eletrônico pela unidade.

REGISTRAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS TRAMITAÇÕES

DOCUMENTOS APENSADOS

<p>Ao DAP. 10/11/08</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>Humberto Luciano Schwegel Chefe de Gabinete - Substituto Secretaria de Biodiversidade e Florestas</p> <p>Recebido na DAP/SBF Em 11/11/08 Às: 09:09 horas Nome: Milena</p>	<p>2º</p> <p>A G. Impl. SNUC PI providências (Luis CFCA) 12.11.08</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>Substituto do Diretor Diretor Departamento de Área Proteção Ambiental</p>
	<p>4º</p>
	<p>6º</p>

(Ao completar a página, anexar o formulário "Folha de Continuação", extraído do sistema de protocolo)

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
CÂMARA FEDERAL DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
SEPN 505, Lote 2, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz CEP 70.730-542. Brasília, DF.
Fone (61) 3105-2064 Fax (61) 3105-2063 e-mail: cfca@mma.gov.br

Ofício n.º 019 CFCA/SBF/MMA

Brasília, 17 de novembro de 2008.

A Sua Senhoria o Senhor
RICARDO ALFAYA SARAVIA
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente
CEP 96495-000 – Candiota/RS

Assunto: Esclarecimentos acerca da solicitação de mudança na destinação de recurso de compensação ambiental

Senhor Presidente,

1. Em resposta ao Ofício CMA nº 06/2008, esclarecemos que, devido a recente criação da Câmara Federal de Compensação Ambiental – CFCA (Portaria Conjunta nº 205, de 17 de julho de 2008 e publicada no D.O.U. em 21 de agosto de 2008), os procedimentos administrativos da Câmara neste Ministério ainda estão em discussão e sua aprovação final depende da decisão do Supremo Tribunal Federal quanto ao efeito da ADI-3.378 e dos embargos declaratórios apresentados pela Confederação Nacional das Indústrias e Advocacia Geral da União.

2. Dessa forma, a solicitação desse Conselho para destinação de recurso de compensação para a Unidade de Conservação indicada não poderá ser atendida de imediato.

Atenciosamente,

M. Cecília Wey Brito
MARIA CECÍLIA WEY DE BRITO

Secretária-Executiva da Câmara Federal de Compensação Ambiental

EM BRANCO

**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CANDIOTA-RS**

Of.CMA nº09/2008

Candiota, 18 de dezembro de 2008.


Prezado Senhor:

Conforme decidido, por unanimidade, na última reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente, solicitamos a essa Procuradoria, encaminhamento de ação judicial no sentido de redistribuir as verbas de compensação ambiental da FASE C da UTE Presidente Médici, de forma que Candiota receba parte desses recursos.

Enviamos anexo, documentação apresentada por este Conselho ao Ministério Público Federal de Bagé e parecer do Procurador Federal ao encerrar ação investigativa.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Ricardo Alfaya Saravia
Presidente Conselho Meio Ambiente

Ilmo. Sr.
Sandro Petersen
Procurador Jurídico do Município
N/M

PA 24/12/2008
[assinatura]

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CANDIOTA-RS

Of.CMA nº010/2008

Candiota, 28 de dezembro de 2008.

Prezado Senhor:

Em complemento ao Of.CMA nº 009/2008, esclarecemos que ao solicitar providencias dessa Procuradoria com relação à exclusão de Candiota da destinação de verbas de compensação ambiental da Fase C da UTE Presidente Médici, temos em mente o seguinte:

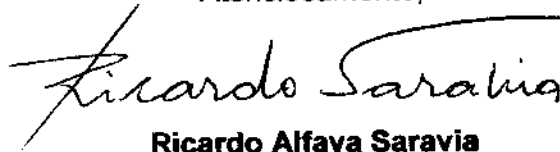
1º) **Ação judicial** com objetivo de revisar a destinação de verbas, de forma que uma parte dos recursos seja destinada a Candiota, conforme preconiza a legislação pertinente;

2º) **Ação Cautelar** no sentido de que doravante os depósitos das verbas sejam feitos em juízo.

No nosso entendimento há razoáveis possibilidades de o município de Candiota reverter judicialmente a injustiça e o prejuízo sofridos, uma vez que a legislação ampara seu pleito, e apenas uma parte das verbas foi entregue até o momento.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Ricardo Alfaya Saravia
Presidente Conselho Meio Ambiente

Ilmo. Sr.
Sandro Petersen
Procurador Jurídico do Município
N/M

21/12/08
M. J. C.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Folha N° 5069
Proc. N° 2567/97
Rubrica [assinatura]

A AA. Hevêla

Solicito a elaboração de ofício ao ICMBIO
do empreendedor, conforme sugerido pela assessoria
da DILIC.

Em 18/07/11

André Andrade

André de Lima Andrade
Coordenador de E. Elétrica, Nuclear e Dutos
COEN/DICGENE/DILIC/BAMA

EM BRANCO

Data: 25/07/11



Folha Nº 5040
Proc. Nº 2567/97
Rubrica Paulo

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS- IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

MEMO 07 /2011/ASSESSORIA/DILIC/IBAMA

Brasília, 15 de julho de 2011

AO: Coordenador da COEND André de Lima Andrade
ASSUNTO: Ofício OSCIP.no 011/11 da OSCIP Vigilantes Ambientais de Candiota – RS, que trata da compensação ambiental no Processo nº 02001.002567/97-88, do empreendimento UTE Candiota II e III

1. Informo a Vossa Senhoria que na planilha da equipe de Compensação Ambiental da DILIC sobre os processos de licenciamento ambiental sujeitos à compensação, consta a existência de processo de compensação ambiental com o nº 02001.003962/06-30 aberto pela extinta Câmara de Compensação Ambiental e que este processo provavelmente se encontra localizado no ICMBio.
2. No documento e nas cópias de documentos apresentados à equipe de compensação ambiental da Assessoria do DILIC levantamos, dentre outros, os seguintes documentos e informações, aos quais queremos dar destaque:
 - Decisão de Arquivamento do processo Administrativo nº 1.29.001.000047/2008-55 do Ministério Público Federal (Procuradoria da República no Rio Grande do Sul), de 17 de outubro de 2008, da qual citamos os seguintes trechos esclarecedores:
 - *Realizada, durante o licenciamento, a definição das compensações ambientais, informado o empreendedor de tais determinações, não mais cabe a quem quer que seja, pleitear o retorno de procedimento a momento anterior, sob pena de transformar um procedimento em uma tautologia, em total afronta ao já mencionado princípio da eficiência (art. 37 da Constituição Federal).*
 - *Diante disso, embora fosse o ideal que as compensações ambientais fossem destinadas totalmente para o local do dano, o órgão licenciador, à época de sua decisão não conhecia dos planos da Municipalidade de se criar uma Unidade de Conservação. Diante disso, dentre de sua discricionariedade, lícita a definição da compensação para Unidades já existentes, ainda que em outra localidade.*
 - *Presente a Municipalidade em Audiência Pública instalada com o fito de se levantar questões tais como essas, seu "(re)"presentante máximo limitou-se a ressaltar "a*

importância da construção da Usina de Candiota para o Município e o Estado” (fls. 169). Nada mais disse ou requereu. E, conforme o velho brocárdio, dormientibus non succurrit jus (o direito não socorre aos que dormem), passados os momentos para os pedidos de praxe, em nome da eficiência administrativa, os procedimentos devem ter seu prosseguimento.

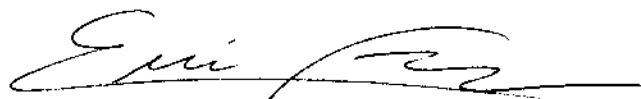
- *A área de proteção ambiental municipal veio somente a ser criada 6 anos após a audiência pública, ou seja, em 2003, posterior à elaboração do EIA/RIMA.*
- *Ofício nº 88/2007/CCA/DIRAF, do IBAMA, de 09 de março de 2007 com o assunto: Ofício de notificação da destinação dos recursos da Compensação Ambiental da UTE Candiota III (A e B), referente à aprovação realizada na 34ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental – CCA, realizada em 05/02/2007, referente à destinação dos recursos da compensação ambiental. Sobre este documento tecemos estas considerações:*
 - *O Nome do empreendimento citado, embora parecido não bate com o Nome cadastrado no SISLIC - UTE Candiota II e III;*
 - *Documento não faz referência ao processo de compensação ambiental protocolado em 16/08/2006 através de Memo nº 320/06 da CCA/DIRAF, conforme extrato de consulta no SISPROT do Ibama (anexado);*
 - *O documento prevê a criação de Unidade de Conservação de Proteção Integral (UCPI) Municipal em Candiota com a destinação para estudos de R\$ 30.000,00;*
 - *O documento não faz referência à destinação de recursos, conforme apresentado na correspondência CT/DT-044/2007 da CGTEE;*
 - *O documento finaliza com a necessidade de se firmar Termo de Concordância e Termo de Compromisso. Observação: Não encontrados nas cópias deste Termos.*
- *Correspondência CT/DT-044/2007 da CGTEE, de 12 de abril de 2007, em resposta ao Ofício nº 88/2007/CCA/DIRAF (listado acima), do qual citamos alguns trechos:*
 - *Os empreendimentos de geração de energia elétrica localizados em Candiota, mais precisamente as fases A e B (em operação), além da fase C (em instalação), se constituem como poucos projetos importantes localizados não só na região da Campanha, como na Metade Sul deste estado.*
 - *A CGTEE já está executando o Termo de Compromisso referente à compensação ambiental da Fase “C”, onde foi apontada a destinação total de R\$ 4.394.250,00 (quatro milhões trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), dos quais, R\$ 4.194.250,00 foram destinados para a ESEC Taim e R\$ 200.000,00 para a REBIO Estadual Mato Grande. Desta forma, naquele rateio de recursos, nada foi destinado ao BIOMA Pampa ecossistema que, de fato, sofre o impacto direto do empreendimento.*
 - *Conforme levantamento realizado por esta Companhia junto a empresas do Rio Grande do Sul, os valores indicados por esta Secretaria para a execução de estudos para criação de UCIP – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) – são modestos para realização de um projeto responsável e importante, capaz de atender futuramente de forma eficaz, as exigências de um projeto efetivamente sustentável.*

- *Diante das considerações supra, e da reunião realizada nessa Secretaria entre técnicos desta Companhia e desse Instituto, na qual já foram colocadas e discutidas tais ponderações da CGTEE, solicita-se seja o assunto reexaminado pela câmara de Compensação Ambiental, e, na medida do possível considerados os apontamentos realizados no presente documento, com vista a uma nova distribuição dos recursos, para contemplar ainda mais o BIOMA PAMPA principal ecossistema a sofrer os impactos do empreendimento.*

4. A documentação encaminhada ao IBAMA pela OSCIP apresenta-se incompleta e com lacunas, sendo necessário, em primeiro lugar, esclarecer se existem dois processos de compensação ambiental: (1) referente à UTE Candiota III (supostamente fase C), para o qual documento de arquivamento do Ministério Público Federal é esclarecedor, e (2) referente à UTE Candiota II (Supostamente Fases A e B), no qual retroativamente se faz o cálculo e a cobrança da compensação ambiental, tendo como indicativo o Ofício nº 88/2007CCA/DIRAF e informações inseridas em nossa planilha referente às UCs a serem beneficiadas. Neste sentido é necessário:

- Realizar levantamento no Processo de licenciamento nº 02001.002567/97-88, buscando identificar e analisar documentos e informações sobre a compensação ambiental; e
- Encaminhar Ofício ao ICMBio, solicitando informações sobre a situação da compensação ambiental e se é pertinente a solicitação de informações por parte da OSCIP Vigilantes Ambientais de Candiota/RS.:
- Processo de compensação ambiental, referente à UTE Candiota da Fase "C", onde foi apontada a destinação total de R\$ 4.394.250,00 (quatro milhões trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), dos quais, R\$ 4.194.250,00 foram destinados para a ESEC Taim e R\$ 200.000,00 para a REBIO Estadual Mato Grande.
- Processo de compensação ambiental nº 02001.003962/06-30, referente à UTE Candiota, que possivelmente diz respeito ao Ofício nº 88/2007/CCA/DIRAF
- Encaminhar ofício ao empreendedor solicitando o envio de cópia dos Termos de Compromisso firmados em relação à compensação ambiental das diferentes fases do Complexo Termoelétrico de Candiota e de relatório que comprove a implementação das medidas de compensação ambiental na diferentes Unidades de Conservação beneficiadas.

5. É a análise da documentação que ora submetemos à consideração de Vossa Senhoria.



Eric Fischer Rempe
Analista Ambiental

EM BRANCO



Folha Nº 5042
Proc. Nº 2567/97 MMA - IBAMA
Rubrica IRMU Documento:
02001.038028/2011-04

Data: 22/07/11

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
SCEN, Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília/ DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 3316-1952, Fax: (61) 3307-1178 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 75 /2011/ COEND/CGENE /DILIC/IBAMA

Brasília, 22 de julho de 2011.

Ao Senhor,

LUIZ HENRIQUE DE FREITAS SCHNOR

Diretor Técnico de Meio Ambiente - Sede – DT

Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - Eletrobras CGTEE

Rua 7 de setembro nº 539 - Porto Alegre – RS

CEP: 90.010-190

Tel.: (51) 3287-1520 Fax: (51) 3287-1532

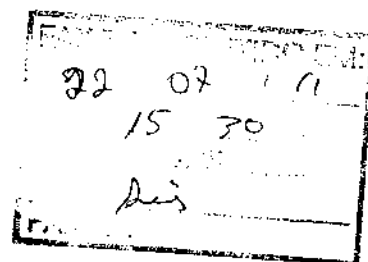
C/C: Srª Ketleen Grala

Presidente OSCIP – Vigilantes Ambientais-Candiota/RS

Rua Acácio das Neves, 435, Dario Lassance - Candiota/RS

CEP: 96495-000

Tel.: (53) 9126.1622



Assunto: **Processo de Compensação Ambiental nº. 02001.003962/06-30**

Ref. Processo: nº 02001.002567/1997-88 – UTE Candiota II e III

Prezado Diretor,

1. Encaminhamos anexadas cópias do Ofício OSCIP nº. 011/11-20 de Junho de 2011 e do Memo nº. 07/2011/ASSESSORIA/DILIC/IBAMA de 15 de Julho de 2011, através do qual foram solicitados:

- Cópia dos Termos de Compromisso firmados em relação à compensação ambiental das diferentes fases do Complexo Termoelétrico de Candiota;
- Relatório que comprove a implementação das medidas de compensação ambiental nas diferentes Unidades de Conservação beneficiadas.

2. Assim, solicitamos que a empresa apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, os esclarecimentos solicitados.

Atenciosamente,

ANDRÉ DE LIMA ANDRADE

Coordenador de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos
SCEN, Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília/ DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 3316-1292, Fax: (61) 3316-1178 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Data: 22/07/11

Ofício nº 76 /2011/COEND/CGENE/ DILIC/IBAMA

Brasília, 22 de Julho de 2011.

Ao Senhor
VILI TOMICH
Coordenador de Compensação Ambiental
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio
EQSW 103/104, Bloco B – Centro Administrativo Sudoeste - Sudoeste
CEP: 70.670-350 – Brasília/DF
Tel.: (61) 3341-9316

C/C: Srª Ketleeh Grala
Presidente OSCIP – Vigilantes Ambientais-Candiota/RS
Rua Acácio das Neves, 435, Dario Lassance - Candiota/RS
CEP: 96495-000
Tel.: (53) 9126.1622

22 07 011
15 35
me

Assunto: **Processo de Compensação Ambiental nº. 02001.003962/06-30**
Ref. Processo: nº 02001.002567/1997-88 – UTE Candiota II e III

Senhor Coordenador,

1. Considerando o Ofício nº. 011/11 de 20 de Junho de 2011 encaminhado pela OSCIP-Vigilantes Ambientais-Candiota/RS e o Memo nº. 07/2011/ASSESSORIA/DILIC/IBAMA de 15 de Julho de 2011, anexados, solicito informação atualizada da situação da compensação ambiental, inclusive esclarecendo se existem dois processos de compensação ambiental referentes à UTE Candiota.

Atenciosamente,

ANDRÉ DE LIMA ANDRADE
Coordenador de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO GERAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO
COORDENAÇÃO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBio
Caixa Postal nº7993 - CEP: 70673-970 - Brasília/DF. Telefone (61) 3341-9238

Ofício Nº. 289/2011-CGFIN/DIPLAN/ICMBio

Brasília, 2 de agosto de 2011.

Ao Senhor

André de Lima Andrade

Coordenador de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos

Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

CCP: 70.8181-900 Brasília - DF

Assunto: Compensação Ambiental – UTE Candiota III – Fases “A” e “B” e Fase “C”

Prezado Senhor,

1. Em atendimento ao Ofício nº 76/2011/COEND/CGENE/DILIC/IBAMA, informamos que há dois processos de compensação ambiental referente à Usina Termelétrica de Candiota, referente às fases “A” e “B” e fase “C”.
2. O processo de compensação ambiental referente à fase “C” (02001.002958/2005-73) e decorrente do processo de licenciamento nº 02001.002567/97-98 encontra-se em fase de execução do saldo remanescente, tendo o empreendedor aderido as contas de compensação ambiental para execução dos recursos, segue, anexo, uma via do Termo de Compromisso de aplicação dos recursos de compensação ambiental nº 49/2011.
3. O processo de compensação ambiental referente às fases “A” e “B” (02001.003962/2006-30) e decorrente da condicionante de compensação ambiental constante no item nº 03 do PARAGRAFO PRIMEIRO – COMPETE À COMPROMISSÁRIA, do Termo de Compromisso celebrado entre o IBAMA e a CGTEE em maio de 2006, visando à adequação ambiental do complexo Candiota, encontra-se em fase de execução dos recursos, tendo o empreendedor realizado o depósito referente à compensação ambiental destinada as unidades federais, conforme, via do Termo de Compromisso nº 04/2011, anexo.
4. Vale ressaltar que o Instituto Chico Mendes, instituído pela Lei 11.516 é responsável pela gestão das unidades federais, sendo que a execução dos recursos destinados a estados e municípios está sob responsabilidade dos órgãos gestores das respectivas esferas administrativas.

Atenciosamente,

Marcus Antonio Oliveira Santin
MARCUS ANTONIO OLIVEIRA SANTIN
Coordenador Geral de Finanças e Arrecadação

De ordem: *ia* *COEND* Em: 07/08/11
Para:

Simone
Simone Araújo de Souza
Secretária CGENE/DILIC

do TRP Michel,
PI análise.

Em 07/08/11

Kátia
Kátia Adriana de Souza
Matricula nº 1.501.231
Assessora Técnica
COEND/CGENE/DILIC/IBAMA

TERMO DE COMPROMISSO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº. 04 111 QUE CELEBRAM O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio E A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PELA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO USINA TERMELETRICA CANDIOTA, FASE A E B.

Processo ICMBio nº.: 02001.003962/2006 - 30

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, autarquia federal, criado pela Lei nº. 11.516, de 28 de agosto de 2007, vinculado ao MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE-MMA, CNPJ nº. 08.829.974/0001-94, com sede na EQSW 103/104, Complexo Administrativo, Bloco "C" - Setor Sudoeste – Brasília/DF e jurisdição em todo o território nacional, doravante denominado ICMBio, neste ato representado por seu Presidente **RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO**, engenheiro agrônomo, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, RG nº. 2.629.419, SSP-PA, CPF nº. 083.585.082-04, nomeado pela Portaria nº. 532, de 31/07/2008 da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e publicada no Diário Oficial da União no dia 31/07/2008, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 6.100, de 27 de março de 2007 e **COMPANHIA DE GERAÇÃO TERMICA DE ENERGIA ELETRICA**, doravante denominada **CGTEE**, inscrito no CNPJ nº 02.016.507/0001 -69, neste ato representado por seu Diretor – Presidente, **SERENO CHAISE**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, RG nº 3015187267 – SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.142.230 – 00, e seu Diretor Técnico e de Meio Ambiente, **LUIZ HENRIQUE DE FREITAS SCHNOR**, engenheiro, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, RG nº 1017600031 – SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 303.633.570 – 68, e considerando que:

I) a Lei 9.985, de 18 de julho de 2000, estabeleceu, em seu artigo 36, a exigência do empreendedor em apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação, nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, cuja forma de cumprimento foi regulamentada pelo Decreto nº. 4.340, de 22 de agosto de 2002, em seus Arts. 31 a 34;

II) o presente visa cumprir a condicionante de compensação ambiental constante no item nº 03 do **PARAGRAFO PRIMEIRO – COMPETE À COMPROMISSÁRIA,**

[Handwritten signature]



EM BRANCO

do Termo de Compromisso celebrado entre o IBAMA e a CGTEE em maio de 2006, visando à adequação ambiental do complexo Candiota.

III) o **ICMBio** firmou o Contrato de Prestação de Serviços nº. 071/2008 com a Caixa Econômica Federal - **CAIXA** para gestão financeira e execução dos recursos de Compensação Ambiental;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

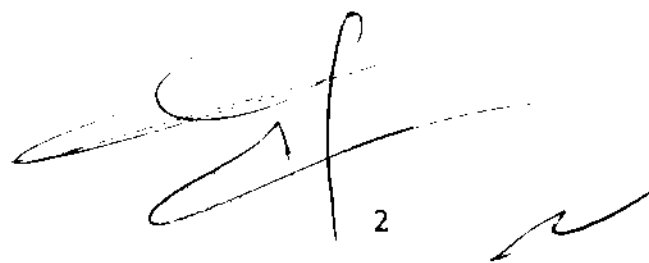
O presente **TERMO** que celebram o **ICMBio** e a **CGTEE** objetiva o cumprimento da compensação ambiental pela implantação do empreendimento Usina Termelétrica Candiota, Fases A e B, cujos recursos foram destinados conforme as prioridades descritas no Decreto 4.340/02, visando estabelecer as condições de aplicação desses recursos em favor do PARNA Serra Geral, PARNA Superagui, unidades de conservação federais e para Criação de UCPI nos Campos Sulinos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Cumprimento da obrigação de Compensação Ambiental se dará por meio de depósito na **CAIXA** em Contas de Compensação Ambiental em nome do Empreendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Do ICMBio:

- a) Realizar ações referentes a execução dos valores depositados pelo empreendedor;
- b) Emitir Termo de Quitação Parcial em até 30 dias após recebimento de comprovante dos depósitos previstos no cronograma;
- c) Emitir Termo de Quitação Total da obrigação de compensação ambiental em até 60 dias do término dos depósitos previstos no cronograma.
- d) Avaliar e autorizar, quando solicitado, a divulgação das ações decorrentes do objeto deste **TERMO**, na Demonstração de Informações de Natureza Social e Ambiental da **CGTEE**.



2



EM BRANCO

II – Da CGTEE:

- a) Efetuar os depósitos previstos na forma e prazo estabelecidos no Plano de Execução anexa ao presente **TERMO**;
- b) Encaminhar ao **ICMBio** documento comprobatório dos depósitos efetuados nas respectivas conta de compensação ambiental, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o efetivo depósito;
- c) Efetuar o depósito total da compensação ambiental nos termos do Plano de Execução;
- d) Solicitar ao **ICMBio** autorização para divulgação das ações decorrentes do objeto deste **TERMO**, na Demonstração de Informações de Natureza Social e Ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor da compensação ambiental objeto deste **TERMO** é de R\$ 1.560.112,31 (hum milhão, quinhentos e sessenta mil, cento e doze reais e trinta e um centavos), conforme o Plano de Execução anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO** terá prazo de vigência de um ano, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União, devendo, quando necessário, ser aditado, mediante Termos Aditivos, quanto ao prazo de vigência de acordo com o Plano de Execução.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação das obrigações pactuadas no presente **TERMO** que implique na alteração das Cláusulas quanto ao valor, prazo e forma neste estabelecidos, será objeto de prévio ajuste entre as partes e formalizada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento pela **CGTEE**, de qualquer dos prazos e obrigações constantes deste **TERMO** implicará em notificação pelo **ICMBio** ao **IBAMA** para fins de suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis e da obrigação de reparar os danos porventura existentes.

§ 1º - Constatado eventual descumprimento das obrigações previstas neste **TERMO** por parte da **CGTEE**, este será notificado pelo **ICMBio**.



EM BRANCO

§ 2º - A **CGTEE** terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, para apresentar justificativa escrita das razões do descumprimento.

§ 3º - O **ICMBio** deverá acatar ou rejeitar a justificativa apresentada e notificar a **CGTEE** no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da justificativa referida no parágrafo segundo.

§ 4º - Rejeitada a justificativa da **CGTEE**, o **ICMBio** notificará o **IBAMA** para fins de suspensão ou cancelamento da licença ambiental, no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da notificação da decisão pela **CGTEE**.

§ 5º - Não apresentada justificativa da **CGTEE**, o **ICMBio** notificará o **IBAMA** para fins de suspensão ou cancelamento da licença ambiental, a contar do término do prazo estipulado no parágrafo segundo.

§ 6º - Não correrão penalidades nem prazos contra a **CGTEE** decorrentes de eventuais atrasos ou omissões atribuídos exclusivamente ao **ICMBio** ou ao **IBAMA**;

§ 7º - A eventual inobservância pela **CGTEE** dos prazos e obrigações aqui pactuados, desde que comprovadamente resultante de caso fortuito ou força maior, na forma prevista em lei, não constituirá descumprimento do presente desde que a justificativa seja comunicada no prazo de 30 (trinta) dias ao **ICMBio** que, se for o caso, fixará prazo para o adimplemento da obrigação não cumprida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO VALOR

Os valores previstos no Plano de Execução, Anexo I deste **TERMO**, serão passíveis de correção pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, emitido pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que o venha substituir, aplicada anualmente a partir do saldo remanescente corrigido.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO: As ações objetos deste Termo de Compromisso comporão relatório anual de execução de compensação ambiental pelo **ICMBio**.

[Assinaturas manuscritas]



EM BRANCO

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

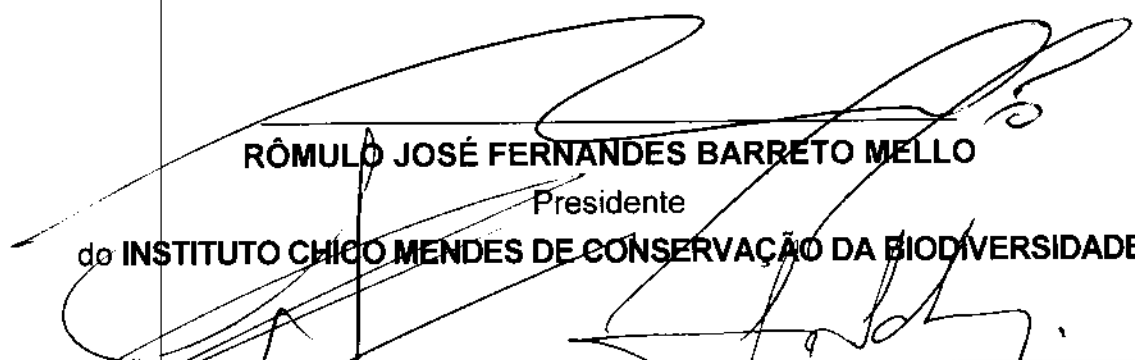
Caberá ao **ICMBio** a publicação do extrato deste TERMO no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

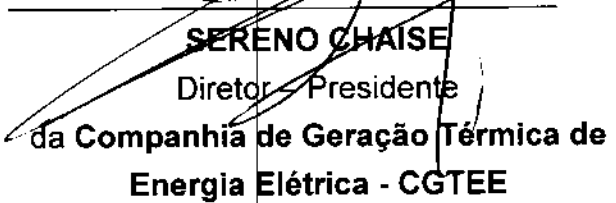
Eventuais litígios oriundos dos termos do presente instrumento serão dirimidos no Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que produzam, entre si, os legítimos efeitos de direito, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

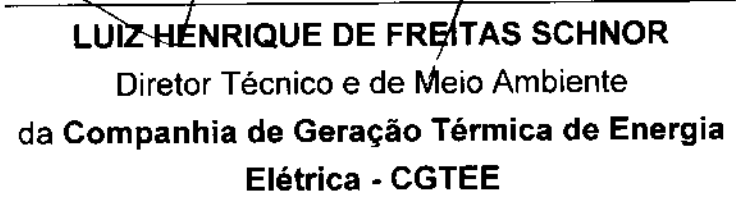
Brasília-DF, 10 de fevereiro de 2011.



RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO
Presidente
do **INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**



SERENO CHAISE
Diretor – Presidente
da **Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE**

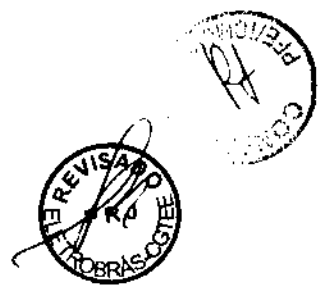


LUIZ HENRIQUE DE FREITAS SCHNOR
Diretor Técnico e de Meio Ambiente
da **Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE**

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



EM BRANCO



Folha Nº 5080
Projeto: 2567/97
Rubrica: PAUC

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

**Anexo I ao Termo de Compromisso
de Aplicação de Recursos de Compensação Ambiental**

Plano de Execução

1 - DADOS

Empreendedor: Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE		CNPJ: 02.016.507/0001-69		
Endereço: Rua Sete de Setembro, 539 - 9º andar				
Cidade:	UF	CEP	DDD - Telefone	DDD - FAX
Porto Alegre	RS	90.010-190	(51) 3287-1508	
Empreendimento:				
Usina Termelétrica Candiota III, fase A e B				
Valor da Compensação:				
1.650.112,31				
Valor destinado para UC's Federais				
R\$ 1.560.112,31				
Valor destinado para UC's Municipais				
R\$ 90.000,00				

2 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Unidade Federativa	Unidade de Conservação	Esfera Administrativa	UF	Valor
PARNA Serra Geral	ICMBio	Federal	RS	1.160.112,31
PARNA Superagui	ICMBio	Federal	PR	300.000,00
Criação de UCPI nos Campos Sulinos	ICMBio	Federal		100.000,00
Criação de UCPI Municipal em Bagé	Município	Municipal	RS	30.000,00
Criação de UCPI Municipal em Candiota	Município	Municipal	RS	30.000,00
Criação de UCPI Municipal em Santa Vitória do Palmar	Município	Municipal	RS	30.000,00
TOTAL				1.650.112,31

Legenda: UC - Unidade de Conservação EA - Esfera Administrativa: Federal, Estadual ou Municipal UF - Unidade Federativa.



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

Anexo I ao Termo de Compromisso de Aplicação de Recursos de Compensação Ambiental

Plano de Execução

3 - PLANO E CRONOGRAMA GERAL DE EXECUÇÃO - REFERENTE AS UCS SOB GESTÃO DO ICMBIO

		VALOR
PARNA Serra Geral	Regularização Fundiária	1.160.112,31
PARNA Superagui	Plano de Manejo	300.000,00
Criação de UCPI nos Campos Sulinos	Estudo para Criação	100.000,00
TOTAL		

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1.560.112,31 (hum milhão, quinhentos e sessenta mil, cento e doze reais e trinta e um centavos)

Folha Nº 5081
Proc. Nº 2567/97
Rubrica PARNA



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO GERAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO
COORDENAÇÃO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBio
Caixa Postal nº7993 - CEP: 70673-950 - Brasília/DF. Telefone (61) 3341-9438

Ofício Nº. 56/2011-CGFIN/DIPLAN/ICMBio

Brasília, 16 de fevereiro de 2011.

Ao Senhor

Sereno Chaise – Diretor Presidente

Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE

Rua 7 de setembro, 539/9º

CEP 90.010/190 Porto Alegre/RS

Assunto: Compensação Ambiental UTE Candiota - Fase “A” e “B”

Prezado Senhor,

1. Objetivando dar continuidade ao processo de compensação ambiental decorrente da implantação da UTE Candiota – Fase “A” e “B”, orientamos sobre os procedimentos que devem ser adotados a fim de garantir o cumprimento das ações a serem executadas:

- A Transferência dos recursos às Contas de Compensação Ambiental deve ser realizada pelo Executor, utilizando-se uma transferência Eletrônica Disponível (TED), feita por meio de sua instituição financeira. Para o correto aporte dos recursos, a TED deve ser comandada utilizando-se um Código Identificador da Transferência (CIT) específico, em favor da Caixa Econômica Federal: 1045395 (mensagem STR0006R2 / PAG0105R2);

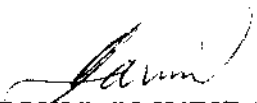
2. Qualquer dúvida em relação à realização da TED, favor contatar a Gerência Nacional de Fundos e Seguros Sociais – GEFUS/CAIXA, por meio do telefone nº (61) 3206-6894/8649.

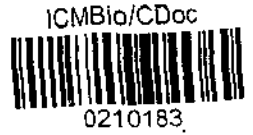
*ADTA
Para cumprir
e providenci
Pereira*

1.16

3. Na oportunidade informamos ainda que o prazo para o efetivo depósito é de 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação do Termo de Compromisso conforme explicitado no plano de execução, anexo ao referido Termo.

Atenciosamente,


MARCUS ANTONIO OLIVEIRA SANTIN
Coordenador Geral de Finanças e Arrecadação



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO GERAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO
COORDENAÇÃO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBio
Caixa Postal nº7993 - CEP: 70673-970 - Brasília/DF. Telefone (61) 3341-9238

Ofício Nº. 116 /2011-CGFIN/DIPLAN/ICMBio

Brasília, 12 de maio de 2011.

Ao Senhor
Sereno Chaise
Diretor Presidente
Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – CGTEE
Rua 7 de setembro, 539/9º
CEP: 90.010-190 Porto Alegre - RS

Assunto: Termo de Quitação Integral – UTE Candiota III – Fase A e B

Prezado Senhor,

1. Objetivando dar continuidade ao processo referente à utilização de recursos de compensação ambiental provenientes da UTE Candiota III – Fase “A” e “B”, estamos encaminhando uma via do Termo de Quitação Integral referente ao aporte de recurso realizado no dia 26 de abril, na conta de compensação ambiental, conforme prevê o Termo de Compromisso nº 04/2011.

Atenciosamente,


MARCUS ANTONIO OLIVEIRA SANTIN
Coordenador Geral de Finanças e Arrecadação

PAW
116
12/05/2011
Rosemari Nunes da Silva
Rosemari Nunes da Silva
Secretária Geral

12/05/2011

[Handwritten signature]

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO

**TERMO DE QUITAÇÃO INTEGRAL DA OBRIGAÇÃO DE
COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

Empreendedor: Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE

Empreendimento: Usina Termelétrica Candiota – TAC DILIC, fase A e B

Processo ICMBIO nº: 02001.003962/2006-30

Condicionante de Compensação Ambiental constante no item nº 03 do PARAGRAFO PRIMEIRO – COMPETE À COMPROMISSÁRIA do Termo de Compromisso firmado entre o IBAMA e a CGTEE, visando à adequação ambiental do complexo Candiota.

Objeto: Cumprimento integral da compensação ambiental pela implantação do empreendimento Usina Termelétrica Candiota, Fase A e B, em conformidade com o Termo de Compromisso nº 04/2011, celebrado entre o ICMBio e a **COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA** visando à destinação de recursos conforme as prioridades descritas no Decreto 4.340/02, que regulamentou a Lei 9985/2000 (SNUC).

Pelo presente instrumento de quitação integral o **INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio**, em decorrência da análise do desembolso realizado pela **COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA**, junto a Caixa Econômica-Federal, no valor de R\$ 1.560.112,31 (hum milhão, quinhentos e sessenta mil, cento e doze reais e trinta e um centavos), e repassados ao ICMBio, por meio de depósito em Contas de Compensação Ambiental em atendimento ao Termo de Compromisso celebrado, referente ao empreendimento: Usina Termelétrica Candiota, Fase A e B, para aplicação nos Parques Nacionais Serra Geral e Superagui, Unidades de Conservação Federais, bem como para Criação de UCPI nos Campos Sulinos, e considerando que:

- 1- as obrigações relativas a aplicação dos recursos da Compensação Ambiental da **Usina Termelétrica Candiota, Fase A e B**, foram integralmente cumpridas pela **Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica**, por meio de depósito no valor de R\$ 1.560.112,31 (hum milhão, quinhentos e sessenta mil, cento e doze reais e trinta e um centavos), conforme comprovante de depósito, apensado ao processo de compensação ambiental;
- 2- o Empreendedor encontra-se em situação de adimplência quanto ao cumprimento da proposta de medida de Compensação Ambiental; e


EM BRANCO



- 3- o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, instituído por meio da Lei nº 11.516 de 28 de agosto de 2007 é a autarquia executora da política nacional de unidades de conservação, responsável pela proposição, implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento das unidades de conservação instituídas pela União;

Dessa forma, assina o presente Termo de Quitação Integral, dando plena e geral quitação pelas obrigações pactuadas referente à compensação ambiental do empreendimento em epígrafe, conforme estabelece a Lei 9.985 de julho de 2000.

Brasília, 11 de 05 de 2011.


RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio
Presidente

EM BRANCO

Folha Nº 5086
 Proc. Nº 2507/97
 Rubrica *[assinatura]*



Documento de Lançamento de Evento - DLE
 Pagamento / Recebimento

1ª via - Unidade de Origem

Evento Código		Produto Código	DV	Indicador de registro 4	Situação do lançamento 1 - Normal 2 - Estorno	Data de movimento 26/04/2011
Unidade de destino Código		Centro custo responsab. Código	DV	Data efetiva	Tipo de analítico 1 - Sequencial 3 - CNPJ 2 - CPF 4 - DPJ	Analítico Código
Projeto		Empenho		Número do documento	Número conciliação	Seg/Carteira
Nome do evento RESGATE DE RECURSOS DO FIC AMBIENTAL						
Histórico REPASSE DA EMPRESA CGTEE- CIA. DE GERAÇÃO TERMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - ELETROBRAS- CNPJ 02 016 507 0001 69 REF RECURSOS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL- ICMBIO- CANDIOTA III- CODIGO IDENTIFICAÇÃO DE TRANSF 1045395						

Quantidade	Valor
0001	R\$ 1.560.112,31

Assinatura do responsável pelo preenchimento

Autenticação

Assinatura do responsável pela unidade
 SIGAT - 23.002 v07



Aviso de Débito

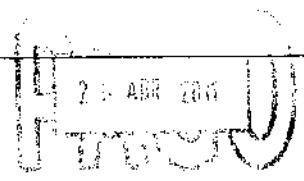
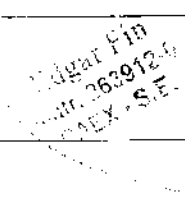
Agência	Op.	Conta número	DV
0428	003	00000258	7
<input type="checkbox"/> Débito sem CPMF	CL	DV	Data de valorização
	83	3	/ /
Tipo			Valor do débito - R\$
			R\$1.560.112,31
Títular da conta COMPANHIA DE GERAÇÃO TERMICA DE ENERGIA ELÉTRICA			Nº do documento
O valor abaixo autenticado corresponde a: REPASSE REF RECURSOS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL- ICMBIO- CANDIOTA III- CODIGO IDENTIFICAÇÃO DE TRANSF 1045395, CONFORME AUTORIZAÇÃO			

26/04/2011

Assinatura

Autenticação

Gerência
 SIGAT 37.017 v03



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO GERAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO
COORDENAÇÃO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBio
Caixa Postal nº 7997 - CEP: 70670-950 - Brasília/DF - Telefone: (61) 3341-9338

Ofício Nº 80 2011-CGFIN/DIPI AN/ICMBio

Brasília, 28 de fevereiro de 2011.

Ao Senhor

Sereno Chaise – Diretor Presidente

Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE

Rua 7 de setembro, 539/9º

CEP 90.010/190 Porto Alegre/RS

Assunto: Compensação Ambiental UTE Candiota - Fase "A" e "B"

Prezado Senhor,

1. Objetivando dar continuidade ao processo de compensação ambiental decorrente da implantação da UTE Candiota - Fase "A" e "B", e conforme deliberação da 34ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental, ata anexa, que aprovou recursos na ordem de R\$ 90.000,00 (noventa mil) para a ação de Estudo para Criação de UCPI nos municípios de Bagé, Candiota e Santa Vitória do Palmar, informamos que essa Companhia deverá entrar em contato com as Prefeituras dos respectivos Municípios a fim de providenciar a assinatura de instrumento que viabilize a execução dos referidos recursos.

2. Na oportunidade informamos ainda os contatos das Prefeituras, bem como o valor do recurso aprovado na referida reunião:

UC	AÇÃO	RS	CONTATO
Criação de UCPI em Bagé/RS	Estudo para Criação	30.000,00	Alexandre Melo - Secretário de Meio Ambiente Prefeitura Municipal de Bagé Telefone: (53) 3240 5161/5295 E-mail: <u>meioambiente@bage.rs.gov.br</u>

EM BRANCO

Criação de UCP em
Candiota-RS Estudo para Criação 30.000,00

Haroldo Quinto Garcia
Secretário de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Candiota
Telefone: (53) 3245 8020
E-mail:
haroldogarcia@hotmil.com
(53) 99450669

Criação de UCP em
Santa Vitória do
Palmar-RS Estudo para Criação 30.000,00

Fabiana Ribeiro (Abner)
Prefeitura Municipal de Santa
Vitória do Palmar
Telefone: (53) 3263 8000
53 9972 4669

3. Colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Planejamento e Santantônio
em seu. In
abner.garcia@yahoo
em In

MARCUS ANTÔNIO OLIVEIRA SANTIN
Coordenador Geral de Finanças e Arrecadação

EM BRANCO



M M A
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CÂMARA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

PROPOSIÇÃO Nº 181

34ª Reunião Ordinária da CCA

Brasília, 05 de fevereiro de 2007.

ASSUNTO: PROPOSIÇÃO DE DESTINAÇÃO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO UTE CANDIOTA III (A e B)

DOCUMENTOS DISPONÍVEIS:

- A. TERMO DE COMPROMISSO S/N FIRMADO ENTRE DILIC E CGTEE;
- B. PROCESSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: Nº. 02001.003962/2006-30;
- C. TERMO CONCORDÂNCIA – REGRA TRANSITÓRIA, DATADO DE 16/08/2006;
- D. INFORMAÇÃO TÉCNICA 45/COMAC/DIREC.

1. ANTECEDENTES:

- A) APARTIR DE TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO COM O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DESTA IBAMA, A CGTEE SE DISPOU A PAGAR O RESTANTE DO RECURSO REFERENTE AO COMPLEXO CANDIOTA, DISPONIBILIZANDO O VALOR DAS FASES A E B DO REFERIDO EMPREENDIMENTO, NO CASO O MONTANTE DE R\$ 330.022.462,27;
- B) DIANTE DA SITUAÇÃO E ADERINDO A REGRA TRANSITÓRIA DE GRADAÇÃO, EM 16 DE AGOSTO DE 2006, O EMPREENDEDOR CONCORDOU PAGAR O VALOR DE 0,5 % DO EMPREENDIMENTO COMO MEDIDA COMPENSATÓRIA, DISPONIBILIZANDO R\$ 1.650.112,31 PARA APLICAÇÃO EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO;
- C) SOMENTE A DIREC ENCAMINHOU DESTINAÇÃO;
- D) NÃO HOUE REUNIÃO EM 18 DE DEZEMBRO E A PROPOSTA VOLTA PARA ANÁLISE DA CCA.

2. PROPOSIÇÃO DE ENCAMINHAMENTO:

ANÁLISE DA PROPOSIÇÃO DA DIREC.

UC	AÇÃO	%	R\$	Recursos de Compensação Ambiental destinados à UC
UC's Federais				
PARNA Serra Geral/RS	Regularização Fundiária	70 %	1.160.112,31	R\$ 437.270,00 em Regularização Fundiária pela LT Garabi - Itá
PARNA Superagui/PR	Plano de Manejo	18 %	300.000,00	R\$ 385.862,00 em Implementação do Porto Itapoá e R\$ 750.000,00 para Reg Fund do Gasoduto Bolívia Brasil
Criação de UCPI nos Campos Sulinos	Estudo para criação	6 %	100.000,00	

Criação de UCPI Municipal em Bagé/RS	Estudo para criação	2%	50.000,00
Criação de UCPI Municipal em Candiota/RS	Estudo para criação	2%	50.000,00
Criação de UCPI Municipal em Santa Vitória do Palmar/RS	Estudo para criação	2%	50.000,00
TOTAL COMPENSAÇÃO		100%	1.650.112,31

3. DELIBERAÇÃO:

SECEX / CCA
05/02/2007

TERMO DE COMPROMISSO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº. 49 /2011 QUE CELEBRAM O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio E A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PELA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO USINA TERMELETRICA CANDIOTA, FASE C.

Processo ICMBio nº.: 02001.002958/2005-73

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, autarquia federal, criado pela Lei nº. 11.516, de 28 de agosto de 2007, vinculado ao MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE-MMA, CNPJ nº. 08.829.974/0001-94, com sede na EQSW 103/104, Complexo Administrativo, Bloco "C" - Setor Sudoeste – Brasília/DF e jurisdição em todo o território nacional, doravante denominado ICMBio, neste ato representado por seu Presidente **RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO**, engenheiro agrônomo, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, RG nº. 2.629.419, SSP-PA, CPF nº. 083.585.082-04, nomeado pela Portaria nº. 532, de 31/07/2008 da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e publicada no Diário Oficial da União no dia 31/07/2008, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 6.100, de 27 de março de 2007 e **COMPANHIA DE GERAÇÃO TERMICA DE ENERGIA ELETRICA**, doravante denominada **CGTEE**, inscrito no CNPJ nº 02.016.507/0001 -69, neste ato representado por seu Diretor – Presidente, **SERENO CHAISE**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, RG nº 3015187267 – SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.142.230 – 00, e seu Diretor Técnico e de Meio Ambiente, **LUIZ HENRIQUE DE FREITAS SCHNOR**, engenheiro, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, RG nº 1017600031 – SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 303.633.570 – 68, e considerando que:

I) a Lei 9.985, de 18 de julho de 2000, estabeleceu, em seu artigo 36, a exigência do empreendedor em apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação, nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, cuja forma de cumprimento foi regulamentada pelo Decreto nº. 4.340, de 22 de agosto de 2002, em seus Arts. 31 a 34;

II) o presente visa cumprir a condicionante nº 2.4, constante da Licença de Instalação de nº 396/2006 emitida pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA**, decorrente do processo de licenciamento ambiental nº 02001.002567/97-98;



III) o **ICMBio** firmou o Contrato de Prestação de Serviços nº. 071/2008 com a Caixa Econômica Federal - **CAIXA** para gestão financeira e execução dos recursos de Compensação Ambiental;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO** que celebram o **ICMBio** e a **CGTEE** objetiva o cumprimento da compensação ambiental pela implantação do empreendimento Usina Termelétrica Candiota, Fase C, cujos recursos foram destinados conforme as prioridades descritas no Decreto 4.340/02, visando estabelecer as condições de aplicação desses recursos em favor da Estação Ecológica do Taim.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Cumprimento da obrigação de Compensação Ambiental se dará por meio de depósito na **CAIXA** em Contas de Compensação Ambiental em nome do Empreendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Do ICMBio:

- a) Realizar ações referentes a execução dos valores depositados pelo empreendedor;
- b) Emitir Termo de Quitação Parcial em até 30 dias após recebimento de comprovante dos depósitos previstos no cronograma;
- c) Emitir Termo de Quitação Total da obrigação de compensação ambiental em até 60 dias do término dos depósitos previstos no cronograma.
- d) Avaliar e autorizar, quando solicitado, a divulgação das ações decorrentes do objeto deste **TERMO**, na Demonstração de Informações de Natureza Social e Ambiental da **CGTEE**.

II – Da CGTEE:

- a) Efetuar os depósitos previstos na forma e prazo estabelecidos no Plano de Execução anexa ao presente **TERMO**;
- b) Encaminhar ao **ICMBio** documento comprobatório dos depósitos efetuados nas respectivas conta de compensação ambiental, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o efetivo depósito;

- c) Efetuar o depósito total da compensação ambiental nos termos do Plano de Execução;
- d) Solicitar ao **ICMBio** autorização para divulgação das ações decorrentes do objeto deste TERMO, na Demonstração de Informações de Natureza Social e Ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor remanescente da medida compensatória é de R\$ 193.540,33 (cento e noventa e três mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e três centavos); o valor comprometido para ações em andamento é de R\$ 95.161,09 (noventa e cinco mil, cento e sessenta e um reais e nove centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores comprometidos para ações em andamento serão executados a priori pela **CGTEE**, cujo saldo remanescente ou os casos de impossibilidade de execução desses valores por parte da **CGTEE**, os mesmos deverão ser, após justificativa, depositados nas Contas de Compensação Ambiental. Os demais valores totalizando R\$ 98.379,24 (noventa e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos) deverão ser depositados na **CAIXA**, conforme cronograma de desembolso, anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO terá prazo de vigência de um ano, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União, devendo, quando necessário, ser aditado, mediante Termos Aditivos, quanto ao prazo de vigência de acordo com o Plano de Execução.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação das obrigações pactuadas no presente **TERMO** que implique na alteração das Cláusulas quanto ao valor, prazo e forma neste estabelecidos, será objeto de prévio ajuste entre as partes e formalizada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento pela **CGTEE**, de qualquer dos prazos e obrigações constantes deste **TERMO** implicará em notificação pelo **ICMBio** ao **IBAMA** para fins de suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis e da obrigação de reparar os danos porventura existentes.

§ 1º - Constatado eventual descumprimento das obrigações previstas neste **TERMO** por parte da **CGTEE**, este será notificado pelo **ICMBio**.



§ 2º - A **CGTEE** terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, para apresentar justificativa escrita das razões do descumprimento.

§ 3º - O **ICMBio** deverá acatar ou rejeitar a justificativa apresentada e notificar a **CGTEE** no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da justificativa referida no parágrafo segundo.

§ 4º - Rejeitada a justificativa da **CGTEE**, o **ICMBio** notificará o **IBAMA** para fins de suspensão ou cancelamento da licença ambiental, no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da notificação da decisão pela **CGTEE**.

§ 5º - Não apresentada justificativa da **CGTEE**, o **ICMBio** notificará o **IBAMA** para fins de suspensão ou cancelamento da licença ambiental, a contar do término do prazo estipulado no parágrafo segundo.

§ 6º - Não correrão penalidades nem prazos contra a **CGTEE** decorrentes de eventuais atrasos ou omissões atribuídos exclusivamente ao **ICMBio** ou ao **IBAMA**;

§ 7º - A eventual inobservância pela **CGTEE** dos prazos e obrigações aqui pactuados, desde que comprovadamente resultante de caso fortuito ou força maior, na forma prevista em lei, não constituirá descumprimento do presente desde que a justificativa seja comunicada no prazo de 30 (trinta) dias ao **ICMBio** que, se for o caso, fixará prazo para o adimplemento da obrigação não cumprida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO VALOR

Os valores previstos no Plano de Execução, Anexo I deste **TERMO**, serão passíveis de correção pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, emitido pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que o venha substituir, aplicada anualmente a partir do saldo remanescente corrigido.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO: As ações objetos deste Termo de Compromisso comporão relatório anual de execução de compensação ambiental pelo **ICMBio**.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **ICMBio** a publicação do extrato deste TERMO no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Eventuais litígios oriundos dos termos do presente instrumento serão dirimidos no Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que produzam, entre si, os legítimos efeitos de direito, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Brasília-DF, 7 de julho de 2011.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio
Presidente

SERENO CHAISE
Diretor – Presidente
da Companhia de Geração Térmica de Energia
Elétrica - CGTEE

LUIZ HENRIQUE DE FREITAS SCHNOR
Diretor Técnico e de Meio Ambiente
da Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica -
CGTEE

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

**Anexo I ao Termo de Compromisso
de Aplicação de Recursos de Compensação Ambiental**

Plano de Execução

1 - DADOS

Empreendedor: Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE		CNPJ: 02.016.507/0001-69		
Endereço: Rua Sete de Setembro, 539 - 9º andar				
Cidade:	UF	CEP	DDD - Telefone	DDD - FAX
Porto Alegre	RS	90.010-190	(51) 3287-1508	
Empreendimento:				
Usina Termelétrica Candiota III				
Valor da Compensação:				
R\$ 4.394.250,00;				
Valor executado:		Valor Depositado nas Constatas de Compensação		
R\$ 696.573,97		R\$ 3.304.135,70		
Valores objeto do presente Termo				
EXECUÇÃO DIRETA:		EXECUÇÃO CAIXA:		
R\$ 95.161,09		R\$ 98.379,24		

2 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Unidade de Conservação	ICMbio	Esfera	UF	Valor
Estação Ecológica do Taim	ICMbio	Federal	RS	4.194.250,00
Reserva Biológica Estadual Mato Grande		Estadual	RS	200.000,00
TOTAL				4.394.250,00

Legenda: UC - Unidade de Conservação EA - Esfera Administrativa: Federal, Estadual ou Municipal UF - Unidade Federativa.



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

Anexo I ao Termo de Compromisso de Aplicação de Recursos de Compensação Ambiental

Plano de Execução

3 - PLANO E CRONOGRAMA GERAL DE EXECUÇÃO - REFERENTE AS UCS SOB GESTÃO DO ICMBIO

Estação Ecológica do Taim		Regularização Fundiária	129.994,92
		Implementação da Unidade	63.545,41
Execução Direta			R\$ 95.161,09
Execução CAIXA			R\$ 98.379,24

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (Recursos - CAIXA)

98.379,24	Até 60 dias a contar da publicação do Termo de Compromisso
-----------	--

Folha Nº 5094
Proc. Nº 256197
Rubrica: [assinatura]



[Assinaturas manuscritas]

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos
SCEN – Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Bloco A, térreo - 70.818-900 – Brasília/ DF
Tel. (61) 3316-1290/1750 Fax: (61) 3316-1178/ 1952

Relatório de Vistoria nº 038/2011/COEND/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 18 de novembro de 2011

Dos analistas: Michel Souza Marques – Analista Ambiental
Rodrigo Rodrigues – Analista Ambiental

Ao: Coordenador de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos
André de Lima Andrade

Assunto: Vistoria Técnica a Linha de Transmissão Interligação Brasil-Uruguai e participação da Audiência Pública.

Período: 09 a 12/08/2011

Objetivo: Vistoria técnica no trajeto da Linha de Transmissão Interligação Brasil-Uruguai, e registro da Audiência Pública dessa linha.

INTRODUÇÃO

O empreendimento Linha de Transmissão Interligação Brasil-Uruguai, cujo Processo de Licenciamento nº 02001.010450/2009-72 está sendo coordenado pelo Núcleo de Licenciamento do Rio Grande do Sul (NLA/RS), insere-se na atual política energética brasileira e, segundo o RIMA, tem como objetivo “promover a interligação elétrica entre ambos os países visando integrar recursos energéticos e atender a demanda de energia elétrica do Uruguai”. Não pertence a uma das obras do Plano de Aceleração do Crescimento (PAC) e o projeto é gerenciado pela empresa pública Centrais Elétricas Brasileiras S.A., do lado brasileiro.

Além de vistoriar, em conjunto com o NLA/RS, o traçado da linha de transmissão de 525 kV, que deve fazer a interligação Brasil-Uruguai, outro objetivo foi a participação na Audiência Pública do referido empreendimento.

Assim a equipe do Ibama percorreu o traçado mais provável da linha no lado brasileiro, dentre as três alternativas locacionais propostas no EIA/RIMA, identificando alguns pontos de maior atenção para os meios físico, biótico e socioeconômico na área do empreendimento e seu entorno.

MSM

ATIVIDADES

Vistoria Técnica na Linha - Dias 10 e 11 de agosto de 2011

A equipe do Ibama acompanhada da equipe da Eletrobrás e Eletrosul foram a campo para observar a região demarcada anteriormente como de maior atenção, de modo a melhorar o entendimento da dinâmica ecológica regional/local, bem como os procedimentos a serem adotados pelo empreendedor para minimizar os impactos na fase de instalação e de operação do empreendimento.

Cooperando na análise do diagnóstico ambiental de todos os meios para o empreendimento da linha de transmissão da Interligação Brasil Uruguai a equipe do IBAMA de Brasília buscou identificar também possíveis impactos relacionados à operação do Complexo Termelétrico Presidente Médici – CTPM, em Candiota, já que a Área de Influência da Linha de Transmissão está contida também na área de influência, envolvendo os municípios de Aceguá, Hulha Negra e Candiota. O licenciamento ambiental da CTPM está sendo coordenado na sede do Ibama, em Brasília, e atualmente possui um Licença de Operação válida para a Fase C e um Termo de Ajustamento de Conduta para operar outras 4 Unidades Geradoras de energia elétrica a partir da combustão externa de carvão mineral.


Foi observada durante o período em que a equipe estava em campo, a presença de uma densa fumaça preta, cuja dispersão se estendia por quilômetros, sendo emitida pela única chaminé compartilhada pelas fases A e B da Candiota II. E outra, mais clara, emitida pela Fase C. (ver Foto abaixo).

Condições de dispersão típica de entardecer, que se caracteriza por ventos fracos e baixa radiação solar. Para chaminés por volta de 200m, como é o caso da Fase C, a pluma se comporta como a descrita na Imagem abaixo: acima da camada de inversão, de modo que possa se difundir acima e não ultrapasse abaixo. Ao contrário da Chaminé mais baixa, a 150m, a pluma é instável devido à turbulência mecânica, podendo ocorrer alterações da qualidade do ar. Ao primeiro tipo, dá-se o nome de antifumegante (*lofting*); ao segundo, serpenteante (*looping*).

A estação móvel, situada na Vila Residencial, e distante 1,5km do local da emissão, registrou, nesse período, ventos fracos: 0,5 m/s, ou seja, entre 0 e 1 m/s, em noite de céu claro, sem chuvas, coerente com os tipos de pluma identificados.



Composição de Fotos do dia 11 de agosto de 2011, às 19:05, tiradas pela Analista Maína Roman, do NLA/RS, a partir do Ginásio Municipal Dario Lassance, na Rua Ulisses Guimarães, s/n, no Bairro Dário Lassance, local da Audiência Pública.

MSM 

O Ginásio fica a aproximadamente 2,8km da UTE Candiota, na direção leste, a 95° a partir do Norte, enquanto a dispersão ocorria no sentido predominante dos ventos, ou seja, de NE para SO.



Visão da foto acima a partir do Ginásio, nas imagens do Google Earth.

Vistoria Técnica na CTPM - Dia 11 no final de tarde

Em função da observação, desde o dia 9 de agosto, da presença dessa densa fumaça preta, os analistas do IBAMA/Sede procederam a uma visita técnica à CTPM.

De acordo com os Boletins Preliminares de Operação (IPDOs) do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), Candiota II gerou 14MW no dia 9 e 2 MW no dia 10. A geração de 14MW se deve, segundo o empreendedor, à queima de óleo combustível na Unidade Geradora I da Fase A em conjunto com a queima de carvão na Unidade Geradora IV da Fase B, cuja caldeira havia sido reformada, mas ainda não se encontrava oficialmente em fases de testes pelo órgão regulador. A queima de óleo é necessária para dar partida devido ao maior poder calorífico. Isso explicaria o porquê da formação da densa fumaça preta. Também foi esclarecido que, apenas com óleo é possível atingir, no máximo, 10MW de geração. Assim, a geração do dia 9 se deve, de fato, à operação conjunta da AI e BIV e a geração do dia 10 se deve apenas à operação da AI, com óleo. Havia a perspectiva de retorno definitivo da BIV no domingo, dia 14, o que não se confirmou, já que o IPDO da ONS não registra geração da Candiota II até o presente momento (15 de agosto de 2011).

Ainda de acordo com os IPDOs, a UT Presidente Médici relatou que gerou abaixo do programado, no dia 27 de julho de 2011, devido à anormalidade no moinho de carvão das 06:00 as 14:39 e não gerou em função da indisponibilidade em emergência da UG nº 1 das 14:40 as 24:00. A UG nº 1 ou Unidade Geradora nº 1 ou simplesmente AI é uma das unidades geradoras da Fase A, junto com a Unidade Geradora nº 2 ou AII. Até então, havia apenas a geração da AI ou AII ou ambas em conjunto. Portanto, a Fase A retornou, segundo o empreendedor, apenas no dia 9 de agosto para gerar vapor a UG BIV, que atingiu a capacidade de 35MW no período de testes, conforme se pode verificar nos relatórios dos operadores, em anexo.

MSM

Audiência Pública – Dia 11 à noite

A Audiência Pública foi realizada no Ginásio Municipal Dario Lassance, na Rua Ulisses Guimarães, s/n, no Bairro Dário Lassance, local que tem sido utilizado com frequência para audiências públicas, como as da MPX Sul (Barragem e Termelétrica). Compareceram à audiência perto de 80 pessoas, sendo 15 pessoas do Grupo Eletrobrás e Eletrosul. Ao final, quando foram solicitados questionamentos restavam por volta de 35 pessoas, fora a equipe do empreendedor. Verificou-se em vistoria que, três de cada quatro assentados, não sabia que haveria a audiência pública no dia 11, mesmo o empreendedor tendo feito divulgação. E apenas um deles, apesar de saber que haveria a audiência, enganou-se com a data de realização. Não foi entregue material escrito de divulgação. A notícia teria sido veiculada pela rádio, com a disponibilização de um ônibus, mas a população não conhecia o trajeto. No dia da audiência, foi verificada a divulgação no jornal local “A Folha do Sul”, que a audiência ocorreria no ginásio da Prefeitura de Candiota, conforme combinado. De todas as pessoas entrevistadas, nenhuma compareceu ao evento.

A Audiência seguiu o protocolo, com a apresentação dos integrantes da mesa, as regras da audiência, o rito do licenciamento ambiental, a apresentação do empreendimento e os questionamentos.

Nos questionamentos, foi verificada a preocupação com a indenização dos assentados atingidos, o destino dos recursos da Compensação Ambiental e a alternativa locacional da linha. Ou seja, questões relevantes nesse momento do licenciamento. Nenhum dos questionamentos diz respeito à operação da Usina de Candiota, ou quaisquer outras usinas que irão se instalar na região.

Consideramos satisfatória a audiência.

CONCLUSÃO

A equipe de analistas de Brasília após acompanhar os trabalhos de vistoria às áreas de maior atenção identificadas pela equipe do NLA/RS, não observou grandes restrições a implementação do empreendimento no traçado sugerido. Pequenas alterações do traçado, para ficar mais distantes de construções e o alteamento de algumas torres para passar por áreas de preservação permanente são soluções que podem implementadas para diminuir os possíveis impactos.

Com relação à operação da Usina, a dependência da fase A com a B pode ocasionar um obstáculo mais adiante, caso a fase A seja descomissionada. A CGTEE poderia realizar testes na BIV para também queimar óleo.

A equipe de analistas de Brasília, em razão da vistoria técnica à usina e do Termo de Ajustamento de Conduta assinado, encaminhará ofício solicitando esclarecimentos a CGTEE quanto ao detalhamento dos relatórios de operação, sobre a dependência da fase A para ligar a fase B e solicitar que o Ibama seja avisado quanto ao retorno das operações na fase BIV.

ANEXOS – Relatórios de Operação da Candiota II

Resolução Normativa nº 310, de 29 de abril de 2008

Michel Souza Marques

Michel Souza Marques
COEND/CGENE/DILIC/IBAMA
Analista Ambiental
Mat: 1699031

Rodrigo Rodrigues
COEND/CGENE/DILIC/IBAMA
Analista Ambiental
Mat: 2480765

De acordo. Enviar 1
cópia ao NLA/RS

Em 22/11/11,

André Andrade

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 310, DE 29 DE ABRIL DE 2008

Estabelece critérios a serem considerados pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS para comprovação da disponibilidade de unidades geradoras de usinas despachadas centralizadamente.

Relatório

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto nos arts. 2º e 3º, inciso XIX, da Lei nº 0 477, de 26 de dezembro de 1996, no art. 9º do Decreto nº 5 081, de 14 de maio de 2004, no art. 6º do Decreto nº 5 065, de 30 de julho de 2004, com base no art. 1º do Anexo I do Decreto nº 2 555, de 10 de outubro de 1997, o que consta do Processo nº 48500.006604/2007-50, e considerado que:

há necessidade de comprovação da disponibilidade das unidades geradoras de usinas despachadas centralizadamente após indisponibilidade programada ou forçada; e

em função da Audiência Pública nº 048/2007, em caráter documental, realizada no período de 2 de dezembro de 2007 a 18 de janeiro de 2008, foram recebidas sugestões de diversos agentes do setor de energia elétrica, bem como da sociedade em geral, que contribuíram para o aperfeiçoamento deste ato regulamentar, resolve:

Art. 1º Estabelecer os critérios a serem considerados pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS para comprovação da disponibilidade de unidades geradoras de usinas despachadas centralizadamente.

Art. 2º Após a ocorrência de indisponibilidade programada ou forçada de unidade geradora de usinas despachadas centralizadamente, o ONS deverá considerar, na apuração das taxas equivalentes de indisponibilidade, a disponibilidade efetivamente comprovada pelo agente de geração.

§ 1º O agente poderá comprovar a disponibilidade por meio de teste por ele solicitado ou por atendimento a despacho do ONS.

§ 2º Caso a declaração de disponibilidade ocorra no período em que a usina esteja despachada pelo ONS, a capacidade de geração da unidade deverá ser comprovada por meio da operação a plena carga por, no mínimo, 4 (quatro) horas ininterruptas.

§ 3º Caso a declaração de disponibilidade ocorra no período que a usina não esteja despachada pelo ONS, poderá ser realizado teste para comprovação da capacidade de geração, que deverá seguir os seguintes critérios:

- I - o agente deverá solicitar autorização ao ONS para a realização do teste;

EM BRANCO

II – os custos incorridos no referido teste serão de responsabilidade do agente de geração;

III – a unidade deverá operar a plena carga por, no mínimo, 4 (quatro) horas ininterruptas;

IV – para o período compreendido entre a data solicitada pelo agente para realização do teste e a conclusão do mesmo, será considerada a disponibilidade apurada no referido teste.

V – o ONS deverá desconsiderar a indisponibilidade cuja causa não seja de responsabilidade do agente de geração;

§ 4º O ONS deverá considerar como indisponibilidade a diferença entre a capacidade de geração plena e a disponibilidade efetivamente comprovada pelo agente.

§ 5º A indisponibilidade de que trata o § 4º deverá ser considerada pelo ONS até que o agente comprove nova capacidade de geração por meio dos mecanismos previstos nos §§ 2º ou 3º, conforme o caso.

§ 6º A comprovação de disponibilidade de que trata o “caput” não se aplica às indisponibilidades causadas pela falta de combustível.

Art. 3º A ANEEL, a qualquer momento, poderá solicitar a realização de teste para comprovação da disponibilidade de usina despachada centralizadamente, onde, no caso de central termelétrica, o custo decorrente da diferença entre o Custo Variável Unitário – CVU e o Preço de Liquidação das Diferenças – PLD será coberto por Encargos de Serviços do Sistema – ESS.

Parágrafo único. Na realização do teste a que se refere o “caput” aplica-se o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 2º.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

JERSON KELMAN

EM BRANCO

Turno D 00:00h / 08:00h

09/08/11

00:00h CALDEIRA ACESA COM 22kg/cm²
A2, B/D2
06:15h MTR. PDS

TUBINO "A" DAS 08:00H AS 16:00H 09/08/2011

- 08:20 Hs CALDEIRA ACESA 33kg A2, B/D2, B/D5
- 08:31 Hs ACESSO C2
- 08:42 Hs ACESSO A5
- 09:23 Hs LANÇADA TBV 800 RPM
- 09:42 Hs " " " 3600 RPM
- 09:45 Hs 3600 VELO TBV
- 09:53 Hs LANÇADA TBV 3000 RPM
- 09:55 Hs PARTIU APA 3600
- 13:57 Hs SINCRONISMO
- 14:03 Hs BLOQUEIO VOLUNTARIO TBV QUEBRA DE VÁCUO
- 14:06 Hs ARMADA TBV LANÇADA 3600 RPM
- 15:00 Hs BATERIA Nº 1
- 15:00 Hs BATERIA Nº 2

Módulo E, 16:00 AS 24:00h 09/08/2011.

- 16:00h ANCIANAS ACESSOS A/C/B/D2 E A/B/D5.
CALDEIRA, DIGO, OPERAÇÃO EM 35MW.
- 23:20h LIGADO 4FOS 10L E 30L PO.
- 23:25h LIGADO 4FOA 10L PO.
- OBS: 4CVI COM JUMP

[Signature]

EM BRANCO

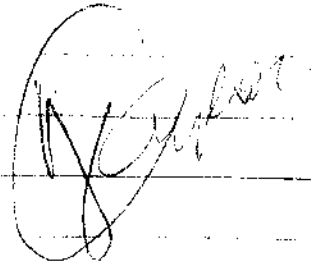


TURNO D 00:00h / 09:00h

- 00:00h GRUPO EM OPERAÇÃO (TELEF) 0/35 MW
- 00:05h Alca, Bida, As, BDS 2200km²
- 00:15h ACUMULADO DE TRAMP
- 00:30h CONCLUSÃO TELEF 21.12.11
- 01:05h Bloqueio grupo 1200 km² emergência
- 01:15h Bloqueio grupo 1200 km² emergência
- 01:20h Bloqueio grupo 1200 km²
- 01:30h Bloqueio grupo 1200 km²
- 01:40h Bloqueio grupo 1200 km²
- 01:50h Bloqueio grupo 1200 km²
- 02:00h Bloqueio grupo 1200 km²
- 02:10h Bloqueio grupo 1200 km²
- 02:20h Bloqueio grupo 1200 km²
- 02:30h Bloqueio grupo 1200 km²
- 02:40h Bloqueio grupo 1200 km²
- 02:50h Bloqueio grupo 1200 km²
- 03:00h Bloqueio grupo 1200 km²
- 03:10h Bloqueio grupo 1200 km²
- 03:20h Bloqueio grupo 1200 km²
- 03:30h Bloqueio grupo 1200 km²
- 03:40h Bloqueio grupo 1200 km²
- 03:50h Bloqueio grupo 1200 km²
- 04:00h Bloqueio grupo 1200 km²

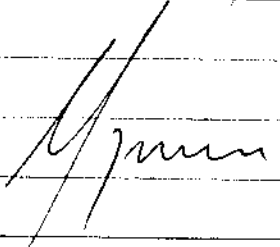
TURNO E, 16:00 às 24:00h. 10/08/2011.

- 18:14h Ligado CEX OOIPD
- 19:33h Desligado CEX OOIPD
- 19:42h Ligado CEX OOIPD
- 19:46h Desligado CEX OOIPD



TURNO "O" 00:00 às 09:00h / 10/08/2011

64 FOLHA DE OPERAÇÃO



EM BRANCO

Eletrobras
CGTEE

Carta PR-195/2011

Porto Alegre, 11 de agosto de 2011.

Exmo Sr.
CURT TRENNEPOHL
Presidente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - Ibama
Scen Trecho 2 - Ed. Sede - Bloco A, Cx. Postal N° 09566
CEP 70818-900, Brasília-DF

ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Eletrobras CGTEE em 13.04.2011- Cumprimento do Parágrafo 8º da Cláusula Segunda; do Parágrafo 1º da Cláusula Quinta; e da Cláusula Vigésima Primeira do TAC.

Processo n° 02001.002567/97-88

Prezado Senhor,

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - Eletrobras CGTEE, sociedade de economia mista concessionária dos serviços públicos de geração de energia elétrica, CNPJ n° 02016507/0001-69, integrante do Sistema Eletrobras, Centrais Elétricas Brasileiras S.A., neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sereno Chaise, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, portador da carteira de identidade n° 3015187267-SSP/RS, CPF/MF n° 055.142.230/00, com sede na Rua Sete de Setembro, n° 539, Porto Alegre/RS, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado em 13.04.2011, com o IBAMA e demais órgãos federais, nos autos do Processo n° 02001.002567/97-88, vem informar o que segue:

Quanto ao monitoramento da qualidade do ar na Vila Residencial através de estação móvel de monitoramento, exigido no Parágrafo 3º da Cláusula Segunda do TAC, em execução desde 13.05.2011, conforme relatado na Carta PR-106/2011, de 13.05.2011, protocolada na Superintendência do IBAMA em Porto Alegre (Protocolo n° 02023.002354/11-91), a Eletrobras CGTEE apresenta em anexo o relatório quinzenal de monitoramento da qualidade do ar na Vila Residencial através de estação móvel de monitoramento, calibração e qualidade dos dados, conforme determinado no Parágrafo 8º da Cláusula Segunda do TAC. A estação móvel foi locada da empresa ESAAT ESTUDOS E AVALIAÇÕES ATMOSFÉRICAS LTDA. pelo período necessário para a completa modernização da atual rede de monitoramento, sendo que a referida empresa fornecedora é responsável por sua instalação, operação, calibração e manutenção, sob a fiscalização e acompanhamento da CGTEE.

O referido relatório anexo à presente carta, elaborado pela Divisão de Engenharia e Meio Ambiente da CGTEE, é denominado "Relatório n° 006 de 10.08.2011 de Monitoramento da

Folha N° 5101
Proc. N° 2567/97
Rubrica IBAMA

Sede - PRS
Rua 7 de Setembro, 539/9º
90010-190 - POA - RS - BR
Tel.: 51-3287-1519
Fax: 51-3287-1645
CNPJ: 02.016.507/0001-69

D O C U M E N T O

02023.004282/11-53

RS/PROTOCOLO

DATA: 11/08/11

MMA - IBAMA
Documento:
02001.041629/2011-96

Data: 17/08/11

De ordem: *ia bond* Em: 18/08/11

Para:

Simone
Simone Araújo de Souza
Secretária CGENE/DILIC

Ao AA MICHEL MARQUES, PARA JUNTAR
AO PROCESSO.

PROCEDER PELA ANÁLISE DO RELATÓRIO DE
MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR E
DAS EMISSÕES ATMOSFÉRICAS, EM
CONJUNTO COM A EQUIPE.

DISTRIBUIR PARA AA HÉVILA PEREIRA
O RELATÓRIO DO "PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL" PARA QUE PROCEDA A
ANÁLISE.

Em 19/08/2011

Zafredo
Rafael Fretre de Macedo
Coordenador de E. Elétrica, Nuclear e Dutos
Substituto
Matr: 1770630

Eletrobras

CGTEE

Qualidade do Ar - Estação Móvel - Vila Residencial" e contém os seguintes elementos: introdução, resultados, conclusões e anexos. ✓

O anexo deste documento, que foi elaborado pela empresa responsável, ESAAT ESTUDOS E AVALIAÇÕES ATMOSFÉRICAS LTDA., é denominado "Anexo I - Relatório de Monitoramento da Qualidade do Ar na Vila Residencial".

Quanto ao monitoramento das partículas inaláveis (PI) nas Vilas de entorno à Usina Presidente Médici (UPME), exigido no Parágrafo 10º da Cláusula Segunda do TAC, em execução desde 28.04.2011, conforme relatado na Carta PR-086/2011 de 28.04.2011, protocolada na Superintendência do IBAMA em Porto Alegre (Protocolo nº.02023.001943/11-15), a Eletrobras CGTEE apresenta em anexo o relatório quinzenal de monitoramento das partículas inaláveis, calibração e avaliação da qualidade dos dados, conforme determinado no Parágrafo 8º da Cláusula Segunda do TAC.

O referido relatório anexo à presente carta, elaborado pela Divisão de Engenharia e Meio Ambiente da CGTEE, é denominado "Relatório nº.007 de 10/08/2011, Monitoramento de Partículas Inaláveis. Vilas no Entorno da Usina Termelétrica Presidente Médici" e contém os seguintes elementos: introdução, resultados e conclusões. ✓

Quanto ao processo de manutenção e adequação das estações da qualidade do ar existentes, previsto no Parágrafo Quinto da Cláusula Segunda do TAC, cuja conclusão ocorreu 09 de julho de 2011, conforme informado pela Eletrobras CGTEE através da Carta PR-166/2011 de 12 de julho de 2011 (Protocolo Documento nº.02023.003651/11-72, RS/Protocolo), a Eletrobras CGTEE apresenta em anexo o relatório quinzenal de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados, conforme determinado no Parágrafo 8º da Cláusula Segunda do TAC.

O referido relatório anexo à presente carta, elaborado pela Divisão de Engenharia e Meio Ambiente da CGTEE, é denominado "Relatório nº.002 de 10.08.2011 de Monitoramento da Qualidade do Ar - Estações Existentes (Aeroporto, Candiota e Três Lagoas)" e contém os seguintes elementos: introdução, metodologia, área de monitoramento, resultados e conclusões. ✓

Além disso, a CGTEE informa o cumprimento do Parágrafo 1º da Cláusula Quinta do TAC, que exige a realização mensal de amostragens isocinéticas na Fase A da Usina Presidente Médici (UPME). Portanto, apresenta-se em anexo o relatório mensal da amostragem isocinética realizada na Fase A da Usina Presidente Médici(UPME), denominado "Relatório nº.004 de 10/08/2011, Monitoramento de Chaminé, Campanhas de Amostragens Isocinéticas na Fase A", elaborado pela Divisão de Engenharia e Meio Ambiente da CGTEE, que contém os seguintes elementos: introdução, metodologia da análise, local de monitoramento, considerações finais e anexos. A amostragem foi realizada pela empresa ISATEC Pesquisas, Desenvolvimento e Análises Químicas LTDA., conforme Relatórios de Amostragens Isocinéticas anexos.

Finalmente, em atendimento à Cláusula Vigésima Primeira do TAC, apresenta-se a documentação comprobatória acerca da execução do sistema de avaliação e controle das ações do "Programa de Comunicação Social", demonstrando, ainda, indicadores sobre os objetivos e metas alcançadas acerca de: a) formação de uma rede de apoio e compreensão das atividades desenvolvidas; b) implementação de sistemas de parcerias inclusivas; c) obtenção, com a operacionalização do projeto, de um maior grau de informação e de compreensão dos objetivos e metas da Eletrobras CGTEE e outros projetos. A referida documentação comprobatória é denominada "Relatório da Execução do Sistema de Avaliação do Programa de Comunicação Social da Eletrobras CGTEE" (doc.anexo), elaborada pela Assessoria de Comunicação Social da Eletrobras CGTEE. O relatório contém os seguintes



EM BRANCO

Eletrobras

CGTEE

Folha Nº 5103
Proc. Nº 256797
Rubrica Penny

anexos: "Relatório de Pesquisa - Pesquisa com a comunidade e pessoal diretamente ligado a Usina Termelétrica Presidente Médici – UTPM – Candiota" e "Adendo de Pesquisa" elaborado pelo Instituto Pesquisas de Opinião(IPO); e Informativo da Eletrobras CGTEE "Geração Especial" Número 4 – Junho e Julho de 2011.

Dessa forma, comprovamos o cumprimento das obrigações previstas no Parágrafo 8º da Cláusula Segunda (referente ao relatório quinzenal de monitoramento da qualidade do ar na Vila Residencial através de estação móvel de monitoramento, calibração e qualidade dos dados; ao relatório quinzenal de monitoramento das partículas inaláveis, calibração e avaliação da qualidade dos dados; e ao relatório quinzenal de monitoramento das estações da qualidade do ar existentes, calibração e avaliação da qualidade dos dados); do Parágrafo 1º da Cláusula Quinta (referente à realização de amostragem isocinética mensal na Fase A da Usina Presidente Médici -UPME); e da Cláusula Vigésima Primeira do TAC (referente à documentação comprobatória acerca da execução do sistema de avaliação e controle das ações do "Programa de Comunicação Social").

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


SERENO CHAISE
Diretor Presidente

EM BRANCO



Sede - DT
Rua 7 de Setembro, 539/9º
90010-190 - POA - RS - BR
Tel: 51 3287 1520
Fax: 51 3287 1532
CNPJ: 02.016.507/0001-69

Carta CT/DT - 098/2011

Porto Alegre, 18 de agosto de 2011.

Ilmo Sr.
Adriano Rafael Arrepiá de Queiroz
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar
CEP: 70.818-900 - Brasília/DF

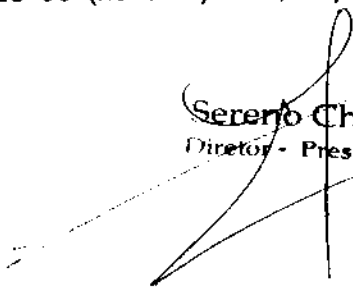
ASSUNTO: Ofício 355/2011/CGTEE/DILIC/IBAMA – Certificados de Destinação final dos Resíduos da Área do Almoxarifado.

Prezado Senhor,

Com vistas ao atendimento do item 6, relacionado no Of. 355, segue, em anexo, cópia dos certificados de destinação e MTR (Manifesto de Transporte de resíduos), referente a:

- certificados de destinação dos resíduos de madeira, toalha mecânica, óleo combustível e graxa contaminados, destinados para destruição térmica por coprocessamento no estado de Goiás na empresa ECOBLENDING;
- certificados de recolhimento de óleo lubrificante usados e MTR da destinação das embalagens (tambores metálicos de 200L);
- certificados de destinação das bombonas;
- MTR da destinação das Baterias chumbo-ácido;
- A especificação técnica de destinação de resíduos, em anexo, que consta no Processo Administrativo CGTEE/UPME/0996/2011, cita os demais resíduos, que estão sendo contratados para a destinação final. Está previsto, no citado processo, a destinação de 60 m³ de solo contaminado, relativo a remoção superficial na área visivelmente contaminada no pátio do Almoxarifado. O resultado do estudo da Avaliação Geoambiental, pode indicar um volume maior de solo a ser removido.

Em relação, a outra solicitação deste item 6, referente ao envio do certificado de destinação do solo superficial contaminado, consta que, no item 7 (sete) do referido Ofício, consta que a Eletrobras CGTEE deve apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, a proposta de Avaliação Ambiental da Área do Almoxarifado.


Sereno Chaise
Diretor - Presidente

De ordem: *Simone* Em: 22/08/11
Para:

Simone Araújo de Souza
Secretária CGENE/DILIC

Do AA MICHEL MARQUES,
PARA INSTRUIR PROCESSO E
PROCEDER ANÁLISE PARA
CONSTATAR O EFETIVO ATENDI-
MENTO AO ITEM 6 DO OF. 355.

Em tempo, PROVIDENCIAR CÓPIA
DESTA DOCUMENTAÇÃO PARA
REMESSA À DIPRO, VISANDO
INSTRUIR PROCESSO ADMINS-
TRATIVO REFERENTE À NOTIFI-
CAÇÃO.

Em 23/08/2011

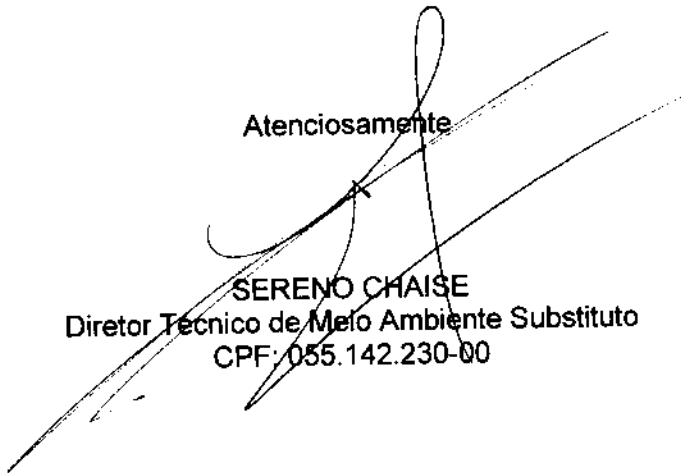
Rafael Freire de Macedo
Rafael Freire de Macedo
Coordenador de E. Elétrica, Nuclear e Dutos
Substituto
Matr.: 1770630



Folha N° 5105
Proc. N° 2567/91
Rubrica PAUD

Sede - DT
Rua 7 de Setembro, 539/9º
90010-190 - POA - RS - BR
Tel.: 51 3287 1520
Fax: 51 3287 1532
CNPJ: 02.016.507/0001-69

Atenciosamente


SERENO CHAISE
Diretor Técnico de Meio Ambiente Substituto
CPF: 055.142.230-00

EM BRANCO

Inovações ambientais

Certificado de Higienização de Embalagens

CRE n° 5152

A Bressan Indústria e Comércio de Embalagens Ltda, certifica que as embalagens recebidas de vossa empresa, foram higienizadas, conforme descrição neste, de acordo com as normas aplicáveis no estado do Rio Grande do Sul, conforme nossas licenças de operações n° 00324/2011 - DL e 7648/2010 - DL.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA
Endereço: Estrada Miguel Artlindo Câmara 3601 Bairro: Vila Residencial
Cidade: Candiota Estado: RS CEP: 96495-000
CNPJ: 02.016.507/0003-20 I.E: 3440003266

Dados de Controle

N° Nota Fiscal: MTR: 58
Data: 23/03/11

Quantidade de Peças: 1200 bombonas usadas

Este certificado refere-se ao mês de Março de 2011

Paulo

Diretor Comercial



Inovações ambientais

www.bressantambor.com.br

EM BRANCO

CGTEE Manifesto para Transporte de Resíduos

Unidade de Geração Térmica de Energia Elétrica

SÉRIE AA
 Nº 070

Gerador: **CGTEE**
 Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica
 R 293, Km 127 - UTPM - CANDOTÁIS
 Nome do Responsável: **JUR. MATHIA**
 Endereço: **R. S. O. Nº 906/2009 PL**
 Telefone/Fax: **(53) 245-5498 / (53) 245-5250**

Fonte/Origem	Caracterização do Resíduo	Estado (Sólido/Líquido/Gás)	Quantidade (kg)	Limt. Massa/Volume	Código ONU
CGTEE	Tambor metálico oxidado	Sólido	30	45	3077

3. Transportador

Razão Social: **TAMBORSUL Ind. e Comércio de Lã e Linhagens Ltda.**
 Município: **GRAVATAÍ**
 Nome condutor: **IVAN ROGERIO PEREIRA DA CUNHA**
 Endereço: **R. S. O. Nº 3843/2010**
 Nº Lacre: **1002 6517**

4. STTADE Destinatário

Razão Social: **TAMBORSUL Ind. e Comércio de Lã e Linhagens Ltda.**
 Endereço: **R. S. O. Nº 906/2009 PL**
 Município: **GRAVATAÍ**
 Motivo Não Recebimento: **1007 5428 - 6666**

5. Descrições adicionais dos resíduos listados acima:
Resíduo Perigoso - Classe I

6. Instruções especiais de manuseio e informações adicionais no caso de emergência (vazamento, fogo, acidente e incêndio). Em caso de não entrega do resíduo, especificar o motivo.

7. Certificação do gerador: Eu, por meio deste manifesto, declaro que os resíduos aqui listados foram integralmente e corretamente descritos pelo nome, classificados, embalados e rotulados de acordo com as normas e padrões estabelecidos em condições adequadas para transporte de acordo com os regulamentos nacionais e internacionais aplicáveis.

8. Responsável pela liberação do transporte:

a) Gerador: **CGTEE**
 Nome: **JUR. INOKI**
 Data: **13-09-20**
 b) Transportador: **TAMBORSUL**
 Nome: **JUR. MATHIA**
 Data: **13-09-20**
 c) STTADE Instalação Receptora:
 Nome: **JUR. MATHIA**

9. Instruções em caso de divergência das informações fornecidas neste manifesto:
93.622.9830001-89
TAMBORSUL
COMERCIO DE Lã e LINHAGENS

10. Instalação Receptora (de acordo com o item 9):
 Nome: **JUR. MATHIA**
 Data: **13/09/2010**

EM BRANCO



Manifesto para Transporte de Resíduos

SÉRIE AA

Nº 073

1. GeradorCompanhia de Geração Térmica de Energia Elétrica
BR 293, Km 127 - UTPM - CANDIOTA/RS

Nº L.O. FEPAM: 057/99

Folha Nº 5008

Proc. 2567/97

Rubrica [assinatura]

NOME DO RESPONSÁVEL: LUIS EDUARDO PIOTROWICZ

Tel. Geral: (53)245-5100 - Fone/Fax: (53)245-5250

2. Descrição dos Resíduos

Fonte/Origem	Caracterização do Resíduo	Estado Classific. Físico	Código	Quant. Total	Umd. Massa/Volume	Código ONU
ELETRÓBRAS CGTEE	TAMBORES METÁLICOS 200 Litros	Sólido	30	395	PS	3077

3. Transportador

Razão Social: TAMBORSUL IND. COM. EMBALAGENS	Endereço: ESTRADA DO GRAVATA 730 -
Município: GRAVATA;	Fone:
Nome condutor: LUI CARLOS BRISKIEWICZ	Nº L.O. FEPAM: L.O. 3843/2010
Placa: IOX 1470	Estado: RS

4. STTAE Destinatário

Razão Social: TAMBORSUL IND. COM. EMBALAGENS	Nº L.O. FEPAM: L.O. 926/2010 dl
Endereço: ESTRADA DO GRAVATA 730 - PA730	Município: GRAVATA;
Motivo Não Recebimento:	Fone: (51) 3421-6666
	Nome Responsável:

5. Descrições adicionais dos resíduos listados acima:

67 TAMBORES DE 200 LITROS - RESÍDUO PERIGOSO CLASSE I

6. Instruções especiais de manuseio e informações adicionais no caso de emergência (saúde, meio ambiente e incêndio). Em caso de não entrega do resíduo, especificar nº do MTR anterior.

Certificação do gerador: Eu, por meio deste manifesto, declaro que os resíduos acima listados estão integralmente e corretamente descritos pelo nome, classificados, embalados e rotulados seguindo normas vigentes e estão sob todos os aspectos em condições adequadas para transporte de acordo com os regulamentos nacionais e internacionais vigentes.

8. Responsável pela liberação/transporte/recebimento da carga:

a) Gerador: Nome: LUIS EDUARDO PIOTROWICZ	Assinatura: [assinatura]	Data: 10-05-2011
b) Transportador: Nome: TAMBORSUL	Assinatura: [assinatura]	Data: 10-05-2011
c) STTAE Instalação Receptora: Nome: 93.822.983/0001-89	Assinatura:	Data:

9. Instruções em caso de discrepância das indicações descritas deste manifesto:

TAMBORSUL INDUSTRIAL
COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ESTRADA DO GRAVATA, 730
Deolinda Goutart - CEP 94.180-130

10. Instalação receptora para o recebimento do material perigoso descrito neste manifesto, exceto quando ocorrer o especificado no item 9.

Nome

Assinatura

Data

EM BRANCO



CERTIFICADO DE DESTRUÇÃO TÉRMICA Nº E/001600

CLIENTE: COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE

ENDEREÇO: Estrada Miguel Arlindo Câmara 3601 Vila Residencial

BAIRRO: Candiota -RS

CEP: 96.495-000

LE: 3440003266

CNPJ: 02.016.507/0003-20

PERÍODO E MATERIAL CO-PROCESSADO	
Período	12 05 2011 a 17 05 2011
Resíduo	SUCATA DE MADEIRA CONTAMINADA
Quantidade	63,77 TONELADAS

Em cumprimento a resolução CONAMA 264/99 informamos que a CCB CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA. - Fábrica de Cezarina, estabelecida na BR 060 - km 224, s/n, no município de Cezarina - GO, Inscrição Estadual 101.930.631, CNPJ 10.919.934/0024-71, prestou serviços de destruição térmica em forno de clínquer ao cliente supracitado de acordo com a Licença de Funcionamento nº 341/2009 emitida em 18/08/2009 pela Agência Goiana do Meio Ambiente sob o processo nº 5601.22773/2005-2.

O resíduo co-processado foi incorporado ao lote AF-50 do blend 019/11 que foi preparado pela empresa ECOBLENDING AMBIENTAL LTDA. estabelecida na Fazenda Boa Vista, s/n - Zona Rural no município de Cezarina - GO e CNPJ 07.958.062/0001-50.

Cezarina, 27 de Junho de 2011

Sérgio Roriz

Diretor
Ecoblending Ambiental Ltda.

Dalmo Gritz

Gerente Centro Produção - Cezarina
CCB - Cimpor Cimentos do Brasil Ltda.

Este impresso é feito em papel reciclado

EM BRANCO



CERTIFICADO DE DESTRUÇÃO TÉRMICA N° E/001601

CLIENTE: COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE

ENDEREÇO: Estrada Miguel Arlindo Câmara 3601 Vila Residencial

BAIRRO: Candiota -RS

CEP: 96.495-000

I.E: 3440003266

CNPJ: 02.016.507/0003-20

PERÍODO E MATERIAL CO-PROCESSADO

Período	18-05-2011	23-05-2011
Resíduo	SUCATA DE MADEIRA CONTAMINADA	
Quantidade	28,38	TONELADAS

Em cumprimento a resolução CONAMA 264/99 informamos que a CCB CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA. - Fábrica de Cezarina, estabelecida na BR 060 - km 224, s/n, no município de Cezarina - GO, Inscrição Estadual 101.930.631, CNPJ 10.919.934/0024-71, prestou serviços de destruição térmica em forno de clínquer ao cliente supracitado de acordo com a Licença de Funcionamento n° 341/2009 emitida em 18/08/2009 pela Agência Goiana do Meio Ambiente sob o processo n° 5601.22773/2005-2.

O resíduo co-processado foi incorporado ao lote AF-50 do blend 020/11 que foi preparado pela empresa ECOBLENDING AMBIENTAL LTDA. estabelecida na Fazenda Boa Vista, s/n-Zona Rural no município de Cezarina - GO e CNPJ 07.958.062/0001-50.

Cezarina, 27 de Junho de 2011

Sérgio Roriz
Diretor
Ecoblending Ambiental Ltda.

Dalmo Gritz
Gerente Centro Produção - Cezarina
CCB - Cimpore Cimentos do Brasil Ltda.

Este impresso é feito em papel reciclado

EM BRANCO



CERTIFICADO DE DESTRUÇÃO TÉRMICA Nº E/ 001602

CLIENTE: COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE

ENDEREÇO: Estrada Miguel Arlindo Câmara 3601 Vila Residencial

BAIRRO: Candiota -RS

CEP: 96.495-000

I.E: 3440003266

CNPJ: 02.016.507/0003-20


PERÍODO E MATERIAL CO-PROCESSADO

Período	18 05 2011 a 23 05 2011
Resíduo	TOALHA MECÂNICA
Quantidade	36,16 TONELADAS

Em cumprimento a resolução CONAMA 264/99 informamos que a CCB CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA. - Fábrica de Cezarina, estabelecida na BR 060 - km 224, s/n, no município de Cezarina - GO, Inscrição Estadual 101.930.631, CNPJ 10.919.934/0024-71, prestou serviços de destruição térmica em forno de clínquer ao cliente supracitado de acordo com a Licença de Funcionamento nº 341/2009 emitida em 18/08/2009 pela Agência Goiana do Meio Ambiente sob o processo nº 5601.22773/2005-2.

O resíduo co-processado foi incorporado ao lote AF-50 do blend 020/11 que foi preparado pela empresa ECOBLENDING AMBIENTAL LTDA. estabelecida na Fazenda Boa Vista, s/n-Zona Rural no município de Cezarina-GO e CNPJ 07.958.062/0001-50.

Cezarina, 27 de Junho de 2011


Sérgio Roriz
Diretor
Ecoblending Ambiental Ltda.


Daimo Gritz
Gerente Centro Produção - Cezarina
CCB - Cimpore Cimentos do Brasil Ltda.

EM BRANCO



CERTIFICADO DE DESTRUÇÃO TÉRMICA Nº E/001592

CLIENTE: COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE

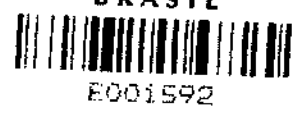
ENDEREÇO: Estrada Miguel Arlindo Câmara 3601 Vila Residencial

BAIRRO: Candiota -RS

CEP: 96.495-000

LE: 3440003266

CNPJ: 02.016.507/0003-20



PERÍODO E MATERIAL CO-PROCESSADO

Período	12-05-2011	a	17-05-2011
Resíduo	GRAXA LUBRIFICANTE E ÓLEO COMBUSTÍVEL		
Quantidade	14,48	TONELADAS	

Em cumprimento a resolução CONAMA 264/99 informamos que a CCB CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA. - Fábrica de Cezarina, estabelecida na BR 060 - km 224, s/n, no município de Cezarina - GO, Inscrição Estadual 101.930.631, CNPJ 10.919.934/0024-71, prestou serviços de destruição térmica em forno de clínquer ao cliente supracitado de acordo com a Licença de Funcionamento nº ^{341/2009} emitida em ^{18/08/2009} pela Agência Goiana do Meio Ambiente sob o processo nº 5601.22773/2005-2.

O resíduo co-processado foi incorporado ao lote AF-50 do blend 019/11 que foi preparado pela empresa ECOBLENDING AMBIENTAL LTDA. estabelecida na Fazenda Boa Vista, s/n - Zona Rural no município de Cezarina - GO e CNPJ 07.958.062/0001-50.

Cezarina, 27 de Junho de 2011

Sérgio Roriz
 Diretor
 Ecoblending Ambiental Ltda.

Dairmo Gritz
 Gerente Centro Produção - Cezarina
 CCB - Cimpor Cimentos do Brasil Ltda.

Este impresso é feito em papel reciclado

EM BRANCO

1. Gerador

Folha Nº 5113

Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica
BR 293, Km 127 - UTPM - CANDIOTA/RS

Nº L.O. FEPAM: 057/99

Proc. Nº 2567/99

NOME DO RESPONSÁVEL:

Tel. Gerat: (53)245-5100 - Fone/Fax: (53)245-5250

2. Descrição dos Resíduos

Fonte/Origem	Caracterização do Resíduo	Estado Classific. Físico	Código	Quant. Total	Umd. Massa/Volume	Código ONU
				16310	Kg	

3. Transportador

Razão Social:	Endereço:	
Município:	Fone:	Nome do equipamento e meio para transporte:
Nome condutor:	Nº L.O. FEPAM:	
Nº Lacre:	Veículo Nº:	Placa:
		Estado:

4. STTAE Destinatário

Razão Social:	Nº L.O. FEPAM:	
Endereço:	Município:	Fone:
Motivo Não Recebimento:	Nome Responsável:	

5. Descrições adicionais dos resíduos listados acima:

Resíduos de baterias de chumbo - 154 unidades.

6. Instruções especiais de manuseio e informações adicionais no caso de emergência (saúde, meio ambiente e incêndio). Em caso de não entrega do resíduo, especificar nº do MTR anterior.

7. Certificação do gerador: Eu, por meio deste manifesto, declaro que os resíduos acima listados estão integralmente e corretamente descritos pelo nome, classificados, embalados e rotulados seguindo normas vigentes e estão sob todos os aspectos em condições adequadas para transporte de acordo com os regulamentos nacionais e internacionais vigentes.

8. Responsável pela liberação/transporte/recebimento da carga:

a) Gerador: Nome:	Assinatura:	Data:
b) Transportador: Nome:	Assinatura:	Data:
c) STTAE Instaladora Receptora: Nome:	Assinatura:	Data:

9. Instruções em caso de discrepância das indicações descritas deste manifesto:

10. Instalação receptora: Certificação de recebimentos do material perigoso descrito neste manifesto, exceto quando ocorrer o especificado no item 9

92.660.893/0002-09

SULIND DE METAIS S/A

AV. DAS INDÚSTRIAS, Nº 883
BR 290 - KM 155 - CEP 96.740-000

ARROIO DOS RATOS - RS

Assinatura

Data

EM BRANCO



Manifesto para Transporte de Resíduos

SÉRIE AA

Nº 511083

1. GeradorCompanhia de Geração Térmica de Energia Elétrica
BR 293, Km 127 - UTPM - CANDIOTA/RS

Nº L.O. FEPAM: 057/99

Folha Nº 511083

Proc. Nº 250797

Rubrica 10000

NOME DO RESPONSÁVEL: Luis Eduardo Richter

Tel. Geral: (53)245-5100 - Fone/Fax: (53)245-5250

2. Descrição dos Resíduos

Fonte/Origem	Caracterização do Resíduo	Estado Classific. Físico	Código	Quant Total	Umd. Massa/Volume	Código ONU
CGTEE	Lixivia de bateria chumbo	Sólido/ Líquido	10012	21.19	TON	2794
	Acido					

3. Transportador

Razão Social: Arco Verde e Proteção Ltda	Endereço: Rua Mateus nº 506
Município: Arroio dos Ratos	Fone: (51) 2051-3623
Nome condutor: Paulo André Ferreira	Nome do equipamento e meio para transporte: Carrota mecânica aberta
Placa: IJE 3815	Nº L.O. FEPAM: 6664/2010
Estado: RS	

4. STTAE Destinatário

Razão Social: Sulina de Metais S/A	Nº L.O. FEPAM: 3545/2011 - DL
Endereço: Av. das Indústrias, 333	Município: Arroio dos Ratos RS
Fone: (51) 3471 4433	Nome Responsável: Suelina Jenzel

5. Descrições adicionais dos resíduos listados acima:

Lixivia de bateria chumbo. Acido não durado. Contém solução acida.

6. Instruções especiais de manuseio e informações adicionais no caso de emergência (saúde, meio ambiente e incêndio). Em caso de não entrega do resíduo, especificar nº do MTR anterior.

Certificação do gerador: Eu, por meio deste manifesto, declaro que os resíduos acima listados estão integralmente e corretamente descritos pelo nome, classificados, embalados e rotulados seguindo normas vigentes e estão sob todos os aspectos em condições adequadas para transporte de acordo com os regulamentos nacionais e internacionais vigentes.

8. Responsável pela liberação/transporte/recebimento da carga:

a) Gerador: CGTEE Nome: Luis Eduardo Richter	Assinatura: [Assinatura]	Data: 14/06/11
b) Transportador: Arco Verde e Proteção Ltda Nome: Paulo André Ferreira	Assinatura: [Assinatura]	Data: [Data]
c) STTAE Instalação Receptora: Nome: Suelina	Assinatura: [Assinatura]	Data: 15/06/11

9. Instruções em caso de discrepância das indicações descritas deste manifesto:

92.660.893/0002-09

recebimentos do material perigoso descrito neste manifesto, exceto quando ocorrer o especificado no item 9.

SULINA DE METAIS S/A

AV. DAS INDÚSTRIAS Nº 333
ARROIO DOS RATOS - RS

Nome

ARROIO DOS RATOS - RS

Assinatura

Data

15/06/11

EM BRANCO



1.ª VIA - Gerador

Entendimento à Resolução nº 20 de 18 de junho de 2009 da Agência Nacional do Petróleo, Gas Natural e Biocombustíveis - ANP documento obrigatório para a coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado a partir de 01.10.1999 - Convênio ICMS nº 38/2000

Certificamos que os produtos encontrados devidamente acondicionados para suportar os riscos de transporte, carregamento, descarregamento e transbordo, conforme legislação em vigor, nº ONU 3082 - nº risco 90, classe ou sub-classe nsc 9.



DADOS DA COLETORA

Nome: **INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DO SUL LTDA.**
 Endereço: **Av. Arno da Silva Feijó, Nº 2777 - ALVORADARES**
CNPJ: 92.678.432/0001-74 Inscr. Est.: 165/0017526
Fone: (51) 3201.6050 Fax: (51) 3201.6100
 Autorização na ANP nº: 03

CERTIFICADO DE COLETA DE ÓLEO USADO

Nº 308328

Local	UF
Data	24.03.11

Substância que apresenta risco para o meio ambiente, líquida, NE.
 Óleo lubrificante usado e ou contaminado grupo embalagem: III
 Declaramos haver coletado o volume de óleo lubrificante usado ou contaminado, conforme discriminado ao lado, do gerador abaixo identificado.

Óleo automotivo		LITROS
Óleo Industrial	4000	LITROS
Outros		LITROS
Soma		LITROS

RAZÃO SOCIAL **COMP. D. E. CEMAS TEM. DE SWEED. ELETRICA**
 RUA (nome, nº, etc) **ESS. MICHEL ALONDO CAMARA 3601**
 BAIRRO **VILA RESIDENCIA** CIDADE **CANDOTA** UF **MS**
 CEP **5645** CNPJ Nº **02.016.502.0003-25**
 FONE **53.32457528** INSC. EST. Nº
 VETULO PLACA **TRQ 2582** FAX
 Nome/Assinatura do Gerador (Detentor) *[Handwritten Signature]*
 Nome/Assinatura do Coletor *[Handwritten Signature]*

EM BRANCO



Em atendimento à Resolução nº 20 de 18 de junho de 2009 da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, documento obrigatório para a coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado a partir de 01.10.1999. " Convênio (CMS nº 38/2000"

Certificamos que os produtos encontrados devidamente acondicionados para suportar os riscos de transporte, carregamento, descarregamento e transbordo, conforme legislação em vigor, nº ONU 3082 nº risco 90, classe ou sub-classe risco 9.



Indústria Petroquímica do Sul

1.ª VIA - Gerador

DADOS DA COLETORA

Nome: **INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DO SUL LTDA.**
 Endereço: **Av. Arno da Silva Feijó, Nº 2777 - ALVORADARES**
 CNPJ: 92.678.432/0001-74 Inscr. Est.: 165/0017526
 Fone: (51) 3201.6050 Fax: (51) 3201.6100
 Autorização na ANP nº: 03

CERTIFICADO DE COLETA DE ÓLEO USADO

Nº 308344

Local	UF (RJ)
Data	06.04.12

Substância que apresenta risco para o meio ambiente, tóxica, NE. Óleo lubrificante usado e ou contaminado grupo embalagem: III
 Declaramos haver coletado o volume de óleo lubrificante usado ou contaminado, conforme discriminado ao lado, do gerador abaixo identificado.

Óleo automotivo		LITROS
Óleo Industrial	40.000	LITROS
Outros		LITROS
Soma		LITROS

RAZÃO SOCIAL **COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EST. MIGUEL ANJUNDO CAMARÁ 3601**

RUA (nome, nº, etc) **EST. MIGUEL ANJUNDO CAMARÁ 3601**

BAIRRO **VILA RESIDENCIAL** UF **RJ**

CEP **06.495.000**

CNPJ Nº **02.016.502.0003.20**



FONE **053.32457528** INSC. EST. Nº **02.016.502.0003.20**

VEÍCULO PLACA **EPM-3803** FAX

Nome Assinatura do Gerador (Defetor) *[assinatura]*

Nome Assinatura do Coletor *[assinatura]*

EM BRANCO

 ANP Agência Nacional de Petróleo	Em atendimento à Resolução nº 20 de 18 de junho de 2009 da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, documento obrigatório para a coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado a partir de 01.10.1999. * Convênio ICMS nº 38/2000.	 IPSA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DO SUL
	Certificamos que os produtos encontrados se devidamente acondicionados para suportar os riscos de transporte, carregamento, descarregamento e transbordo, conforme legislação em vigor, nº ONU 3082 nº risco 90, classe ou sub-classe risco 9.	

DADOS DA COLETORA

Nome: **INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DO SUL LTDA.**

Endereço: **Av. Arno da Silva Feijó, Nº 2777 - ALVORADA/RS**
 CNPJ: 92.678.432/0001-74 Inscr. Est.: 165/0017526
 Fone: (51) 3201.6050 Fax: (51) 3201.6100

Autorização na ANP nº: 03

Substância que apresenta risco para o meio ambiente, líquida, NE. Óleo lubrificante usado e ou contaminado grupo embalagem: III

Declaramos haver coletado o volume de óleo lubrificante usado ou contaminado, conforme discriminado ao lado, do gerador abaixo identificado.

Data	07.04.11		
Óleo automotivo			LITROS
Óleo Industrial	10000		LITROS
Outros			LITROS
Soma			LITROS

RAZÃO SOCIAL **COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**

RUA (nome, nº, etc) **EST. WILSON ARRAUDA CAMARGO 3601**

BAIRRO **VILA RESIDENCIAL**

CEP **96495000**

FONE **053.32457528**



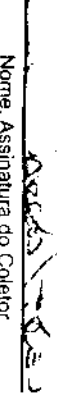
VEÍCULO PLACA **ILH 0742**

Nome, Assinatura do Gerador (Detentor) *[assinatura]*

Nome, Assinatura do Coletor *[assinatura]*

EM BRANCO

Folha Nº 5118
 Proc. Nº 256197
 Rubrica *PRM*

		Em atendimento à Resolução nº 20 de 18 de junho de 2009 da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, documento obrigatório para a coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado a partir de 01.10.1999, * Convênio CIMS nº 38/2000.	
1.ª VIA - Gerador		CERTIFICADO DE COLETA DE ÓLEO USADO Nº 308327	
DADOS DA COLETORA Nome: INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DO SUL LTDA. Endereço: Av. Arno da Silva Fajó, Nº 2777 - ALVORADARS CNPJ: 92.678.432/0001-74 Inscr. Est.: 165/0017526 Fone: (51) 3201.6050 Fax: (51) 3201.6100 Autorização na ANP nº: 03		Local _____ UF _____ Data 2.03.11	
Substância que apresenta risco para o meio ambiente, líquida, NE. Óleo lubrificante usado e ou contaminado grupo embalagem: III Declaramos haver coletado o volume de óleo lubrificante usado ou contaminado, conforme discriminado ao lado, do gerador abaixo identificado.		Certificamos que os produtos encontrados devidamente acondicionados para suportar os riscos de transporte, carregamento, descarregamento e transbordo, conforme legislação em vigor, nº ONU 3082 nº risco 90, classe ou sub-classe risco 9.	
RAZÃO SOCIAL <i>COMPANHIA DE GESTÃO E SERVIÇOS TERAPEUTICA DE EMERGÊNCIA</i>		Óleo automotivo _____ LITROS Óleo Industrial 2500 LITROS Outros _____ LITROS Soma _____ LITROS	
RUA (nome, nº, etc) <i>EST. MIGUEL PAUINO CAWANA 3601</i>		Cidade <i>CAVIDIENA</i> UF <i>RS</i>	
BAIRRO <i>VILA RESIDENCIAL</i>		CEP <i>91649-000</i>	
CEP <i>91649-000</i>		CNPJ Nº <i>02.016.5070003.20</i>	
FONE <i>053.324572528</i>		INSC. EST. Nº <i>3440003266</i>	
VEÍCULO PLACA <i>FLA 9652</i>		FAX _____	
Nome, Assinatura do Gerador (Delentor) 		Nome, Assinatura do Coletor 	

EM BRANCO

◆ Eletrobras
CGTEE

Processo Administrativo
CGTEE/UPMF/0996/2011

Emissão: 09.08.2011 Dt Impr.: 09.08.2011

Objeto

Contratar empresa especializada e licenciada para fornecer serviços de transporte e destinação final do resíduo sólido industrial armazenado temporariamente no Departamento de Produção de Candiota - DTC, seguindo a legislação e as normas vigentes.


Justificativa

A Eletrobras CGTEE foi notificada pelo IBAMA no dia 20/05/2011, determinando a remoção e destinação correta do resíduo depositado no pátio do almoxarifado e local próximo ao futuro depósito temporário de resíduos sólidos. No dia 20/06/2011 a Eletrobras CGTEE recebeu o Ofício nº 355/2011/CGENE/DILIC/IBAMA solicitando a apresentação dos certificados de destinação dos resíduos depositados na área do Almoxarifado no prazo de 60 dias. A contratação dos serviços de recebimento e destinação final dos Resíduos Sólidos Industriais do Departamento de Produção de Candiota - DTC apresenta-se tecnicamente como a melhor solução de atendimento as demandas do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente - IBAMA, proporcionando a sua destinação adequada e a minimização de danos ao meio ambiente.

Documentos anexos

Assinaturas

Autoridade responsável


Luis Eduardo Piotrowicz
Divisão de Engenharia e Meio Ambiente/DTC
Sul-Est 280

EM BRANCO

1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA DESTINAÇÃO DE RESÍDUO PERIGOSO - CLASSE I

Os resíduos perigosos armazenados temporariamente no Departamento de Produção de Candiota – DTC, deverão ser destinados em aterro industrial controlado, em célula de deposição específica para resíduos perigosos conforme classificação da NBR ABNT 10.004, seguindo toda a legislação e as normas vigentes.

O aterro industrial controlado deve ser licenciado por órgão ambiental competente para o recebimento e destinação de resíduo perigoso.

Os serviços de destinação contemplam minimamente as atividades listadas abaixo:

- Recebimento dos resíduos no local da destinação final.
- Verificação da documentação de origem da carga.
- Análise visual das condições da carga e do veículo.
- Pesagem e cubagem da carga.
- Descarregamento da carga no local específico da destinação.
- Análise visual das condições da carga após o descarregamento.
- Emissão de Certificado de Destinação Final do Resíduo Perigoso.

1.1 Descrição do Resíduo Perigoso

1.1.1 Sucatas de telhas de amianto.

Resíduo perigoso composto por sucatas de telhas de amianto segregado parcialmente de materiais de demolição, gerado nas atividade de manutenção civil e demolição de prédios das instalações da Eletrobrás CGTEE em Candiota/RS. Pode conter ainda resíduos de madeira, solo e PVC.

Material sólido disposto e transportado a granel.

1.1.2 Produto químico fora da validade – Hidróxido de Amônio

Resíduo perigoso composto por produto químico especificado e identificado com data de validade expirada, gerado no controle de qualidade dos produtos utilizados no processo de geração de vapor na planta industrial da Eletrobrás CGTEE em Candiota/RS.

Material líquido acondicionado em bombonas lacradas de 50 litros, devidamente tampadas e identificadas, dispostas sob palet.

EM BRANCO

1.1.3 Produto químico fora da validade – Não especificado

Resíduo perigoso composto por produto químico não especificado e não identificado com data de validade expirada, gerado na limpeza de depósito de produtos químicos da planta industrial da Eletrobrás CGTEE em Candiota/RS.

Material líquido acondicionado em bombonas de tamanhos diversos, reembaladas em bombonas lacradas de 100 e 200 litros, devidamente tampadas e identificadas, dispostas sob palet.

1.1.4 Embalagem usada de produto químico PA

Resíduo perigoso composto por embalagens vazias, plásticas e de vidro, de produto químico para análise. Resíduos gerados nas atividades de laboratório desenvolvidas no processo industrial e no monitoramento ambiental da Eletrobrás CGTEE em Candiota /RS.

Material sólido acondicionado em bombonas lacradas de 200 litros, devidamente tampadas e identificadas, dispostas sob palet.

1.1.5 Tintas e vernizes fora da validade

Resíduo perigoso composto por tintas e vernizes diversos com data de validade expirada. Material gerado nos processos de manutenção das instalações da Eletrobrás CGTEE em Candiota/RS.

Material pastoso acondicionado em embalagens metálicas de tamanhos diversos, reembaladas em bombonas lacradas de 100 e 200 litros, devidamente tampadas e identificadas, dispostas sob palet.

1.1.6 Resíduos de varrição contaminado

Resíduo perigoso composto por sucatas de materiais diversos contaminados com produto químico e derivados de petróleo, oriundo de varrições e limpezas. Pode conter ainda resíduos de madeira, solo e embalagens diversas.

Material sólido acondicionado em tonéis metálicos de 200 litros, devidamente tampados e identificados, dispostos sob palet.

1.1.7 Solo contaminado

Resíduo perigoso composto por solo contaminado, recolhido de área sujeita a derrame de derivados de petróleo, gerado na raspagem superficial de área visualmente contaminada.

Material sólido disposto e transportado a granel.

EM BRANCO

1.1.8 Resinas de troca iônica saturada

Resíduo perigoso composto por resinas aniônicas e catiônicas saturadas e no final de sua vida útil, gerado no processo de desmineralização de água da planta industrial da Eletrobrás CGTEE em Candiota/RS.

Material sólido acondicionado em tonéis metálicos de 200 litros, devidamente tampados e identificados, dispostos sob palet.

1.1.9 Pilhas e baterias diversas

Resíduo perigoso composto por sucatas de pilhas e baterias diversas, gerado nas atividades de manutenção das instalações industriais da Eletrobrás CGTEE em Candiota/RS.

Material sólido acondicionado em bombonas lacradas de 200 litros, devidamente tampados e identificados, dispostos sob palet.

1.2 Quantidade Mínima de Resíduo Perigoso

A Tabela 1 apresenta a quantidade mínima de resíduo perigoso a ser destinada em aterro industrial controlado. A destinação será realizada especificamente por unidade de cada resíduo classificado como de classe I conforme NBR ABNT 10.004.

O total mínimo a ser destinado de resíduo sólido perigoso é de 222 metros cúbicos.

Tabela 1. Quantidade mínima de resíduo sólido perigoso a ser destinado.

Item	Destinação de Resíduo Perigoso - Classe I	Quantidade	Unidade
1.1.1	Sucatas de telhas de amianto.	120	m ³
1.1.2	Produto químico fora da validade – Hidróxido de Amônio	4	m ³
1.1.3	Produto químico fora da validade – Não especificado.	10	m ³
1.1.4	Embalagem usada de produto químico PA.	04	m ³
1.1.5	Tintas e vernizes fora da validade.	15	m ³
1.1.6	Resíduos de varrição contaminado.	02	m ³
1.1.7	Solo contaminado.	60	m ³
1.1.8	Resinas de troca iônica saturada.	06	m ³
1.1.9	Pilhas e baterias diversas.	01	m ³
Total Mínimo de Resíduos Perigosos - Classe I		222	m³

EM BRANCO

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA DESTINAÇÃO DE RESÍDUO NÃO PERIGOSO - CLASSE II

Os resíduos não perigosos armazenados temporariamente no Departamento de Produção de Candiota – DTC, deverão ser destinados em aterro industrial controlado, em célula de deposição específica para resíduos não perigosos conforme classificação da NBR ABNT 10.004, seguindo toda a legislação e as normas vigentes.

O aterro industrial controlado deve ser licenciado por órgão ambiental competente para o recebimento e destinação de resíduos não perigosos.

Os serviços de destinação contemplam minimamente as atividades listadas abaixo:

- Recebimento dos resíduos no local da destinação final.
- Verificação da documentação de origem da carga.
- Análise visual das condições da carga e do veículo.
- Pesagem e cubagem da carga.
- Descarregamento da carga no local específico da destinação.
- Análise visual das condições da carga após o descarregamento.
- Emissão de Certificado de Destinação Final do Resíduo Perigoso.

2.1 Descrição do Resíduo Não Perigoso

2.1.1 Isolamento Térmico Usado.

Resíduo não perigoso composto por retalhos e material usados substituído do isolamento térmico de sistemas aquecidos das instalações industriais da Eletrobras CGTEE em Candiota/RS. Resíduo composto basicamente de lã de rocha e lã de vidro. Pode conter ainda resíduos têxteis e plásticos não contaminados.

Material sólido, acondicionado em sacos de rafia. Existe a possibilidade de carregamento dos sacos no momento do carregamento, desta forma o transporte deve ser considerado a granel.

2.1.2 Sucata Eletrônica

Resíduo não perigoso composto por sucatas de computadores, monitores, impressoras, estabilizadores e sistemas eletrônicos, gerados em manutenções e substituições de equipamentos obsoletos.

Material sólido, acondicionado em caixas de madeira de tamanhos diversos, parcialmente segregado.

EM BRANCO

2.2 Quantidade Mínima de Resíduo Não Perigoso

A Tabela 2 apresenta a quantidade mínima de resíduo não perigoso a ser destinada em aterro industrial controlado. A destinação será realizada especificamente por unidade de cada resíduo classificado como de classe II conforme NBR ABNT 10.004.

O total mínimo a ser destinado de resíduo sólido não perigoso é de 404 metros cúbicos.

Tabela 2. Quantidade mínima de resíduo sólido não perigoso a ser destinado.

Item	Destinação de Resíduo Não Perigoso - Classe II	Quantidade	Unidade
2.1.1	Isolamento Térmico Usado	400	m ³
2.1.2	Sucata Eletrônica	4	m ³
Total Mínimo de Resíduos Não Perigosos - Classe II		404	m ³

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TRANSPORTE DE RESÍDUOS

Os resíduos perigosos e não perigosos armazenados temporariamente no Departamento de Produção de Candiota – DTC, deverão ser transportados até o aterro industrial controlado para a destinação final em célula de deposição específica.

Os serviços de transporte devem seguir toda a legislação e as normas vigentes relacionadas a resíduos perigosos e não perigosos conforme o carregamento realizado.

A empresa transportadora e sua frota devem ser licenciadas por órgão ambiental competente.

Os resíduos deverão ser transportados da área de depósito temporário da Usina Termelétrica Presidente Médici, localizada na estrada Miguel Arlindo Câmara, 3601 em Candiota / RS até o local de destinação final.

O acondicionamento e carregamento dos resíduos para o transporte são de responsabilidade da Eletrobras CGTEE.

O carregamento deve ser obrigatoriamente acompanhado pelo motorista do veículo que realizará o transporte.

Não é permitido o transbordo ou complementação da carga fora da área industrial da Eletrobras CGTEE.

O desenlonamento e/ou descarregamento só é permitido no local de destinação final dos resíduos transportado.

Os serviços de transporte de resíduos perigosos e não perigosos contemplam minimamente as atividades listadas a seguir:

- Deslocamento até Candiota / RS.

EM BRANCO

- Pesagem antes do carregamento (vazio) na balança da Eletrobras CGTEE.
- Manobra para carregamento.
- Acompanhamento do carregamento
- Pesagem após o carregamento (carregado) na balança da Eletrobras CGTEE.
- Realizar a identificação e checagem do veículo quanto os itens necessários ao transporte.
- Disponibilização de informações para a emissão de Nota Fiscal e MTR pela Eletrobras CGTEE.
- Transportar os resíduos de Candiota/RS até o local da destinação final.
- Portar a Nota Fiscal, MTR e ficha e envelope de emergência, bem como as documentações relacionadas ao veículo e ao condutor, de Candiota/RS até o local da destinação final.
- Prestar esclarecimentos necessários ao recebedor no destino final dos resíduos transportado.
- Acompanhar, realizar ou providenciar o descarregamento em local indicado pelo recebedor.
- Prestar quaisquer esclarecimentos ou informações necessárias a Eletrobras CGTEE.

A Tabela 3 apresenta a quantidade mínima de resíduo a ser transportado até o local de destinação final.

O transporte será realizado especificamente por classe de resíduo conforme NBR ABNT 10.004. Não serão acondicionados em um mesmo carregamento, resíduos classe I e resíduos classe II.

O total mínimo a ser transportado de resíduo será de 626 metros cúbicos.

Tabela 3. Quantidade mínima de resíduo a ser transportado.

Item	Transporte de Resíduo	Quantidade	Unidade
1	Resíduo Perigoso - Classe I	222	m ³
2	Resíduo Não Perigoso - Classe II	404	m ³
Total Mínimo de Resíduos		626	m ³

Os serviços de transporte de resíduos da origem até o destino final são passíveis de subcontratação a critério da empresa contratada.

EM BRANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO – AGU
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL – PGF
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA – IBAMA

Folha nº 5126
Proc. nº 256794
Rubrica Paulo

Folha Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

COTA Nº 232/2011- asb/GABIN/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU.

REFERÊNCIA: Documentos nº 02001.037919/2011-35

ASSUNTO: Pedido de Reconsideração. Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Eletrobrás CGTEE.

1. A presente documentação aportou nesta Procuradoria com o Pedido de reconsideração apresentado pela Eletrobrás em face da decisão administrativa que negou o pedido de parcelamento da multa cominada no âmbito do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre a requerente e o Ibama.
2. Compulsado o sistema da autarquia, verifica-se que o pedido de parcelamento foi encartado nos autos do Processo nº 02001.002567/97-88. Apresentado o pedido, a DILIC solicitou que fossem formados novos autos e encaminhado o pedido para apreciação da COARR. O novo processo recebeu a numeração 02001.004027/2011-58 e as razões para o indeferimento do pedido de parcelamento foram apresentadas pela COARR. Coube à DILIC tão somente a efetiva decisão e encaminhamento dela à empresa signatária do TAC.
3. Desse modo, não vislumbro, nesta ocasião, nenhuma controvérsia jurídica apresentada pela Administração que deva ser dirimida por esta Procuradoria. Entendo que o presente pedido deve ser encaminhado à apreciação da COARR, a qual poderá consultar esta Procuradoria no caso de se apontar dúvida de cunho jurídico.
4. Assinalo, ainda, que o pleito deve ser encartado no processo de nº 02001.004027/2011-58, com decisão do Sr. Presidente, com vistas a garantir, ao interessado, acesso ao duplo grau de jurisdição. Sugere-se que cópia do presente pedido seja colacionado ao processo que tramita na DILIC para ciência e registro, com a informação de que a resposta ao pedido de reconsideração está sendo analisada pela COARR.
5. Encaminhe-se a presente documentação à COARR para ciência e apreciação do pedido.

Brasília, 05 de agosto de 2011.



ALICE SERPA BRAGA
Procuradora-Chefe Nacional
PFE/IBAMA

A

COEND/DILIC -

Para anexar ao
Processo nº 02001.004027/
2011-58.
e encaminhar a esta
COARR para análise.

18.08.11



Delfino de Oliveira Honório
Coord. de Arrecadação - Substituído
Port. Nº 691/07-IBAMA

AO AA MICHEL MARQUES, PARA
JUNTAR AO PROCESSO.
EM 22/08/2011



Rafael Freire de Macedo
Coordenador de E. Elétrica, Nuclear e Dutos
Substituído
Matr.: 1770630



Encaminhamento de Documento

Folha nº 5124
Proc. nº 2567/91
Rubrica *[Handwritten Signature]*

DOCUMENTO

Nº Documento: 02001.037919/2011-35 Origem: ELETROBRAS

Data: 03/08/2011

Nº do Objeto:

Nº Original: CARTA PR-186/2011

Assunto: DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

Resumo: REF. AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO COM A ELETROBRAS CGTEE EM 13.04.2011 - CUMPRIMENTO DA CLÁUSULA 28ª DO TAC E SOLICITA QUE SEJA RECONSIDERADO A DECISÃO EMITIDA NO OFÍCIO Nº 442/2011/CGENE/DILIC/IBAMA.

ANDAMENTO

Remetente: PRESI

Destinatário: PRESI | P.F.E

Data de Andamento: 03/08/2011 14:49

Observação: PARA CONHECIMENTO

Confirmo o recebimento do documento acima descrito

Assinatura e Carimbo

-A PFE.
Favor analisar e orientar.

E 04.08.11
[Handwritten Signature]
Curt Trennepohl
Presidente do IBAMA

ANEXOS

DOCUMENTO NÃO POSSUI ANEXOS

EM BRANCO

Folha nº 5128
Proc. nº 2567/97
Rubrica *Paulo*



Sede - PRS
Rua 7 de Setembro, 539/9º
90010-190 - POA - RS - BR
Tel.: 51-3287-1508
Fax: 51-3287-1845
CNPJ: 02.016.507/0001-69

Carta PR-186/2011

Porto Alegre, 03 de agosto de 2011.

Exmo Sr.
CURT TRENNEPOHL
Presidente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Scen Trecho 2 - Ed. Sede - Bloco A, Cx. Postal Nº 09566
CEP 70818-900, Brasília-DF

ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Eletrobras CGTEE em 13.04.2011- Cumprimento da Cláusula 28ª do TAC.

Processo nº.02001.002567/97-88

Prezado Senhor,

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - Eletrobras CGTEE, sociedade de economia mista concessionária dos serviços públicos de geração de energia elétrica, CNPJ nº.02016507/0001-69, integrante do Sistema Eletrobras, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sereno Chaise, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, portador da carteira de identidade nº 3015187267-SSP/RS, CPF/MF nº 055.142.230/00, com sede na Rua Sete de Setembro, nº.539, Porto Alegre/RS, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado em 13.04.2011 com o IBAMA e demais órgãos federais, vem, respeitosamente, nos autos do Processo nº.02001.002567/97-88, requerer o que segue:

Dentre as obrigações assumidas pela Eletrobras CGTEE no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o IBAMA, a Cláusula 28ª estipula que a Eletrobras CGTEE deverá pagar a multa de R\$ 11.265.907,86 (onze milhões duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e sete reais e oitenta e seis centavos), corrigido pelo IPCA-IBGE até 28 de fevereiro de 2011, referente ao descumprimento do TAC na data de 11 de maio de 2008. Para tanto, estipula o prazo de 180 (cento e oitenta) dias após assinatura do TAC, ou seja, até 10 de outubro de 2011.

Por sua vez, em 10 de junho de 2011, a Eletrobras CGTEE protocolou na DILIC do IBAMA em Brasília (Protocolo nº.MMA-IBAMA 02001.030423/2011-31), a Carta PR-135/2011. No referido documento, considerando o montante vultoso da multa devida, foi requerido a Vossa Excelência o

EM BRANCO

parcelamento do seu pagamento em 60 (sessenta) parcelas, fixas e irrevogáveis, no valor de cada parcela de R\$187.765,13 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trezentos e sete centavos), sendo o vencimento da primeira parcela em 13 de julho de 2011.

Em 28 de julho de 2011, a Eletrobras CGTEE recebeu, através de fac-símile, o Ofício nº.442/2011/CGENE/DILIC/IBAMA, no qual o Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica informou à Companhia que o pedido de parcelamento foi indeferido, pois o IBAMA não pode alterar as cláusulas do acordo. Finalmente, informou que o pagamento deverá ser realizado até 13 de outubro de 2011.

Data vênua, apresenta-se o presente pedido de reconsideração da decisão exarada, considerando os fundamentos abaixo.

A Instrução Normativa nº.014/2009 do IBAMA autoriza o Parcelamento do Débito nos seguintes termos:

Art. 135. Os créditos oriundos das penalidades administrativas aplicadas pelo IBAMA e ainda não inscritos em Dívida Ativa poderão ser parcelados em até trinta prestações mensais.

...

Art. 136. A solicitação de parcelamento de débito será dirigida à autoridade julgadora, podendo ser protocolizada em qualquer unidade administrativa do IBAMA.

...

§ 2º Da decisão de deferimento do parcelamento e julgamento, o autuado será intimado para, em vinte dias, pagar a primeira parcela e firmar o Termo de Compromisso de Parcelamento e Confissão de Dívida.

...

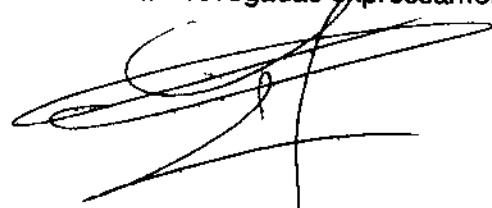
Art. 162. O disciplinamento previsto na presente IN se aplica aos processos em andamento conforme as regras de transição estabelecidas nesta IN e demais orientações emanadas da Procuradoria Federal Especializada junto ao IBAMA/Sede.

Art. 163. Por solicitação da autoridade administrativa interessada poderão ser definidos procedimentos diversos do previsto nesta IN para atender a situações especiais, desde que autorizados em ato específico do Presidente do IBAMA.

Art. 164. O Presidente do IBAMA poderá avocar a análise e julgamento de autos de infração ou recursos em qualquer fase, garantido, no âmbito do IBAMA, pelo menos um recurso.

Art. 165. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Instruções Normativas nº 8, de 18 de setembro de 2003 e 79 de 13 de dezembro de 2005.

Verifica-se que o direito de parcelamento da multa se aplica aos processos em andamento, podendo o Presidente do IBAMA avocar a análise e julgamento do pedido. Além disso, a Instrução autoriza a definição de procedimento diverso para atender a situações especiais. Finalmente, as disposições contrárias da Instrução Normativa nº.08 de 2003 foram revogadas expressamente.



EM BRANCO

Esta Instrução Normativa Nº 8, de 18 de setembro de 2003, que disciplinava o procedimento para a cobrança de créditos de natureza tributária e não tributária para com a Autarquia, estipulava que os débitos poderiam ser parcelados, desde que não houvesse disciplina específica:

Art.32. Os débitos para com o IBAMA, respeitados aqueles cuja cobrança seja disciplinada de forma específica, podem ser parcelados, não devendo o valor de cada parcela ser inferior a um quarto do salário mínimo nacional.

O presente caso se enquadra no permissivo da Instrução Normativa nº. 14/2009. Segundo o Ofício nº.442/2011, o valor da multa não pode ser parcelado, pois o IBAMA não pode alterar as cláusulas do TAC. Ocorre que esse fundamento para indeferir o pedido se fundamenta no Artigo 32 da Instrução Normativa nº.08/2003, que impedia o parcelamento, pois haveria disciplina específica do prazo de pagamento, ou seja, a Cláusula 28º do TAC.

Ora, esse Artigo 32 foi expressamente revogado pelo Artigo 165 da Instrução Normativa nº.014/2009. Dessa forma, independentemente da previsão de data para o pagamento em 13 de outubro de 2011, a Instrução Normativa nº.014/2009 autoriza o parcelamento do débito, inclusive mediante avocação do processo pelo Presidente do IBAMA.

Além disso, a Instrução nº.014 no Artigo 163 autoriza a definição de procedimento diverso para atender a situações especiais.

Enfim, considerando os fundamentos jurídicos expostos acima, apresenta-se o presente pedido de reconsideração da decisão emitida no Ofício nº.442/2011/CGENE/DILIC/IBAMA, a fim de que seja deferido o parcelamento do pagamento da multa prevista na Cláusula 28ª do TAC em 60 (sessenta) parcelas, fixas e irrevogáveis, no valor de cada parcela de R\$187.765,13 (cento e oitenta e sete mil setecentos e sessenta e cinco reais e trezes centavos), com a emissão das guias para pagamento.

Na certeza da costumeira atenção aos assuntos encaminhados pela Eletrobras CGTEE, ficamos no aguardo de vossa manifestação e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Atenciosamente,


SERENO CHAISE
Diretor Presidente

EM BRANCO


Eletrobras
CGTEE

Carta UGP – 181/2011

Porto Alegre, 16 de Agosto de 2011.

Ao Senhor

ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
Diretoria de Licenciamento
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA
70818-900 Brasília - DF

Ref. Processo nº 02001-002567/97-88

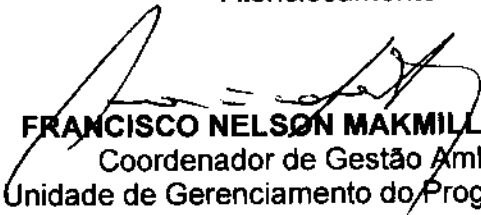
Prezado Senhor,

Em atendimento ao disposto na condicionante específica 2.14 da Licença de Operação Nº 991/2010, relativa à operação da UTE Candiota III (Fase C), estamos encaminhando o **Estudo de Caracterização do Efluente Líquido** descartado pela UTE Candiota III (Fase C), com ênfase no balanço de massa, baseado no balanço hídrico da planta, no consumo de insumos químicos para tratamento das águas e efluentes e nas características das águas de alimentação, bem como o estudo de enquadramento do efluente líquido na Resolução CONAMA nº 357/2005 e nas regulamentações do Estado do Rio Grande do Sul.

Desde já nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente


FRANCISCO NELSON MAKMILLAN PORTO
Coordenador de Gestão Ambiental
Unidade de Gerenciamento do Programa Fase C

MMA - IBAMA
Documento:
02001.043024/2011-30

Data: 22/08/11

Folha Nº 5131
Proc. Nº 2567/97
Rubrica Permy

De ordem: *Em: 24/08/11*
Para:

Simone Araújo de Souza
Secretária COENE/DILIC

AO AA MICHEL MORAES, PARA
INSTRUIR PROCESSO E PROG-
DERMOS ANÁLISE CONSULTA EM
VIAS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO
TÉCNICO DE ATENDIMENTO AS
CONDICIONANTES DA LO DA FASE C.

EM 25/08/2011

Rafael Freire de Macedo

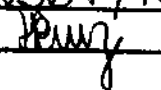
Rafael Freire de Macedo
Coordenador de E. Elétrica, Nuclear e Outros
Substituto
Matr.: 1770630



MMA - IBAMA
Documento:
02001.043527/2011-13

Data: 25/08/11

Sede - DT
Rua 7 de Setembro, 539/9º
90010-190 - POA - RS - BR
Tel.: 51 3287 1520
Fax: 51 3287 1532
CNPJ: 02.016.507/0001-69

Folha Nº 5132
Proc. Nº 2567/97
Rubrica 

Carta CT/DT - 104/2011

Porto Alegre, 24 de agosto de 2011.

Ilmo Sr.
Adriano Rafael Arrepia de Queiroz
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar
CEP: 70.818-900 - Brasília/DF

ASSUNTO: Ofício 75/2011/COEND/CGENE/DILIC/IBAMA - Processo de Compensação Ambiental no. 02001.03962/06-30

REFERÊNCIA: Processo no. 02001.002567/1997-88 - UTE Candiota II e III

Prezado Senhor,

Com vistas ao atendimento da solicitação do Of. no. 75/2011/COEND/CGENE/DILIC/IBAMA, estamos encaminhando os seguintes documentos:

Fases A e B:

- Termo de Compromisso de Aplicação dos Recursos da Compensação Ambiental no. 04/11, relativo ao cumprimento da compensação ambiental pela implantação do empreendimento Candiota, Fases A e B;
- Ofício 56/2011/CGFIN/DIPLAN/ICMBio, orientando a transferência dos recursos para as contas de compensação ambiental;
- Ofício 176/2011/CGFIN/DIPLAN/ICMBio, contendo o Termo de Quitação Integral referente ao aporte de recurso na conta de compensação ambiental, conforme previsto no Termo de Compromisso 04/2011;
- Ofício 80/2011/CGFIN/DIPLAN/ICMBio, aprovando recursos de R\$ 90.000, 00 (noventa mil reais) para a ação de Estudo para a Criação de UCPI nos municípios de Candiota, Bagé e Santa Vitória do Palmar.

Com relação a disponibilização dos recursos para os Estudos de Criação de UCPI, a Eletrobras CGTEE aguarda que os referidos municípios encaminhem os cronogramas físico-financeiros referentes à realização dos estudos, afim de que se firme um Termo de Compromisso, que segundo o ICMBio, Núcleo de Compensação Ambiental, é condição *sine qua non* para a viabilização da transferência dos recursos.



De ordem: *Simone Araújo de Souza* Em: 29/08/11
Para:

Simone Araújo de Souza
Secretária CGENE/DILIC

AO AA MICHAEL MORAES, PARA
INSTRUIR PROCESSO.

PROCEDE A ANÁLISE EM CONSUNTO
COM O AA RODRIGO RODRIGUES E
ESTABELECE ENTENDIMENTOS
COM O CCAF.

EM 30/08/2011

Rafael Freire de Macedo

Rafael Freire de Macedo
Coordenador de E. Elétrica, Nuclear e Outros
Substituto
Matr.: 1770630

Fase C:

- Relatório Comprobatório de Implementação das Medidas de Compensação Ambiental da Estação Ecológica do Taim e na Reserva Biológica de Mato Grande, no período de Janeiro/2006 à Agosto/2011, decorrentes da implantação da Fase C.

As cópias dos Termos de Compromissos firmados com o IBAMA, ICMBio e com a Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Rio Grande do Sul, para a execução das medidas compensatórias decorrentes da implantação da UTE Candiota III (Fase C), constituem respectivamente os anexos 1 e 6 do relatório.

Atenciosamente


SERENO CHAISE

Diretor Técnico de Meio Ambiente Substituto
CPF: 055.142.230-00

EM BRANCO



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCLN - Setor de Clubes Esportivos Norte - Trecho 2 - Edifício Sede do IBAMA - 70.818-900 - Brasília - DF
Tel: (61) 3316-1290 / 3491 - Fax: (61) 3407-1328 / 1301

Folha Nº 5134
Proc. Nº 2567/97
Rubrica PRM

MMA - IBAMA
Documento:
02001.042847/2011-48

Data: 30/08/11

OFÍCIO N.º 537/2011/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 30 de Agosto de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor
SERENO CHAISE
Diretor Presidente - CGTEE
Sede - PRS
Rua 7 de setembro, 539/9º
CEP: 90010-190 - Porto Alegre / RS
FONE: (51) 3287-1508

Assunto: Resposta à Carta PR – 177/2011, de 27 de Julho de 2011.
Processo nº.02001.002567/97-88

Senhor Diretor,

1. Em referência ao documento supra citado, o qual encaminha anexos referentes ao cumprimento das cláusulas 19ª e 20ª do TAC e solicita apreciação do IBAMA dos documentos enviados, informo que a referida ATA, apesar de embasar as soluções propostas para execução das obrigações assumidas pela Eletrobrás CGTEE no TAC, não esclarece sobre a metodologia a ser empregada para dar continuidade ao Programa de acompanhamento da situação de saúde da população exposta às emissões atmosféricas e os agravos respiratórios e cardiovasculares, assim como também sobre o papel da CGTEE na construção do Protocolo a ser construído a fim de assegurar o desenvolvimento e continuidade dos estudos visando o acompanhamento da saúde da população.
2. Entende-se que as propostas estão de acordo para execução do monitoramento, conforme previsto nas cláusulas 19ª e 20ª do TAC, contudo faz-se necessário a apresentação da metodologia para elaboração do Protocolo para que os analistas desta coordenação avaliem tecnicamente e concluam acerca da efetivação desta e se tais propostas estão de acordo para dar prosseguimento ao atendimento das referidas cláusulas.
3. Diante do que é apresentado, e nos termos de sua solicitação no documento citado, solicito a proposta metodológica para execução das atividades afim de que haja a manifestação do IBAMA quanto à adequação e pertinência das propostas.

Atenciosamente,

ADRIANO RAFAEL ARREPIÁ DE QUEIROZ
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia

FAX TRANSMITIDO EM:
<u>30/08/11</u>
<u>AS 16:35 H</u>
RESPONSÁVEL:
<u>Reis</u>
FAX Nº:

EM BRANCO

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

A PFE / IBAMA.

CONFORME SOLICITAÇÃO, REMETO A ESTA PROCURADORIA OS VOLUMES XXV E XXVI DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 02001.002567/1997-88, REFERENTE AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA USINA TERMOELÉTRICA CANDIOTA III.

em 08/09/2011

Rafael Freire de Macedo
Coordenador de E. Elétrica, Nuclear e Dutos
SUBSTITUO
Matr.: 1770630

EM BRANCO

Eletrobras
CGTEE

Folha Nº 5136
Proc. Nº 2567/97
Rubrica Paulo

Sede - PRS
Rua 7 de Setembro, 539/9º
90010-190 - POA - RS - BR
Tel.: 51- 3287-1519
Fax: 51- 3287-1645
CNPJ: 02.016.507/0001-69

D O C U M E N T O

02023.004464/11-61

Carta PR-216/2011

RS/PROTOCOLO

Porto Alegre, 26 de agosto de 2011.

DATA: 26/08/11

Exmo Sr.
CURT TRENNEPOHL
Presidente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - Ibama
Scen Trecho 2 - Ed. Sede - Bloco A, Cx. Postal Nº 09566
CEP 70818-900, Brasília-DF

ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Eletrobras CGTEE em 13.04.2011- Cumprimento do Parágrafo 8º da Cláusula Segunda do TAC.

Processo nº.02001.002567/97-88

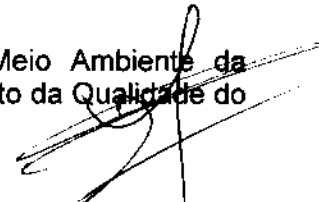
Prezado Senhor,

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - Eletrobras CGTEE, sociedade de economia mista concessionária dos serviços públicos de geração de energia elétrica, CNPJ nº.02016507/0001-69, integrante do Sistema Eletrobrás, Centrais Elétricas Brasileiras S.A., neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sereno Chaise, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, portador da carteira de identidade nº3015187267-SSP/RS, CPF/MF nº 055.142.230/00, com sede na Rua Sete de Setembro, nº.539, Porto Alegre/RS, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado em 13.04.2011, com o IBAMA e demais órgãos federais, nos autos do Processo nº.02001.002567/97-88, vem informar o que segue:

Quanto ao monitoramento da qualidade do ar na Vila Residencial através de estação móvel de monitoramento, exigido no Parágrafo 3º da Cláusula Segunda do TAC, em execução desde 13.05.2011, conforme relatado na Carta PR-106/2011, de 13.05.2011, protocolada na Superintendência do IBAMA em Porto Alegre (Protocolo nº.02023.002354/11-91), a Eletrobras CGTEE apresenta em anexo o relatório quinzenal de monitoramento da qualidade do ar na Vila Residencial através de estação móvel de monitoramento, calibração e qualidade dos dados, conforme determinado no Parágrafo 8º da Cláusula Segunda do TAC.

A estação móvel foi locada da empresa ESAAT ESTUDOS E AVALIAÇÕES ATMOSFÉRICAS LTDA. pelo período necessário para a completa modernização da atual rede de monitoramento, sendo que a referida empresa fornecedora é responsável por sua instalação, operação, calibração e manutenção, sob a fiscalização e acompanhamento da CGTEE.

O referido relatório anexo, elaborado pela Divisão de Engenharia e Meio Ambiente da Companhia, é denominado "Relatório nº.007 de 25.08.2011 de Monitoramento da Qualidade do



De ordem: *in Personam* Em: 08/10/14

Para:

Simone
Simone Araújo de Souza
Secretária CGENE/DILIC

Eletrobras

CGTEE

Ar - Estação Móvel - Vila Residencial" e contém os seguintes elementos: introdução, resultados, conclusões e anexos.

O anexo deste documento, que foi elaborado pela empresa responsável, ESAAT ESTUDOS E AVALIAÇÕES ATMOSFÉRICAS LTDA., é denominado "Anexo I - Relatório de Monitoramento da Qualidade do Ar na Vila Residencial".

Quanto ao monitoramento das partículas inaláveis (PI) nas Vilas de entorno à Usina Presidente Médici (UPME), exigido no Parágrafo 10º da Cláusula Segunda do TAC, em execução desde 28.04.2011, conforme relatado na Carta PR-086/2011, de 28.04.2011, protocolada na Superintendência do IBAMA em Porto Alegre (Protocolo nº.02023.001943/11-15), a Eletrobras CGTEE apresenta em anexo o relatório quinzenal de monitoramento das partículas inaláveis, calibração e avaliação da qualidade dos dados, conforme determinado no Parágrafo 8º da Cláusula Segunda do TAC.

O referido relatório anexo, também elaborado pela Divisão de Engenharia e Meio Ambiente da Companhia, é denominado "Relatório nº.008 de 25/08/2011, Monitoramento de Partículas Inaláveis. Vilas no Entorno da Usina Termelétrica Presidente Médici" e contém os seguintes elementos: introdução, resultados e conclusões.

Quanto ao processo de manutenção e adequação das estações da qualidade do ar existentes, previsto no Parágrafo Quinto da Cláusula Segunda do TAC, cuja conclusão ocorreu 09 de julho de 2011, conforme informado pela Eletrobras CGTEE através da Carta PR-166/2011 de 12 de julho de 2011 (Protocolo Documento nº.02023.003651/11-72, RS/Protocolo), apresentamos em anexo o relatório quinzenal de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados, conforme determinado no Parágrafo 8º da Cláusula Segunda do TAC.

O referido relatório anexo, elaborado pela Divisão de Engenharia e Meio Ambiente da CGTEE, é denominado "Relatório nº.003 de 25.08.2011 de Monitoramento da Qualidade do Ar - Estações Existentes (Aeroporto, Candiota e Três Lagoas)" e contém os seguintes elementos: introdução, metodologia, área de monitoramento, resultados e conclusões.

Dessa forma, comprovamos o cumprimento das obrigações previstas no Parágrafo 8º da Cláusula Segunda (referente ao relatório quinzenal de monitoramento da qualidade do ar na Vila Residencial através de estação móvel de monitoramento, calibração e qualidade dos dados; ao relatório quinzenal de monitoramento das partículas inaláveis, calibração e avaliação da qualidade dos dados; e ao relatório quinzenal de monitoramento das estações da qualidade do ar existentes, calibração e avaliação da qualidade dos dados).

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

SERENO CHAISE
Diretor Presidente

EM BRANCO



Data: 13/09/11

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos – COEND
Coordenação Geral de Energia Elétrica - CGENE
Diretoria de Licenciamento – DILIC

Memo nº 263 /COEND/CGENE/DILIC/Ibama

Brasília, 13 de setembro de 2011

À: Divisão de Fiscalização de Licenciamento/COFIS/CGFIS/DIPRO

ASSUNTO: Complexo Termelétrico Presidente Médici, localizado em Candiota/RS.

1. Em referência à notificação 695106-B, do Processo de Fiscalização 02001.003578/2011-02, envio anexa cópia de Ofício do empreendedor com os Certificados de Destinação Final dos resíduos na área do almoxarifado.

Atenciosamente,

ANDRÉ DE LIMA ANDRADE
Coordenador de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos

EM BRANCO

Eletrobras
CGTEE

Folha Nº 5139
Proc. Nº 2567/97
Rubrica PRM

Sede - PRS
Rua 7 de Setembro, 539/9º
90010-190 - POA - RS - BR
Tel.: 51- 3287-1519
Fax: 51- 3287-1645
CNPJ:02.016.507/0001-69

D O C U M E N T O

Carta PR-234/2011

02023.004681/11-79

Porto Alegre, 09 de setembro de 2011.

RS/PROTOCOLO

DATA: 09/09/11

Exmo Sr.
CURT TRENNEPOHL
Presidente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - Ibama
Scen Trecho 2 - Ed. Sede - Bloco A, Cx. Postal Nº 09566
CEP 70818-900, Brasília-DF

MMA - IBAMA
Documento:
02001.046080/2011-26

Data: 13/09/11

ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Eletrobras CGTEE em 13.04.2011- Cumprimento do Parágrafo 8º da Cláusula Segunda e do Parágrafo 1º da Cláusula Quinta do TAC.

Processo nº. 02001.002567/97-88

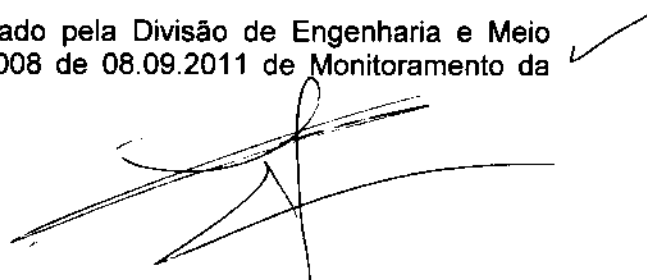
Prezado Senhor,

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - Eletrobras CGTEE, sociedade de economia mista concessionária dos serviços públicos de geração de energia elétrica, CNPJ nº.02016507/0001-69, integrante do Sistema Eletrobrás, Centrais Elétricas Brasileiras S.A., neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sereno Chaise, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, portador da carteira de identidade nº3015187267-SSP/RS, CPF/MF nº 055.142.230/00, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 539, Porto Alegre/RS, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), celebrado em 13.04.2011, com o IBAMA e demais órgãos federais, vem, respeitosamente, perante V.Exa., nos autos do Processo nº.02001.002567/97-88, informar e requerer o que segue:

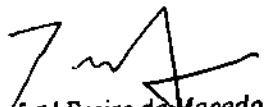
Quanto ao monitoramento da qualidade do ar na Vila Residencial através de estação móvel de monitoramento, exigido no Parágrafo 3º da Cláusula Segunda do TAC, em execução desde 13.05.2011, conforme relatado na Carta PR nº 106/2011, de 13.05.2011, a Eletrobras CGTEE apresenta em anexo o relatório quinzenal deste acompanhamento, conforme determinado no Parágrafo 8º da Cláusula Segunda do TAC.

A estação móvel foi locada da empresa ESAAT ESTUDOS E AVALIAÇÕES ATMOSFÉRICAS LTDA. pelo período necessário para a completa modernização da atual rede de monitoramento, sendo que a referida empresa fornecedora é responsável por sua instalação, operação, calibração e manutenção, sob a fiscalização e acompanhamento da CGTEE.

O referido relatório anexo à presente carta, elaborado pela Divisão de Engenharia e Meio Ambiente da CGTEE, é denominado "Relatório nº 008 de 08.09.2011 de Monitoramento da Qualidade do Ar - Estação Móvel - Vila Residencial".



AO DA MICHEL MARQUES, PARA
INSTRUIR PROCESSO E ANÁLISE
CONSULTA DA EQUIPE.
EM 20/09/2011


Rafael Freire de Macedo
Coordenador de E. Elétrica, Nuclear e Dutos
Substituto
Matr.: 1770630

Eletrobras

CGTEE

O anexo deste documento, que foi elaborado pela empresa responsável, ESAAT ESTUDOS E AVALIAÇÕES ATMOSFÉRICAS LTDA., é denominado "Anexo I – Relatório de Monitoramento da Qualidade do Ar na Vila Residencial".

Quanto ao monitoramento das partículas inaláveis (PI) nas Vilas de entorno à Usina Presidente Médici (UPME), exigido no Parágrafo 10º da Cláusula Segunda do TAC, em execução desde 28.04.2011, conforme relatado na Carta PR n° 086/2011, de 28.04.2011, a Eletrobras CGTEE apresenta em anexo o relatório quinzenal deste monitoramento, incluindo calibração e avaliação da qualidade dos dados, conforme determinado no Parágrafo 8º da Cláusula Segunda do TAC.

O referido relatório anexo à presente carta, elaborado pela Divisão de Engenharia e Meio Ambiente da CGTEE, é denominado "Relatório n° 009 de 08/09/2011, Monitoramento de Partículas Inaláveis. Vilas no Entorno da Usina Termelétrica Presidente Médici". ✓

Quanto ao processo de manutenção e adequação das estações da qualidade do ar existentes, previsto no Parágrafo Quinto da Cláusula Segunda do TAC, cuja conclusão ocorreu em 09.07.2011, conforme informado pela Eletrobras CGTEE através da Carta PR-166/2011, de 12.07.2011, a Eletrobras CGTEE apresenta em anexo o relatório quinzenal de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados, conforme determinado no Parágrafo 8º da Cláusula Segunda do TAC.

O referido relatório anexo à presente carta, elaborado pela Divisão de Engenharia e Meio Ambiente da Eletrobras CGTEE, é denominado "Relatório n° 004 de 08.09.2011 de Monitoramento da Qualidade do Ar – Estações Existentes (Aeroporto, Candiota e Três Lagoas)". ✓

Além disso, a Eletrobras CGTEE informa o cumprimento do Parágrafo 1º da Cláusula Quinta do TAC, que exige a realização mensal de amostragens isocinéticas na Fase A da Usina Presidente Médici (UPME). Portanto, apresenta-se em anexo o relatório com a referida amostragem, denominado "Relatório n° 005 de 09/09/2011, Monitoramento de Chaminé, Campanhas de Amostragens Isocinéticas na Fase A", elaborado pela Divisão de Engenharia e Meio Ambiente da Eletrobras CGTEE. A amostragem foi realizada pela empresa ISATEC Pesquisas, Desenvolvimento e Análises Químicas LTDA., conforme Relatórios de Amostragens Isocinéticas anexos. ✓

Dessa forma, comprovamos o cumprimento das obrigações previstas no Parágrafo 8º da Cláusula Segunda (referente ao relatório quinzenal de monitoramento da qualidade do ar na Vila Residencial através de estação móvel de monitoramento, calibração e qualidade dos dados; ao relatório quinzenal de monitoramento das partículas inaláveis, calibração e avaliação da qualidade dos dados; e ao relatório quinzenal de monitoramento das estações da qualidade do ar existentes, calibração e avaliação da qualidade dos dados) e do Parágrafo 1º da Cláusula Quinta (referente à realização de amostragem isocinética mensal na Fase A da Usina Presidente Médici -UPME) do TAC.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

SERENO CHAISE
Diretor Presidente

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Setor de Clubes Esportivos Norte (SCEN) – Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA, Bloco A, térreo-70.818-900 Brasília/ DF
Tel. (61) 3316-1290/1750 Fax: (61) 3316-1178/ 1952

MEMO nº 307/2011 – COEND/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 10 de outubro de 2011

Ao Superintendente do IBAMA/RS
João Pessoa Riograndense Moreira Júnior

Assunto: Suporte à vistoria técnica a ser realizada no Complexo Termelétrico Presidente Médici, em Candiota/RS.

Processo nº 02001.002567/97-88

Senhor Superintendente,

1. Em razão do atendimento às condicionantes da LO nº 991/2010 de Candiota III (Fase C) e atendimento de algumas cláusulas do TAC de Candiota II (Fases A e B), estaremos realizando vistoria no Complexo Termelétrico Presidente Médici, em Candiota/RS, no período de 24 a 29 de maio de 2011.
2. Solicitamos o apoio da Analista Maína Roman, do NLA/RS, para acompanhar a vistoria, conforme cronograma em anexo, e apoiar na elaboração do Relatório de Vistoria e no Parecer Técnico.

Atenciosamente,

André Andrade

André de Lima Andrade
Coordenador de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos

FAX TRANSMITIDO EM:
10/10/11
às 11:40 H
RESPONSÁVEL:
Des
FAX Nº:

EM BRANCO

Eletrobras
CGTEE

Carta PR-250/2011

Porto Alegre, 30 de setembro de 2011.

Ilmo Sr.
CURT TRENNEPOHL
Presidente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - Ibama
Scen Trecho 2 - Ed. Sede - Bloco A, Cx. Postal Nº 09566
CEP 70818-900, Brasília - DF

**ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Eletrobras CGTEE e IBAMA
13.04.2011- Cumprimento do Parágrafo 1º da Cláusula Terceira e do Anexo II do TAC.**

Processo nº. 02001.002567/97-88

Prezado Senhor,

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - Eletrobras CGTEE, sociedade de economia mista concessionária dos serviços públicos de geração de energia elétrica, CNPJ nº.02016507/0001-69, integrante do Sistema Eletrobrás, Centrais Elétricas Brasileiras S.A., neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sereno Chaise, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, portador da carteira de identidade nº3015187267-SSP/RS, CPF/MF nº 055.142.230/00, com sede na Rua Sete de Setembro, nº.539, Porto Alegre/RS, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado em 13.04.2011, com o IBAMA e demais órgãos federais, vem informar e requerer o que segue:

Nos termos do Parágrafo 1º da Cláusula Terceira e do Anexo II do TAC, a Eletrobras CGTEE informa que concluiu em 29 de setembro de 2011 a manutenção e a adequação do atual sistema de monitoramento contínuo das emissões atmosféricas das chaminés de Candiota II, conforme comprovado no relatório em anexo.

O referido relatório anexo à presente carta, elaborado pela Divisão de Engenharia e Meio Ambiente da CGTEE, é denominado "Relatório Preliminar - Sistema de Monitoramento de Emissões Atmosféricas - Chaminé de Candiota II - Fases A e B" de 30/09/2011 e contém os seguintes elementos: introdução, descrição geral do sistema instalado, conclusão da instalação e start-up do sistema e considerações finais.

Folha Nº 5142
Proc. Nº 2567/97
Rubrica PRN

Sede - PRS
Rua 7 de Setembro, 539/9º
90010-190 - POA - RS - BR
Tel: 51- 3287-1519
Fax: 51- 3287-1645
CNPJ:02.016.507/0001-69

D O C U M E N T O

02023.004983/11-38

RS/PROTOCOLO

DATA. 30/09/11

*a filia.
sugerindo encia
minha cópia ao MPF/Ba
ge, UNE e PGE/AGU.
11.10.11
Trennepohl*

Curt Trennepohl
Presidente IBAMA

MMA - IBAMA
Documento:
02001.052424/2011-36

Data: 11/10/11

A COEN

p/ análise

17/10/2011

Adriano Rafael Arruda de Queiroz
Coordenador Geral de Infra-Estrutura
de Energia Elétrica
CGENE/DILICIBAMA

Bo Tar Michel,

El análisis, em conjunto
da equipe.

Em 17/10/11,

André Andrade

André de Lima Andrade
Coordenador de E. Elétrica, Nuclear e Dutos
COEN/DIGENE/DILICIBAMA

Dessa forma, comprovamos o cumprimento das obrigações previstas no Parágrafo 1º da Cláusula Terceira e do Anexo II do TAC (referente à conclusão da manutenção e da adequação do atual sistema de monitoramento contínuo das emissões atmosféricas das chaminés de Candiota II).

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

SERENO CHAISE
Diretor Presidente

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Superintendência no Estado do Rio Grande do Sul
Núcleo de Licenciamento Ambiental
Fone (51) 3214-3457 - Fax (51) 3214-3458

MMA - IBAMA
Documento:
02001.049937/2011-60

Data: 13/10/2011

Folha Nº 5144
Proc. Nº 2567/97
Rubrica

Memorando n.º 065/11 – NLA/SUPES-RS

Porto Alegre, 03 de outubro de 2011.

Ao: Sr. André de Lima Andrade

Coordenador de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos (COEND)

ASSUNTO: Usina Termelétrica Presidente Médici - Candiota/RS

1. Encaminhamos em anexo o Doc. 02023.004974/11-47, protocolado pela CGTEE nesta Superintendência, referente ao atendimento da Cláusula 28ª do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre CGTEE/MME/IBAMA/MMA no âmbito do licenciamento ambiental do complexo termelétrico de Candiota.

Atenciosamente,

José Antônio Palmeiro Gudolle
Coordenador Substituto
Núcleo de Licenciamento Ambiental
IBAMA-SUPES/RS

De ordem: *in hand* Em: 17/10/11

Para:

Simone
Simone Araújo de Souza
Secretária CGENE/DILIC

Ao Sr Michel,

pl análys em conjunto

da equipe.

Bm 17/10/11,

André Andrade

André de Lima Andrade
Coordenador de E. Elétrica, Nuclear e Dutor
COEN/DICGENE/DILIC/BAMA

Eletrobras

CGTEE

Carta PR-244/2011

Porto Alegre, 23 de setembro de 2011.

Ilmo Sr.
CURT TRENNEPOHL
Presidente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – Ibama
Scen Trecho 2 - Ed. Sede – Bloco A, Cx. Postal Nº 09566
CEP 70818-900, Brasília-DF

ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Eletrobras CGTEE em 13.04.2011- Cumprimento da Cláusula 28ª do TAC;

Processo nº.02001.002567/97-88

Prezado Senhor,

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA- Eletrobras CGTEE, sociedade de economia mista concessionária dos serviços públicos de geração de energia elétrica, CNPJ nº.02016507/0001-69, integrante do Sistema Eletrobrás, Centrais Elétricas Brasileiras S.A., neste ato representada por seu Diretor Presidente abaixo signatário, com sede na Rua Sete de Setembro, nº.539, Bairro Centro, CEP 90.010-190, Porto Alegre/RS, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), celebrado em 13.04.2011 com o IBAMA e demais órgãos federais, vem solicitar e informar o que segue:

Em 03 de agosto de 2011, a Eletrobras CGTEE protocolou no IBAMA em Brasília/DF a Carta PR-186/2011 (Protocolo nº.02001.037919/2011-34 cópia anexa), na qual requereu o pedido de reconsideração da decisão emitida no Ofício nº.442/2011/CGENE/DILIC/IBAMA, a fim de que fosse deferido o parcelamento do pagamento da multa prevista na Cláusula 28ª do TAC em 60 (sessenta) parcelas, fixas e irredutíveis, no valor de cada parcela de R\$ 187.765,13 (cento e oitenta e sete mil setecentos e sessenta e cinco reais e trezes centavos), com a emissão das guias para pagamento.

Cabe esclarecer que, dentre as obrigações assumidas pela Eletrobras CGTEE no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o IBAMA, a Cláusula 28ª estipula que a Eletrobras CGTEE deverá pagar a multa de R\$ 11.265.907,86 (onze milhões duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e sete reais e oitenta e seis centavos) no prazo de 180 dias após assinatura do TAC, ou seja, **até 10 de outubro de 2011.**

Ocorre que, até a presente data, não houve manifestação do IBAMA, sendo que o prazo para cumprimento da cláusula do TAC pela Eletrobras CGTEE é iminente.

Folha Nº 5145
Proc. Nº 2567/97
Rubrica [assinatura]

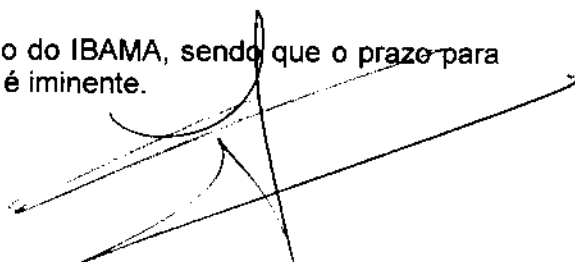
Sede - PRS
Rua 7 de Setembro, 539/9º
90010-190 - POA - RS - BR
Tel.: 51-3287-1519
Fax: 51-3287-1645
CNPJ:02.016.507/0001-69

D O C U M E N T O

02023.004872/11-77

RS/PROTOCOLO

DATA: 23/09/11



EM BRANCO

Eletrobras

CGTEE

Cabe ressaltar que, em audiência realizada em 13 de setembro de 2011, na Sede do IBAMA em Brasília, entre o representante da Eletrobras CGTEE, Chefe da Assessoria Jurídica, Dr. Ricardo Zamora, e o Presidente do IBAMA, CURT TRENNEPOHL, este confirmou que o pedido seria deferido.

Dessa forma, com fundamento na Instrução Normativa nº.014/2009 do IBAMA, que autoriza o Parcelamento do Débito, reitera-se a necessidade de manifestação expressa do Presidente do IBAMA quanto ao pedido de reconsideração da decisão emitida no Ofício nº.442/2011/CGENE/DILIC/IBAMA, a fim de que seja deferido o parcelamento do pagamento da multa prevista na Cláusula 28ª do TAC em 60 (sessenta) parcelas, fixas e irrevogáveis, no valor de cada parcela de R\$ 187.765,13 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trezentos e sete centavos), com a emissão das guias para pagamento.

Na certeza da costumeira atenção aos assuntos encaminhados pela Eletrobras CGTEE, ficamos no aguardo de vossa manifestação até 28 de setembro de 2011, a fim de que a Companhia possa tomar as medidas cabíveis para o cumprimento da obrigação em tempo hábil.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


SERENO CHAISE
Diretor Presidente

EM BRANCO

D O C U M E N T O

Carta PR-249/2011

02023.004974/11-47

RS/PROTOCOLO

Porto Alegre, 29 de setembro de 2011.

DATA - 29,09,11

ILMO.SR.

JOÃO PESSOA RIOGRANDENSSE MOREIRA JÚNIOR
Superintendente do IBAMA no Rio Grande do Sul Substituto
Superintendência do IBAMA em Porto Alegre
Rua Miguel Teixeira, Nº 126 Cidade Baixa
90050-250 PORTO ALEGRE - RS

ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Eletrobras CGTEE em 13.04.2011- Cumprimento da Cláusula 28ª do TAC;

Processo nº.02001.002567/97-88

Ilmo.Sr.,

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA- Eletrobras CGTEE, sociedade de economia mista concessionária dos serviços públicos de geração de energia elétrica, CNPJ nº.02016507/0001-69, integrante do Sistema Eletrobrás, Centrais Elétricas Brasileiras S.A., neste ato representada por seu Diretor Presidente, abaixo signatário, com sede na Rua Sete de Setembro, nº.539, Bairro Centro, CEP-90.010-190, Porto Alegre/RS, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta(TAC) celebrado em 13.04.2011, com o IBAMA e demais órgãos federais, vem, respeitosamente, perante V.Exa., nos autos do Processo nº.02001.002567/97-88, informar e requerer o que segue:

Na data 23 de setembro de 2011, a Eletrobras CGTEE protocolou na Superintendência do IBAMA em Porto Alegre as seguintes Cartas cujas cópias seguem em anexo:

- a) Carta PR-Nº.246/2011 de 23 de setembro de 2011(Protocolo nº.02023.004871/11-12 RS/Protocolo), relativa ao cumprimento do Parágrafo 8º da Cláusula Segunda e do Parágrafo 1º da Cláusula Sétima do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Eletrobras CGTEE em 13.04.2011(Processo nº.02001.002567/97-88).
- b) Carta PR-244/2011 de 23 de setembro de 2011(Protocolo nº.02023.004872/11-77), relativa ao pedido de manifestação do IBAMA até 28 de setembro quanto ao pedido de reconsideração da decisão emitida no Ofício nº.442/2011/CGENE/DILIC/IBAMA, a fim de que fosse deferido o parcelamento do pagamento da multa prevista na Cláusula 28ª do TAC em 60(sessenta) parcelas, fixas e irrecorríveis, no valor de cada parcela de R\$187.765,13(cento e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trezes centavos), com a emissão das guias para pagamento.

Além disso, após o protocolo das referidas correspondências na Superintendência do IBAMA em Porto Alegre, foi enviada mensagem eletrônica em 23 de setembro de 2011(cópia anexa)



EM BRANCO

Eletrobras

CGTEE

Folha Nº 5148
Proc. Nº 2567/97
Rubrica PPW

aos representantes do IBAMA em Brasília, Sr. Adriano Queiroz, André Andrade, Thomaz Toledo e Rafael Macedo, comunicando o protocolo dos referidos documentos.

Cabe ressaltar que o procedimento da Eletrobras CGTEE, quanto ao TAC, é protocolar o documento na Superintendência do IBAMA em Porto Alegre que, por sua vez, é responsável por encaminhar os documentos ao IBAMA em Brasília.

Ocorre que as cartas protocoladas pela Eletrobras CGTEE na Superintendência do IBAMA em Porto Alegre, para envio por este órgão ao IBAMA em Brasília, foram entregues pelo Correio na Eletrobras CGTEE em Porto Alegre na data de 28 de setembro de 2011.

Conforme envelope em anexo, preenchido pela Superintendência do IBAMA em Porto Alegre, consta a Eletrobras CGTEE como Remetente e o Presidente do IBAMA em Brasília, Sr. Curt Trennepohl, como destinatário.

O correio entregou no destinatário errado, conforme comprovado no histórico da correspondência de sedex impresso em anexo.

Dessa forma, estamos devolvendo à Superintendência do IBAMA em Porto Alegre os envelopes e as Cartas anteriormente referidas, para que sejam tomadas as providências cabíveis pela Superintendência para envio ao IBAMA em Brasília.

Ressaltamos que a Eletrobras CGTEE protocolou na Superintendência do IBAMA em Porto Alegre a comprovação de seus compromissos no prazo previsto no TAC.

Na certeza da costumeira atenção aos assuntos encaminhados pela Eletrobras CGTEE, ficamos no aguardo das providências cabíveis.

Atenciosamente,

SERENO CHAISE
Diretor Presidente

EM BRANCO

Companhia Aberta
NIRE 43300036120
CNPJ 02.016.507/0001-69

EXTRATO DA ATA DA 130ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO: 28 de abril de 2008, às 10 horas, na sede da Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – CGTEE, situada na Rua 7 de Setembro, 935 – 9º andar, Centro, na cidade de Porto Alegre/RS. **MESA DIRETORA:** Excelentíssimo Sr. **VALTER LUIZ CARDEAL DE SOUZA**, Presidente do Conselho e a Secretária Geral da Companhia Senhora Rosemari Nunes da Silva. **PRESENCAS:** Compareceram os Conselheiros de Administração que perfazem o quorum estatutário. **ATOS E DELIBERAÇÕES: Eleição e Posse da Diretoria Executiva da CGTEE:** Foram reeleitos e empossados para compor a Diretoria Executiva da Companhia, de acordo com o que prescrevem o artigo 17 do Estatuto Social da Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica e o artigo 149 da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, para Diretor Presidente, **SERENO CHAISE**, brasileiro, casado, advogado, Carteira de Identidade nº 3015187267-SJS/RS, CPF nº 055142230-00, residente e domiciliado na Rua Cabral, 1289, apto 901, Bela Vista, Porto Alegre-RS; para Diretor Financeiro e de Relações com o Mercado **CLOVIS ILGENFRITZ DA SILVA**, brasileiro, separado, arquiteto, Carteira de Identidade nº 2007967488-SSP/RS, CPF nº 002495480-20, residente e domiciliado no Acesso das Figueiras, casa 108, Jardim Medianeira, Alto Teresópolis, Porto Alegre-RS; para Diretor Administrativo, **EDUARDO ANTONIO PETERS**, brasileiro, separado, administrador, Carteira de Identidade nº 4020962348-SSP/RS, CPF nº 406611130-00, residente e domiciliado na Rua Silvio Sanson, 61, Sarandi, Porto Alegre – RS; e para Diretor Técnico e de Meio Ambiente, o Senhor **LUIZ HENRIQUE DE FREITAS SCHNOR**, brasileiro, viúvo, engenheiro mecânico, Carteira de Identidade nº 1017600031-SSP/RS, CPF nº 303633570-68, residente e domiciliado na Rua João Teles, 68, aptº 301 – Bairro Bom Fim, Porto Alegre – RS. Os Diretores ora reeleitos exercerão o mandato de três anos, a findar-se na 14ª Assembléia Geral Ordinária em 2011, podendo ser reeleitos, e devendo exercer suas funções até a data de posse dos respectivos sucessores, conforme disposto no Art. 17 do Estatuto Social da Companhia. Presentes os Conselheiros Sereno Chaise, Ronaldo Schuck, Guilherme Pereira Baggio, Ricardo Spanier Homrich e Cristian William de Sousa Cunha. Porto Alegre, 28 de abril de 2008.

Declaro, na qualidade de Secretária-Geral da Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – CGTEE, que o presente extrato foi feito do livro próprio da Sociedade.



Rosemari Nunes da Silva
Rosemari Nunes da Silva
Secretária Geral

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de ROSEMARI NUNES DA SILVA por COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE. Dou fé. 0455.01.0800002.55102

Porto Alegre, 9 de maio de 2008
do Testemunho da Verdade
() Karla M. I. Marzotto, () Marco Aurélio Giulian, () José Gonçalves dos Santos
Emolumentos: R\$2,30 (2,30) digital (R\$0,20) - 2:19:15 344593-26929 51

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/05/2008 SOB Nº: 2975778

Protocolo: 08/107440-9, DE 05/05/2008

Empresa: 43 3 0003612 0
COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA
DE ENERGIA ELÉTRICA CGTEE

Sérgio Jose Dutra Kruel
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

JUCERGS

A299.494

AUTENTICAÇÃO

Autentico o VERSO E ANVERSO da presente cópia reprográfica, conforme ao original a mim apresentado e que dou fe. C455.01.100001.0608a 05068
Porto Alegre 12 de janeiro de 2011
Lays de Oliveira Bello - Secretário
Emolumentos: R\$5,40 + Selo digital: R\$0,40 - 712633-6360653

JUCERGS

3º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE

Rua Gen. Câmara, 359 - Centro - CEP 90040-230 - Fone/Fax: (51) 3221.5226
JACY FRANCO MOREIRA IRIAS - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nesta Notas, conforme ao original a mim apresentado e que dou fe. C455.01.0800002.55108
Porto Alegre, 5 de maio de 2008

(X) Karla M. I. Marzotto () Marco Aurelio Ghiani () Jose Gonçalves dos Santos
Emolumentos: R\$2,30 + Selo digital: R\$0,20 - 044584.02048-51

JUCERGS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: A **Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica, CGTEE**, sociedade de economia mista concessionária dos serviços públicos de geração de energia elétrica, integrante do Sistema Eletrobras, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 02.016.507/0001-69, com sede em Porto Alegre/RS, na Av. Sete de Setembro, 539, Bairro Centro, CEP- 90.010-190, neste ato, representada pelo seu **Diretor-Presidente, Sereno Chaise**, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, portador da carteira de identidade nº30.5187267, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob nº 055.142.230/00, residente e domiciliado nesta capital na rua Cabral 1289, ap. 901, bairro Bela Vista, e por seu **Diretor Financeiro e de Relações com o Mercado, Clovis Ilgenfritz da Silva**, brasileiro, separado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 2007967488, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob nº 002.495.480/20, residente e domiciliado nesta capital, no Acesso das Figueiras, casa 108, Jardim Medianeira, Alto Teresópolis, abaixo assinados.

OUTORGADOS: **Leonilda Valenti**, brasileira, divorciada, advogada, OAB/RS nº.23.741, CPF-418.866.580-72, **Sergio Martins de Macedo**, brasileiro, divorciado, advogado, OAB/RS nº.51.674, CPF-222.565.550-20, **Luciana Dalbem da Silva Menezes**, brasileira, casada, advogada, OAB/RS nº.55.556, CPF-623.479.770-91, **Isabel Cristina Forster Furquim**, brasileira, casada, advogada, OAB/RS nº.46.934, CPF-932.532.220-04, **Flavio Augusto de Castro Barboza**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/RS nº.53.995, CPF-807.673.540-87, **Graciela Falcão Pinheiro Machado**, brasileira, separada judicialmente, advogada, OAB/RS nº.50.522, CPF-467.360.420-20, **Ricardo Zamora**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RS nº.41.273, CPF-410.116.190-91, **Carlos Eduardo Kipper**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/RS nº.62.278, CPF-958.655.860-68, todos com endereço profissional na Av. Sete de Setembro, nº.539, Bairro Centro, CEP-90.010-190, Porto Alegre/RS.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato, a outorgante nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados, ora outorgados, independentemente da ordem de nomeação, para representarem-na em qualquer grau de jurisdição, comum ou especial, agindo em conjunto ou isoladamente, nos procedimentos judiciais e extra-judiciais em que a outorgante for autora, ré, reclamada, impetrante, impetrada, ou, ainda, de qualquer forma interessada, conferindo-lhes os **poderes para o foro em geral da cláusula "ad judicia"**, nos termos do Artigo 1º, da Lei nº 8.906 de 04 de Julho de 1994, e do Artigo 38 do Código de Processo Civil, ressalvados os atos praticados pelos procuradores anteriormente constituídos.

Porto Alegre, 14 de fevereiro de 2011

SERENO CHAISE
DIRETOR-PRESIDENTE

CLOVIS ILGENFRITZ DA SILVA
DIRETOR FINANCEIRO E DE RELAÇÕES COM O MERCADO

3ª TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Rua Gen. Câmara, 389 - Centro - CEP: 90010-300 - Fone: 3511-3221 - 3226
LACY FRANTZ NUÑEZ DE ALMEIDA - Tabelião

Reconheço por AUTENTICIDADE as assinaturas de **SERENO CHAISE, CLOVIS ILGENFRITZ DA SILVA** por **COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE**. Dou fé. 0455.01.114.0001.89745 a 89246
Porto Alegre, 14 de fevereiro de 2011
Em Testemunho da Verdade
Marco Aurélio Gilkian - escrevente
Emolumentos: R\$5,40 + Selo digital: R\$0,40 - 11-58-10 724437-29114 74

3ª TABELIONATO DE NOTAS
Rua Gen. Câmara, 389,
Porto Alegre - RS
Andro Frantz Nuñez
escrevente Autorizado

SECRETARIA MUNICIPAL DE NOTARIOS DE PORTO ALEGRE

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nesta Notas, conforme ao original
a mim apresentado e que dou fe 0455.01.1100001.69301
Porto Alegre, 14 de fevereiro de 2011
Marco Aurelio Gillman - Escrevente

A334.308

Emolumentos: R\$ 70 + Selo digital R\$0.20 - 724444-03583 74

Eletrobras

CGTEE

Carta PR-246/2011

Porto Alegre, 23 de setembro de 2011.

Ilmo Sr.
CURT TRENNEPOHL
Presidente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – Ibama
Scen Trecho 2 – Ed. Sede – Bloco A, Cx. Postal Nº 09566
CEP 70818-900, Brasília – DF

ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Eletrobras CGTEE em 13.04.2011- Cumprimento do Parágrafo 8º da Cláusula Segunda e do Parágrafo 1º da Cláusula Sétima do TAC.

Processo nº 02001.002567/97-88

Prezado Senhor,

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA – Eletrobras CGTEE, sociedade de economia mista concessionária dos serviços públicos de geração de energia elétrica, CNPJ nº 02016507/0001-69, integrante do Sistema Eletrobras, Centrais Elétricas Brasileiras S.A., neste ato representada por seu Diretor Presidente, abaixo signatário, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 539, Centro Histórico, CEP 90.010-190, Porto Alegre – RS, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado em 13.04.2011 com o IBAMA e demais órgãos federais, vem, respeitosamente, perante V.Exa., nos autos do Processo nº 02001.002567/97-88, informar e requerer o que segue:

Quanto ao monitoramento da qualidade do ar na Vila Residencial através de estação móvel de monitoramento, calibração e qualidade dos dados exigido no Parágrafo 3º da Cláusula Segunda do TAC, em execução desde 13.05.2011, conforme relatado na Carta nº PR-106/2011, de 13.05.2011, a Eletrobras CGTEE apresenta em anexo o relatório quinzenal dessa monitoração, conforme determinado no Parágrafo 8º da Cláusula Segunda do referido TAC.

A estação móvel foi locada da empresa ESAAT ESTUDOS E AVALIAÇÕES ATMOSFÉRICAS LTDA. pelo período necessário para a completa modernização da atual rede de monitoramento, sendo que a referida empresa fornecedora é responsável por sua instalação, operação, calibração e manutenção, sob a fiscalização e acompanhamento da CGTEE.

O referido relatório anexo à presente carta, elaborado pela Divisão de Engenharia e Meio Ambiente da CGTEE, é denominado "Relatório nº 009 de 22.09.2011 de Monitoramento da Qualidade do Ar - Estação Móvel – Vila Residencial".

Folha Nº 5151
Proc. Nº 02567/97
Rubrica RS/97

Sede - PRS
Rua 7 de Setembro, 539/9º
90010-190 - POA - RS - BR
Tel.: 51- 3287-1519
Fax: 51- 3287-1645
CNPJ:02.016.507/0001-69

D O C U M E N T O

02023.004871/11-12

RS/PROTOCOLO

DATA: 23/09/11

EM BRANCO

Eletrobras

CGTEE

Quanto ao monitoramento das partículas inaláveis (PI) nas Vilas de entorno à Usina Presidente Médici (UPME), exigido no Parágrafo 10º da Cláusula Segunda do TAC, em execução desde 28.04.2011, conforme relatado na Carta nº PR-086/2011, de 28.04.2011, a Eletrobras CGTEE apresenta em anexo o relatório quinzenal dessa monitoração, bem como a calibração e avaliação da qualidade dos dados, conforme determinado no Parágrafo 8º da Cláusula Segunda do TAC.

O referido relatório anexo à presente carta, elaborado pela Divisão de Engenharia e Meio Ambiente da CGTEE, é denominado "Relatório nº 010 de 22/09/2011, Monitoramento de Partículas Inaláveis. Vilas no Entorno da Usina Termelétrica Presidente Médici".

Quanto ao processo de manutenção e adequação das estações da qualidade do ar existentes, previsto no Parágrafo Quinto da Cláusula Segunda do TAC, cuja conclusão ocorreu em 09.07.2011, conforme informado através da Carta nº PR-166/2011, de 12.07.2011, a Eletrobras CGTEE apresenta em anexo o relatório quinzenal de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados, conforme determinado no Parágrafo 8º da Cláusula Segunda do TAC.

O referido relatório anexo à presente carta, elaborado pela Divisão de Engenharia e Meio Ambiente da CGTEE, é denominado "Relatório nº 005 de 22.09.2011 de Monitoramento da Qualidade do Ar – Estações Existentes (Aeroporto, Candiota e Três Lagoas)".

Em relação ao início da operação da Unidade IV, previsto no caput da Cláusula Sétima, a Eletrobras CGTEE informa que a Unidade IV iniciou o período de testes de 03 meses, com geração estável em 16.09.2011 e possui término programado para 16.12.2011. Neste período de testes, serão realizadas amostragens isocinéticas na chaminé da Unidade Geradora IV da Fase B, duas vezes por semana, por período de dois meses, a partir de 22 de setembro de 2011, visando validar os Fatores de Emissão com base nos Fatores de Carga de Geração Elétrica.

Dessa forma, comprovamos o cumprimento das obrigações previstas no Parágrafo 8º da Cláusula Segunda (referente aos relatórios quinzenais de monitoramento da qualidade do ar na Vila Residencial através de estação móvel de monitoramento, calibração e qualidade dos dados; das partículas inaláveis, calibração e avaliação da qualidade dos dados; e das estações da qualidade do ar existentes, calibração e avaliação da qualidade dos dados), bem como as informações referentes ao período de testes da Unidade IV no Parágrafo 1º da Cláusula Sétima e no Anexo III, item 1 (Avaliação Operacional da Caldeira 4 após reforma) do TAC.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


SERENO CHAISE
Diretor Presidente

EM BRANCO

D O C U M E N T O

02023.005167/11-51

RS/PROTOCOLO

Carta PR-256/2011

DATA: 13/10/11

Porto Alegre, 13 de outubro de 2011.

Ilmo Sr.
CURT TRENNEPOHL
Presidente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - Ibama
Scen Trecho 2 - Ed. Sede - Bloco A, Cx. Postal N° 09566
CEP 70818-900, Brasília - DF

ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Eletrobras CGTEE em 13.04.11 - Cumprimento das Cláusulas 19ª e 20ª do TAC e do Ofício nº 537/2011/CGNE/DILIC/IBAMA, de 30.08.11

Processo nº 02001.002567/97-88

Prezado Senhor,

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - Eletrobras CGTEE, sociedade de economia mista concessionária dos serviços públicos de geração de energia elétrica, CNPJ nº 02016507/0001-69, integrante do Sistema Eletrobras, Centrais Elétricas Brasileiras S.A., neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sereno Chaise, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, portador da carteira de identidade nº 3015187267-SSP/RS, CPF/MF nº 055.142.230/00, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 539, Porto Alegre/RS, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado em 13.04.2011, com o IBAMA e demais órgãos federais, vem informar e requerer o que segue:

Em cumprimento às Cláusulas 19ª e 20ª do TAC e do Ofício nº 537/2011/CGNE/DILIC/IBAMA, de 30.08.11, a Eletrobras CGTEE apresenta o que se segue.

O Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o IBAMA determinou à Eletrobras CGTEE as seguintes obrigações:

"CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A empresa compromissária deverá dar continuidade aos estudos relativos à saúde pública nos moldes do Termo de Cooperação Técnica firmado entre o CEVS e a CGTEE, que se encontra vigente. Deverá analisar, com base em Métodos Estatísticos, o estabelecimento de causalidade entre incidência de doenças cardio-respiratórias, dermatológicas, entre outras, com hábitos e estilos de vida, tais como, mortes e incidências de tumores em consequência dos efeitos da qualidade do ar ou do tabagismo, entre outras.



De ordem: *ia Castro* Em: 20/10/11

Para:

Simone
Simone Araujo de Souza
Secretária CGENE/DILIC

Do TRP Michel,

Pl análise, em conjunto
da equipe.

Bm 20/10/11,

André

André de Lima Andrada
Coordenador de E. Elétrica, Núcleo
COENOP/GENE/DILIC

CLÁUSULA VIGÉSIMA – *A empresa compromissária se compromete a apresentar relatórios semestrais com base nos indicadores primários (hospitais e postos de saúde da região), conforme o Termo de Cooperação Técnica 013/2007, firmado entre Eletrobras CGTEE e CEVS”.*

Com o objetivo de cumprir as referidas cláusulas, em 27 de julho de 2011, a Eletrobras CGTEE protocolou na Superintendência do IBAMA em Porto Alegre a Carta nº PR-177/2011, de 27.07.11, relativa às Cláusulas 19º e 20º do Termo de Ajustamento de Conduta. Na referida Carta, a Eletrobras CGTEE requereu o deferimento para o cumprimento destas Cláusulas nos termos dos itens 1, 2 e 3 da solução apresentada na referida correspondência com fundamento na Ata de Reunião anexa à carta. Transcreve-se a seguir os referidos itens:

“1) A empresa compromissária deverá dar continuidade ao programa de acompanhamento da situação de saúde da população existente na área de influência direta e indireta na Usina Termelétrica Presidente Médici (UPME), nos moldes do Termo de Cooperação Técnica nº 013/2007, firmado entre o CEVS e a CGTEE.

2) A empresa compromissária deverá assegurar o desenvolvimento e continuidade de estudos independentes visando o acompanhamento da saúde da população exposta às emissões atmosféricas, em especial os agravos respiratórios e cardiovasculares. Estes estudos, a serem desenvolvidos, deverão ser definidos através de Protocolo construído sob a coordenação da Secretaria de Estado da Saúde do RS, através do CEVS, com a participação de outras Instituições.

3) A empresa compromissária apresentará relatórios semestrais da execução do Termo de Cooperação Técnica e dos estudos de acompanhamento da saúde da população exposta às emissões atmosféricas.”.


Em 30.08.11, o IBAMA emitiu o Ofício nº 537/2011/CGNE/DILIC/IBAMA, no qual esclareceu que as propostas da referida ata estão de acordo com a execução do monitoramento previsto nas Cláusulas 19ª e 20ª do TAC, contudo fazia-se necessária a apresentação da metodologia para elaboração do Protocolo, para que os analistas do IBAMA pudessem avaliar adequadamente acerca da efetivação de tais propostas.

Ante o exposto, passa-se a apresentar a documentação comprobatória nas condições acima referidas.

Sendo assim, a Eletrobras CGTEE apresenta em anexo o relatório denominado “Relatório Semestral nº 01 – Programa de acompanhamento da situação de saúde da população na área de influência direta e indireta na Usina Termelétrica Presidente Médici (UPME)”.

O anexo do referido relatório, elaborado pelo Centro de Estudo de Vigilância em Saúde (CEVS), órgão da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, é o Ofício nº 106/11-GAB-CEVS, de 07.10.11, através do qual o CEVS apresentou os seguintes documentos:

- Relatório da execução do Termo de Cooperação Técnica TCT nº 013/2007 elaborado pelo CEVS, denominado “Relatório do Programa de Acompanhamento da Situação de



EM BRANCO

Saúde da População residente na área de influência direta e indireta da Usina Termelétrica Presidente Médici – Candiota/RS”;

- Documento que aborda a metodologia do relatório acima citado, denominado “Implantação de Unidades Sentinelas do VIGIAR para execução do Programa de Acompanhamento da Situação de Saúde da População na Área de Influência Direta e Indireta da Usina Termelétrica Presidente Médici”;
- Proposta de Estudo denominada “Proposta para o Desenvolvimento de Estudos Epidemiológicos, na Área de Influência Direta e Indireta da Usina Termelétrica Presidente Médici, Localizada No Município de Candiota/RS”.
- Em relação à metodologia do referido estudo, solicitada pelo IBAMA no Ofício nº 537/2011/CGNE/DILIC/IBAMA, a referência encontra-se nos itens “c” e “d” do item “VIII – Objetivos Específicos” da página 26 da Proposta acima referida.

Cabe ressaltar que, a partir da Proposta de Estudo recebida em 07.10.11, a Eletrobras CGTEE irá iniciar imediatamente tratativas para a celebração de uma parceria com uma universidade que atenda os requisitos técnicos exigidos pelo CEVS para a execução do estudo, que será uma pesquisa independente.

Dessa forma, comprovamos o cumprimento das obrigações previstas nas Cláusulas 19ª e 20ª do TAC e do Ofício nº 537/2011/CGNE/DILIC/IBAMA.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

SERENO CHAISE
Diretor Presidente

EM BRANCO

Eletrobras
CGTEE

Folha N° 5156
Proc. N° 256797
Rubrica RAM
MMA - IBAMA
Documento:
02001.051285/2011-23
Data: 18/10/11

Sede - DT
Rua 7 de Setembro, 539/9º
90010-190 - POA - RS - BR
Tel.: 51 3287 1520
Fax: 51 3287 1532
CNPJ: 02.016.507/0001-69

Carta DT N° 117/2011

Porto Alegre, 11 de outubro de 2011

Ilma Sra
GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental
IBAMA
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA
70818-900 Brasília - DF

ASSUNTO: Relatório de Monitoramento Ambiental

Prezada Senhora,

Encaminhamos em anexo o relatório do monitoramento dos recursos hídricos superficiais, do arroio Candiota e Sanga Funda, realizada pela ECOSSIS Soluções Ambientais, recém contratada, conforme estabelecido no Plano de Monitoramento aprovado pela Agência Nacional de Águas - ANA.

O referido monitoramento atende as resoluções n° 094 de 06/05/2002 - CGTEE, n° 450 de 23/10/2006 - CGTEE e n° 002 de 09/01/2007 - UTE SEIVAL, sendo, o relatório referente aos meses de julho e agosto de 2011.

Atenciosamente


LUIZ HENRIQUE DE FREITAS SCHNOR
Diretor Técnico e de Meio Ambiente
CPF: 303.633.570/68

De ordem: *in* Em: 19/10/11

Para:

Simone
Simone Araújo de Souza
Secretária CGENE/DILIC

Do: TAP Michel,

Pl: acompanhamento e
controle.

Em: 20/10/11,

André

André de Lima Andrade
Coordenador de E. Elétrica, Nuclear e DUA.
COEN/DICGENE/DILIC/BAMA



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN, Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília/ DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 3316-1952 Fax: (61) 3307-1178 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

MMA - IBAMA
Documento:
02001.051577/2011-66

Data: 18/10/11

Ofício nº 622/2011/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 17 de outubro de 2011


LUIZ HENRIQUE DE FREITAS SCHNOR
Diretor Técnico e de Meio Ambiente - Sede - DT
Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - Eletrobras CGTEE
Rua 7 de setembro nº 539 - Porto Alegre - RS
CEP: 90.010-190
Tel: (51) 3287-1520 Fax: (51) 3287-1532

Assunto: **Solicitação de análise de mercúrio nas emissões atmosféricas das Fases A e B de Candiota II e da Fase C de Candiota III**
Processo nº 02001.002567/1997-88 – UTE Candiota II e III
Nota Técnica nº 309/2011-COEND/CGENE/Dilic

Senhor Diretor,

1. Considerando a relevância do tema exposto na Nota Técnica nº 309/2011-COEND/CGENE/Dilic anexa, solicitamos análise de mercúrio nas emissões atmosféricas das Fases A, B e C da UTE Candiota, em pelo menos uma Campanha de Amostragem Isocinética, em triplicata, para cada fase.
2. A CGTEE está comprometida a realizar mensalmente Amostragens Isocinéticas da Fase A, conforme o 1º parágrafo da 5ª Cláusula do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, assinado com o Ibama em 13 de abril de 2011. Atualmente são feitas medições de Óxidos de Nitrogênio (NOx), Dióxido de Enxofre (SO₂) e Material Particulado (MP) pelas isocinéticas.
3. A CGTEE também se comprometeu, para a Unidade IV da Fase B, realizar amostragens isocinéticas duas vezes por semana, por período de dois meses em conformidade com o regime operacional para a fase de testes, estabelecido pelo ONS, conforme 1º parágrafo da 7ª Cláusula do TAC. Atualmente também são feitas medições de NOx, SO₂ e MP pelas isocinéticas. A Fase C monitora continuamente os mesmos poluentes.
4. Também deverá ser realizada, para cada Fase, uma única análise granulométrica do Material Particulado: partículas acima de 10 µm, entre 10 e 2,5 µm e abaixo de 2,5 µm.

Atenciosamente,


ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

FAX TRANSMITIDO EM:
18 / 10 / 11
ÀS 16 : 03 H
RESPONSÁVEL:
Paulo
FAX Nº:

EM BRANCO



D O C U M E N T O

Carta PR-258/2011

02023.005202/11-50

RS/PROTOCOLO

Porto Alegre, 14 de outubro de 2011.

DATA: 14/10/11

Ilmo Sr.
CURT TRENNEPOHL
Presidente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - Ibama
Scen Trecho 2 - Ed. Sede - Bloco A, Cx. Postal N° 09566
CEP 70818-900, Brasília - DF

ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Eletrobras CGTEE em 13.04.11- Cumprimento do Parágrafo 6° da Cláusula Terceira do TAC.

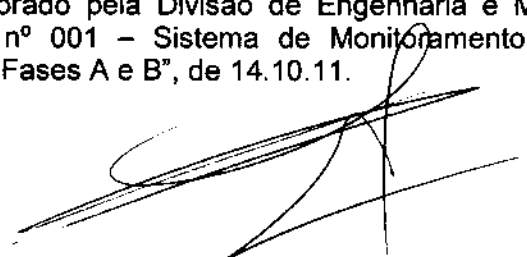
Processo n° 02001.002567/97-88

Prezado Senhor,

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - Eletrobras CGTEE, sociedade de economia mista concessionária dos serviços públicos de geração de energia elétrica, CNPJ n° 02016507/0001-69, integrante do Sistema Eletrobras, Centrais Elétricas Brasileiras S.A., neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sereno Chaise, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, portador da carteira de identidade n° 3015187267-SSP/RS, CPF/MF n° 055.142.230/00, com sede na Rua Sete de Setembro, n° 539, Porto Alegre/RS, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado em 13.04.2011, com o IBAMA e demais órgãos federais, vem informar e requerer o que segue:

Quanto ao sistema de monitoramento contínuo das emissões atmosféricas das chaminés de Candiota II, exigido na Cláusula Terceira do TAC, em execução desde 29.09.11, conforme relatado na Carta n° PR-250/2011, de 30.09.11, a Eletrobras CGTEE apresenta em anexo o relatório quinzenal de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados até que se estabeleça a transmissão direta dos dados on-line, conforme determinado no Parágrafo 6° da Cláusula Terceira do TAC.

O referido relatório anexo à presente carta, elaborado pela Divisão de Engenharia e Meio Ambiente da CGTEE, é denominado "Relatório n° 001 - Sistema de Monitoramento de Emissões Atmosféricas - Chaminé de Candiota II - Fases A e B", de 14.10.11.



De ordem: ia *Assim* Em: 20/10/11

Para:

Simone
Simone Araújo de Souza
Secretária CGENE/DILIC

Do: *TRP* Michel,

pl análise e acompan

hamento em conjunto

da equipe.

Em 20/10/11,

André

André de Lima Andrade
Coordenador de E. Elétrica, Nuclear e Dut.
COEN/DICGENE/DILIC/BAMA



Eletrobras
CGTEE

Folha N° 5159
Proc. N° 2567/91
Rubrica Paulo

Dessa forma, comprovamos o cumprimento das obrigações previstas no Parágrafo 6º da Cláusula Terceira do TAC (referente ao relatório quinzenal de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados do sistema de monitoramento contínuo das emissões atmosféricas das chaminés de Candiota II).

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente



SERENO CHAISE
Diretor Presidente

EM BRANCO



Folha Nº 5160
Proc. Nº 2567/97
Rubrica JRM

IMA - IBAMA
Documento: 02001.051269/2011-31
Data: 19/10/11

Sede - DT
Rua 7 de Setembro, 539/9º
90010-190 - POA - RS - BR
Tel.: 51 3287 1520
Fax: 51 3287 1532
CNPJ: 02.016.507/0001-69

Carta CT/DT - 112/2011

Porto Alegre, 17 de outubro de 2011.

Ilmo Sr.
Adriano Rafael Arrepia de Queiroz
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar
CEP: 70.818-900 - Brasília/DF

ASSUNTO: Ofício 451/2011/CGTEE/DILIC/IBAMA – Relatório Geoambiental da Área do Almoxarifado, Candiota/RS, Atualização dos Programas Sócio-Ambientais e Proposta de Delimitação de Municípios Beneficiados. Item 2.22 e 2.23 da LO 991/2010.

Prezado Senhor,

Considerando o Ofício Nº 451/2011/CGENE/DILIC/IBAMA, de 29 de Julho de 2011, a Eletrobras CGTEE informa:

1. Convênio com a Escola Neli Betemps - Anexo relatório fotográfico e de entrevistas com a população sobre a execução completa do convênio;
2. Atividades do SENAI/RS desenvolvidas no prédio da antiga Usina Termelétrica Presidente Médici I - A Eletrobras CGTEE informa que apenas cedeu o prédio para que uma unidade de ensino pudesse ser viabilizada no município de Candiota. A responsabilidade pelo programa de ensino profissional que é ministrado no local é de inteira responsabilidade do SENAI/RS, portanto a Eletrobras CGTEE não dispõe de informações a respeito. Além disso, a Eletrobras CGTEE informa que devido às melhorias que serão realizadas no prédio, em breve o SENAI/RS deverá transferir sua unidade de ensino para um prédio cedido pela Prefeitura Municipal de Candiota;
3. Capacitação de agentes comunitários no Programa de Educação Ambiental - O Programa ECOPAMPA, desenvolvido com parceria local na Área de Influência do empreendimento, encontra-se em execução e atualmente é dirigido a professores da rede pública de ensino, funcionários da Eletrobras CGTEE, do seu parceiro institucional e representantes da comunidade (conforme Anexo Relatório de Atividades 1º Semestre de 2011). A capacitação de agentes comunitários está sendo discutida e deverá ser considerada no planejamento das atividades para o ano de 2012, conforme sugestão;

De ordem: à ordem Em: 01/10/11

Para:


Simone Araujo de Souza
Secretária CGENE/DILIC

Do: TRAP Michel,

el análise em conjunto

da equipe.

Em 21/10/11,

André Michael


Obs Após análise, enviar

vl DIRRO

4. Segue, em anexo, uma Proposta de nova Delimitação da Área de Influência do Meio Sócio Econômico, dos Municípios do entorno da Usina Termelétrica Presidente Médici – Candiota/RS;
5. Apresentamos, em anexo, o relatório do levantamento Geofísico com o Uso do Georadar da Área do Almojarifado da usina Termelétrica Presidente Médici – Candiota/RS;
6. Encaminhamos, em anexo, O Estudo de Impacto Atmosférico elaborado em Parceria com a JICA (Japan International Cooperation Agency), denominado: *Study on evaluation of environmental quality in regions under influence of coal Steam Power Plants in the federative Republic of Brazil. Fal repost (1997).*

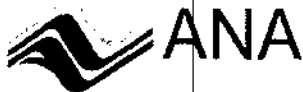
Por fim, considerando a Licença de Instalação IBAMA N° 991/2010, de 29 de dezembro de 2010, condicionantes 2.22 e 2.23, a Eletrobras CGTEE informa que, segundo orientações do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul – DRH/SEMA (Anexo - Ata de Reunião) buscou respostas junto a Superintendência de Apoio à Gestão de Recursos Hídricos da Agência Nacional de Água – ANA. O órgão informou, através do Ofício N° 068/2011/ANA (Anexo) que não há priorização de criação do Comitê da Bacia do Arroio Candiota. Neste caso, solicitamos orientações do IBAMA para o atendimento das referidas condicionantes.

Atenciosamente



LUIZ HENRIQUE DE FREITAS SCHNOR
Diretor Técnico e de Meio Ambiente
CPF: 303.633.570/68

EM BRANCO



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
Ofício nº 068/2011/ANA
Documento nº 019294/2011-12

Folha Nº 5162
Proc. Nº 256791
Rubrica *[assinatura]*

Brasília, 28 de julho de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor

Luiz Henrique de Freitas Schnor

Diretor Técnico e de Meio Ambiente

Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - Eletrobrás - CGTEE

Rua 7 de Setembro, 539/9º - Centro

90.010-190 - Porto Alegre - RS

Assunto: **Criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Arroio Candiota para atendimento a condicionantes da Licença de Operação IBAMA Nº 991/2010, de 29/12/2010**

Referência: **Carta CT/DT - 072/2011 - Doc: 16693/2011**

Senhor Diretor,

1. Em resposta à **Carta CT/DT - 072/2011**, de 28 de junho de 2011, informamos que a Agência Nacional de Águas - ANA é a entidade responsável pela implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH e, de acordo com o artigo 4º, inciso VII da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, cabe à ANA "*estimular e apoiar as iniciativas voltadas para a criação de Comitês de Bacia Hidrográfica*". Essas iniciativas são normalmente expressas a partir da mobilização de grande parte da sociedade da bacia, mobilização esta gerada pela percepção da necessidade de se criar uma entidade descentralizada de gestão dos recursos hídricos, que é o comitê.
2. Apesar de tais competências reservadas à ANA, sua atuação deve ser pautada com base na legislação em vigor e nas diretrizes emanadas pelo ente máximo do SINGREH, que é o Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH. E no que tange o assunto da criação de comitês de bacia hidrográfica, o CNRH emitiu duas resoluções (Resoluções nºs 5 e 109, de 2000 e 2010 respectivamente) que definem diretrizes para a formação e o funcionamento dos comitês de bacia e cria Unidades de Gestão de Recursos Hídricos de rios de domínio da União - UGRHs para orientar a priorização na implantação de comitês.
3. Dessa forma, de acordo com a Resolução CNRH nº 109/2010, não há priorização de criação do Comitê da Bacia do Arroio Candiota, visto que os critérios hidrológicos, ambientais, político-institucionais e socioeconômicos utilizados na definição das UGRHs não indicaram essa necessidade.
4. Destaca-se que, durante o processo de licenciamento de qualquer empreendimento, é imprescindível que sejam consultados os Planos de Recursos Hídricos, caso existam, para verificar a compatibilidade da implementação do empreendimento com as diretrizes emanadas nos Planos.

Atenciosamente,

Rodrigo Flecha Ferreira Alves

Superintendente de Apoio à Gestão de Recursos Hídricos

EM BRANCO

Carta CT/DT - 072/2011

Porto Alegre, 28 de junho de 2011

Ilmo. Sr.

Rodrigo Flecha Ferreira Alves

Superintendente de Apoio à gestão de Recursos Hídricos - SAG

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA

Setor Policial Sul Área 5, Quadra 3, Bloco L - Sala 204
70610-200 BRASÍLIA - DF

ASSUNTO: Gestão de Recursos Hídricos

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, solicitar orientações para a criação de um comitê de bacia hidrográfica, no âmbito do Arroio Candiota, localizado no município de Candiota, Estado do Rio Grande do Sul, para atendimento as condicionantes 2.22 e 2.23, da Licença de Operação IBAMA Nº 991/2010, de 29 de dezembro de 2010, referente à implantação da Usina Termelétrica Candiota III (Fase C), conforme listado abaixo:

2.22 - Para dirimir possíveis conflitos sobre o uso da água do Arroio Candiota para a UTPM, atuar, ao longo do processo de Licenciamento Ambiental, junto ao Conselho Nacional dos Recursos Hídricos, Sistema Estadual de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul, Prefeituras, Entidades Representativas e Cíveis, para o planejamento do uso dos recursos hídricos da bacia hidrográfica do Arroio Candiota em vistas à criação do seu Comitê de Bacia, de forma a garantir a viabilidade da demanda de uso da água pela UTPM.

2.23 Dentre as ações prioritárias do Programa de Educação Ambiental do PBA do empreendimento, uma delas deverá estar voltada ao apoio à criação e implementação do Comitê de Bacia do Arroio Candiota como instância democrática e crítica da gestão socioambiental dos usos dos recursos hídricos da bacia.

EM BRANCO


Eletrobras
CGTEE

Folha N° 5164
Proc. N° 2567/94
Rubrica Paulo

Sede - DT
Rua 7 de Setembro, 539/9º
90010-190 - POA - RS - BR
Tel.: 55 51 3287.1520
Fax: 55 51 3287.1532
CNPJ: 02.016 507/0001-69

Em memória de Reunião, do dia 11 de maio de 2011, segue em anexo a referida ATA, realizada entre a Eletrobras CGTEE e a Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul (SEMA-RS), naquela ocasião a SEMA foi questionada sobre a Gestão dos Recursos Hídricos do Arroio Candiota. Posteriormente a SEMA-RS informou que o Arroio Candiota é um curso hídrico de domínio da União, sendo, somente possível, tratar esta questão na esfera estadual, se a Agência ANA determinar que este gerenciamento seja controlado pela SEMA-RS.

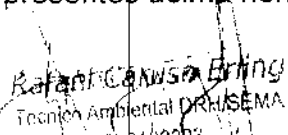
Atenciosamente

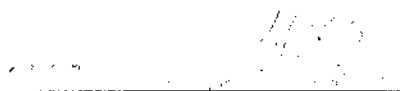

LUIZ HENRIQUE DE FREITAS SCHNOR
Diretor Técnico e de Meio Ambiente
CPF: 303.633.570/68


EM BRANCO

ATA DE REUNIÃO

Ata da reunião para orientações sobre a criação de Comitê de Bacia Hidrográfica do Arroio Candiota, conforme exigido através da Licença de Operação emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Nº 991/2010 referente ao empreendimento Usina Termelétrica Candiota III - Fase C (350MW) localizado no município de Candiota/RS, realizada entre a Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - Eletrobras CGTEE e a Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul - SEMA em onze de maio de dois mil e onze, na sala de reuniões do Departamento de Recursos Hídricos - DRH, SEMA, situado em Porto Alegre /RS. A reunião foi realizada entre, o Biólogo Rafael Garuso Erling (SEMA/DRH), a Engª Química Simone Soccia Schwertner (Eletrobras CGTEE/DTA) e o Sociólogo Cristian Sanabria da Silva (Eletrobras CGTEE/DTA/Fato Pesquisa Social e Mercadológica Ltda). Inicialmente foram apresentadas as condicionantes 2.22 e 2.23, da Licença de Operação IBAMA Nº 991/2010, que estabelecem a necessidade de apoio à criação de um Comitê de Bacia Hidrográfica do Arroio Candiota por parte da Eletrobras CGTEE, junto ao Conselho Nacional dos Recursos Hídricos e Sistema Estadual de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul. Em seguida, a Engª Química da Eletrobras CGTEE solicitou ao Biólogo da SEMA/DRH orientações sobre o processo de criação de um Comitê de Bacia Hidrográfica. O Biólogo da SEMA/DRH informou que o Arroio Candiota faz parte da Bacia Hidrográfica Mirim - São Gonçalo, que já possui um Comitê de Gerenciamento instalado pelo Estado, não havendo a possibilidade da criação do Comitê de Bacia Hidrográfica do Arroio Candiota, exceto no caso de haver algum aspecto que exija a gestão dos recursos hídricos pelo Governo Federal. Sendo assim, o Biólogo propôs a recomendação de que uma consulta técnica para averiguar a instância de gestão dos recursos hídricos do Arroio Candiota seja solicitada à SEMA/DRH pela Eletrobras CGTEE. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Cristian Sanabria da Silva, a presente ata, assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.


Rafael Garuso Erling (SEMA/DRH)


Simone Soccia Schwertner (Eletrobras GTEE/DTA)
Simone Soccia Schwertner
Engª Química DTA


Cristian Sanabria da Silva (Eletrobras CGTEE/DTA/
Fato Pesquisa Social e Mercadológica Ltda)

EM BRANCO

Eletrobras
CGTEE

Folha N° 5166
Proc. N° 2567/97
Rubrica RUW

Sede - PRS
Rua Sete de Setembro, 539 sala 902
90010-190 - POA - RS - BR
Tel: 51- 3287-1519
Fax: 51- 3287-1645
CNPJ: 02.016.507/0001-69

D O C U M E N T O

02023.005137/11-90

RS/PROTOCOLO

DATA: 10/10/11

Carta PR-254/2011

Porto Alegre, 10 de outubro de 2011.

Ilmo Sr.
CURT TRENNEPOHL
Presidente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - Ibama
Scen Trecho 2 - Ed. Sede - Bloco A, Cx. Postal N° 09566
CEP 70818-900, Brasília - DF

ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Eletrobras CGTEE em 13.04.2011- Cumprimento do Parágrafo 8º da Cláusula Segunda; do Parágrafo 1º da Cláusula Quinta; da Cláusula Décima Quarta, Parágrafos 1º, 2º, 3º e Anexo III, item 2, ; da Cláusula Vigésima Segunda, Parágrafos 1º e 2º; das Cláusulas Vigésima Terceira e Décima Oitava; e da Cláusula Vigésima Oitava do TAC.

Processo n° 02001.002567/97-88

Prezado Senhor,

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - Eletrobras CGTEE, sociedade de economia mista concessionária dos serviços públicos de geração de energia elétrica, CNPJ n° 02016507/0001-69, integrante do Sistema Eletrobras, Centrais Elétricas Brasileiras S.A., neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sereno Chaise, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, portador da carteira de identidade n° 3015187267-SSP/RS, CPF/MF n° 055.142.230/00, com sede na Rua Sete de Setembro, n° 539, Porto Alegre/RS, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado em 13.04.2011, com o IBAMA e demais órgãos federais, vem informar e requerer o que segue:

Quanto ao monitoramento da qualidade do ar na Vila Residencial através de estação móvel de monitoramento, exigido no Parágrafo 3º da Cláusula Segunda do TAC, em execução desde 13.05.11, conforme relatado na Carta n° PR-106/2011, de 13.05.11, a Eletrobras CGTEE apresenta em anexo o relatório quinzenal de monitoramento da qualidade do ar na Vila Residencial através de estação móvel de monitoramento, calibração e qualidade dos dados, conforme determinado no Parágrafo 8º da Cláusula Segunda do TAC.

A estação móvel foi locada da empresa ESAAT ESTUDOS E AVALIAÇÕES ATMOSFÉRICAS LTDA. pelo período necessário para a completa modernização da atual rede de monitoramento, sendo que a referida empresa fornecedora é responsável por sua instalação, operação, calibração e manutenção, sob a fiscalização e acompanhamento da Eletrobras CGTEE.



EM BRANCO

O referido relatório anexo à presente carta, elaborado pela Divisão de Engenharia e Meio Ambiente da Eletrobras CGTEE, é denominado "Relatório nº 010 de 07.10.2011 de Monitoramento da Qualidade do Ar - Estação Móvel - Vila Residencial".

O anexo deste documento, que foi elaborado pela empresa responsável, ESAAT ESTUDOS E AVALIAÇÕES ATMOSFÉRICAS LTDA., é denominado "Anexo I - Relatório de Monitoramento da Qualidade do Ar na Vila Residencial".

Quanto ao monitoramento das partículas inaláveis (PI) nas Vilas de entorno à Usina Presidente Médici (UPME), exigido no Parágrafo 10º da Cláusula Segunda do TAC, em execução desde 28.04.11, conforme relatado na Carta nº PR-086/2011, de 28.04.11, a Eletrobras CGTEE apresenta em anexo o relatório quinzenal de monitoramento das partículas inaláveis, calibração e avaliação da qualidade dos dados, conforme determinado no Parágrafo 8º da Cláusula Segunda do TAC.

O referido relatório anexo à presente carta, elaborado pela Divisão de Engenharia e Meio Ambiente da Eletrobras CGTEE, é denominado "Relatório nº 011 de 07/10/2011, Monitoramento de Partículas Inaláveis. Vilas no Entorno da Usina Termelétrica Presidente Médici".

Quanto ao processo de manutenção e adequação das estações da qualidade do ar existentes, previsto no Parágrafo Quinto da Cláusula Segunda do TAC, cuja conclusão ocorreu em 09.07.11, conforme informado pela Eletrobras CGTEE através da Carta nº PR-166/2011, de 12.07.11, a Eletrobras CGTEE apresenta em anexo o relatório quinzenal de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados, conforme determinado no Parágrafo 8º da Cláusula Segunda do TAC.

O referido relatório anexo à presente carta, elaborado pela Divisão de Engenharia e Meio Ambiente da Eletrobras CGTEE, é denominado "Relatório nº 006 de 07.10.2011 de Monitoramento da Qualidade do Ar - Estações Existentes (Aeroporto, Candiota e Três Lagoas)".

Além disso, a Eletrobras CGTEE informa o cumprimento do Parágrafo 1º da Cláusula Quinta do TAC, que exige a realização mensal de amostragens isocinéticas na Fase A da Usina Presidente Médici (UPME). Portanto, apresenta-se em anexo o relatório mensal da amostragem isocinética realizada na Fase A da Usina Presidente Médici (UPME), denominado "Relatório nº 006 de 07/10/2011, Monitoramento de Chaminé, Campanhas de Amostragens Isocinéticas na Fase A", elaborado pela Divisão de Engenharia e Meio Ambiente da Eletrobras CGTEE. A amostragem foi realizada pela empresa ISATEC Pesquisas, Desenvolvimento e Análises Químicas LTDA., conforme Relatórios de Amostragens Isocinéticas anexos.

Nos termos da Cláusula Décima Quarta, Parágrafos 1º, 2º e 3º e Anexo III, item 2, a Eletrobras CGTEE informa que concluiu em 10.10.11, as Ações de Melhoria das Vias de Acesso entre a mina e a Eletrobras CGTEE, especialmente naquelas em que haja tráfego nas proximidades das bacias de Sedimentação, conforme comprovado no relatório em anexo.

O referido relatório anexo à presente carta, elaborado pela Divisão de Engenharia e de Meio Ambiente, é denominado "Relatório Informativo - Cláusula Décima Quarta do TAC - Ações de Melhoria das Vias de Acesso entre a mina e a Eletrobras CGTEE, especialmente naquelas em que haja tráfego nas proximidades das Bacias de Sedimentação", de 10.10.11.

A Eletrobras CGTEE informa que, nos termos do Parágrafo 4º da Cláusula Décima Quarta, irá apresentar ao IBAMA em 09.11.11 o relatório conclusivo das atividades executadas.



EM BRANCO

Nos termos da Cláusula Vigésima Segunda e Parágrafo 1º, a Eletrobras CGTEE apresenta em anexo relatório consolidado dos monitoramentos de ruídos, gerenciamento de resíduos sólidos, qualidade das águas, efluentes líquidos, bioindicadores ambientais, biocumulação de metais pesados, biomonitoramento ativo sobre a fisiologia das plantas e de solo e extrato vegetal, contendo todos os dados históricos em bases gráficas, com capítulo conclusivo acerca da análise integrada e estatística dos dados.

O referido relatório anexo à presente carta, elaborado pela Eletrobras CGTEE, é denominado "Relatório Consolidado Nº 01 - Programas de Monitoramento de Ruídos, Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Qualidade das Águas, Efluentes Líquidos, Bioindicadores Ambientais, Biocumulação de Metais Pesados, Biomonitoramento Ativo Sobre a Fisiologia das Plantas e de Solo e Extrato Vegetal", de 10.10.11.

Além disso, nos termos do Parágrafo 2º da Cláusula Vigésima, a Eletrobras CGTEE requer ao IBAMA o agendamento de reunião anual técnica na Sede do IBAMA para apresentação dos programas e dados de monitoramento em 2011. Solicita-se que a data da reunião seja comunicada com um mês de antecedência, a fim de que a Eletrobras CGTEE possa tomar as medidas necessárias para o comparecimento dos responsáveis, considerando que o trabalho envolve colaboradores de diversas áreas.

Nos termos da Cláusula Vigésima Terceira, a Eletrobras CGTEE apresenta em anexo o projeto de recomposição de matas ciliares e/ou das áreas degradadas, as quais deverão estar contidas nas bacias hidrográficas do Rio Jaguarão e Arroio Candiota, cujo somatório de área não seja inferior a 1.000 há (mil hectares). Além disso, a Eletrobras CGTEE também apresenta em anexo o Projeto de revegetação na Área de Preservação Permanente da bacia de acumulação da Barragem II, com o plantio de aproximadamente 240.000 (duzentos e quarenta mil) mudas de espécies nativas, previsto na Cláusula Décima Oitava do TAC.

Com o objetivo de cumprir as referidas cláusulas, a Eletrobras CGTEE organizou sua execução em um único Projeto, ou seja, como uma única solução. Para tanto, a Companhia contratou a Fundação Luiz Englert, Instituição de notório saber e idoneidade, constituída por equipe tecnicamente altamente qualificada, a fim de elaborar os relatórios referentes a ambas as cláusulas.

Nesse sentido, apesar do TAC somente determinar que seja apresentado ao IBAMA em 10.10.2011 o Projeto referente à Cláusula Vigésima Terceira, a Eletrobras também apresenta para apreciação do IBAMA a solução referente à Cláusula Décima Oitava.

O referido relatório anexo à presente carta, elaborado pela equipe da Eletrobras CGTEE, é denominado "Relatório do Projeto de Recomposição de Matas Ciliares e/ou Áreas Degradadas, nas Bacias Hidrográficas do Rio Jaguarão e do Arroio Candiota e do Projeto de Revegetação na Área de Preservação Permanente da Bacia de Acumulação da Barragem II da Eletrobras CGTEE", de 10/10/2011.

Dessa forma, solicita-se a anuência do IBAMA para a execução das referidas cláusulas nos termos apresentados no relatório elaborado pela equipe da Eletrobras CGTEE, bem como a realização de reunião ainda no mês de outubro para tratar do assunto.

Quanto ao pagamento da multa prevista na Cláusula Vigésima Oitava do TAC, considerando que, em 29.09.11, o IBAMA emitiu o Ofício nº 882/11/GP-IBAMA, deferindo o parcelamento da multa limitado ao prazo de vigência do TAC, isto é, 31.08.14; considerando que, em 06.10.11, a Eletrobras CGTEE assinou o Termo de Compromisso Administrativo de Parcelamento e



EM BRANCO

Eletrobras
CGTEE

Folha Nº 5169
Proc. Nº 256791
Rubrica Henry

Confissão de Dívida e Outros Débitos (cópia anexa) em Brasília nas seguintes condições: 34 parcelas no valor de R\$ 331.350,27 (trezentos e trinta e um mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos) corrigidas mensalmente pela SELIC; a Eletrobras CGTEE apresenta em anexo cópia do comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU nº 18816037 10/10.11, referente à Parcela nº 01 da referida multa.

Dessa forma, comprovamos o cumprimento das obrigações previstas no Parágrafo 8º da Cláusula Segunda (referente aos relatórios quinzenais de monitoramento: da qualidade do ar na Vila Residencial através de estação móvel de monitoramento, calibração e qualidade dos dados; das partículas inaláveis, calibração e avaliação da qualidade dos dados; e das estações da qualidade do ar existentes, calibração e avaliação da qualidade dos dados); no Parágrafo 1º da Cláusula Quinta (referente à realização de amostragem isocinética mensal na Fase A da Usina Presidente Médici – UPME); na Cláusula Décima Quarta, Parágrafos 1º, 2º, 3º e Anexo III, item 2 (referente às Ações de Melhoria das Vias de Acesso entre a mina e a Eletrobras CGTEE); na Cláusula Vigésima Segunda, Parágrafos 1º e 2º (referente ao relatório consolidado dos monitoramentos de ruídos, gerenciamento de resíduos sólidos, qualidade das águas, efluentes líquidos, bioindicadores ambientais, biocumulação de metais pesados, biomonitoramento ativo sobre a fisiologia das plantas e de solo e extrato vegetal, contendo todos os dados históricos em bases gráficas, com capítulo conclusivo acerca da análise integrada e estatística dos dados; bem como a solicitação de agendamento reunião anual técnica na Sede do IBAMA para apresentação dos programas e dados de monitoramento em 2011); nas Cláusulas Vigésima Terceira e Décima Oitava (referente ao projeto de recomposição de matas ciliares e/ou das áreas degradadas, as quais deverão estar contidas nas bacias hidrográficas do Rio Jaguarão e Arroio Candiota, cujo somatório de área não seja inferior à 1.000 ha e ao Projeto de revegetação na Área de Preservação Permanente da bacia de acumulação da Barragem II, com o plantio de aproximadamente 240.000 mudas de espécies nativas); e na Cláusula Vigésima Oitava (referente ao pagamento da parcela nº 01 da multa) do TAC.

Finalmente, nos termos do Parágrafo 2º da Cláusula Vigésima^{2ª}, a Eletrobras CGTEE requer ao IBAMA seja agendada reunião anual técnica em 2011 na Sede do IBAMA para apresentação dos programas e dados de monitoramento..

Por fim, solicita-se a realização de reunião, ainda no mês de outubro, a fim de tratar da solução apresentada pela Eletrobras CGTEE do Projeto relativo às Cláusulas Décima Oitava e Vigésima Terceira do TAC.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

SERENO CHAISE
Diretor Presidente

EM BRANCO



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 06/10/2011	Nº do documento	Nosso Número 00000000018816037	Banco 001	Data do Processamento 06/10/2011	Vencimento 10/10/2011
(=) Valor do documento 331.350,27	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa / Correção *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado 331.350,27
Nome: CIA DE GERAÇÃO TERM DE ENERGIA ELÉTRICA CPF/CNPJ: 02.016.507/0001-69 Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 539 PORTO ALEGRE - RS CEP: 90010-190			Informações: Débito Nº 3891335 - Outros Débitos - MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE TAC		

LD: 00199.58412 30000.000007 18816.037214 5 51160033135027

Autenticação mecânica

Admitido

Sereno Chaise
 Diretor Presidente
 Eletrobras - CGTEE

BANCO DO BRASIL |001| 00199.58412 30000.000007 18816.037214 5 51160033135027

Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 10/10/2011
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA					Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0
Data do documento 06/10/2011	Nº do documento	Espécie DOC	Acerto	Data de processamento 06/10/2011	Nosso Número 00000000018816037
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 331.350,27
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.					(-) Desconto / Abatimento *****
					(-) Outras deduções *****
					(+) Mora / Multa / Correção *****
					(+) Outros Acréscimos *****
					(=) Valor cobrado 331.350,27
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança					
Sacado Nome: CIA DE GERAÇÃO TERM DE ENERGIA ELÉTRICA CPF/CNPJ: 02.016.507/0001-69 Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 539 PORTO ALEGRE - RS CEP: 90010-190 Sacado / Avalista					
					Código de baixa

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



EM BRANCO



A33G101452648117044
10/10/2011 15:05:21

Folha Nº 5171
Proc. Nº 256+197
Rubrica Paulo

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

10/10/2011 - BANCO DO BRASIL - 15:05:21
306403064 0130

OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS
CLIENTE: COTRE DIA 6 TERM EN ELETR
AGENCIA: 3064-3 CONTA: 781031-6

BANCO DO BRASIL

001995841230009600001581037214551160034139617
NR. DOCUMENTO 101000
NÚMERO 14816137
CONVENIO 00958413
INST. BRAS. DO MEIO AMB. E LOS
AGENCIA/COD. CEDENTE 1601/00343116
DATA DE VENCIMENTO 10/10/2011
DATA DO PAGAMENTO 10/10/2011
VALOR DO DOCUMENTO 351.800,00
VALOR COBRADO 351.800,00

NR. AUTENTICACAO 7.000.010.15F.880.344

Assinada por J0455423 JOAO FRANCISCO DA SILVA FERREIRA 10/10/2011 14:44:09
J3579778 HELMUT LEONARDO VOLKMANN 10/10/2011 15:05:21

Transação efetuada com sucesso

Transação efetuada com sucesso por: J3579778 HELMUT LEONARDO VOLKMANN.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

EM BRANCO



**TERMO DE COMPROMISSO ADMINISTRATIVO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA
 OUTROS DÉBITOS – PPA – FUNCIONÁRIOS CEDIDOS**

Compromissário: CIA DE GERAÇÃO TERM DE ENERGIA ELÉTRICA CNPJ/CPF/RG: 02.016.507/0001-69
 Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 539 Município/UF: PORTO ALEGRE/RS Folha Nº 5172
 CEP: 90010-190 Proc. Nº 2561/97
 Representante Legal: EDUARDO ANTONIO PETERS Rubrica *PAUR*
 CPF: 406.611.130-00 CONTATO: (0XX51) 3287-1500
 Representante do IBAMA: DALVA DE OLIVEIRA HONÓRIO

Nº Débito: 3891335 Nº doc: Outros Débitos - MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE TAC
 Valor principal: 11.265.907,86 Valor Consolidado na data do pedido: 11.265.907,86
 Processo(s) nº: 02001.004027/2011-58

Nº de parcelas: 34	Vencimento da 1ª parcela: 10/10/2011	Data do Pedido: 06/10/2011
1ª parcela: R\$ 331.350,27	Parcelamento: SIM	
Vencimento em: 10/10/2011	Reparcelamento: NÃO	

Por este instrumento particular de Compromisso de Parcelamento Administrativo e Confissão de Dívida, de um lado o COMPROMISSÁRIO acima qualificado, e do outro, o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, representado neste ato pela autoridade acima indicada e doravante denominada simplesmente IBAMA, celebram entre si o presente TERMO DE COMPROMISSO ADMINISTRATIVO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA, regido pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO assume o compromisso de liquidar o débito de sua responsabilidade, em parcelas mensais e consecutivas, reconhecendo como verdadeiros os fatos constantes do Processo Administrativo nº 02001.004027/2011-58, na forma legal que regulamenta o parcelamento do valor devido ao IBAMA.

Parágrafo Primeiro: O valor original do débito foi apurado e consolidado na data do pedido do parcelamento, conforme memória de cálculo anexa sendo que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais), se pessoa jurídica e R\$ 50,00 (cincoenta reais), se pessoa física.

Parágrafo Segundo: A efetiva comprovação da quitação/pagamento da primeira parcela deste Termo de Compromisso Administrativo de Parcelamento de Confissão de Dívida até a data de vencimento estipulada, é fator condicionante à formalização do mesmo.

Parágrafo Terceiro: As parcelas subsequentes terão vencimento de 30 (trinta) dias corridos e contados do vencimento da parcela imediatamente anterior.

Parágrafo Quarto: O atraso no pagamento de quaisquer parcelas acarretará na incidência de acréscimos legais previstos, tomando-se por base a data do efetivo vencimento de cada parcela.

Parágrafo Quinto: sobre o valor de cada parcela vincenda ou vencida incidirão acréscimos referentes à taxa SELIC, com base no seu respectivo vencimento.

Parágrafo Sexto: Para efeito de sua emissão, as parcelas vincendas ou vencidas serão disponibilizadas na página do IBAMA www.ibama.gov.br na rede mundial de computadores-Internet, sendo que as parcelas vencidas somente poderão ser pagas após recalculadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os recolhimentos serão feitos na rede bancária autorizada, por intermédio de GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO – GRU em favor do IBAMA.

Parágrafo Único: Quaisquer parcelas a serem pagas após seu vencimento, deverão ser, previamente ao seu pagamento, recalculadas diretamente em unidades do IBAMA ou em site específico disponível na internet.

CLÁUSULA TERCEIRA: A constatação do não pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, motivará à imediata inclusão do devedor no CADIN / SISBACEN, podendo o IBAMA interromper o presente Termo de Compromisso Administrativo de Parcelamento e Confissão de

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Coodenação Geral de Arrecadação - CGARR



Folha Nº 5173
 Proc. Nº 256191
 Rubrica IBAMA

Dívida e prosseguir à cobrança jurídica do saldo não quitado, sem prévia comunicação ao Compromissário.

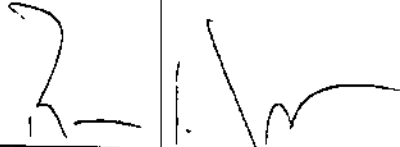
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo da Inscrição do Compromissário no CADIN / SISBACEN previamente à adoção da cobrança e execução judicial, a critério da administração, poderá o Compromissário quitar o saldo devedor não honrado, mediante pagamento único das parcelas vencidas e não pagas / quitadas, reintegrando o presente compromisso.

Parágrafo Segundo: Quitado o saldo devedor, e não havendo outros débitos que justifiquem sua permanência, o Compromissário será suspenso da situação de inadimplência junto ao CADIN / SISBACEN.

CLÁUSULA QUARTA: O presente TERMO DE COMPROMISSO ADMINISTRATIVO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA objeto do débito ora parcelado, foi emitido em duas vias de iguais teores, sendo a 1ª para o Compromissário e a 2ª para compor os autos do processo administrativo referenciado.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em duas vias em iguais teor e forma.

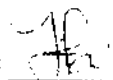
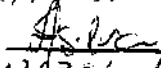
Bah _____ de Outubro de 2011


 Ricardo Zamora
 CPF: 916 116 130 84
 RG: 10 117 009 33

Assinatura e Carimbo - IBAMA

Dalva de Oliveira Honorio
 Coord. de Arrecadação - Substituta
 Port. N° 691107-IBAMA

1ª via - Devedor, 2ª via - Processo

Testemunhas:

 ZILDA SILVEIRA DE OLIVEIRA SANTOS
 CPF: 398 510 010-15

 ISABEL FERREIRA DA COSTA SILVA
 CPF: 185 193 852-68

EM BRANCO

Eletrobras CGTEE - Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica

UTE Presidente Médici – Candiota / RS

Folha N° 5174
Proc. N° 2567/97
Rubrica PRM



Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, 13/04/2011

Relatório Consolidado N° 01

Programas de Monitoramento de Ruídos, Gerenciamento de Resíduos Sólidos,
Qualidade das Águas, Efluentes Líquidos, Bioindicadores Ambientais,
Biocumulação de Metais Pesados, Biomonitoramento Ativo Sobre a Fisiologia
das Plantas e de Solo e Estrato Vegetal

Porto Alegre, 10 de outubro de 2011.

EM BRANCO

Folha N° 5145
Proc. N° 256+9+
Rubrica 1004

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	2
ANEXO I - GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS	4
ANEXO II - MONITORAMENTO DE RUI DO AMBIENTAL	20
ANEXO III - MONITORAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS	68
ANEXO IV - MONITORAMENTO DE BIOINDICADORES AMBIENTAIS	109

EM BRANCO

APRESENTAÇÃO

Folha Nº 51/6
Proc. Nº 2567/97
Rubrica [assinatura]

O Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o IBAMA determinou à Eletrobras CGTEE as seguintes obrigações:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A empresa compromissária se compromete a dar continuidade aos programas de monitoramento de ruídos, gerenciamento de resíduos sólidos, qualidade das águas, efluentes líquidos, bioindicadores ambientais, biocumulação de metais pesados, biomonitoramento ativo sobre a fisiologia das plantas e de solo e extrato vegetal.

§ 1º A empresa compromissária se compromete a apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório consolidado dos monitoramentos, e relatórios semestrais, contendo todos os dados históricos em bases gráficas, com capítulo conclusivo acerca da análise integrada e estatística dos dados.

§ 2º Anualmente, deverá ser realizada reunião técnica na Sede do IBAMA para apresentação dos programas e dados de monitoramento.

Com o objetivo de cumprir o § 1º da referida cláusula, a Eletrobras CGTEE apresenta o presente **Relatório Consolidado Nº 01**, de 10 de outubro de 2011, composto por quatro anexos abordando os relatórios específicos mencionados no caput da cláusula, sendo que:

O **Anexo I** apresenta o **Relatório Consolidado Nº 01 – Gerenciamento de Resíduos – 2010-2011**, elaborado pela Eletrobras CGTEE, contendo os dados consolidados, a análise integrada e conclusiva do Gerenciamento de Resíduos da UTE Presidente Médici (Fases A e B).

O **Anexo II** apresenta o **Relatório Consolidado nº 01 - Monitoramento de Ruído Ambiental – Maio a Setembro de 2011**, elaborado pela Eletrobras CGTEE, referente as medições realizadas em áreas internas e externas das UTE Presidente Médici (Fases A e B) e UTE Candiota III (Fase C).

O **Anexo III** apresenta o **Relatório Consolidado Nº 01 - Monitoramento de Efluentes Líquidos – 2010-2011**, elaborado pela Eletrobras CGTEE, contendo os dados consolidados, a análise integrada e conclusiva do monitoramento ambiental dos efluentes líquidos tratados e lançados pelas UTE Presidente Médici (Fases A e B) e UTE Candiota III (Fase C).

EM BRANCO

Relatório Consolidado Nº 01
Programas de Monitoramento de Ruídos, Gerenciamento de Resíduos Sólidos,
Qualidade das Águas, Efluentes Líquidos, Bioindicadores Ambientais,
Biocumulação de Metais Pesados, Biomonitoramento Ativo Sobre a Fisiologia das
Plantas e de Solo e Estrato Vegetal

O Anexo IV apresenta o **Primeiro Relatório Parcial Trimestral** das atividades vinculadas ao Contrato Nº CGTEE/DTC/068/2011, elaborado pela Fundação Luiz Englert, referente ao Monitoramento de Bioindicadores Ambientais da região de influência da Usina Termelétrica Presidente Médici no município de Candiota / RS.

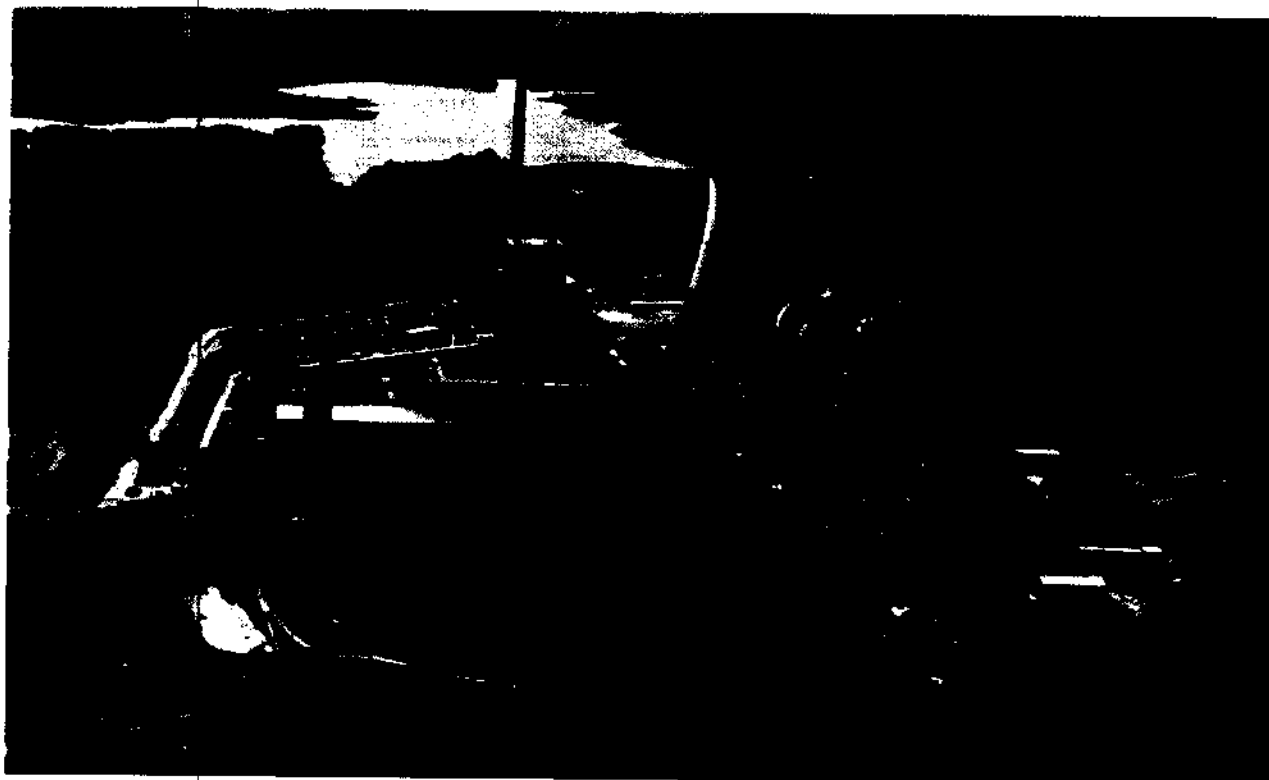


CARLOS ROBERTO BARCELLOS SEVERO
Departamento de Meio Ambiente

EM BRANCO

Ações de Melhoria das Vias de Acesso entre a mina e a Eletrobras CGTEE, especialmente naquelas em que haja tráfego nas proximidades das Bacias de Sedimentação

**Eletrobras CGTEE - Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica
UTE Presidente Médici – Candiota / RS**



Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, 13/04/2011

Relatório Informativo

Cláusula Décima Quarta do TAC

Ações de Melhoria das Vias de Acesso entre a mina e a Eletrobras CGTEE, especialmente naquelas em que haja tráfego nas proximidades das Bacias de Sedimentação.

Porto Alegre, 10 de outubro de 2011.

EM BRANCO

Ações de Melhoria das Vias de Acesso entre a mina e a Eletrobras CGTEE, especialmente naquelas em que haja tráfego nas proximidades das Bacias de Sedimentação

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	EXECUÇÃO DO TRABALHO.....	3
	2.1. CONTRATO A - PAVIMENTAÇÃO.....	4
	2.2. CONTRATO B - BARREIRA VEGETAL.....	4
3.	FOTOS ILUSTRATIVAS.....	4



EM BRANCO

Ações de Melhoria das Vias de Acesso entre a mina e a Eletrobras CGTEE, especialmente naquelas em que haja tráfego nas proximidades das Bacias de Sedimentação

1. INTRODUÇÃO

Este relatório tem por objetivo atender ao disposto no **Termo de Ajustamento de Conduta – TAC**, celebrado em 13/04/11, entre a Eletrobras CGTEE, Eletrobras, IBAMA, Advocacia Geral da União (AGU), Ministério de Minas e Energia (MME) e Ministério do Meio Ambiente (MMA).

O Termo de Ajustamento de Conduta - TAC estabelece o seguinte:

a) CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A empresa compromissária deverá executar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do presente Termo, as Ações de Melhoria das Vias de Acesso entre a mina e a Eletrobras CGTEE, especialmente naquelas em que haja tráfego nas proximidades das bacias de sedimentação.

§ 1º *As vias de acesso deverão ter pavimentação, com camada asfáltica, ou revestimento com bloquetes.*

§ 2º *Os sistemas de drenagem das águas pluviais deverão ter dissipador de energia, considerando a construção de canaletas laterais e caixas separadoras ao longo das vias de acesso, no sentido de conter o carreamento de particulados para os cursos hídricos ou contribuição direta no lançamento dos efluentes resultantes das Bacias de Sedimentação - Sistema de Tratamento de Efluentes.*

§ 3º *A empresa compromissária deverá realizar o plantio de barreira vegetal às margens das vias de acesso, especialmente na área da Estação de Tratamento de Efluentes.*

§ 4º *A empresa compromissária deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão das ações previstas nesta cláusula, relatório conclusivo das atividades executadas.*

b) ANEXO III DO TAC:

Cronograma de Adequação Ambiental das Atividades do Complexo Termelétrico Candiota –, item 2- Pavimentação dos Acessos das Bacias de Sedimentação (Bacias de Tratamento de Efluentes Líquidos).

2. EXECUÇÃO DO TRABALHO

A Eletrobras CGTEE informa que cumpriu o estabelecido na Cláusula Décima Quarta, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º e no Anexo III, item 2 do TAC, por intermédio dos contratos a seguir listados, tendo como prazo final para cumprimento da execução da presente Cláusula o dia 10/10/2011.

As vias de acesso foram pavimentadas com placas de concreto, sendo que o presente relatório tem por objetivo informar a conclusão da pavimentação e plantio da Barreira Vegetal. O Relatório Conclusivo de atendimento da Cláusula Décima Quarta - Parágrafo 4º deverá ser encaminhado ao IBAMA em 09/11/2011.

EM BRANCO

Ações de Melhoria das Vias de Acesso entre a mina e a Eletrobras CGTEE, especialmente naquelas em que haja tráfego nas proximidades das Bacias de Sedimentação

2.1. CONTRATO A - PAVIMENTAÇÃO

Objeto da Contratação:

Celebrado com a empresa ENTEL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA para o fornecimento de materiais e mão de obra necessários à completa execução do pavimento nas vias de acesso nas proximidades das Bacias de Sedimentação (Bacias de Tratamento de Efluentes Líquidos) no Departamento de Produção de Candiota - DTC - Candiota/RS.

2.2. CONTRATO B – BARREIRA VEGETAL

Objeto da Contratação:

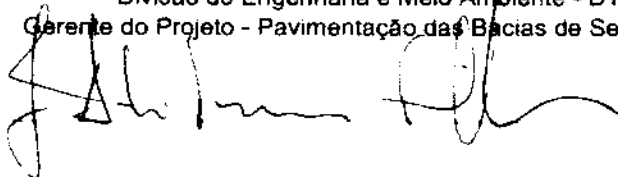
Celebrado com a empresa KFG Consultoria Ambiental LTDA para o plantio da barreira vegetal em áreas delimitadas às margens da Estrada do Carvão na UTE Presidente Médici – Candiota/RS.

3. FOTOS ILUSTRATIVAS

Em anexo são apresentadas as fotos ilustrativas da execução dos trabalhos executados.

Candiota, 10 de outubro de 2011.

José Antônio Nunes Torrescasana Filho
Divisão de Engenharia e Meio Ambiente - DTCA
Gerente do Projeto - Pavimentação das Bacias de Sedimentação



EM BRANCO

Ações de Melhoria das Vias de Acesso entre a mina e a Eletrobras CGTEE, especialmente naquelas em que haja tráfego nas proximidades das Bacias de Sedimentação

PAVIMENTAÇÃO EM PLACAS DE CONCRETO



VALAS DE DRENAGEM



EM BRANCO

Ações de Melhoria das Vias de Acesso entre a mina e a Eletrobras CGTEE, especialmente naquelas em que haja tráfego nas proximidades das Bacias de Sedimentação

BARREIRA VEGETAL



ENLEIVAMENTO



EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN, Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília/ DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 3316-1952 Fax: (61) 3307-1178 – URL: http://www.ibama.gov.br

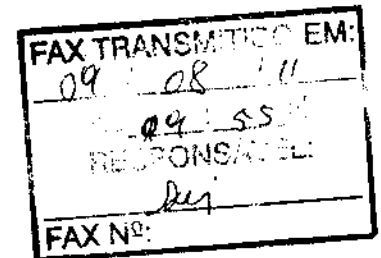
MMA - IBAMA
Documento:
02001.039463/2011-48

Data: 09/08/11

Ofício nº 474 /2011/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 08 de agosto de 2011

Ao Senhor
LUIZ HENRIQUE DE FREITAS SCHNOR
Diretor Técnico e de Meio Ambiente - Sede - DT -
Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - Eletrobras CGTEE
Rua 7 de setembro nº 539 - Porto Alegre - RS
CEP: 90.010-190
Tel: (51) 3287-1520 Fax: (51) 3287-1532



Assunto: **Licença de Operação da UTE Candiota - Fase C. Atendimento das condicionantes 2.31, 2.32, 2.33 e 2.34.**

Senhor Diretor,

1. Em atenção à Carta DT Nº 071/2011, protocolada pela Eletrobras CGTEE em, 27 de junho de 2011 e que diz respeito ao atendimento de condicionantes da LO 991/2010, informo que:

Condicionantes 2.31 e 2.33: Os Estudos de Análise de Riscos (EAR) protocolados foram elaborados com metodologia apropriada. Contudo, ainda persistem as seguintes considerações que solicito sejam esclarecidas:

- a. A caracterização dos cenários acidentais dos EARs considerou, em todos os cenários, a capacidade máxima da instalação (UTES Fase A, B e C)?
- b. As populações das vilas Stafutti e Residencial 2 foram consideradas pelos EARs, PGR e PAE?
- c. As direções de vento utilizadas pelos EARs são ligeiramente diferentes da média histórica da região (vento predominante soprando para sudoeste). Esta diferença compromete os cenários de consequência estimados nos EARs?
- d. Todas as recomendações sugeridas pelos EARs, e respectivas APPs, foram implantadas? Se não, qual a justificativa?

- e. O relatório de teste da amostra de carvão de Candiota, realizado pela *Explosion Test Ltd.*, necessita ser traduzido para o português para constar no processo administrativo.

Condicionante 2.32: a avaliação do PGR e do PAE identifica um conjunto de sugestões e recomendações que solicito sejam avaliadas e respondidas.

Condicionante 2.34: o MARA apresentado não atende ao Termo de Referência emitido pelo IBAMA. Solicito que o MARA seja adequado e reapresentado.

2. Em anexo, para seu conhecimento e providências, encaminho cópia do Parecer Técnico N° 047/2011- COEND/CGENE/DILIC/IBAMA e das fichas de avaliação do Programa de Gerenciamento de Riscos e do Plano de Ação de Emergência.
3. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se julguem necessários.

Atenciosamente,



ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

Local: CGTEE, Usina Termelétrica Presidente Médici- Candiota, RS	Data: 27 de Outubro de 2011
Horário Início: 09:40	Horário Fim: 11:40
Assuntos: 1) Organização da Eletrobras CGTEE para gerenciamento do TAC e da LO 991/2010 2) Termo de Ajustamento de Conduta - Fases A e B - Processo nº.02001.002567/97-88 3) LO 991/2010 - Fase C - Processo nº.02001.002567/97-88 4) OFÍCIO Nº.622/2011/CGENE/DILIC/IBAMA	

PARTICIPANTES:

Nome	Órgão	Assinatura
Flávio Barboza	Eletrobras CGTEE	<i>Flavio Barboza</i>
Ricardo Blois	Eletrobras CGTEE	<i>Ricardo Blois</i>
Márcio Araujo de Oliveira	Eletrobras CGTEE	<i>Marcio Araujo de Oliveira</i>
Antônio Siqueira	Eletrobras CGTEE	<i>Antonio Siqueira</i>
Luis Eduardo Piotrowicz	Eletrobras CGTEE	<i>Luis Eduardo Piotrowicz</i>
José Antônio Torrescasana	Eletrobras CGTEE	<i>José Antônio Torrescasana</i>
Francisco Porto	Eletrobras CGTEE	<i>Francisco Porto</i>
Homero Leite Soares	Eletrobras CGTEE	<i>Homero Leite Soares</i>
Michel Marques	IBAMA	<i>Michel Souza Marques</i>
Rodrigo Rodrigues	IBAMA	<i>Rodrigo Rodrigues</i>
Hévila Peres da Cruz	IBAMA	<i>Hévila Peres da Cruz</i>
Maina Roman	IBAMA	<i>Maina Roman</i>

EM BRANCO

ASSUNTOS TRATADOS:

A Eletrobras CGTEE, diante da visita técnica do IBAMA programada entre 24 a 29 de outubro de 2011 na UPME, conforme "Solicitação de Viagem emitida pelo IBAMA" (anexa à ata), emite a presente ata de reunião em conjunto com o IBAMA.

1) Organização da Eletrobras CGTEE para gerenciamento do TAC (Fases A e B) e LO 991/2010 (Fase C)

A fim de atender adequadamente aos seus compromissos perante o IBAMA, a Eletrobras CGTEE separou o gerenciamento do TAC e o atendimento das condicionantes da LO 991/2010.

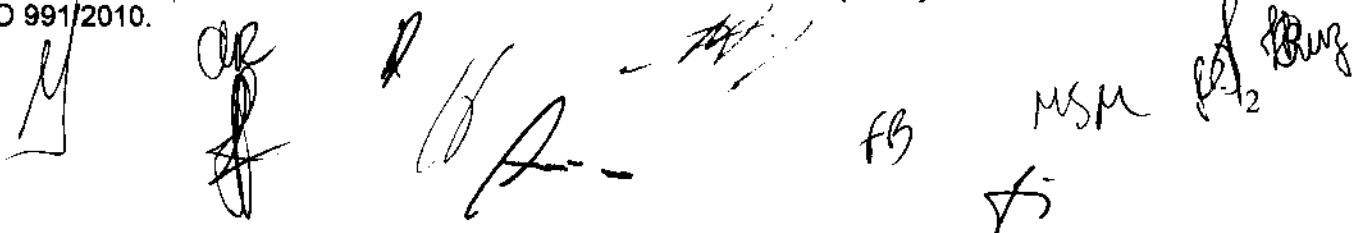
Em 15/04/11, a Diretoria Executiva da Eletrobras CGTEE através da Resolução RES-096/11 criou Grupo para Gerenciar a Implementação do TAC, coordenado pelo Diretor Técnico e de Meio Ambiente, Luiz Henrique de Freitas Schnor e pela equipe constituída pelos seguintes membros: Flávio Augusto de Castro Barboza (Advogado); Márcio Araujo de Oliveira (Engenheiro Eletricista); Paulo Aymires Pereira Tavares (Contador); e Ricardo Dias Blois (Engenheiro Civil).

A equipe da Eletrobras CGTEE é supervisionada pela Eletrobras Holding.

O TAC é gerenciado através de um portfólio de projetos e programas, nos quais as cláusulas do Termo de Ajuste de Condutas foram agrupadas. O Projeto caracteriza-se pelo prazo determinado para o término, enquanto que o Programa tem caráter continuado. Ambos são comandados por gerentes e implicam diversos contratos administrativos, que, por sua vez, têm seus respectivos gestores.

- Projeto 01: Adequação Ambiental da Fase B
- Projeto 02: Adequação Ambiental da Fase A
- Projeto 03: Pavimentação das Bacias de Sedimentação
- Programa 04: Rede Monitoramento
- Projeto 05: Modelagem de dispersão de gases na atmosfera
- Projeto 06: Medidas Compensatórias – Projeto Cultural Candiota I e Matas
- Programa 07: Comunicação Social
- Programa 08: Monitoramento de Ruídos, Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Efluentes
- Programa 09: Monitoramento Contínuo das Emissões Atmosféricas das Chaminés(Fases A/B)
- Programa 10: Operação das Fases A e B
- Subprograma 10.1: Controle de Limite de Emissão
- Projeto 11: Sistema de Recirculação de Efluentes Líquidos
- Projeto 12: Projeto Piloto Beneficiamento do Carvão
- Programa 13: Estudos Relativos à Saúde da População
- Projeto 14: Outros
- Projeto 14.1: Multa

Reitera-se que o cumprimento do TAC está sendo comprovado pela Eletrobras CGTEE através de correspondência oficial específica, não se confundindo com a comprovação das condicionantes da LO 991/2010.


Handwritten signatures and initials: M, AR, FB, MSM, f2, and others.

EM BRANCO

Nesse sentido, ainda que o IBAMA instrua os documentos em um expediente único (Processo nº.02001.002567/97-88), a Eletrobras CGTEE solicita ao IBAMA que na análise do processo e na emissão de Ofícios indique especificamente se o assunto é TAC ou LO 991/2010.

Diante disso, elabora-se a presente ata distinguindo os compromissos do TAC (Fases A e B) e as condicionantes da LO 991/2010 (Fase C).

2) Termo de Ajustamento de Conduta – Fases A e B - Processo nº.02001.002567/97-88

- a) O representante da Eletrobras CGTEE solicitou que o IBAMA se manifeste quanto ao estudo de modelagem entregue, uma vez que não houve manifestação do órgão fiscalizador no prazo previsto na cláusula primeira, parágrafo 4º do TAC, que era de 30 dias após a sua entrega, ou seja, o prazo para manifestação era 12/07/2011.

O representante do IBAMA informou que irá analisar a manifestação.

- b) O representante da Eletrobras CGTEE solicita que o IBAMA se manifeste quanto ao agente externo (ECOSOFT) e o período de operação supervisionada da rede de monitoramento apresentado nos termos da cláusula segunda, parágrafo 7º do TAC, uma vez que não houve manifestação do órgão fiscalizador e que a rede ampliada e modernizada irá entrar em operação em 28/10/2011.

O representante do IBAMA informou que irá analisar a manifestação.

- c) O representante da Eletrobras CGTEE solicitou que o IBAMA informe o procedimento para a transmissão online dados da rede de monitoramento prevista na cláusula segunda e do sistema de monitoramento nas chaminés previsto na cláusula terceira. A Eletrobras CGTEE informa que irá aguardar manifestação formal do IBAMA do procedimento para transmissão.

O representante do IBAMA informou que enviará o ofício, solicitando que o técnico da empresa Ecosoft vá à Brasília para configurar o SIA.

- d) O representante da Eletrobras CGTEE informa que, com a conclusão e a ampliação da rede de monitoramento em 28/10/2011 nos termos da cláusula 2ª, encerrou a emissão de relatórios da rede existente em 25/10/2011. A partir do dia 28/10/2011, será emitido relatório quinzenal de monitoramento da rede ampliada e modernizada, sendo o primeiro relatório em 11/11/11 com capítulo conclusivo da análise dos dados e certificados de calibração dos equipamentos e certificado de validade dos gases da mistura padrão.

O representante do IBAMA informa que em razão do SIA não é necessária a planilha de dados completa impressa no relatório. O representante do IBAMA informa que concorda com o encerramento da emissão dos relatórios da rede existente em 25/10/2011 e com o envio do relatório quinzenal de monitoramento da rede ampliada e modernizada em 11/11/2011.

O representante do IBAMA solicitou que no relatório de conclusão da rede ampliada e modernizada em 28/10/2011 contenha fotos da Estação Pedras Altas e da Estação Aeroporto, especialmente da Torre.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'MSM' and '3' with a signature.]

EM BRANCO

- e) O representante da Eletrobras CGTEE informa que irá desativar a estação móvel nos termos da cláusula segunda, parágrafo 4º, quando a ampliação e modernização da rede estiver concluída em 28/10/2011. A Eletrobras CGTEE informa que irá apresentar o relatório quinzenal em 09/11/2011, contendo os dados até 28/10/2011.

O representante do IBAMA concordou com a informação acima.

- f) O representante da Eletrobras CGTEE informou ao IBAMA que entende deverá ser encerrado o monitoramento de partículas inaláveis (PI) por método de Separação Inercial/Filtração nas vilas de entorno à UPME previsto na cláusula segunda do parágrafo 10º, uma vez que a rede de monitoramento ampliada e modernizada (início em 28/10/2011), bem como o sistema de monitoramento das chaminés (iniciado em 29/09/2011) da UPME já contemplam o referido monitoramento. A Eletrobras CGTEE informa que irá emitir relatório quinzenal em 09/11/11 contendo os dados até 28/10/2011.

O representante do IBAMA concordou com a informação acima.

- g) O representante da Eletrobras CGTEE solicitou que o IBAMA se manifeste sobre o agente externo (SINDUS e ZELL) e o período de operação supervisionada do sistema de monitoramento das chaminés apresentado nos termos da cláusula terceira, parágrafo 4º do TAC, uma vez que não houve manifestação do órgão fiscalizador e que o sistema está em operação desde 29/09/2011. A Eletrobras CGTEE informará no próximo relatório a cláusula contratual que estipula a assistência técnica.

O representante do IBAMA informou que irá analisar a manifestação.

- h) O representante da Eletrobras CGTEE solicitou ao IBAMA a dispensa da realização de amostragens isocinéticas para validar os fatores de emissão, considerando que o sistema de monitoramento contínuo das chaminés já está em operação desde 29/09/2011 e que a rede de monitoramento ampliada e modernizada entrará em operação em 28/10/2011.

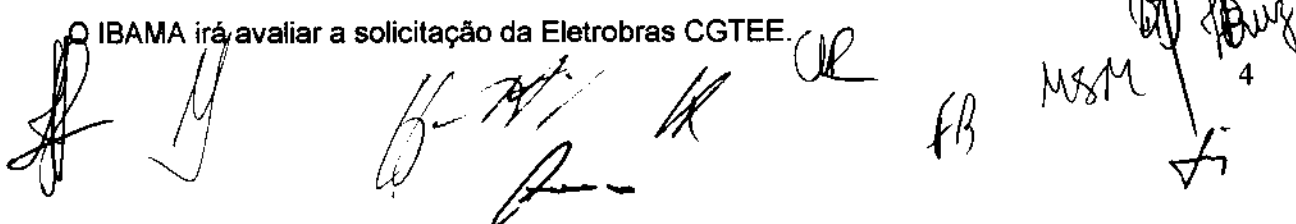
O IBAMA irá avaliar a solicitação da Eletrobras CGTEE.

- i) O representante da Eletrobras CGTEE solicitou que o IBAMA informe se, uma vez que o sistema de monitoramento das chaminés foi concluído nos termos da cláusula terceira, ainda persiste a necessidade de realização de amostragem isocinética na Unidade III nos termos do parágrafo quarto da cláusula sexta. A Eletrobras CGTEE considerará a periodicidade como mensal.

O IBAMA irá avaliar a solicitação da Eletrobras CGTEE.

- j) O representante da Eletrobras CGTEE esclareceu ao IBAMA que o retorno da Unidade III, nos termos da Cláusula Sexta, Parágrafo 2º, não terá período de testes. Não há período de testes como previsto no cronograma da Unidade IV que passou por reformas na Caldeira. Dessa forma, pergunta ao IBAMA se será necessária isocinética quando a Unidade retornar ou se o sistema de monitoramento das chaminés será suficiente.

O IBAMA irá avaliar a solicitação da Eletrobras CGTEE.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'MSM', 'FB', and '4'.

EM BRANCO

- k) O representante da Eletrobras CGTEE solicitou que o IBAMA informe quando irá se manifestar quanto à possibilidade da UPME voltar a operar em regime normal, pois houve a conclusão do estudo de modelagem e a implantação da rede será concluída em 28/10/2011, nos termos da cláusula oitava.

O IBAMA irá avaliar a solicitação da Eletrobras CGTEE.

- l) O representante da Eletrobras CGTEE solicitou que o IBAMA informe quando irá se manifestar quanto ao "Relatório do Projeto de Recomposição de Matas Ciliares e/ou Áreas Degradadas nas Bacias Hidrográficas do Rio Jaguarão e do Arroio Candiota e do Projeto de Revegetação na Área de Preservação Permanente da Bacia de Acumulação da Barragem II da Eletrobras CGTEE" relativo às cláusulas décima oitava e vigésima terceira, e quando será realizada a reunião solicitada para tratar do assunto, conforme apresentado em 10/10/2011 através da Carta PR-Nº.254/2011 de 10 de outubro de 2011(Protocolo nº.02023.005137/11-90 RS/Protocolo).

O IBAMA informou que os Projetos não poderão ter sua execução iniciada sem a aprovação do IBAMA. O IBAMA solicitou que a Eletrobras CGTEE emita Ofício ao Coordenador, Sr.André Andrade, requerendo o andamento do pleito. O IBAMA sugeriu uma reunião na segunda quinzena de novembro. O IBAMA informou que irá definir o procedimento de fiscalização da execução dos projetos e apresentação dos relatórios comprobatórios.

- m) O representante da Eletrobras CGTEE solicitou que o IBAMA informe quando será a reunião anual em 2011 para apresentação dos programas e dados de monitoramento de ruídos, resíduos sólidos, qualidade das águas, efluentes líquidos, bioindicadores, nos termos da cláusula vigésima segunda e parágrafo 2º, cujo agendamento foi solicitado em 10/10/2011 através da Carta PR-Nº.254/2011 de 10 de outubro de 2011(Protocolo nº.02023.005137/11-90 RS/Protocolo).

O IBAMA sugeriu uma reunião na segunda quinzena de novembro.

- n) O representante da Eletrobras CGTEE solicitou que o IBAMA se manifeste em prazo razoáveis quanto à análise da documentação protocolada, conforme previsto na Cláusula Vigésima Quinta do TAC.

- o) O representante da Eletrobras CGTEE informou ao IBAMA que o TAC na cláusula vigésima primeira prevê tão somente a entrega de relatório relativa ao programa de comunicação social que já foi entregue mediante a Carta PR-Nº.195/2011 de 11 de agosto de 2011(Protocolo nº.02023.004282/11-53 RS/Protocolo). Assim esclarece que a pauta da visita do IBAMA deve ser corrigida ao se referir: 25/10/11 – Manhã: Unidade Produtora de mudas na Embrapa/Pelotas, onde são produzidas 17 espécies frutíferas, sendo 8 espécies nativas da região de Clima Temperado. As mudas atendem ao Projeto Quintais Orgânicos, parte dos Programas de Comunicação Social e de Responsabilidade Social previstos no TAC e na licença.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'MSM', 'fb', and 'Buz']

EM BRANCO

- p) Em relação ao Estudo de Saúde da População previsto nas cláusulas décima nona e vigésima, o IBAMA informou que os documentos foram recebidos no prazo e que estão sendo analisados.

O representante da Eletrobras CGTEE informou que o cumprimento dessas cláusulas depende da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e dos Municípios envolvidos.

- q) O representante do IBAMA solicitou que as informações geográficas sejam emitidas no Datum WGS84 e com a projeção geográfica (graus, minutos, segundos). Isso deve ser feito para todas as informações georreferenciadas a partir de então.

A Eletrobras CGTEE irá tomar as providências cabíveis para atender a solicitação.

- r) O representante do IBAMA solicitou que os relatórios do sistema de monitoramento das emissões atmosféricas das chaminés das Fases A e B sejam no mesmo formato do relatório emitido pela Fase C.

- s) O representante do IBAMA informou que irá enviar modelo do relatório de monitoramento da qualidade do ar.

3) LO 991/2010 - Fase C - Processo nº.02001.002567/97-88

- a) O representante da Eletrobras CGTEE solicita ao IBAMA orientação quanto ao procedimento a ser adotado para implementação de uma Caldeira Auxiliar para partida da Fase C. O representante da Eletrobras CGTEE informa que irá enviar requerimento formal para análise do IBAMA.

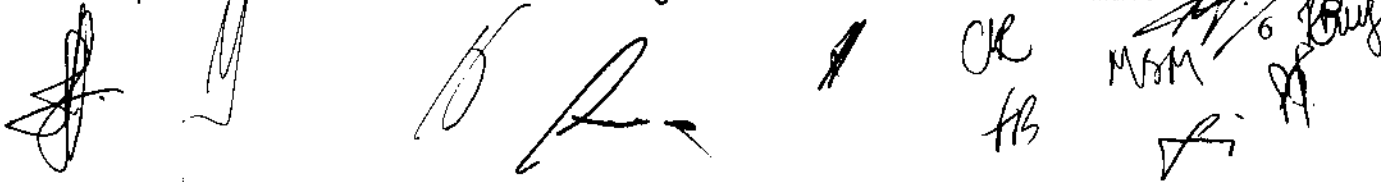
- b) O representante da Eletrobras CGTEE solicitou ao IBAMA a definição dos critérios operacionais que devem ser objeto de comunicação formal.

O representante do IBAMA informou que o SIA, a partir da conexão on-line, permitirá o controle mais eficiente dos eventos não usuais.

- c) Não houve outros comentários do IBAMA nem da Eletrobras CGTEE quanto à vistoria das condicionantes da LO 991/2010.

4) OFÍCIO Nº.622/2011/CGENE/DILIC/IBAMA

O representante da Eletrobras CGTEE informa que recebeu em 18/10/2011 o referido Ofício, determinando que a Eletrobras CGTEE realize análise de mercúrio junto com as amostragens isocinéticas da Fase C(LO 991/2010) e das Fases A e B(TAC). No Ofício, o IBAMA determinou na Fase B a análise de mercúrio no período de testes da Unidade IV. Além disso, o Ofício também determina que a Eletrobras CGTEE realize análise granulométrica do Material Particulado.



EM BRANCO

O representante da Eletrobras CGTEE informa que já havia comunicado ao IBAMA através da Carta PR-Nº.246/2011 de 23 de setembro de 2011(Protocolo nº.02023.004871/11-12 RS/Protocolo), relativa ao cumprimento do Parágrafo 1º da Cláusula Sétima do Termo de Ajustamento de Conduta, que a Unidade IV iniciou o período de testes com geração estável a partir de 16 de setembro de 2011. Dessa forma, o período de testes de 03 meses, previsto no Parágrafo 1º da Cláusula Sétima e no Anexo III, item 1(Avaliação Operacional da Caldeira 4 após reforma) do TAC, ocorrerá de 16 de setembro até 16 de dezembro de 2011. Neste período de testes, conforme determina o Parágrafo 1º da Cláusula 7ª do TAC, serão realizadas amostragens isocinéticas na chaminé da Unidade Geradora IV da Fase B, duas vezes por semana, por período de dois meses, a partir de 22 de setembro de 2011, visando validar os Fatores de Emissão com base nos Fatores de Carga de Geração Elétrica.

Ou seja, não será possível fazer a análise de mercúrio no período de testes, uma vez que a CGTEE recebeu o Ofício somente em 18/10/2011, quando já iniciado o período de amostragem.

Além disso, a Eletrobras CGTEE é uma sociedade de economia mista que se submete à Lei nº.8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos). Nesse sentido, o contrato administrativo celebrado com a empresa ISATEC não prevê a realização de análise de mercúrio, nem tampouco a análise granulométrica do material particulado. Logo será necessária a realização de nova licitação para atender a determinação do IBAMA

Portanto, considerando que não é possível realizar as análises nos prazos determinado pelo IBAMA e que o contrato em vigor não contempla o objeto, a Eletrobras CGTEE informa que irá realizar licitação para atender o Ofício.

O representante da Eletrobras CGTEE irá enviar o cronograma da licitação, informando que as análises não serão feitas no período de testes da Unidade IV.

O IBAMA compromete-se a enviar as referências das Normas Técnicas para realização das análises do mercúrio. Quanto à análise granulométrica do material particulado, será verificada a existência de Normas Técnicas ou referências para a metodologia.

O representante da Eletrobras CGTEE esclarece que somente poderá elaborar o Projeto Básico da licitação com essas informações do IBAMA.

(Handwritten signatures and initials)
fi
OR
FB
MSM
20

EM BRANCO

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM

Unidade Requisitante: Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos - COEND

Coordenador: André de Lima Andrade

DADOS DA VIAGEM

Período: 24 a 29 de outubro de 2011.

Deslocamentos:

24/10/11 – Manhã: Deslocamento Aéreo de Brasília/DF e Porto Alegre/RS

Tarde: Deslocamento Aéreo de Porto Alegre/RS a Pelotas/RS.

25/10/11 – Manhã: Unidade Produtora de mudas na Embrapa/Pelotas, onde são produzidas 17 espécies frutíferas, sendo 8 espécies nativas da região de Clima Temperado. As mudas atendem ao Projeto Quintais Orgânicos, parte dos Programas de Comunicação Social e de Responsabilidade Social previstos no TAC e na licença.

Tarde: Visita aos assentamentos beneficiados pelos Quintais Orgânicos. Assentamento em Candiota. Comunidade Quilombola Palmas, em Bagé.

26/10/11 – Manhã: Assentamento Conquista do Futuro ou Conquista da Fronteira, em Hulha Negra. Assentamento Conquista da Vitória, em Aceguá.

Tarde: Área do Almoxarifado e Depósito Temporário de Resíduos Sólidos. Visita ao Projeto CCTG (Centro Candioteense de Tradições Gaúchas) Lanceiros da Liberdade, na Rua 14, 7 Bloco A, na Vila Operária, em Candiota. Visita à Estação de Monitoramento de PI na Vila Operária.

Tarde: Cortinas Vegetais e Área do PRAD.

27/10/11 – Manhã: Visita ao pátio da empresa.

Tarde: CEMs e Sala de Controle das 3 Fases.

28/10/11 – Manhã: Deslocamento Terrestre de Bagé/RS a Porto Alegre/RS.

Tarde: Visita ao Centro Educacional Profissional São João Calábria, na Rua Aracaju, 650, em Porto Alegre.

29/10/11 – Manhã: Deslocamento Aéreo de Porto Alegre/RS a Brasília/DF.

Pernoites: 24: Pelotas/RS; 25, 26, 27 Bagé/RS; 28: Porto Alegre/RS

Técnicos envolvidos: Michel Marques (meio físico), Rodrigo Rodrigues (meio biótico), Hévila Peres da Cruz (meio sócio-econômico)

Justificativas: Verificar o atendimento às condicionantes da LO 991/2010 para a Fase C e do TAC para as fases A e B.

De acordo:

André de Lima Andrade

Data da Solicitação: /10/11

EM BRANCO


Eletrobras
CGTEE

Folha n.º 5193
Proc. N.º 2567/97
Rubrica MSM

Sede - PRS
Rua Sete de Setembro, 539 sala 902
90010-190 - POA - RS - BR
Tel: 51- 3287-1519
Fax: 51- 3287-1645
CNPJ 02.016.507/0001-69

D O C U M E N T O

02023.005457/11-31

Carta PR-266/2011

RS/PROTOCOLO

Porto Alegre, 24 de outubro de 2011.

DATA: 25, 10, 11

Ilmo Sr.
CURT TRENNEPOHL
Presidente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - Ibama
Scen Trecho 2 - Ed. Sede - Bloco A, Cx. Postal N° 09566
CEP 70818-900, Brasília - DF

ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Eletrobras CGTEE em 13.04.11- Cumprimento do Parágrafo 8º da Cláusula Segunda do TAC.

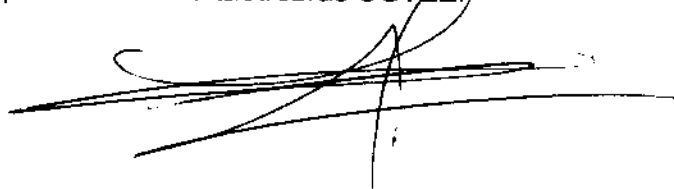
Processo n° 02001.002567/97-88

Prezado Senhor,

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - Eletrobras CGTEE, sociedade de economia mista concessionária dos serviços públicos de geração de energia elétrica, CNPJ n° 02016507/0001-69, integrante do Sistema Eletrobras, Centrais Elétricas Brasileiras S.A., neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sereno Chaise, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, portador da carteira de identidade n° 3015187267-SSP/RS, CPF/MF n° 055.142.230/00, com sede na Rua Sete de Setembro, n° 539, Porto Alegre/RS, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado em 13.04.2011, com o IBAMA e demais órgãos federais, vem informar e requerer o que segue:

Quanto ao monitoramento da qualidade do ar na Vila Residencial através de estação móvel de monitoramento, exigido no Parágrafo 3º da Cláusula Segunda do TAC, em execução desde 13.05.11, conforme relatado na Carta n° PR-106/2011, de 13.05.11, a Eletrobras CGTEE apresenta em anexo o relatório quinzenal desse monitoramento da qualidade do ar na Vila Residencial através de estação móvel de monitoramento, calibração e qualidade dos dados, conforme determinado no Parágrafo 8º da Cláusula Segunda do TAC.

A estação móvel foi locada da empresa ESAAT Estudos E Avaliações Atmosféricas Ltda. pelo período necessário para a completa modernização da atual rede de monitoramento, sendo que a referida empresa fornecedora é responsável por sua instalação, operação, calibração e manutenção, sob a fiscalização e acompanhamento da Eletrobras CGTEE.



EM BRANCO

Eletrobras

CGTEE

O referido relatório anexo à presente carta, elaborado pela Divisão de Engenharia e Meio Ambiente da Eletrobras CGTEE, é denominado "Relatório nº 011 de 24.10.2011 de Monitoramento da Qualidade do Ar - Estação Móvel – Vila Residencial".

O anexo deste documento, que foi elaborado pela empresa responsável, ESAAT Estudos E Avaliações Atmosféricas Ltda., é denominado "Anexo I – Relatório de Monitoramento da Qualidade do Ar na Vila Residencial".

Quanto ao monitoramento das partículas inaláveis (PI) nas Vilas de entorno à Usina Presidente Médici (UPME), exigido no Parágrafo 10º da Cláusula Segunda do TAC, em execução desde 28.04.11, conforme relatado na Carta nº PR-086/2011, de 28.04.11, a Eletrobras CGTEE apresenta em anexo o relatório quinzenal de monitoramento das partículas inaláveis, calibração e avaliação da qualidade dos dados, conforme determinado no Parágrafo 8º da Cláusula Segunda do TAC.

O referido relatório anexo à presente carta, elaborado pela Divisão de Engenharia e Meio Ambiente da CGTEE, é denominado "Relatório nº 012 de 24.10.2011, Monitoramento de Partículas Inaláveis. Vilas no Entorno da Usina Termelétrica Presidente Médici".

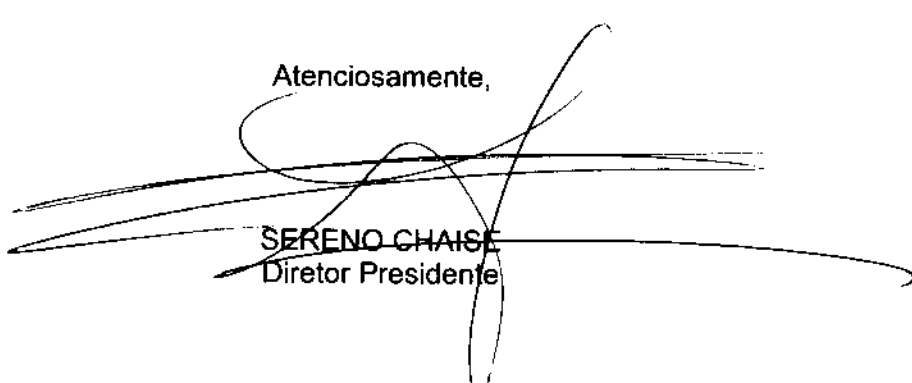
Quanto ao processo de manutenção e adequação das estações da qualidade do ar existentes, previsto no Parágrafo Quinto da Cláusula Segunda do TAC, cuja conclusão ocorreu em 09.07.11, conforme informado pela Eletrobras CGTEE através da Carta nº PR-166/2011, de 12.07.11, a Eletrobras CGTEE apresenta em anexo o relatório quinzenal de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados, conforme determinado no Parágrafo 8º da Cláusula Segunda do TAC.

O referido relatório anexo à presente carta, elaborado pela Divisão de Engenharia e Meio Ambiente da CGTEE, é denominado "Relatório nº 007 de 24.10.2011 de Monitoramento da Qualidade do Ar – Estações Existentes (Aeroporto, Candiota e Três Lagoas)".

Dessa forma, comprovamos o cumprimento das obrigações previstas no Parágrafo 8º da Cláusula Segunda do TAC (referente aos relatórios quinzenais de monitoramento: da qualidade do ar na Vila Residencial através de estação móvel de monitoramento, calibração e qualidade dos dados; das partículas inaláveis, calibração e avaliação da qualidade dos dados; e das estações da qualidade do ar existentes, calibração e avaliação da qualidade dos dados).

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


SERENO CHAISE
Diretor Presidente

EM BRANCO



Carta DT N° 123/2011

Porto Alegre, 25 de outubro de 2011

Ilma Sra
GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental
IBAMA
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA
70818-900 Brasília – DF


ASSUNTO: Relatório de Monitoramento Ambiental

Prezada Senhora,

Encaminhamos em anexo o relatório do monitoramento dos recursos hídricos superficiais, do arroio Candiota e Sanga Funda, realizada pela ECOSSIS Soluções Ambientais, recém contratada, conforme estabelecido no Plano de Monitoramento aprovado pela Agência Nacional de Águas – ANA.

O referido monitoramento atende as resoluções nº 094 de 06/05/2002 - CGTEE, nº 450 de 23/10/2006 - CGTEE e nº 002 de 09/01/2007 - UTE SEIVAL, sendo, o relatório referente ao mês de setembro de 2011.

Atenciosamente


LUIZ HENRIQUE DE FREITAS SCHNOR
Diretor Técnico e de Meio Ambiente
CPF: 303.633.570/68

MMA - IBAMA
Documento:
02001.055810/2011-80

Data: 03/11/11

Sede - DT
Rua 7 de Setembro, 539/9º
90010-190 - POA - RS - BR
Tel.: 51 3287 1520
Fax: 51 3287 1532
CNPJ.02.016.507/0001-69

Folha N° 5195
Proc. N° 2567/97
Rubrica MSM

De ordem: *ia* Em: 03/11/11

Para:

Simone Araujo de Souza
Secretária CGENE/DILIC

Do TRP Michel,

Pl análise.

Em outubru,

André de Lima

André de Lima Andrade


Eletrobras
CGTEE

Carta PR-270/2011

Porto Alegre, 28 de outubro de 2011.

Ilmo Sr.
CURT TRENNEPOHL
Presidente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - Ibama
Scen Trecho 2 - Ed. Sede - Bloco A, Cx. Postal Nº 09566
CEP 70818-900, Brasília - DF

ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Eletrobras CGTEE em 13.04.11 - Cumprimento da Cláusula Segunda e dos Parágrafos 1º, 2º e 11º, Anexo I e Parágrafo 6º da Cláusula Terceira do TAC.

Processo nº 02001.002567/97-88

Prezado Senhor,

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - Eletrobras CGTEE, sociedade de economia mista concessionária dos serviços públicos de geração de energia elétrica, CNPJ nº 02016507/0001-69, integrante do Sistema Eletrobras, Centrais Elétricas Brasileiras S.A., neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sereno Chaise, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, portador da carteira de identidade nº 3015187267-SSP/RS, CPF/MF nº 055.142.230/00, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 539, Porto Alegre/RS, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado em 13.04.2011, com o IBAMA e demais órgãos federais, vem informar e requerer o que segue:

Nos termos da Cláusula Segunda, Parágrafos 1º, 2º e 11º e Anexo I do TAC, a Eletrobras CGTEE informa que concluiu em 28.10.11 a modernização e a ampliação da rede de monitoramento da qualidade do ar, da qualidade das águas de chuva e das condições meteorológicas, de acordo com configuração definida em conjunto com o IBAMA. Nos termos do TAC, a rede de monitoramento da qualidade do ar foi ampliada pela instalação adicional de duas estações de monitoramento, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I do TAC. Além disso, o sistema de monitoramento das condições meteorológicas existente na estação Aeroporto foi convertido em sistema de observação de superfície automática.

Folha Nº 5196
Proc. Nº 2567/97
Rubrica MSM

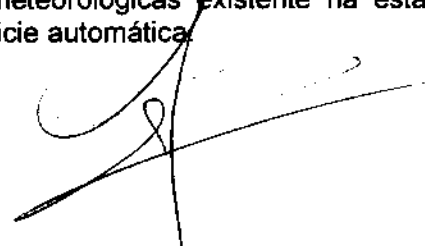
Sede - PRS
Rua Sete de Setembro, 539/9º
90010-190 - POA - RS - BR
Tel: 51-3287-1508
Fax: 51-3287-1645
CNPJ: 02.016.507/0001-69

D I C T A M E N

02023.005520/11-

RS/PROTOCOLO

DATA: 28 10 11



do lomb focal Michel,
para análise e mani-
festação em conjunto
com a equipe.

10/11/11

datia

Kátia Adriana de Souza
Matricula nº 1.501.231
Assessora Técnica
COEND/CGENE/DILJC/IBAMA

Portanto, nos termos do Parágrafo 11º da Cláusula Segunda do TAC, apresenta-se em anexo o Relatório Técnico Final da conclusão do processo de ampliação e modernização da rede de monitoramento.

O referido relatório anexo à presente carta, elaborado pela Divisão de Engenharia e Meio Ambiente da Eletrobras CGTEE, é denominado "Relatório Técnico - Rede de Monitoramento da Qualidade do Ar, da Qualidade das Chuvas e Condições Meteorológicas", de 28.10.11.

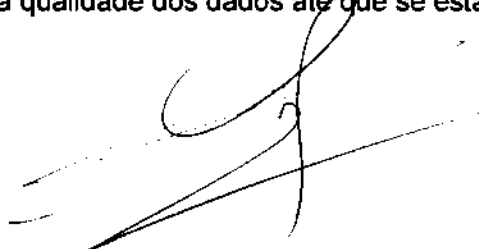
A Eletrobras CGTEE também informa, diante da conclusão em 28.10.11 da completa modernização da rede de monitoramento, que encerrou em 25.10.11 a emissão do relatório quinzenal de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados relativos às estações da qualidade do ar existentes, previsto no Parágrafo 5º da Cláusula Segunda no Parágrafo 8º da Cláusula Segunda do TAC, conforme informado pela Eletrobras CGTEE através da Carta nº PR-266/2011, de 24.10.11.

A Eletrobras CGTEE informa que o relatório quinzenal de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados da rede de monitoramento da qualidade do ar, da qualidade das águas de chuva e das condições meteorológicas modernizada e a ampliada será protocolado em 11.11.11, nos termos da Cláusula Segunda, Parágrafo 8º do TAC.

Além disso, nos termos do Parágrafo 4º da Cláusula Segunda do TAC, uma vez que foi concluída em 28.10.11 a completa modernização da rede de monitoramento, a Eletrobras CGTEE informa que encerrou nessa mesma data os monitoramentos: da qualidade do ar na Vila Residencial através da estação móvel de monitoramento, que estava em execução desde 13.05.11, conforme relatado na Carta nº PR-106/2011, de 13.05.11; das partículas inaláveis (PI) nas Vilas de entorno à Usina Presidente Médici (UPME), em execução desde 28.04.11 (Parágrafo 10º da Cláusula Segunda do TAC), conforme relatado na Carta nº PR-086/2011, de 28.04.11. Assim sendo, os últimos relatórios quinzenais referentes aos monitoramentos citados, serão protocolados na Superintendência do IBAMA em Porto Alegre na data de 09.11.11, contendo os dados até 28.10.11.

Ressalta-se que as informações acima referentes ao encerramento da emissão de relatórios da rede existente (Parágrafo 5º da Cláusula Segunda do TAC), ao encerramento do monitoramento da qualidade do ar na Vila Residencial através da estação móvel de monitoramento (Parágrafo 4º da Cláusula Segunda do TAC) e ao encerramento do monitoramento das partículas inaláveis (PI) nas Vilas de entorno à Usina Presidente Médici (UPME) (Parágrafo 10º da Cláusula Segunda do TAC), bem como a data dos respectivos relatórios, foram aceitas pelo IBAMA, conforme item "2", letras "d", "e" e "f" da Ata de Reunião em anexo realizada entre IBAMA e Eletrobras CGTEE em 27 de outubro de 2011, durante a visita técnica do IBAMA na Usina Termelétrica Presidente Médici.

Quanto ao sistema de monitoramento contínuo das emissões atmosféricas das chaminés de Candiota II, exigido na Cláusula Terceira do TAC, em execução desde 29.09.11, conforme relatado na Carta nº PR-250/2011, de 30.09.11, a Eletrobras CGTEE apresenta em anexo o relatório quinzenal de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados até que se estabeleça



EM BRANCO

a transmissão direta dos dados on-line, conforme determinado no Parágrafo 6º da Cláusula Terceira do TAC.

O referido relatório anexo à presente carta, elaborado pela Divisão de Engenharia e Meio Ambiente da Eletrobras CGTEE, é denominado "Relatório nº 002 - Sistema de Monitoramento de Emissões Atmosféricas - Chaminé de Candiota II - Fases A e B", de 28.10.11.

Dessa forma, comprovamos o cumprimento das obrigações previstas na Cláusula Segunda e dos Parágrafos 1º, 2º e 11º, Anexo I (referente à conclusão da modernização e da ampliação da rede de monitoramento da qualidade do ar, da qualidade das águas de chuva e das condições meteorológicas) e no Parágrafo 6º da Cláusula Terceira do TAC (referente ao relatório quinzenal de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados do sistema de monitoramento contínuo das emissões atmosféricas das chaminés de Candiota II); bem como a informação referente ao encerramento da emissão de relatórios da rede existente (Parágrafo 5º da Cláusula Segunda do TAC), ao encerramento dos monitoramentos da qualidade do ar na Vila Residencial através da estação móvel de monitoramento (Parágrafo 4º da Cláusula Segunda do TAC) e das partículas inaláveis (PI) nas Vilas de entorno à Usina Presidente Médici (UPME) (Parágrafo 10º da Cláusula Segunda do TAC), bem como a data dos respectivos relatórios.

Finalmente, requer o recebimento da Ata de Reunião em anexo realizada entre IBAMA e Eletrobras CGTEE em 27 de outubro de 2011, durante a visita técnica do IBAMA na Usina Termelétrica Presidente Médici.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


SERENO CHAISE
Diretor Presidente

EM BRANCO



Folha N° 5199
Proc. N° 2567/97
Rubrica MM

Sede - PRS
Rua Sete de Setembro, 539/9º
90010-190 - POA - RS - BR
Tel: 51-3287-1519
Fax: 51-3287-1645
CNPJ: 02.016.507/0001-69

D O C U M E N T O

02023.005541/11-45

RS/PROTOCOLO

DATA: 31 / 10 / 11

Carta PR-274/2011

Porto Alegre, 31 de outubro de 2011.

Ilmo Sr.
CURT TRENNEPOHL
Presidente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - Ibama
Scen Trecho 2 - Ed. Sede - Bloco A, Cx. Postal N° 09566
CEP 70818-900, Brasília - DF

ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Eletrobras CGTEE em 13.04.11 - Cumprimento do Parágrafo 2º da Cláusula Terceira do TAC.

Processo n° 02001.002567/97-88

Prezado Senhor,

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - Eletrobras CGTEE, sociedade de economia mista concessionária dos serviços públicos de geração de energia elétrica, CNPJ n° 02016507/0001-69, integrante do Sistema Eletrobras, Centrais Elétricas Brasileiras S.A., neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sereno Chaise, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, portador da carteira de identidade n° 3015187267-SSP/RS, CPF/MF n° 055.142.230/00, com sede na Rua Sete de Setembro, n° 539, Porto Alegre/RS, através de seu procurador signatário, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado em 13.04.2011, com o IBAMA e demais órgãos federais, vem informar e requerer o que segue:

Nos termos do Parágrafo 2º da Cláusula Terceira do TAC, quanto ao sistema de monitoramento contínuo das emissões atmosféricas das chaminés de Candiota II em execução desde 29.09.11, conforme relatado na Carta n° PR-250/2011, de 30.09.11, a Eletrobras CGTEE apresenta em anexo o Relatório Técnico da manutenção e da adequação desse sistema de monitoramento.

O referido relatório anexo à presente carta, elaborado pela Divisão de Engenharia e Meio Ambiente da Eletrobras CGTEE, é denominado "Relatório Técnico - Sistema de Monitoramento de Emissões Atmosféricas - Chaminé de Candiota II - Fase A e B - de 31.10.2011".

Dessa forma, comprovamos o cumprimento das obrigações previstas no Parágrafo 2º da Cláusula Terceira do TAC (referente ao Relatório Técnico da manutenção e da adequação do sistema de

FB

At. pomb focal Michel,
para análise e manifest.
tação em conjunto
com a equipe.

10/11/11

Látia

Kátia Adriana de Souza
Médico nº 1.501.231
Assessoria Técnica
COEND/COGEN/DIUC/MAAMA



Folha N° 5200
Proc. N° 2567/97
Rubrica MSM

Sede - PRS
Rua Sete de Setembro, 539/9º
90010-190 - POA - RS - BR
Tel: 51-3287-1519
Fax: 51-3287-1645
CNPJ: 02.016.507/0001-69

monitoramento contínuo das emissões atmosféricas das chaminés de Candiota II detalhando as ações realizadas, contendo os dados obtidos nos testes iniciais de performance e cópia dos certificados de calibração dos equipamentos).

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

FLAVIO AUGUSTO DE CASTRO BARBOZA
Advogado - OAB/RS - 53.995

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN, Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília/ DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 3316-1952 Fax: (61) 3307-1178 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Data: 11/11/11

Ofício nº 677/2011/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 30 de novembro de 2011

Ao Senhor,
Luiz Henrique de Freitas Schnor
Diretor Técnico e de Meio Ambiente - Sede
Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - Eletrobras CGTEE
Rua 7 de setembro nº 539
90.010-190 Porto Alegre – RS Tel: (51) 3287-1520 Fax: (51) 3287-1532

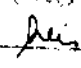
Assunto: **Atendimento às Cláusulas 18ª, 23ª, 22ª e 2ª do TAC da CGTEE, conforme acordado na Memória de Reunião do dia 27 de outubro de 2011, em Candiota.**

Senhor Diretor,

1. Em referência ao Processo de Licenciamento nº 02001.002567/1997-88 e em atendimento às Cláusulas 18ª e 23ª, solicitamos reunião no dia 1º de dezembro de 2011, para tratar do assunto sobre o Projeto de Recomposição de Matas Ciliares e/ou Áreas Degradadas nas Bacias Hidrográficas e o Projeto de Revegetação na Área de Preservação Permanente da bacia de Acumulação da Barragem III.
2. Em atendimento à Cláusula 22ª, solicitamos Reunião Anual no dia 30 de novembro de 2011, na sede do Ibama, para apresentação dos dados dos Programas Ambientais e dados de monitoramento.
3. Em atendimento à Cláusula 2ª, que trata da Modernização e da Ampliação da Rede de Monitoramento da Qualidade do Ar, solicitamos a presença do técnico da Ecosoft nos dias 23 ou 24 de novembro para vir a Brasília, na sede do Ibama, configurar os dados dos CEMs e das Estações de Qualidade do Ar no Sistema de Informações Ambientais – SIA.

Atenciosamente,


ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

FAX TRANSMITIDO EM:
11/11/11
às 11:02 H
RESPONSÁVEL:

FAX Nº:

EM BRANCO



MMA - IBAMA
Documento:
02001.055915/2011-39

Data: 11/11/11

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Memorando nº 260 2011 – CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 10 de novembro de 2011

AO: Superintendente do Ibama/RS

ASSUNTO: Convocação da Analista Maína para participar de reunião Técnica na sede do Ibama, que vai tratar sobre as Cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta da UTE Candiota II (Fases A e B).

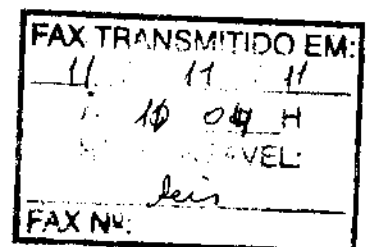
Senhor Superintendente,

1. Em referência ao Processo de Licenciamento nº 02001.002567/1997-88 e em razão do atendimento às Cláusulas 18ª e 23ª do Termo de Ajustamento de Conduta da UTE Candiota II (Fases A e B), que tratam sobre o Projeto de Recomposição de Matas Ciliares e/ou Áreas Degradadas nas Bacias Hidrográficas e o Projeto de Revegetação na Área de Preservação Permanente da bacia de Acumulação da Barragem III.

2. E conforme Memória de Reunião do dia 27 de outubro de 2011, em Candiota, solicitamos a presença da Analista Ambiental Maína Roman, do NLA/RS, para participar da reunião na Sede do Ibama, no dia 1º de dezembro de 2011, junto com a equipe técnica de Brasília e com o empreendedor.

Atenciosamente,

ADRIANO RAFAEL ARREPIÁ DE QUEIROZ
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica



EM BRANCO



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 11 dias do mês de novembro de 2011,
procedemos ao encerramento deste volume nº XXVI do processo
de nº 02001.002567/97-88. Abrindo-se em seguida o
volume de nº XXVII. Assim sendo subscrevo e assino.

Michel Souza Marques

Michel Souza Marques
COEND/CGENE/DILIC/IBAMA
Analista Ambiental
Mat: 1699031

